



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



**JUSTIFICATIVA REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE MAIOR RELEVÂNCIA  
TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO SELECIONADOS E EXIGIDOS NA  
ATESTAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020  
CONCORRÊNCIA 01/2020**

Senhor Presidente,

Justifica-se a exigência de qualificação técnica das licitantes e de seus profissionais, consubstanciada em critérios de maior relevância técnica e valor significativo, selecionados com fulcro nas características inerentes à obra de construção do Aterro Sanitário Intermunicipal.

Neste contexto, esclareço que os aterros sanitários, fundamentalmente, possuem os seguintes componentes:

- Drenagem de Águas Superficiais
- Sistema de Coleta e Remoção de Percolados
- Impermeabilização do Aterro

A base do aterro sanitário deve ser constituída por **um sistema de drenagem** acima de uma **camada impermeável de polietileno de alta de alta densidade – PEAD** sobre uma camada de **solo compactado** para evitar o vazamento de material líquido para o solo, evitando assim a contaminação de lençóis freáticos.

Em função do acima exposto, considero como parcelas de maior relevância e valor significativo os seguintes itens que estão discriminados na planilha orçamentária:

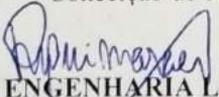
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA
COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN
INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD
FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CANALETA MEIA CANA
CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO
GABIÃO (TIPO COLCHÃO)

Assim, opino pela necessidade de exigência da comprovação da capacidade técnica através dos itens referidos ou similares, preservando, assim, o interesse de seleção de licitante com experiência correspondente às especificidades da obra.

Reitero que a seleção dos itens pautou-se pela eleição somente dos critérios essenciais para a garantia da integralidade da obra.

Pelo que, firmo a presente justificativa.

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2.020.

  
**REMALIG ENGENHARIA LTDA – ME**  
**RENILSON MARCOS DE LIMA GUIMARÃES**  
**CREA-MG 49.071/D**



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO  
PREÇOS TABELA SINAPE E  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO  
MERCADO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPE E COMPOSIÇÃO  
DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA/PREÇOS DE  
REFERÊNCIAPROCESSO LICITATÓRIO 03/2020  
CONCORRÊNCIA 01/2020

Senhor Presidente,

Justifica-se a utilização da planilha de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, para a composição dos preços da PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, complementando com a composição de preços de mercado para os itens nela omissos, conforme se expõe:

I – No presente edital CONCORRÊNCIA é obrigatória a oferta do PREÇO MÁXIMO e, por medida de cautela e em se tratando de serviços de engenharia, optou-se pelo estabelecimento dos tetos de referência das Tabelas SINAPI/SETOP, fruto de exaustivo serviço de pesquisa de preços, de espectro regional (região sudeste), considerando o território nacional.

II - Ressalta-se o apoio notório da jurisprudência e doutrina pátrias, a saber:

*“A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados. (Acórdão TCU 299/2011-Plenário)”*

Na mesma linha, **Marçal Justen Filho** (2002) afirma que órgãos públicos devem trocar informações para evitar preços conflitantes para produtos similares, permitindo detectar distorções, obviamente tomando em conta situações homogêneas de especificações, condições de pagamento e outras. Outro jurista renomado, **Jessé Torres Pereira Júnior** (2002) argumenta no mesmo sentido. Autor de um estudo comparativo das compras privadas e públicas, **Alexandre Motta** reforça a opinião de que a coleta de três orçamentos é metodologicamente frágil: “...a coleta de três propostas apresentadas por possíveis fornecedores, não sugere um elevado grau de confiabilidade, necessário para posteriores processos de avaliação. (Motta, 2010, p. 118)”



Pesquisa realizada por Cabral (2008) demonstrou que no momento da licitação, os fornecedores ofertam preços bem inferiores, chegando a superar 50%, aos valores que eles mesmos apresentaram na cotação prévia. Para a autora,

*[o]s fornecedores adquiriram através dos tempos, o conhecimento do processo de formulação dos preços referenciais e quando consultadas para a formulação dos mesmos nos itens que lhe interessam a comercialização, ofertam preços manifestadamente superiores, sabendo que influenciarão na determinação da média geradora dos preços que servirão para comparação com os preços apresentados posteriormente pelos mesmos em suas propostas, gerando preços referenciais com a influência desta distorção, verificando-se sempre maiores do que os efetivamente praticados no mercado. (Cabral, 2008)"*

A título de exemplo, ressaltamos ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE-MT editou a publicação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados". Na terceira edição do documento, de 2014, ficou bem claro o processo de pesquisa de preços:

274. *É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?* Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços. O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação. (TCE-MT. Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados, 3ª ed., 2014)

III – Ressalta-se ainda que o preço máximo é opcional (art. 40, X, da Lei 8.666/93). Se estabelecido, tem que ser divulgado no edital e não pode ser ultrapassado. Qualquer proposta superior deve ser desclassificada. Também não pode ser alterado no decorrer do certame (Acórdão TCU 7.213/2015-2C). O preço estimado é obrigatório, mas não é limite para as propostas. Entretanto, mesmo sem definir preço máximo, não se pode aceitar qualquer proposta. Preços excessivos ou inexequíveis devem ser desclassificados. Sem preço máximo, essa desclassificação não pode ser automática. Tem que ser justificada e fundamentada (Niebuhr, 2007). Por isso é mais simples e objetivo julgar as propostas quando existe preço máximo (Niebuhr, 2011). Também é mais transparente, já que todos podem conhecer o parâmetro.

III - Já ficou bastante claro que a pesquisa de preços não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo Tribunal de Contas da União - TCU como "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS", que

**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço****CNPJ nº 21.345.989/0001-45**

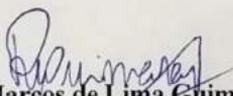
engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P) O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública. Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P). Outra diretriz importante é o respeito ao lucro do fornecedor. No Acórdão 1.700/2007-P, o TCU deixou claro que “*exigir um desconto que torne o preço de um produto menor do que o seu custo não está nos propósitos da licitação*”. Assim, os preços referenciais devem considerar o custo e o lucro do vendedor.

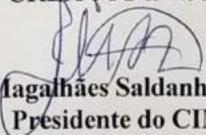
IV – Assim, embora a cotação entre fornecedores tenha sido, historicamente, a fonte prioritária e muitas vezes a única nas pesquisas de preço do setor público, resta hoje desmistificar a relevância desse tipo de referência. No presente caso não é imprescindível que se busquem orçamentos no mercado fornecedor, pois existe fonte de referência, *in casu*, a tabela SINAPI, fruto de ampla pesquisa que considera as oscilações regionais, bem como, a tabela SETOP, utilizada pelo Governo de Minas Gerais. Neste contexto, utilizou-se as tabelas SINAPI/SETOP para a maioria dos itens e complementou-se com a composição de preços do Setor de Engenharia.

Por entender que os preços da referida tabela não divergem dos praticados no mercado, ou melhor, não apresentam divergências significativas, entende-se que a utilização das tabelas SINAPI/SETOP é complementar para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços ou obras de engenharia.

São estas as razões da presente justificativa.

Conceição do Mato Dentro, 20 de agosto de 2.020

  
**Renilson Marcos de Lima Guimarães**  
CREA-MG nº 49.071/D

  
**Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**  
Presidente do CIMME



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# EDITAL

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal

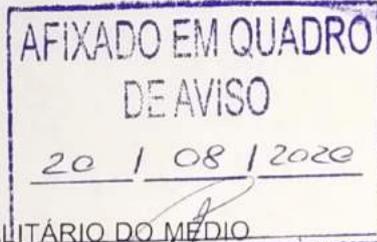


## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO (PL) Nº. 03/2020

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

### 1 – PREÂMBULO:



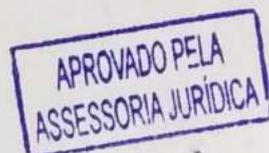
O CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIÓNIÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, por sua Comissão de Licitação, realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, nas dependências do Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, visando a seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será regida nos termos da Lei Federal 8.666/1.993, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 12.462/2011 e Medida Provisória 961/2020, atendendo, ainda, às disposições das Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA.

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**, presidida por **Rodrigo Queiroz Reis**, tendo sido seus membros designados através da **PORTARIA N. 2**, de **02/01/2020**.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário** e do quadro de avisos do CIMME quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão pública terá início no dia **01** de **SETEMBRO** de 2020, às **10hs**, devendo ser protocolizado sua "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", na forma estabelecida neste edital, junto à Comissão de Licitação do **CIMME**, em sua sede, até o dia útil anterior à abertura, e no local da sessão de abertura, indicado no preâmbulo, de **09h às 09h30min**, observado os prazos previstos.







1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo e demais documentações técnicas, parte integrante do presente edital.

2.1.1. Os serviços serão prestados sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Presidente da CL, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Presidente da CL, por escrito, por meio do e-mail **licitacao@ammecimme.org.br**.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da CL, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicadas no endereço **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário**.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Presidente da CL decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da CL, a ser protocolizado junto ao **CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, de 09hs às 12hs**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente da CL no site do CIMME por meio do endereço **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário**.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o CIMME e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o CIMME.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



4.2.5. Enquadrem-se nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 36 da Lei Federal 12.462/2011.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao **CIMME, Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, de 09hs às 12hs, até o dia útil anterior ao prazo estipulado neste edital**, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No prazo de **01 (uma) hora** antes do início da sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à **CL**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia autenticada do seu documento de identidade, que será anexada aos autos da **Concorrência Pública Nº 01/2020**, juntamente com o instrumento de credenciamento.

5.1.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e a "Habilitação" serão entregues em **envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, impreterivelmente, no dia da abertura, no local identificado no preâmbulo deste edital, ou** conforme item 4.7 no **CIMME**, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo anexo deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas de

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

**5.2.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2.2.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no anexo deste edital.

**5.4.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

**5.4.3.** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



5.5. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores **deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da Lei Complementar Federal 123/06.

5.6. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "CREDENCIAMENTO" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

#### **6 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA:**

6.1. A visita técnica será **facultativa**, destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, e será realizada do **dia 17 de agosto de 2020 até o dia 21 de agosto de 2020**, de segunda à sexta-feira, das **09hs às 12hs**, devendo ser previamente agendada no CIMME, pelo e-mail **licitacao@ammecimme.org.br**.

6.2. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

6.2.1. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital, a qual **deverá constar no envelope da proposta de preços – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

#### **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

##### **7.1. ENVELOPE 01:**

7.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada **PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTA EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.** e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa **BEM COMO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIMME ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



7.1.2. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CIMME

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020**

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, observando, obrigatoriamente, a oferta de valores unitários de acordo com os quantitativos e especificações da planilha orçamentária anexa ao edital.

7.1.5.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

7.1.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

7.1.8. Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição e Composição de Encargos Sociais, conforme anexo deste Edital;

7.1.9. Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



7.1.10. Preço global estimado para execução dos serviços, na sua integralidade, já inclusos todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.1.11. Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do anexo, os tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU Nº 950/2007 – Plenário.

7.1.12. A planilha deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso.

7.1.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de **planilha de preços em anexo**.

## **7.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS:**

7.2.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de Quantidades e Preços Unitários.

7.2.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

7.2.3. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

7.2.4. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo **CIMME, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93 utilizando as planilhas de referência (SINAPI/SETOP/SUDECAP ou composição de preços)**, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

## **8 – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02:**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA: PARA PESSOA JURÍDICA:**





**8.1.1.** Documento de identificação, com foto, do representante legal empresa proponente;

**8.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6.** Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**





Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;

**8.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

**8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.2.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

**8.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

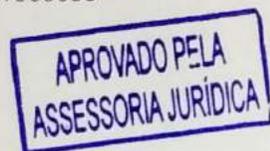
**8.2.8.** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 8.1.1., 8.1.1.1., 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5. E 8.1.6., SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-INPC/IBGE, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.3.1.1.** O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

**8.3.1.2.** A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo





licitatório:

**8.3.1.3.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (hum por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.3.1.4.** - Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.8% (zero ponto oito por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Patrimônio Líquido

**8.3.1.4.** Em se tratando de EPP ou ME apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos, considerando que será aferida a situação econômica da empresa em razão do valor expressivo da obra a ser realizada.

**8.3.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Para atendimento da **qualificação técnico-operacional** da empresa **licitante**, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado os serviços objeto desse certame, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com as respectivas quantidades mínimas

**Tabela resumo (exigência de qualificação técnica):**

ATERRO SANITÁRIO - CIMME				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	279.555,00	83866,50
2.7	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN	m <sup>3</sup>	108.810,00	32643,00
3.5	FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD COM ESPESSURA DE 2,0MM TEXTURIZADA NAS 2 FACES	m <sup>2</sup>	5.929,00	1778,70
7.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CANALETA MEIA CANA 400MM	m	3.647,00	1094,10

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



7.3	CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO B = 0,6M - R2	m	11.202,00	
7.19	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,23 M (C X L X A)	m <sup>2</sup>	1.932,00	579,60

**8.4.1.1.** A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido neste edital, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**8.4.2.** Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de **IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços previstos no subitem 8.4.1.

**8.4.3.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**8.4.4.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

**8.4.5.** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

**8.4.6.** A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURIDICA**



a) 01 (um) Engenheiro Civil;

b) 01 (um) Engenheiro Ambiental;

8.4.7. O nome do responsável técnico engenheiro civil indicado deverá constar dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

### **8.5. DECLARAÇÕES:**

8.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no anexo deste Edital.

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no anexo deste Edital.

### **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.6.1. O licitante que possuir o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo CIMME poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.6.1.1. Serão analisados no **CRC** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do **CRC**.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedada a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

8.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.1.1. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela **CL**, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**8.6.2.2.** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

**8.6.2.2.1.** O CIMME não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**8.6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados, no dia da abertura, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável, fechado.

**8.6.4.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CIMME  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**8.6.5.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

**8.6.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.7.** Os documentos exigidos nesta **CONCORRÊNCIA** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **CL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.6.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.6.7.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.6.7.3.** A **CL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.6.8.** A **CL**, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**8.6.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**8.6.9.1.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**9.1.** A presente licitação será processada com as fases de habilitação e julgamento invertidas, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.462/2011.

**9.2.** No dia e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CL receberá as "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação", conforme especificado neste Edital.

**9.3.** Será aberto o envelope de Nº 01 contendo a "Proposta de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos proponentes e procedida a sua apreciação.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



9.3.1. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo imediatamente desclassificadas as que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.**

9.4. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5. Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de Nº 02 "Documentos de habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.6. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante que apresentou a melhor proposta será declarado vencedor.

9.7. Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

#### **10 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:**

10.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Presidente da **CL** iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, O PRESIDENTE E MEMBROS DA **CL** OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

#### **10.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o orçamento anexo a este Edital;

10.2.2.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta orçado pela Administração, qual seja, **R\$ 10.389.146,20 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**10.2.3.** O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de "4", e para cima quando for igual ou superior a "5".

**10.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não respeitarem rigorosamente a descrição e a unidade relacionada na planilha orçamentária anexa a este Edital.

**10.2.4.1.** As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela **CL**.

**10.2.5.** Para verificação das propostas, a **CL** poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

**10.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.6.1.** Não atenderem às exigências deste Edital;

**10.2.6.2.** Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

**10.2.6.3.** Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

**10.2.6.4.** Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no item **10.2.2.1**, deste Edital.

**10.2.6.4.1.** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

**10.2.6.5.** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

**10.2.6.6.** Apresentarem inconsistência na composição de seus preços;

**10.2.6.7.** Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





10.2.7. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

10.2.8. Para os licitantes classificados na forma do Item 10.2.6.3, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor referidos nos itens 10.2.7.1 e 10.2.7.2, será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.2.7 e da correspondente proposta.

10.2.9. É facultado à **CL**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar Planilha(s) de Custos, que deverão ser apresentadas no máximo em **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

10.2.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei Nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2.11. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se à classificação das ofertas de modo ordenado.

10.2.12. Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitados, a **CL** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas pelos licitantes, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação ou inabilitação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, observando-se os procedimentos de julgamento e avaliação estabelecidos nos subitens anteriores.

10.2.13. A **CL**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos.

10.2.14. A **CL** poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**10.2.15.** A **CL** poderá solicitar parecer técnicos ou jurídicos, do ente respectivo da Prefeitura de CIMME, para orientar sua decisão.

**10.2.16.** A **CL** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

**10.2.17.** Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se o critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar N° 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar N° 147, de 07 de agosto de 2014.

**10.2.18.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2.18.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.18.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.2.18.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.18.4.** No caso de propostas com mesmo valor apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.2.18.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.19.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão, sendo as propostas comerciais classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, e colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**10.2.20.** Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, a **CL** elaborará ata para comunicar a classificação da proposta comercial compatível, procedendo-se, logo em seguida, à habilitação.

**10.2.21.** A **CL** poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

**10.2.21.1.** A **CL** analisará a exequibilidade de cada um dos itens da planilha orçamentária, podendo desclassificar toda a proposta, caso seja constatado sobrepreço ou inexecuibilidade de qualquer dos itens, ainda que o critério de julgamento seja menor preço global.

**10.2.22.** Caso sejam solicitadas as planilhas de custos e formação de preços e havendo recusa na aceitação, o Presidente da **CL** poderá convocar o fornecedor cuja proposta esteja classificado em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

**10.2.23.** Após a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços, se verificada a inexecuibilidade do preço, o Presidente da **CL** poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

## **11 – DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**11.1.1.** A **CL** negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**11.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**11.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões.

**11.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



11.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MGO**, no horário de **09hs às 12hs**, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@ammecimme.org.br**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 11.1., em uma das formas previstas no item 11.2.

11.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a **CL**, que poderá:

11.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, titular da Secretaria de Administração.

11.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a **CL** reconsiderar sua decisão.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio do CIMME: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário.

11.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a **CL** devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo **CIMME**.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1.1. Para fins de contratação, a(s) empresas e o(s) profissional(ais) registrados no CREA de outros Estados deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o "visto profissional" emitido pelo CREA/MG.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. **Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

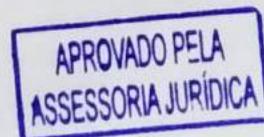
### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

#### **14.1. - DO CONTRATANTE:**

14.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do **CONTRATANTE**:

14.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;





a) A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

14.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

14.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

14.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

14.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

14.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

14.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

#### **14.2. - DA CONTRATADA:**

14.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**8.6.2.2.** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

**8.6.2.2.1.** O CIMME não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**8.6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados, no dia da abertura, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável, fechado.

**8.6.4.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CIMME  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**8.6.5.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

**8.6.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.7.** Os documentos exigidos nesta **CONCORRÊNCIA** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **CL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.6.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.6.7.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.6.7.3.** A **CL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.6.8.** A **CL**, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**8.6.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**8.6.9.1.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**9.1.** A presente licitação será processada com as fases de habilitação e julgamento invertidas, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.462/2011.

**9.2.** No dia e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CL receberá as “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”, conforme especificado neste Edital.

**9.3.** Será aberto o envelope de Nº 01 contendo a “Proposta de Preços”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**





9.3.1. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo imediatamente desclassificadas as que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.**

9.4. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5. Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de Nº 02 "Documentos de habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.6. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante que apresentou a melhor proposta será declarado vencedor.

9.7. Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

## **10 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:**

10.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Presidente da CL iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, O PRESIDENTE E MEMBROS DA CL OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

## **10.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o orçamento anexo a este Edital;

10.2.2.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta orçado pela Administração, qual seja, **R\$ 10.389.146,20 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**10.2.3.** O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de "4", e para cima quando for igual ou superior a "5".

**10.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não respeitarem rigorosamente a descrição e a unidade relacionada na planilha orçamentária anexa a este Edital.

**10.2.4.1.** As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela **CL**.

**10.2.5.** Para verificação das propostas, a **CL** poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

**10.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.6.1.** Não atenderem às exigências deste Edital;

**10.2.6.2.** Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

**10.2.6.3.** Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

**10.2.6.4.** Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no item **10.2.2.1**, deste Edital.

**10.2.6.4.1.** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

**10.2.6.5.** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

**10.2.6.6.** Apresentarem inconsistência na composição de seus preços;

**10.2.6.7.** Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**10.2.7.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

**10.2.7.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração; ou

**10.2.7.2.** Valor orçado pela Administração.

**10.2.8.** Para os licitantes classificados na forma do Item 10.2.6.3, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor referidos nos itens 10.2.7.1 e 10.2.7.2, será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.2.7 e da correspondente proposta.

**10.2.9.** É facultado à **CL**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar Planilha(s) de Custos, que deverão ser apresentadas no máximo em **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

**10.2.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei Nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**10.2.11.** Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se à classificação das ofertas de modo ordenado.

**10.2.12.** Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitados, a **CL** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas pelos licitantes, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação ou inabilitação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, observando-se os procedimentos de julgamento e avaliação estabelecidos nos subitens anteriores.

**10.2.13.** A **CL**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos.

**10.2.14.** A **CL** poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**10.2.15.** A **CL** poderá solicitar parecer técnicos ou jurídicos, do ente respectivo da Prefeitura de CIMME, para orientar sua decisão.

**10.2.16.** A **CL** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

**10.2.17.** Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se o critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**10.2.18.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2.18.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.18.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.2.18.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.18.4.** No caso de propostas com mesmo valor apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.2.18.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.19.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão, sendo as propostas comerciais classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, e colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**10.2.20.** Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, a **CL** elaborará ata para comunicar a classificação da proposta comercial compatível, procedendo-se, logo em seguida, à habilitação.

**10.2.21.** A **CL** poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

**10.2.21.1.** A **CL** analisará a exequibilidade de cada um dos itens da planilha orçamentária, podendo desclassificar toda a proposta, caso seja constatado sobrepreço ou inexecuibilidade de qualquer dos itens, ainda que o critério de julgamento seja menor preço global.

**10.2.22.** Caso sejam solicitadas as planilhas de custos e formação de preços e havendo recusa na aceitação, o Presidente da **CL** poderá convocar o fornecedor cuja proposta esteja classificado em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

**10.2.23.** Após a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços, se verificada a inexecuibilidade do preço, o Presidente da **CL** poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

## **11 – DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**11.1.1.** A **CL** negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**11.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**11.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões.

**11.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**11.1.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MGO**, no horário de **09hs às 12hs**, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 11.1.

**11.2.1.** As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@ammecimme.org.br**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 11.1., em uma das formas previstas no item 11.2.

**11.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a **CL**, que poderá:

**11.3.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**11.3.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, titular da Secretaria de Administração.

**11.4.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**11.5.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a **CL** reconsiderar sua decisão.

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**11.7.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio do CIMME: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário.

**11.8.** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a **CL** devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**





12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo **CIMME**.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1.1. Para fins de contratação, a(s) empresas e o(s) profissional(ais) registrados no CREA de outros Estados deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o "visto profissional" emitido pelo CREAMG.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. **Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

#### **14.1. - DO CONTRATANTE:**

14.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do **CONTRATANTE**:

14.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



a) A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

14.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

14.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

14.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

14.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

14.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

14.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

#### **14.2. - DA CONTRATADA:**

14.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

**14.2.1.2.** Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas nos documentos anexos do Edital, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

**14.2.1.3.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

**14.2.1.4.** Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal do **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

**14.2.1.4.1.** A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

**14.2.1.4.2.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, ambientais e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**14.2.1.5.** Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

- a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;
- b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- c) Cópia do contrato de trabalho;
- d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



g) Documento de salário família.

**14.2.1.6.** Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho e/ou Ambiental, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a data do ocorrido;

14.2.1.6.1. Realizar a supressão da vegetação na dimensão estritamente necessária à obra, sempre com cópia da autorização em mãos.

14.2.1.6.2. Não realizar nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem prévio conhecimento e autorização do órgão ambiental competente.

14.2.1.6.3. Instalar estruturas de contenção de sedimentos previamente ao início da retirada do solo, e proceder com a manutenção adequada destas estruturas de forma a garantir sua eficácia.

14.2.1.6.4. Identificar e tratar todos os processos erosivos na área do empreendimento, e também os fora dela que tenham surgido em decorrência da obra.

**14.2.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 05 (cinco) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**14.2.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

**14.2.1.8.1.** Repor, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**14.2.1.8.2.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**14.2.1.9.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**14.2.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**14.2.1.11.** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

**14.2.1.12.** Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

**14.2.1.13.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

**14.2.1.14.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho e Meio Ambiente;

**14.2.1.15.** Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;
- c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura. Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

**14.2.1.16.** Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) Pedido de Demissão, quando for o caso;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

**14.2.1.17.** Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



14.2.1.18. CUMPRIR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, PA N. 02346/2020/001/2020 – CLASSE 3 REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E NOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS ENTRE O CIMME, OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ALVORADA DE MINAS/MG E DOM JOAQUIM/MG E A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO DO BRASIL S/A, QUE SE REFERAM AO OBJETO DESTE EDITAL (TODOS ANEXOS).

14.2.1.18. Elaborar o Relatório “As Built” com todos os detalhes e cadastros da obra como efetivamente executados, concluídos e medidos, inclusive com documentário fotográfico e localização exata.

14.2.1.19. Apresentar relatório mensal de monitoramento e avaliação da eficácia das medidas de proteção ambiental empregadas na obra, em especial do carreamento de sedimentos, destinação de rejeitos/resíduos, revegetação de taludes, recuperação de processos erosivos e controle de material particulado (poeira).

#### **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

15.1. Será exigida a prestação de **Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93.

15.2. **O prazo de validade da garantia** será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias** após a data da conclusão dos serviços.

15.3. Para os licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Nº 8.666, de 1993, será exigida para assinatura do contrato a prestação de **garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual a diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

15.5. A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**.

**15.6.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

**15.7.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

#### **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto, exceto mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, de apenas parte do objeto.

**16.2.** A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

**16.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

**16.4.** A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**16.5.** Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as regras previstas neste edital

#### **17 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** O prazo da vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**.

**17.2.** O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados da data de entrega da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**.

**17.3.** O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo CIMME/MG.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



17.4. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

17.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações da obra, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, parte integrante deste processo, contrato firmado entre o CIMME e a licitante vencedora do certame licitatório que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Nº 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

17.7. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

17.8. Durante a execução da obra, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

17.9. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

17.10. Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **18 – DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, observados os seguintes procedimentos e prazos:

18.1.1. A **CONTRATADA** emitirá o Boletim de Medição - BM, especificando a data e o período, consoante a planilha de quantidades e preços do contrato formalizado com a **CONTRATANTE**, juntando ainda relatório fotográfico dos serviços medidos no boletim em análise e a memória de cálculo da medição e encaminhará à **CONTRATANTE**.

18.1.1.1. A **CONTRATANTE** procederá à fiscalização e conferência dos serviços executados e informados no BM e aporá sua aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhará à Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, que custeia parte desse objeto, para emissão do Relatório de Validação do

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



BM no prazo de 15 (quinze) dias e repasse dos recursos ao CIMME em prazo igual de mais 15 (quinze) dias.

**18.1.1.2** A emissão da Nota Fiscal fica vinculada à autorização da CONTRATANTE, após o processamento do BM, ou seja, aprovação pela fiscalização, validação e recebimento dos recursos pela CONTRATANTE, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, planilha de quantidades e preços, conforme definido no Projeto Básico e relatório fotográfico.

**18.1.2.** Após o recebimento do recurso a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal e após sua conferência realizará a transferência por meio de ordem bancária, a favor da CONTRATADA.

**18.1.3.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**18.1.4.** Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**18.2.** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**18.2.1.** Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.
- c) Relatório fotográfico da instalação de placa de identificação nos acessos ao empreendimento com telefone de contato, fornecido pela CONTRATANTE, para reclamações e informações.

**18.2.2.** Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal ) e Trabalhista;

### 18.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, emitido pela equipe de fiscalização do Consórcio.

18.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

#### 18.2.4.1. Cumprimento das obrigações ambientais, com apresentação:

a) Dos certificados de destinação, quando for o caso,

1- b) Das licenças ambientais referentes aos insumos utilizados e serviços prestados, quando for o caso;

c) Do relatório de monitoramento das ações de contenção de sedimentos, revegetação de taludes e controle de erosões, quando for o caso.

18.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

18.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.4. Termo de Medição, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

18.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s)

#### Responsável Dotação/Ficha/Fonte

Município de	15.452.0426.1264. 3.3.90.36.00 – Ficha 846 – Fonte 1.00.00
Conceição	15.452.0426.1264. 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e
do Mato	1.24.00
Dentro	15.452.0426.1264. 4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00
	15.452.0426. 1264. 4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CIMME** 18.542.0003.1001339030 – Fonte 124  
18.542.0003.1001339039 – Fonte 124  
18.542.0003.1001449051 – Fonte 124

**18.5.1.** Do total do valor da contratação, **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** serão custeados pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A e serão repassados à CONTRATANTE conforme cláusula **1.1** do **TERMO DE COOPERAÇÃO** firmado entre a Anglo, o CIMME e os municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, em 12/12/2019.

**18.6.** Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**18.7.** Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

**18.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

**18.9.** É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**18.10.** Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o **DIÁRIO DE OBRAS** com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

**18.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**18.12.** A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

**18.13.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

#### 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa, nos seguintes termos;

19.1.2.1. **0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

19.1.2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

19.1.2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou prestação do serviço de forma inadequada ou fora das especificações contratadas.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

19.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1. Não atendimento às especificações técnicas e ambientais relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2. Retardamento imotivado de serviço ou de suas parcelas;

19.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

19.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.

19.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

19.5. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



- 19.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 19.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 19.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 19.5.4. Não manter a proposta;
  - 19.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 19.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 19.5.7. Cometer fraude fiscal.
  - 19.5.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 19.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 19.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMME.

## **20 – DA REPACTUAÇÃO:**

20.1. Para a repactuação do preço do contrato, deverá ser observada a Lei Nº 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:

20.1.1. Observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

20.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

20.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.2.1. A **CONTRATADA** deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU N°s 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

**20.2.2.** No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os item que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**20.2.3.** Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**20.2.4.** Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula, por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual;
- b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;
- c) Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

**20.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**20.4.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais;
- IV. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VI. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**20.5.** A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**20.5.1.** O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**20.5.2.** O órgão ou entidade **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**20.6.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**20.7.** Reconhecido o direito da **CONTRATADA** à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**21.2.** É facultado ao Presidente da **CL** ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO.**

**21.4.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**21.5.** A CL no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.7.** Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente **no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário.**

**21.8.** As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

**21.9.** Este Edital possui os seguintes **ANEXOS:**

Anexo I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Projeto básico, Projeto Executivo, planilhas de preços e quantitativos, cronograma físico financeiro, especificações técnicas (Memorial Descritivo);

Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Anexo VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITAVISTORIA;

Anexo IX – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Junto à esta proposta, deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma);

Anexo X – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA;

Anexo XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

Anexo XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI;

Anexo XIII – MINUTA DE CONTRATO.

**OBS:**

- Anexos e edital disponíveis no site: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário

- Plantas/Projetos estão disponíveis no link informado no mesmo endereço, a saber:

<https://angloamerican.box.com/s/ld9kwpqmjvxehjm6a2gmpktsa42umfzz>

Conceição do Mato Dentro, 29 de AGOSTO de 2020.

**DR. RODRIGO QUEIROZ REIS**  
PRESIDENTE DA C.L.

**DR. JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**  
PRESIDENTE DO CIMME

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**





CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# ANEXOS

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

### PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

- I. I - Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- I.II - Cronograma Físico-Financeiro;
- I.III - Planilhas de Preços;
- I.IV – Desenhos;
- I.V – ARTs;
- I.VI – Licenciamento Ambiental.

Conforme informado no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário a documentação técnica encontra-se disponível no link <https://angloamerican.box.com/s/ld9kwpqmjvxehjm6a2gmpktsa42umfzz>

1  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº.01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal]

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da CL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.**

2  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



### ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXX**, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
[Nome do Representante legal –

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.**

3  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal -

*Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da CL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.*

4  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

5  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal -

*Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.*

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020** que o Sr<sup>(a)</sup> representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

**Data e local.**

\_\_\_\_\_  
Representante CIMME

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

*Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do CIMME.*

7  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

**Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do CIMME.**

8  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - CIMME

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIMME

Prezados Senhores,

(Empresa) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe ao CIMME a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos, de acordo com orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para execução dos serviços no prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses, sendo:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

#### OBSERVAÇÕES:

- Junto à esta proposta deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma.





## ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

**ATENÇÃO:** inserir a planilha e cronograma, modelo de planilha e de cronograma está ofertado em excel, no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br)

**OBS:** A planilha, orçamentária de custos e cronograma, é parte integrante da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO R\$: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

**Data e local.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade Nº

Carimbo da Empresa



**ANEXO XI**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(modelo ofertado em excel)

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

Composição de preço:      -    Unitário      -    Mensal      -    Global				
Discriminação			Custo unitário	Custo total
	Unidade	Quantidade		
I – Mão de obra	H			
	H			
	H			
	H			
<b>Subtotal:</b>				
II – Encargos Sociais e Trabalhistas: _____ % sobre mão de obra				
III – Equipamentos	H			
	H			
	H			
	H			
<b>Subtotal:</b>				
IV – Materiais	H			
	H			
	H			
	H			
<b>Subtotal:</b>				
V – Ferramentas: _____ % sobre mão de obra				
VI – Outros (especificar)				
<b>Subtotal:</b>				
VII – Total (I + II + III + IV + V + VI)				
VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: _____ % sobre o item VII				
<b>Total Geral</b>				

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Carteira de Identidade Nº  
Carimbo da Empresa

11  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**ANEXO XII**  
**(modelo ofertado em excel)**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Proponente: CIMME		Contratante: CIMME/MG	
Empreendimento: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto: XXXX%
Garantia (G) + Seguros (S)	De 0,80% até 1,00%	G+S: 0,90%	<p>Obs.: I) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmulas de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p> $BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{1 - I} - 1 \Rightarrow XXXX\%$
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	R: 1,18%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	DF: 1,23%	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	AC: 4,80%	
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	L: 6,70%	<p>II) Desoneração da folha de pagamento (recolhimento de 2% sobre faturamento) conforme Lei 12844/2013.</p> $BDI \text{ (proposto)} = \frac{(1 + BDI \text{ (Acórdão)})}{1 - 2\%} - 1 \Rightarrow XXXXXXXX\%$
Taxa de Impostos (I)	ISS (LEI 74) = 4,00%	I: 7,65%	<p>III) No caso de itens de serviços que não tenham referencial no SINAPI e/ou SICRO, estão sendo adotadas as orientações sobre elaboração de orçamento de acordo com a publicação do Acórdão nº 3938/2013 - TCU e Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.</p>
	PIS =		
	COFINS = 3,00%		





## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º XXX

Contrato de obras/serviços de engenharia que entre si celebram o CIMME e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS, BEM COMO CRONOGRAMA EM ANEXO.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira - DAS PARTES:

##### CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: **CIMME**

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro – CMD/MG

CNPJ: 21.345.989/0001-45

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

##### CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

#### Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo



objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos do processo licitatório em epígrafe que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar parcialmente o objeto mediante prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições previstas no Edital.

**3.2.** A **CONTRATADA** responderá por todos os atos do subcontratado.

**3.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**3.4.** Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as regras previstas neste contrato.

**Cláusula Quarta - DO PREÇO:**

**4.1.** O preço global do presente contrato é de **R\$ 10.389.146,20 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** e será pago em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro/medições, nos quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**Cláusula Quinta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, no endereço indicado no Projeto Básico.

**Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.1.** A medição dos trabalhos será planilhada pela **CONTRATADA** e conferida mensalmente pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.





6.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

6.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

6.1.4. Ao término dos trabalhos, o **CONTRATANTE** validará a correspondente medição final.

6.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

6.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a fiscalização da medição.

6.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos validados após a fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **5(cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

6.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

6.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

#### **Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

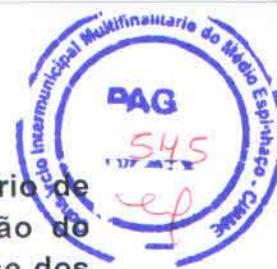
7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, observados os seguintes procedimentos e prazos:

7.1.1. A **CONTRATADA** emitirá o Boletim de Medição - BM, especificando a data e o período, consoante a planilha de quantidades e preços do contrato formalizado com a **CONTRATANTE**, juntando ainda relatório fotográfico dos serviços medidos no boletim em análise e a memória de cálculo da medição e encaminhará à **CONTRATANTE**.

7.1.2. A **CONTRATANTE** procederá à fiscalização e conferência dos serviços executados e informados no BM e após sua aprovação, no







prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhará à Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, que custeia parte desse objeto, para emissão do Relatório de Validação do BM no prazo de 15 (quinze) dias e repasse dos recursos ao CIMME em prazo igual de mais 15 (quinze) dias.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal fica vinculada à autorização da CONTRATANTE, após o processamento do BM, ou seja, aprovação pela fiscalização, validação e recebimento dos recursos pela CONTRATANTE, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, planilha de quantidades e preços, conforme definido no Projeto Básico e relatório fotográfico.

7.1.4. Após o recebimento do recurso a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal e após sua conferência realizará a transferência por meio de ordem bancária, a favor da CONTRATADA.

7.1.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.1.6. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

7.2.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.
- c) Relatório fotográfico da instalação de placa de identificação nos acessos ao empreendimento com telefone de contato, fornecido pela CONTRATANTE, para reclamações e informações.

7.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;



c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal) e Trabalhista;

#### 7.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, emitido pela equipe de fiscalização do Consórcio.

7.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.2.4.1 - Cumprimento das obrigações ambientais, com apresentação:

a) Dos certificados de destinação, quando for o caso,

1- b) Das licenças ambientais referentes aos insumos utilizados e serviços prestados, quando for o caso;

c) Do relatório de monitoramento das ações de contenção de sedimentos, revegetação de taludes e controle de erosões, quando for o caso.

7.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

7.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. Termo de Medição, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

7.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



7.7. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.8. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

7.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.10. **A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.**

7.11. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Responsável Dotação/Ficha/Fonte

Município de

Conceição do Mato Dentro 15.452.0426.1264. 3.3.90.36.00 – Ficha 846 –  
Fonte 1.00.00

15.452.0426.1264. 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e 1.24.00

15.452.0426.1264. 4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00

15.452.0426. 1264. 4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00

CIMME 18.542.0003.1001339030 – Fonte 124

18.542.0003.1001339039 – Fonte 124

18.542.0003.1001449051 – Fonte 124

8.2. Do total do valor da contratação, **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** serão custeados pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A e serão repassados ao CIMME conforme cláusula 1.1 do **TERMO DE COOPERAÇÃO** firmado entre a Anglo, o CIMME e os municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, em 12/12/2019.

#### **Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:



## 9.1. - DO CONTRATANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

9.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

9.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

9.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

9.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

## 9.2. - DA CONTRATADA:

9.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações do **CONTRATADA**:



9.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

9.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas nos documentos anexos do Edital, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

9.2.1.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

9.2.1.4. Designar, formalmente, como preposto – o Engenheiro R.T. da empresa, para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal do **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

9.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

9.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.1.5. Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

- a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;
- b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- c) Cópia do contrato de trabalho, no caso que couber;
- d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;



e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

g) Documento de salário família.

**9.2.1.6.** Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a data do ocorrido, com o comprovante de registro da CAT, se for o caso;

**9.2.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 05 (cinco) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**9.2.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

**9.2.1.8.1.** Repor, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**9.2.1.8.2.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**9.2.1.9.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**9.2.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CONTRATADA** obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**9.2.1.11.** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

**9.2.1.12.** Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

**9.2.1.13.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

**9.2.1.14.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

**9.2.1.15.** Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

**9.2.1.16.** Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;
- b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Pedido de Demissão, quando for o caso;
- d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;
- f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

**9.2.1.17.** Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**9.2.1.18. CUMPRIR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, PA N. 02346/2020/001/2020 – CLASSE 3 REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E NOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS ENTRE O CIMME, OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ALVORADA DE MINAS/MG E DOM JOAQUIM/MG E A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE**

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





**FERRO DO BRASIL S/A, QUE SE REFERAM AO OBJETO DESTES EDITAL (TODOS ANEXOS).**

**Cláusula Décima – DAS SANÇÕES:**

**10.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa, nos seguintes termos;

**10.1.2.1.** **0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**10.1.2.2.** **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**10.1.2.3.** **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou prestação do serviço de forma inadequada ou fora das especificações contratadas.

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**10.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**10.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**10.2.2.** Retardamento imotivado de serviço ou de suas parcelas;

**10.2.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**10.2.4.** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**10.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

10.5. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.4. Não mantiver a proposta;

10.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.7. Cometer fraude fiscal.

10.5.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMME.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será XXXXXXXXXXXX, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pelo **CONTRATANTE** no local, através de seu representante, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos a que deu causa a este Contrato, a proposta e as disposições do Contrato.

11.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida da seguinte forma:

11.1.1.1. O Fiscal de obras será o servidor XXXXXXXXX, Engenheiro XXXXX – CREA N° XXXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX,

11.1.1.2. O Fiscal de Contrato será o servidor XXXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



## Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

12.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do **CONTRATANTE**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

12.2. É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do Contrato original. Na prorrogação será justificado o interesse público e a causa de sua aplicação.

## Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação do **CONTRATANTE** à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na legislação de regência.

## Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito do CIMME nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o CIMME;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## Cláusula Décima Quinta – DA REPACTUAÇÃO:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**16.1.** A repactuação do preço do contrato observará a Lei N° 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:

**16.1.1.** Observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

**16.1.2.** Para compensar os efeitos das variações inflacionárias, decorridos **12 (doze) meses** da vigência contratual, contados a partir da data da apresentação da proposta, os preços relacionados aos custos não contemplados nos acordos e convenções coletivas de trabalho, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

**16.1.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**16.1.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**16.1.4.1.** A **CONTRATADA** deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU N°s 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

**16.1.4.2.** No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para o item que motivou a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.1.4.3.** Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**16.1.4.4.** Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula, por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual.
- b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
- c) Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

**16.1.5.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**16.1.6.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



16.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.1.7.1. O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.1.7.2. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

16.1.7.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.1.7.4. Reconhecido o direito da **CONTRATADA** à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

#### Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



16.6. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

**Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **3 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Conceição do Mato Dentro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO  
ATERRO SANITARIO INTERMUNICIPAL - FASE 1**

**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

Obra Local	ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
	1	SERVÇOS PRELIMINARES		10%	10%	12%	12%	12%	12%	12%	10%	10%	0%	0%	0%	R\$
	2	TERRAPLENAGEM		5%	10%	10%	10%	15%	20%	10%	10%	0%	0%	0%	0%	R\$
	3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E TALUDES		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	R\$
	4	ATERRO DE RESÍDUOS		0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$
	5	SISTEMA DE COLETA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS E GAS		0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$
	6	LAGOAS DE TRATAMENTO AMBIENTAL		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	R\$
	7	MONITORAMENTO E CONTROLE DRENAGEM PLUVIAL		0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	25%	25%	25%	0%	0%	R\$
	8	ACESSO		0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	25%	25%	25%	0%	0%	R\$
	9	INFRA-ESTRUTURA		0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	25%	25%	25%	0%	0%	R\$
	10	EDIFÍCIOS		0%	0%	0%	0%	0%	15%	25%	25%	25%	10%	0%	0%	R\$
	11	ACABAMENTOS DE SUPERFÍCIES		0%	0%	0%	0%	10%	15%	15%	15%	15%	15%	0%	0%	R\$
		TOTAL DESEMBOLSO MENSAL														
		DESEMBOLSO ACUMULADO		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		% MENSAL		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		% MENSAL ACUMULADA		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!





PARECER JURÍDICO Nº 07/2020

Solicitante: Comissão de Licitação do CIMME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020.

CONCORRÊNCIA 01/2020

FASE INTERNA E EDITAL. LEGALIDADE.

## I - RELATÓRIO

### 1.1 Objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada para construção do Aterro Sanitário Intermunicipal, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio).

Na Capa (fls. 01), a C.L. informa os dados da Licitação e da entidade pública responsável.

### 1.2 Solicitação

Em 20/07/2020, a Sra. Edileia Maria Utsch Jorge (fls. 02) solicitou a realização do certame ao Presidente Interino do CIMME, Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa e este após ciência na mesma data. Em anexo, (fls. 05 e 10) foi juntado Termo de Cooperação firmado pelos municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim com a empresa Anglo American, cujo objeto é a cooperação mútua para a elaboração de projetos e previsão de aditivo para futura construção do Aterro Sanitário Intermunicipal.

### 1.3 Da Legitimidade para Instrução

A Comissão de Licitação foi designada em ato específico, através da Portaria 02/2020, de 02/01/20. (fls. 11 e 12).

### 1.4 Recursos Orçamentário e Financeiro

Do processo consta Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro com as dotações orçamentárias dos municípios consorciados participantes, contendo declaração de existência de recursos financeiros assinada por cada Chefia do Executivo dos Municípios consorciados participantes do certame. (fls. 14 e 15).

### 1.5 Autorização

Através da Resolução 06, de 20/07/2020 o Presidente Interino do CIMME, Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa autorizou a realização da licitação (fls. 07).



### 1.6 Autuação

O Presidente da C.L., Dr. Rodrigo Queiroz Reis, autuou o processo aos 21/03/2020 (fls. 18).

### 1.7 – Parecer Fazendário

Às fls. 20 foi juntado o Parecer Fazendário, com as dotações reservadas, bem como, o valor estimado da obra, a fonte de recurso originária da empresa Anglo American, a informação de saldo orçamentário de até R\$3.500.000,00 dessa fonte para o exercício de 2020 e o valor remanescente para o ano de 2021, informadas pela autoridade solicitante, Sra. Edileia Maria Utsch Jorge e processada pela C.L. Acompanha este parecer, às fls. 20, justificativa técnica de desembolso financeiro, na qual o Eng. Renilson Marcos de Lima Guimarães informa a previsão físico-financeira estimada para 2020, não superior a R\$1.000.000,00, corroborando com o parecer fazendário na confirmação de que não se ultrapassará a previsão financeira disponível para o período.

### 1.8 – Do Projeto e Planilha

O Termo de Referência foi apresentado sob a forma do projeto executivo – Implantação Fase 1. Projeto Básico, as principais características do projeto, Planilha de Custos, juntados aos autos das fls. 20 a fls 492.

### 1.9 Das Justificativas

Há nos autos justificativa referente aos critérios de maior relevância técnica e valor significativo selecionados e exigidos na atestação técnica (fls. 493 a fls. 494), bem como, justificativa de utilização dos preços de referência das tabelas SINAPI/SETOP e composição de custos, como substitutivos da pesquisa de mercado, fundada na ampla pesquisa feita pelos órgãos oficiais para a constituição destas tabelas.

A composição de preços complementar está disponível junto às laudas do projeto/planilha e foi disponibilizada aos licitantes em anexo ao Edital, na forma da documentação técnica e planilha de referência, representando os preços estimados pelo CIMME, cujos valores não poderão ser ultrapassados pelos licitantes.

### 1.10 Do Edital e seus Anexos

O edital possui 13 (treze) anexos, a saber:

Anexo I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Projeto básico, Projeto Executivo, planilhas de preços e quantitativos, cronograma físico financeiro, especificações técnicas (Memorial Descritivo) – remissão para acesso em link.

Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA;

# HILDA RAQUEL FERNANDES CINTRA

OAB/MG 128.217



- Anexo IX – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (tanto a esta proposta, deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma);
- Anexo X – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA;
- Anexo XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- Anexo XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI;
- Anexo XIII – MINUTA DE CONTRATO

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Os atos confirmam a legitimidade, a especificação correta e os preços de mercado de planilhas oficiais, atendendo aos princípios que ordenam a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, resultando em um arcabouço editalício que valora os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

A minuta de contrato atende o art. 55 e demais da Lei. 8666/93.

## III - CONCLUSÃO

O edital atende às leis de regência, bem como, foi devidamente instruído. Opino pela sua legalidade e pela sua publicação para o bom andamento do feito.

S.M.J. é este o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 29 de julho de 2020

**Hilda Raquel Fernandes Cintra**  
OAB/MG 128.217



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# PUBLICAÇÃO EDITAL

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal





**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020**

**CONCORRÊNCIA 01/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna pública a abertura de licitação, na forma seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

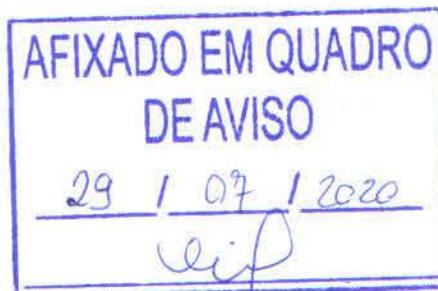
**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

**Abertura/Local:** 01/09/2020, às 10h00min, nas dependências do Clube Social, situado à Alameda Francisco Oliveira Matos, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG.

**Informações:** O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, no sítio [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Licitações em andamento ou através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br) de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00. Maiores informações também podem ser solicitadas, no mesmo período/horário, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 29 de julho de 2020.

  
**JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**  
Secretário Executivo





CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



Ao

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**

End: Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro Conceição do Mato Dentro - MG

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
03/2020, CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

A Conserbrás Multi Serviços LTDA, vem por meio deste, respeitosamente interpor pedido de impugnação ao Processo licitatório nº. 03/2020, Concorrência nº. 001/2020, com objetivo de contratação de empresa especializada para a construção de aterro sanitário intermunicipal, encaminhando-o e protocolizando junto ao CIMME, conforme prevê o edital do processo supracitado.

A interposição da presente impugnação é tempestiva, pois o edital prevê a interposição de impugnação por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, agendada para a data 01/09/2020.

Motiva a interposição do recurso impugnatório a existência de ausência de previsão de alguns custos relevantes e a exigência de qualificação técnico-operacional equivocada.

**FATO 01 - Administração local**

Inexiste no edital da licitação e nas planilhas de composição de custos, referência ou levantamento de custos com administração local com exceção da mão de obra técnica orçada. Tem-se custos não orçados com serviços básicos, material de escritório, informática, impressões, veículos de apoio logístico, de abastecimento, veículos utilitários, veículos de lotação para transporte de pessoal, custos de mobiliário e equipamentos para atendimento à NR 18, dentre outros.

Sobre a Administração Local, o Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, em seu item 9.1.2 esclarece que:

os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI;

A luz do acórdão 2.369/2011 – TCU Plenário, item 25, entende-se:

Também os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, e Mobilização e Desmobilização devem constar na planilha orçamentária com detalhamento adequado e devidamente motivados (Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário). Seu dimensionamento deve estar em conformidade com o porte, a localização, a

  
Eng. Civil Douglas Ribeiro  
CREA:MG 200.330/D  
Responsável Técnico  
Conserbras Multi Serviços Ltda



complexidade, o prazo de execução e os requisitos de qualidade da obra, bem como com as determinações da legislação específica para medicina e segurança do trabalho.

### **FATO 02 - Ausência de previsão de Mobilização e Desmobilização de Equipamentos.**

Ainda, é possível notar a ausência de previsão orçamentária para mobilização e desmobilização de equipamentos, que são itens notadamente onerosos às empresas e devem estar mensurados na planilha.

Nas composições orçamentárias não há nenhuma menção aos custos inerentes ao transporte de equipamentos de grande porte até a obra. Devido à orçamentação de vários equipamentos de grande porte como rolos compactadores, escavadeira hidráulica, tratores de esteira, motoniveladoras, dentre outros, sendo todos estes contratados embutidos nos serviços, faz-se necessário mensurar os custos com a mobilização e desmobilização destes.

A Lei n. 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 40 inciso XIII deixa claro que o pagamento da mobilização e instalação do canteiro de obras e equipamentos para execução, deve ser obrigatoriamente previsto em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, senão vejamos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:

**XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;**

### **FATO 03 - Exigência de atestado de capacidade técnico-operacional, com itens irrelevantes e específicos, e fixação de quantidades mínimas.**

A exigência de atestado de capacidade técnico operacional (da empresa) não está previsto na Lei 8.666/93 e foi vetado por duas vezes: quando da sanção da Lei 8.666/93 e na Lei 8.883/94, que veio para alterar os dispositivos da Lei 8.666/93. A Advocacia Geral da União expôs as razões do veto, dentre elas:

Ora, a exigência de atestado de capacidade técnico operacional, nos termos definidos no primeiro dos dispositivos supra, praticamente inviabiliza a consecução desse objetivo, pois segmenta de forma incontornável, o universo dos prováveis competidores, na medida que embora possuindo corpo técnico de comprovada experiência, uma empresa somente se habilita a concorrer se comprovar já haver

*Douglas M*  
Eng. Civil Douglas Ribeiro  
CREA:MG 200.330/D  
Responsável Técnico  
Conserbras Multi Serviços Ltda

realizado obra ou serviço de complexidade técnica idêntica à que estiver sendo licitada

[...]

Impõe-se, assim, expungir do texto os dispositivos em foco, que por possibilitarem possíveis direcionamentos em proveito de empresas de maior porte, se mostrem flagrantemente contrários ao interesse público.

O próprio conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, estabelece em seu Art. 48 da resolução 1025, de 30 de outubro de 2009, que:

Art. 48 da Resolução 1025/09 do CONFEA – A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

*Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.*

De acordo com o edital são previstas ainda exigência desarrazoadas e flagrantemente restritivas, com serviços de especificidade ímpar, tais como a instalação de geomembranas 2 mm texturizadas nas duas faces, canal retangular em concreto para drenagem pluvial com dimensão B=0,60 m, e gabião manta (colchão).

Ora, se um profissional tem capacidade para instalação de geomembranas em quantidade suficiente, pouco importa a característica específica de faces texturizadas ou sua espessura, já que tem-se a mesma complexidade técnica envolvida na soldagem do termoplástico. Também pode-se questionar a exigência de comprovar experiência em executar canal retangular de concreto, haja vista tratar-se de um dispositivo de condução de águas pluviais da mesma forma que as canaletas meia cana 400 mm, já exigidas em maior quantidade, e por se tratar notadamente de elementos pré-fabricados de concreto.

Tem-se como erros ainda mais graves, a exigência de seis itens distintos, sendo a grande parte irrelevantes, e a exigência de quantidades mínimas, contrariando o exposto no Inciso I do §1º do art.30 da Lei 8.666/93.

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – capacitação técnico-**profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente

  
Eng. Civil Douglas Ribeiro  
CREA:MG 200.330/D  
Responsável Técnico  
Conserbras Multi Serviços Ltda

reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas** ou prazos máximos;" (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com notável propriedade, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações ..., cit., p. 416/417) assevera que "a administração deverá identificar os aspectos **mais complexos e diferenciados do objeto** licitado, para efeito de exigência da experiência anterior. É evidente que não teria cabimento subordinar a participação à comprovação da execução de atividade secundária ou irrelevante que o objeto licitado apresente". E mais: "Por isso tudo, é indispensável que a Administração identifique, no objeto licitado, os aspectos mais complexos e as características que o tornam diferenciado. Não há modo de estabelecer uma solução normativa abstrata delimitadora daquilo que deverá ser considerado pela Administração, precisamente porque o mundo real comporta variações muito intensas. Em alguns casos, trata-se da dimensão física da obra. Em outros, envolve o prazo máximo para execução. Há casos em que a questão se relaciona com a complexidade tecnológica do objeto. (...) **O que se exige, no entanto, é que a identificação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo sejam explicitamente indicadas pela Administração, de MODO MOTIVADO**". (Ênfase acrescida).

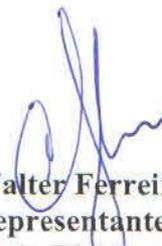
Para execução do objeto conforme os projetos, é necessária a inclusão destes itens na planilha de composição, de modo a prever todo o quantitativo para a perfeita realização do serviço, e estabelecer critério de julgamento objetivo às propostas das licitantes, conforme prevê a Lei 8.666 em seus artigos 3º, e Art. 7º Parágrafo 4º.

∴ A Conserbrás, após o exposto, solicita respeitosamente impugnação do presente edital, para reavaliação dos custos para execução do objeto, e saneamento das demais inconformidades, no que tange às exigências restritivas para comprovação de aptidão técnica das concorrentes.

Atenciosamente,

  
**Douglas Ribeiro Oliveira**  
Engenheiro Civil  
CREA/MG nº 200.330/D

Eng. Civil Douglas Ribeiro  
CREA/MG 200.330/D  
Responsável Técnico  
Conserbras Multi Serviços Ltda

  
**Walter Ferreira Soares**  
Representante legal  
Sócio Diretor



CIMME – CONCORRÊNCIA 01.2020

# DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal

**CIMME**

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Processo Licitatório nº 03/2020**

**Concorrência nº 01/2020**

**Assunto:** Resposta à Impugnação ao Edital de Concorrência nº 01/2020

O CIMME, pelo seu Presidente Interino, Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa, no uso de suas atribuições legais, informa a análise da **IMPUGNAÇÃO** ao certame em epígrafe, devidamente publicada no site no endereço "[www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário – Impugnação (...)”, cujo objeto é a construção do Aterro Sanitário Intermunicipal para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, apresentada pela empresa **Conserbrás Multi Serviços Ltda**, não qualificada na petição protocolizada no Setor de Licitações do CIMME no dia 21/08/2020, às 11h56min, representada pelo Sócio Diretor Walter Ferreira Soares e pelo Responsável Técnico Douglas Ribeiro Oliveira, Engenheiro Civil, CREA/MG Nº 200.330/D, a seguir denominada Impugnante.

### I – DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

Preliminarmente, conforme se extrai do preâmbulo, a impugnação resta tempestiva, atendendo ao item 3.3.2 do edital e a lei nacional, devidamente motivada, portanto, o CIMME a recebe e passa a analisar:

### II. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Fato 01 – Administração local: alega a inexistência no edital e nas planilhas de composição de custos, referência ou levantamento de custos com administração local além da mão de obra técnica;

Fato 2 – Ausência de previsão de mobilização e desmobilização de equipamento;

Fato 3 – Exigência de Atestado de capacidade técnico-operacional, com itens irrelevantes e específicos, e fixação de quantidades mínimas.

### III – ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

Quanto aos fatos 1 e 2, a partir da conferência da planilha e do documento que contém as especificações de materiais e serviços, constatou-se divergência pela ausência parcial na planilha dos itens afetos à administração local e mobilização e desmobilização de equipamento que apesar de descritos, não constaram da planilha.

CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Quanto ao fato 3, entende-se que o mesmo foi enfrentado na Nota de Esclarecimento publicada, vez que a mesma declara o caráter meramente exemplificativo das especificações, do que se conclui que o atendimento ao item é suficiente, não sendo necessária a adequação ao seu detalhamento/dimensões.

Quanto à vedação de exigência da **qualificação técnico operacional** da empresa, o TCU reconhece, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

*“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”*

Neste sentido, o entendimento jurisprudencial vem admitindo a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado de obras que guardem similaridade ao objeto licitado, o que é o caso das exigências editalícias, bem como, a solicitação de quantidades mínimas, devidamente motivadas.

Segundo a Jurisprudência do TCU *“não se devem ser estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais (...), e in casu, exigiu-se quantitativos mínimos não superiores a 30%, cuja razoabilidade será demonstrada.*

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações, ... cit. p. 586 e seguintes), obra citada pela Impugnante, discorre sobre as interpretações dos Tribunais afetas ao art. 30 da Lei de Licitações e suas alterações, sobretudo ‘o problema dos limites a exigências’, senão vejamos:

**Jurisprudência do STJ**

“É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica para garantir o cumprimento das obrigações.

Dessarte, **inexiste violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência.**

*In casu*, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços” (REsp 361.736/SP, 2ª T. rel. Min. Franciulli Netto, j. em 05.09.2002, DJ de 31.03.2003)

- Não é vedada, na licitação, a exigência de atestado de capacidade técnica em empresa licitante. (EDcl no REsp 271.941, 2ª T., rel. Min. Eliana Calmon, em 06.11.2007, DJ de 20/11.2007).

- 7.8.1.) *A restrição das exigências às parcelas de maior relevância e de valor significativo (§2º)*

No entanto, qualquer exigência no tocante à experiência anterior, especialmente quando envolver quantitativos mínimos ou restrições similares, dependerá da determinação prévia e explícita por parte da Administração das parcelas de maior relevância e valor significativo. Assim está determinado no §2º do art. 30.

Tal determinação destina-se a assegurar o vínculo de pertinência entre a exigência de experiência anterior e o objeto licitado. (p.590)

(...) O que se exige, no entanto, é que a identificação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo sejam explicitamente indicadas pela Administração, de modo motivado. (pag.591)

Após analisar as razões da Impugnante, o CIMME entende que deve amparar suas exigências nas justificativas que as motivaram, explicitando-as no Edital.

Assim, frisa-se, a Comissão de Licitação irá motivar tecnicamente as exigências exaradas no edital, pela sua pertinência para a boa execução da obra ora licitada, procedendo à retificação do edital para demonstrar claramente a pertinência das exigências.

### 3. DECISÃO

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, dar-lhe provimento para reforma do objeto com a inclusão parcial de itens na planilha quanto aos Fatos 1 e 2, bem como, correção de erro material já esclarecido e apresentação de justificativa da pertinência das exigências de comprovação de qualificação técnica.

Cientifique-se os licitantes através da publicação desta decisão no endereço: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário – Retificação(ões), bem como, pelo aviso de suspensão a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e, desde já, estão avisados que novo AVISO será publicado deste Edital e anexos retificados, definindo nova data para a sessão de abertura, respeitados os prazos da lei.

Conceição do Mato Dentro, 25 de agosto de 2.020

  
Jonas Magalhães S. Rajão Costa  
OAB/MG 162.988

**Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**  
Presidente do CIMME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO  
ESPINHAÇO  
CNPJ: 21.345.989/0001-45



### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O CIMME comunica a suspensão da licitação, Processo nº 03/2020, Concorrência Pública nº. 01/2020, Objeto: contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG para proceder a RETIFICAÇÃO do edital e anexos. A sessão pública será agendada oportunamente. Informações no sítio [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário, e/ou através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br) e pelo telefone (31) 3868 1523. Jonas Magalhães Saldanha Rajão, Presidente do CIMME.







CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# EDITAL E ANEXOS RETIFICADOS

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO (PL) Nº. 03/2020

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

### 1 – PREÂMBULO:

O CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, por sua Comissão de Licitação, realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, nas dependências do Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, visando a seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será regida nos termos da Lei Federal 8.666/1.993, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 12.462/2011 e Medida Provisória 961/2020, atendendo, ainda, às disposições das Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA.

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**, presidida por **Rodrigo Queiroz Reis**, tendo sido seus membros designados através da **PORTARIA nº 2**, de **02/01/2020**.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário** e do quadro de avisos do CIMME quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**1.1.** A abertura da sessão pública terá início no dia **06** de **OUTUBRO** de 2020, às **10hs**, devendo ser protocolizado sua “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, na forma estabelecida neste edital, junto à Comissão de Licitação do **CIMME**, em sua sede, até o dia útil anterior à abertura, e no local da sessão de abertura, indicado no preâmbulo, de **09h às 09h30min**, observado os prazos previstos.

AFIXADO EM QUADRO  
DE AVISO  
04/08/2020

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo e demais documentações técnicas, parte integrante do presente edital.

2.1.1. Os serviços serão prestados sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Presidente da CL, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Presidente da CL, por escrito, por meio do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da CL, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicadas no endereço [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Presidente da CL decidir sobre a impugnação no prazo legal.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da CL, a ser protocolizado junto ao **CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, de 09hs às 12hs**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente da CL no site do CIMME por meio do endereço **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário**.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o CIMME e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o CIMME.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



4.2.5. Enquadrem-se nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 36 da Lei Federal 12.462/2011.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao **CIMME, Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, de 09hs às 12hs, até o dia útil anterior ao prazo estipulado neste edital**, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No prazo de **01 (uma) hora** antes do início da sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à **CL**, devidamente munido de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia autenticada do seu documento de identidade, que será anexada aos autos da **Concorrência Pública Nº 01/2020**, juntamente com o instrumento de credenciamento (**ANEXO III**).

5.1.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e a "Habilitação" serão entregues em **envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, impreterivelmente, no dia da abertura, no local identificado no preâmbulo deste edital, ou** conforme item 4.7 no **CIMME**, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida, conforme modelo constante do

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

**5.2.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2.2.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste edital.

**5.4.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

**5.4.3.** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2, nos termos da Lei

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



Complementar Federal 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**5.5.** As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores **deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da Lei Complementar Federal 123/06.

**5.6.** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item **“CREDENCIAMENTO”** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## **6 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA:**

**6.1.** A visita técnica será **facultativa**, destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, e será realizada do **dia 28 de setembro de 2020 até o dia 02 de outubro de 2020**, de segunda à sexta-feira, das **09hs às 12hs**, devendo ser previamente agendada no CIMME, pelo e-mail **licitacao@ammecimme.org.br**.

**6.1.1.** – Os atestados de visita já emitidos pelo CIMME para esta licitação serão aceitos.

**6.2.** As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

**6.2.1.** É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

**6.3.** A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital, a qual **deverá constar no envelope da proposta de preços – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

### **7.1. ENVELOPE 01:**

**7.1.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada **PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTA EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE**

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**





<sup>5</sup>  
**DECLASSIFICAÇÃO**, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa **BEM COMO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIMME ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.2. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CIMME  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ:

7.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, observando, obrigatoriamente, a oferta de valores unitários de acordo com os quantitativos e especificações da planilha orçamentária anexa ao edital.

7.1.5.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

7.1.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

7.1.8. Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição e Composição de Encargos Sociais, conforme anexo deste Edital;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



7.1.9. Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

7.1.10. Preço global estimado para execução dos serviços, na sua integralidade, já inclusos todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.1.11. Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do anexo, os tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU Nº 950/2007 – Plenário.

7.1.12. A planilha deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso.

7.1.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de **planilha de preços em anexo**.

## **7.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS:**

7.2.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de Quantidades e Preços Unitários.

7.2.1.1. Os preços unitários presentes na Planilha de Preços de referência para este edital **deverão ser respeitados como limites, ou seja, nenhum licitante poderá ultrapassar os preços unitários da Planilha do CIMME.**

7.2.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

7.2.3. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

7.2.4. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo **CIMME, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93 utilizando as planilhas de referência (SINAPI/SETOP/SUDECAP ou composição de preços)**, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



## **8 – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02:**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.1.** Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

**8.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6.** Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**a)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

**b)** Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

**c)** Ata de Fundação;

**d)** Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

**8.1.7 –** No caso de **empresas em CONSÓRCIO**, observar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de empresa líder;
- c) apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.1 e seguintes deste edital, **por parte de cada consorciado**, bem como, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista previstos nos itens 8.2. e seguintes deste edital, **por parte de cada consorciado**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.7.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

8.1.7.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**8.2.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

**8.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.2.8.** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 8.1.1., 8.1.1.1., 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5. E 8.1.6., SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-INPC/IBGE, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.3.1.1.** O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

**8.3.1.2.** A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

**8.3.1.3.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1, a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.3.1.4.** - Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.8, que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Patrimônio Líquido

**8.3.1.5.** Em se tratando de EPP ou ME apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos, considerando que será aferida a situação econômica da empresa em razão do valor expressivo da obra a ser realizada.

**8.3.1.6** – Caso a licitante apresente índices incompatíveis com os exigidos neste edital, a sua qualificação econômica financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de seu patrimônio líquido, no mínimo, no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, item 10.2.2.1. deste edital.

**8.3.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Para atendimento da **qualificação técnico-operacional da empresa licitante**, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços de **IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

**8.4.1.1.** A comprovação de aptidão **acima exigida** será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido neste edital, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**8.4.2.** Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de **IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, conforme itens a seguir explicitados, por sua

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



preponderância na planilha considerados de relevância técnica e significância econômica, a saber:

Tabela resumo (exigência de qualificação técnica):

ATERRO SANITÁRIO – CIMME	
ÍTEM	DESCRIÇÃO
2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA
2.7/2.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN
3.6/5.6	INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD
7.1/7.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CANALETA MEIA CANA
7.3/7.4	CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO
7.19	GABIÃO (TIPO COLCHÃO)

**8.4.3.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**8.4.4.** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

**8.4.5.** A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

b) 01 (um) Engenheiro Ambiental;

**8.4.6.** O nome do responsável técnico engenheiro civil indicado deverá constar dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

### **8.5. DECLARAÇÕES:**

**8.5.1.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.



**8.5.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **ANEXO VI** deste Edital.

### **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.6.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedada a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

**8.6.1.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6.1.1.1.** Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela **CL**, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

**8.6.2.** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

**8.6.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**8.6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados, no dia da abertura, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável, fechado.

**8.6.4.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CIMME  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





**8.6.5.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

**8.6.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.7.** Os documentos exigidos nesta **CONCORRÊNCIA** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **CL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.6.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.6.7.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.6.7.3.** A **CL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.6.8.** A **CL**, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**8.6.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**8.6.9.1.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## 9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



9.1. A presente licitação será processada com as fases de habilitação e julgamento invertidas, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.462/2011.

9.2. No dia e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CL receberá as "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação", conforme especificado neste Edital.

9.3. Será aberto o envelope de Nº 01 contendo a "Proposta de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3.1. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo imediatamente desclassificadas as que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.**

9.4. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5. Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de Nº 02 "Documentos de habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.6. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante que apresentou a melhor proposta será declarado vencedor.

9.7. Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

## **10 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:**

10.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Presidente da CL iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, O PRESIDENTE E MEMBROS DA CL OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

## **10.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



10.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o orçamento anexo a este Edital;

10.2.2.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta orçado pela Administração, qual seja, **R\$ 10.902.902,60 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

10.2.3. O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de "4", e para cima quando for igual ou superior a "5".

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não respeitarem rigorosamente a descrição e a unidade relacionada na planilha orçamentária anexa a este Edital.

10.2.4.1. As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela **CL**.

10.2.5. Para verificação das propostas, a **CL** poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.6.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.6.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

10.2.6.3. Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

10.2.6.4. Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no item 10.2.2.1, deste Edital.

10.2.6.4.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



10.2.6.5. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

10.2.6.6. Apresentarem inconsistência na composição de seus preços;

10.2.6.7. Conttenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

10.2.7. Consideram-se anifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

10.2.8. Para os licitantes classificados na forma do Item 10.2.6.3, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor referidos nos itens 10.2.7.1 e 10.2.7.2, será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.2.7 e da correspondente proposta.

10.2.9. É facultado à **CL**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar Planilha(s) de Custos, que deverão ser apresentadas no máximo em **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

10.2.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei Nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2.11. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se à classificação das ofertas de modo ordenado.

10.2.12. Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitados, a **CL** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas pelos licitantes, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação ou inabilitação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, observando-se os procedimentos de julgamento e avaliação estabelecidos nos subitens anteriores.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**10.2.13.** A **CL**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos.

**10.2.14.** A **CL** poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.2.15.** A **CL** poderá solicitar parecer técnicos ou jurídicos, do ente respectivo da Prefeitura de CIMME, para orientar sua decisão.

**10.2.16.** A **CL** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

**10.2.17.** Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se o critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**10.2.18.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2.18.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.18.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.2.18.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.18.4.** No caso de propostas com mesmo valor apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.2.18.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**10.2.19.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão, sendo as propostas comerciais classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, e colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

**10.2.20.** Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, a **CL** elaborará ata para comunicar a classificação da proposta comercial compatível, procedendo-se, logo em seguida, à habilitação.

**10.2.21.** A **CL** poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

**10.2.21.1.** A **CL** analisará a exequibilidade de cada um dos itens da planilha orçamentária, podendo desclassificar toda a proposta, caso seja constatado sobrepreço ou inexequibilidade de qualquer dos itens, ainda que o critério de julgamento seja menor preço global.

**10.2.22.** Caso sejam solicitadas as planilhas de custos e formação de preços e havendo recusa na aceitação, o Presidente da **CL** poderá convocar o fornecedor cuja proposta esteja classificado em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

**10.2.23.** Após a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços, se verificada a inexequibilidade do preço, o Presidente da **CL** poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

## **11 – DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**11.1.1.** A **CL** negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**11.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**11.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



11.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MGO**, no horário de **09hs às 12hs**, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@ammecimme.org.br**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 11.1., em uma das formas previstas no item 11.2.

11.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a **CL**, que poderá:

11.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, titular da Secretaria de Administração.

11.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a **CL** reconsiderar sua decisão.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio do CIMME: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário.

11.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a **CL** devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO"

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo CIMME.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1.1. Para fins de contratação, a(s) empresas e o(s) profissional(ais) registrados no CREA de outros Estados deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o “visto profissional” emitido pelo CREA/MG.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. **Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

### **14.1. - DO CONTRATANTE:**







14.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do **CONTRATANTE**:

14.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

14.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

14.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

14.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

14.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

14.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

14.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

#### 14.2. - DA CONTRATADA:

14.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



14.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

14.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas nos documentos anexos do Edital, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

14.2.1.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

14.2.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal do **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

14.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

14.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, ambientais e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.2.1.5. Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

- a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;
- b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- c) Cópia do contrato de trabalho;
- d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

g) Documento de salário família.

**14.2.1.6.** Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho e/ou Ambiental, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a data do ocorrido;

14.2.1.6.1. Realizar a supressão da vegetação na dimensão estritamente necessária à obra, sempre com cópia da autorização em mãos.

14.2.1.6.2. Não realizar nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem prévio conhecimento e autorização do órgão ambiental competente.

14.2.1.6.3. Instalar estruturas de contenção de sedimentos previamente ao início da retirada do solo, e proceder com a manutenção adequada destas estruturas de forma a garantir sua eficácia.

14.2.1.6.4. Identificar e tratar todos os processos erosivos na área do empreendimento, e também os fora dela que tenham surgido em decorrência da obra.

**14.2.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**14.2.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

**14.2.1.8.1.** Repor, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**14.2.1.8.2.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso,

**14.2.1.9.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**14.2.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**14.2.1.11.** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

**14.2.1.12.** Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

**14.2.1.13.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

**14.2.1.14.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho e Meio Ambiente;

**14.2.1.15.** Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

**14.2.1.16.** Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) Pedido de Demissão, quando for o caso;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

**14.2.1.17.** Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**14.2.1.18. CUMPRIR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, PA N. 02346/2020/001/2020 – CLASSE 3 REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E NOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS ENTRE O CIMME, OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ALVORADA DE MINAS/MG E DOM JOAQUIM/MG E A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO DO BRASIL S/A, QUE SE REFERAM AO OBJETO DESTE EDITAL (TODOS ANEXOS).**

14.2.1.18. Elaborar o Relatório “As Built” com todos os detalhes e cadastros da obra como efetivamente executados, concluídos e medidos, inclusive com documentário fotográfico e localização exata.

14.2.1.19. Apresentar relatório mensal de monitoramento e avaliação da eficácia das medidas de proteção ambiental empregadas na obra, em especial do carreamento de sedimentos, destinação de rejeitos/resíduos, revegetação de taludes, recuperação de processos erosivos e controle de material particulado (poeira).

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**15.1.** Será exigida a prestação de **Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93.

**15.2.** O **prazo de validade da garantia** será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias** após a data da conclusão dos serviços.

**15.3.** Para os licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Nº 8.666, de 1993, será exigida para assinatura do contrato a prestação de **garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual a diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

15.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.



15.5. A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**.

15.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

15.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

#### 16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto, exceto mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, de apenas parte do objeto.

16.2. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

16.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

16.4. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.5. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as regras previstas neste edital

#### 17 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O prazo da vigência contratual é de **10 (dez) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**.





17.3. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo CIMME/MG.

17.4. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

17.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações da obra, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, parte integrante deste processo, contrato firmado entre o CIMME e a licitante vencedora do certame licitatório que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Nº 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

17.7. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

17.8. Durante a execução da obra, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

17.9. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

17.10. Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, observados os seguintes procedimentos e prazos:

18.1.1. A **CONTRATADA** emitirá o Boletim de Medição - BM, especificando a data e o período, consoante a planilha de quantidades e preços do contrato formalizado com a **CONTRATANTE**, juntando ainda relatório fotográfico dos serviços medidos no boletim em análise e a memória de cálculo da medição e encaminhará à **CONTRATANTE**.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





18.1.1.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização e conferência dos serviços executados e informados no BM e aporá sua aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhará à Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, que custeia parte desse objeto, para emissão do Relatório de Validação do BM no prazo de 15 (quinze) dias e repasse dos recursos ao CIMME em prazo igual de mais 15 (quinze) dias.

18.1.1.2 A emissão da Nota Fiscal fica vinculada à autorização da CONTRATANTE, após o processamento do BM, ou seja, aprovação pela fiscalização, validação e recebimento dos recursos pela CONTRATANTE, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, planilha de quantidades e preços, conforme definido no Projeto Básico e relatório fotográfico.

18.1.2. Após o recebimento do recurso a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal e após sua conferência realizará a transferência por meio de ordem bancária, a favor da CONTRATADA.

18.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

18.1.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

18.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

18.2.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.
- c) Relatório fotográfico da instalação de placa de identificação nos acessos ao empreendimento com telefone de contato, fornecido pela CONTRATANTE, para reclamações e informações.

18.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal ) e Trabalhista;

#### 18.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, emitido pela equipe de fiscalização do Consórcio.

18.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

#### 18.2.4.1. Cumprimento das obrigações ambientais, com apresentação:

a) Dos certificados de destinação, quando for o caso,

1-b) Das licenças ambientais referentes aos insumos utilizados e serviços prestados, quando for o caso;

c) Do relatório de monitoramento das ações de contenção de sedimentos, revegetação de taludes e controle de erosões, quando for o caso.

18.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

18.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.4. Termo de Medição, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

18.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s)

Responsável	Dotação/Ficha/Fonte
Município de	18.541.0034.3077 44905100 100 Ficha:769
Alvorada de	44905100 124 Ficha: 770
Minas	

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Conceição do Mato Dentro	15.452.0426.1264. 3.3.90.36.00 – Ficha 846 – Fonte 1.00.00 15.452.0426.1264. 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e 1.24.00 15.452.0426.1264. 4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00 15.452.0426. 1264. 4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00
CIMME	18.542.0003.1001339030 – Fonte 124 18.542.0003.1001339039 – Fonte 124 18.542.0003.1001449051 – Fonte 124
Município de Dom Joaquim	02.04.01.18.541.0401.2104.44905100 – Ficha 141 – Fonte 100

18.5.1. Do total do valor da contratação, **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** serão custeados pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A e serão repassados à CONTRATANTE conforme cláusula 1.1 do **TERMO DE COOPERAÇÃO** firmado entre a Anglo, o CIMME e os municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, em 12/12/2019.

18.6. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

18.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

18.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

18.9. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18.10. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o **DIÁRIO DE OBRAS** com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18.12. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

18.13. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.



### 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa, nos seguintes termos;

19.1.2.1. **0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

19.1.2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

19.1.2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou prestação do serviço de forma inadequada ou fora das especificações contratadas.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

19.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1. Não atendimento às especificações técnicas e ambientais relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2. Retardamento imotivado de serviço ou de suas parcelas;

19.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



19.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.

19.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

19.5. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

19.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.5.4. Não mantiver a proposta;

19.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.5.7. Cometer fraude fiscal.

19.5.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

19.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

19.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMME.

## **20 – DA REPACTUAÇÃO: DO REAJUSTE**

20.1. Para a repactuação do preço do contrato, deverá ser observada a Lei Nº 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:

20.1.1. **Em caso da obra perdurar por mais de 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano**, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



20.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

20.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.2.1. A **CONTRATADA** deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU N<sup>o</sup>s 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

20.2.2. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os item que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.2.3. Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

20.2.4. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula, por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

**20.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**20.4.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais;

IV. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**20.5.** A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**20.5.1.** O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**20.5.2.** O órgão ou entidade **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**20.6.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



20.7. Reconhecido o direito da **CONTRATADA** à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

20.8 -

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao Presidente da **CL** ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. **É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO.**

21.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

21.5. A **CL** no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente **no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário.**

21.8. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

21.9. Este Edital possui os seguintes **ANEXOS:**

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**





Anexo I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Projeto básico, Projeto Executivo, planilhas de preços e quantitativos, cronograma físico financeiro, especificações técnicas (Memorial Descritivo);

Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Anexo VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA;

Anexo IX – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Junto à esta proposta, deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma);

Anexo X – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA;

Anexo XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

Anexo XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI;

Anexo XIII – MINUTA DE CONTRATO.

**OBS:**

- Anexos e edital **RETIFICADOS** disponíveis no site: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário

- Plantas/Projetos estão disponíveis no link informado no mesmo endereço, a saber:

<https://angloamerican.box.com/s/shtuig0hsy7oewnyg66lv2zmu115qefs>

Conceição do Mato Dentro, 04 de setembro de 2020.

**DR. RODRIGO QUEIROZ REIS**  
PRESIDENTE DA C.L.

**DR. JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**  
PRESIDENTE DO CIMME

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

*Retificado*



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

- I. I - Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- I.II - Cronograma Físico-Financeiro;
- I.III - Planilhas de Preços;
- I.IV – Desenhos;
- I.V – ARTs;
- I.VI – Licenciamento Ambiental.

EDITAL RETIFICADO Conforme informado no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário a documentação técnica encontra-se disponível no link <https://angloamerican.box.com/s/shtuig0hsy7oewnyg66lv2zmu1l5qefs>

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº.01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal]

*Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da CL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.*

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



### ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXX**, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
[Nome do Representante legal -

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.**

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



#### ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

*Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da CL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.*

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

*Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.*

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020** que o Sr<sup>(a)</sup> representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Representante CIMME

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

*Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do CIMME.*

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

**Observação:** Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do CIMME.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - CIMME

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIMME

Prezados Senhores,

(Empresa) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe ao CIMME a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos, de acordo com orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para execução dos serviços no prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses, sendo:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta.

**Data e local.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

#### OBSERVAÇÕES:

- Junto à esta proposta deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**ANEXO X**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

**ATENÇÃO:** inserir a planilha e cronograma, modelo de planilha e de cronograma está ofertado em excel, no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br)

**OBS:** A planilha, orçamentária de custos e cronograma, é parte integrante da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO R\$: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade Nº

Carimbo da Empresa

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO XI**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(modelo ofertado em excel)

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

Composição de preço:      -    Unitário      -    Mensal      -    Global				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
I – Mão de obra	H			
	H			
	H			
	H			
<b>Subtotal:</b>				
II – Encargos Sociais e Trabalhistas: _____ % sobre mão de obra				
III – Equipamentos	H			
	H			
	H			
	H			
<b>Subtotal:</b>				
IV – Materiais	H			
	H			
	H			
	H			
<b>Subtotal:</b>				
V – Ferramentas: _____ % sobre mão de obra				
VI – Outros (especificar)				
<b>Subtotal:</b>				
VII – Total (I + II + III + IV + V + VI)				
VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: _____ % sobre o item VII				
<b>Total Geral</b>				

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Carteira de Identidade Nº  
Carimbo da Empresa

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO XII**  
**(modelo ofertado em excel)**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Proponente: CIMME			Contratante: CIMME/MG	
Empreendimento: XXXXXXXXXXXXXXXX				
Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto: XXXX%	
Garantia (G) + Seguros (S)	De 0,80% até 1,00%	G+S: 0,90%	Obs.: I) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmulas de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.  $BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF)] \times (1+L)}{1 - I} - 1 \Rightarrow XXXX\%$	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	R: 1,18%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	DF: 1,23%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	AC: 4,80%	II) Desoneração da folha de pagamento (recolhimento de 2% sobre faturamento) conforme Lei 12844/2013.  $BDI \text{ (proposto)} = \frac{[1 + BDI \text{ (Acórdão)}]}{1 - 2\%} - 1 \Rightarrow XXXXXXXX\%$	
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	L: 6,70%		
Taxa de Impostos (I)	ISS (LEI 74) =	4,00%	III) No caso de itens de serviços que não tenham referencial no SINAPI e/ou SICRO, estão sendo adotadas as orientações sobre elaboração de orçamento de acordo com a publicação do Acórdão nº 3938/2013 - TCU e Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.	
	PIS =	0,65%		
	COFINS =	3,00%		

**APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**





### ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N.º XXX

Contrato de obras/serviços de engenharia que entre si celebram o CIMME e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS, BEM COMO CRONOGRAMA EM ANEXO.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira - DAS PARTES:

#### **CONTRATANTE**

Órgão ou Entidade: **CIMME**

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro – CMD/MG

CNPJ: 21.345.989/0001-45

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

#### **CONTRATADA**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

#### Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos do processo licitatório em epígrafe que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar parcialmente o objeto mediante prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições previstas no Edital.

3.2. A **CONTRATADA** responderá por todos os atos do subcontratado.

3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

3.4. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as regras previstas neste contrato.

### Cláusula Quarta - DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 10.389.146,20 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** e será pago em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro/medições, nos quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

### Cláusula Quinta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, no endereço indicado no Projeto Básico.

### Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

#### 6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. A medição dos trabalhos será planilhada pela **CONTRATADA** e conferida mensalmente pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



6.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

6.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

6.1.4. Ao término dos trabalhos, o **CONTRATANTE** validará a correspondente medição final.

6.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

6.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a fiscalização da medição.

6.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos validados após a fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **5(cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

6.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

6.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

#### Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, observados os seguintes procedimentos e prazos:

7.1.1. A **CONTRATADA** emitirá o Boletim de Medição - BM, especificando a data e o período, consoante a planilha de quantidades e preços do contrato formalizado com a **CONTRATANTE**, juntando ainda relatório fotográfico dos serviços medidos no boletim em análise e a memória de cálculo da medição e encaminhará à **CONTRATANTE**.

7.1.2. A **CONTRATANTE** procederá à fiscalização e conferência dos serviços executados e informados no BM e após sua aprovação, no







prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhará à Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, que custeia parte desse objeto, para emissão do Relatório de Validação do BM no prazo de 15 (quinze) dias e repasse dos recursos ao CIMME em prazo igual de mais 15 (quinze) dias.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal fica vinculada à autorização da CONTRATANTE, após o processamento do BM, ou seja, aprovação pela fiscalização, validação e recebimento dos recursos pela CONTRATANTE, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, planilha de quantidades e preços, conforme definido no Projeto Básico e relatório fotográfico.

7.1.4. Após o recebimento do recurso a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal e após sua conferência realizará a transferência por meio de ordem bancária, a favor da CONTRATADA.

7.1.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.1.6. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

7.2.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.
- c) Relatório fotográfico da instalação de placa de identificação nos acessos ao empreendimento com telefone de contato, fornecido pela CONTRATANTE, para reclamações e informações.

7.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;

16  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal) e Trabalhista;

#### 7.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, emitido pela equipe de fiscalização do Consórcio.

7.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.2.4.1 - Cumprimento das obrigações ambientais, com apresentação:

a) Dos certificados de destinação, quando for o caso,

1- b) Das licenças ambientais referentes aos insumos utilizados e serviços prestados, quando for o caso;

c) Do relatório de monitoramento das ações de contenção de sedimentos, revegetação de taludes e controle de erosões, quando for o caso.

7.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

7.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. Termo de Medição, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

7.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.



7.7. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.8. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

7.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.10. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

7.11. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Responsável Dotação/Ficha/Fonte  
Município de

Conceição do Mato Dentro 15.452.0426.1264. 3.3.90.36.00 – Ficha 846 –  
Fonte 1.00.00

15.452.0426.1264. 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e 1.24.00

15.452.0426.1264. 4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00

15.452.0426. 1264. 4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00

CIMME 18.542.0003.1001339030 – Fonte 124

18.542.0003.1001339039 – Fonte 124

18.542.0003.1001449051 – Fonte 124

8.2. Do total do valor da contratação, **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** serão custeados pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A e serão repassados ao CIMME conforme cláusula 1.1 do **TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a Anglo, o CIMME e os municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, em 12/12/2019.**

#### Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

18  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



### 9.1. - DO CONTRATANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

9.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

9.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

9.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

9.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

### 9.2. - DA CONTRATADA:

9.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações do **CONTRATADA**:





9.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

9.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas nos documentos anexos do Edital, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

9.2.1.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

9.2.1.4. Designar, formalmente, como preposto – o Engenheiro R.T. da empresa, para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal do **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

9.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

9.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.1.5. Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

- a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;
- b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- c) Cópia do contrato de trabalho, no caso que couber;
- d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;





e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

g) Documento de salário família.

**9.2.1.6.** Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a data do ocorrido, com o comprovante de registro da CAT, se for o caso;

**9.2.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 05 (cinco) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**9.2.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

**9.2.1.8.1.** Repor, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**9.2.1.8.2.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**9.2.1.9.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**9.2.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a



**CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**9.2.1.11.** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

**9.2.1.12.** Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

**9.2.1.13.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

**9.2.1.14.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

**9.2.1.15.** Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

**9.2.1.16.** Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a



Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;
- b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Pedido de Demissão, quando for o caso;
- d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;
- f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

**9.2.1.17.** Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**9.2.1.18. CUMPRIR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, PA N. 02346/2020/001/2020 – CLASSE 3 REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E NOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS ENTRE O CIMME, OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ALVORADA DE MINAS/MG E DOM JOAQUIM/MG E A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE**







**FERRO DO BRASIL S/A, QUE SE REFERAM AO OBJETO DESTES EDITAL (TODOS ANEXOS).**

**Cláusula Décima – DAS SANÇÕES:**

**10.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa, nos seguintes termos;

**10.1.2.1.** **0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**10.1.2.2.** **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**10.1.2.3.** **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou prestação do serviço de forma inadequada ou fora das especificações contratadas.

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**10.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**10.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**10.2.2.** Retardamento imotivado de serviço ou de suas parcelas;

**10.2.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**10.2.4.** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**10.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.



10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

10.5. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.4. Não mantiver a proposta;

10.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.7. Cometer fraude fiscal.

10.5.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMME.

#### Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será XXXXXXXXXXXX, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pelo **CONTRATANTE** no local, através de seu representante, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos a que deu causa a este Contrato, a proposta e as disposições do Contrato.

11.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida da seguinte forma:

11.1.1.1. O Fiscal de obras será o servidor XXXXXXXX, Engenheiro XXXXX – CREA Nº XXXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX,

11.1.1.2. O Fiscal de Contrato será o servidor XXXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX.





### Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

12.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do **CONTRATANTE**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

12.2. É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do Contrato original. Na prorrogação será justificado o interesse público e a causa de sua aplicação.

### Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação do **CONTRATANTE** à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na legislação de regência.

### Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito do CIMME nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o CIMME;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### Cláusula Décima Quinta – DA REPACTUAÇÃO:



16.1. A repactuação do preço do contrato observará a Lei Nº 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:

16.1.1. Observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

16.1.2. Para compensar os efeitos das variações inflacionárias, decorridos **12 (doze) meses** da vigência contratual, contados a partir da data da apresentação da proposta, os preços relacionados aos custos não contemplados nos acordos e convenções coletivas de trabalho, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

16.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

16.1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU Nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

16.1.4.2. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para o item que motivou a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.1.4.3. Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar



o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**16.1.4.4.** Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula, por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual.
- b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
- c) Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

**16.1.5.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**16.1.6.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



16.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.1.7.1. O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.1.7.2. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

16.1.7.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.1.7.4. Reconhecido o direito da **CONTRATADA** à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

**Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

29  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



16.6. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

**Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **3 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Conceição do Mato Dentro, de        de        .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

PUBLICAÇÃO  
RETIFICADO

EDITAL

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal







CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# NOTAS DE ESCLARECIMENTO (IAV)

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2020

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Presidente.

**REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2020**

Sr(a). Presidente,

**LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.603.629/0001-40**, sediada na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 320, Barroso, Fortaleza/CE, licitante da concorrência pública 01/2020, vem por meio desta efetuar o pedido de esclarecimento abaixo detalhado:

Considerando que a Concorrência em questão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e considerando que o item 10.2.4.6. veda a apresentação de preço global superior ao estabelecido do item 10.2.2.1, deste Edital, pergunta-se:

**PERGUNTA 1:** É CORRETO O ENTENDIMENTO DE QUE AS LICITANTES PODERÃO OFERTAR PREÇOS UNITÁRIOS SUPERIORES AQUELES ESTABELECIDOS NA **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS** CONSTANTE NO EDITAL, DESDE QUE JUSTIFICADOS ATRAVÉS DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS A SEREM APRESENTADAS, E DESDE QUE O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL NÃO EXCEDA O PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO NO **ITEM 10.2.2.1**, QUAL SEJA **RS 10.389.146,20 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**?

**PERGUNTA 2:** CASO AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS A SEREM EFETIVAMENTE EXECUTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA, POR NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO/CORREÇÃO DO PROJETO OU DA BASE TOPOGRÁFICA, JUSTIFICADAMENTE EXCEDAM E/OU SEJAM INFERIORES ÀS QUANTIDADES CONSTANTES NA **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, QUAL SERÁ O CRITÉRIO UTILIZADO PELA CONTRATANTE PARA EFEITO DAS MEDIÇÕES DA CONTRATADA? PODERÃO AS QUANTIDADES PAGAS POR ITEM DE SERVIÇO EXCEDEREM E/OU SEREM INFERIORES AQUELAS CONSTANTES NA PLANILHA ESTIMATIVA?

Desde já gratos pela atenção e presteza.

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ nº 05.603.629/0001-40  
Elvis Andrade  
Analista de Licitações

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

Rua Capitão Hugo Bezerra, 320 • Barroso • Cep.: 60862-730 • Fortaleza/CE • Fone/Fax: (85) 3274-9729  
[www.futurecomfortaleza.com.br](http://www.futurecomfortaleza.com.br) - [sac@futurecomfortaleza.com.br](mailto:sac@futurecomfortaleza.com.br)  
CNPJ Nº 05.603.629/0001-40



Prezados,  
Bom Dia.

a RG EMPREENDIMENTOS, licitante interessada em participar da licitação em referencia, vem respeitosamente conforme previsto em Lei e em edital, solicitar esclarecimentos para melhor apresentação de sua proposta conforme abaixo:

1. Tendo em vista o regime de contratação por preço global e NÃO INTEGRAL, de acordo com a Lei 8.666/93, preço global e integral se definem da seguintes forma:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

Ou seja, quando o item estiver descrito na planilha ou em sua composição de preço referente ao item da planilha, todo aqueles serviços descritos na referida composição/item estão inclusos no preço total descrito na planilha, tendo o quantitativo apenas como referencial pois o valor total do item é preço certo para execução daquele serviço naquela determinada obra. Agora se existe um item no projeto que não esta descrito na planilha o custo do mesmo nao pode ser imputado o custo do mesmo a licitante vencedora tendo em vista que o regime de execução não é integral. Entende-se que se o item não esta planilha/composição o mesmo não faz parte daquele escopo específico e poderá ser contratado posteriormente caso seja de interesse do cliente. Estamos corretos SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar

2. Conforme item 13.4 estamos entendendo que as composições de preços unitários somente são exigidos somente no ato da assinatura do contrato. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento?

3. Existe uma divergência no edital com relação a entrega dos envelopes, itens 1.1 - relata que os envelopes devem ser entregues no dia 05/10 entre 90hs e 90:30hs, e item 5.1.1 - cita que os envelopes devem ser entregues no dia da abertura do certame - 06/10. Qual data e horário são corretos para entrega dos envelopes de habilitação e proposta?



4. Entendemos que caso a empresa vencedora seja um consórcio, o faturamento para CIMME poderá ser individual para cada consorciada em sua devida proporção na constituição do consórcio. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento?

5. Todas as licenças ambientais referentes a construção do aterro são de responsabilidade da Contratante, com isso entendemos que a licitante que se sagrar vencedora não terá responsabilidades sobre qualquer licença ambiental e ou de aprovação de projeto. Estamos corretos?

6. De acordo com o art. 30, §3º da Lei 8.666/93, onde se lê: "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.", ou seja, para itens exigidos na capacitação técnica podemos comprovar o mesmo através de similaridade. Estamos certo quanto ao nosso entendimento, Sim ou Não? Caso negativo, favor justificar

7. Estamos entendendo que no escopo dessa licitação se trata somente da FASE 1 da implantação do aterro sanitário, estamos corretos quanto ao nosso entendimentos, SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar

8. A operação ou pré-operação não faz parte do escopo desse contrato. Nosso entendimento esta correto?

No aguardo de manifestação, renovamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

--

Rafael Guimarães  
Sócio / Diretor  
Tel.: (31) 99616-7972

[www.gruporg.eng.br](http://www.gruporg.eng.br)



Barueri/SP, 25 de setembro de 2020.

Ao  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO –  
(CIMME)**

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO (PL) Nº 03/2020

OBJETO: Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG

A/C.: Presidente da Comissão de Licitações

Prezada Comissão,

A **ALLONDA Engenharia e Construção Ltda.**, com sede à Alameda Mamorê, 503 conjuntos 23 e 24 – Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.189.131/0001-18, interessada em participar da concorrência em referência para Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, vem por meio deste solicitar o adiamento da data da entrega das propostas e abertura do certame por um período de **30 (trinta) dias**, pelos motivos abaixo expostos:

Como é de conhecimento geral, o Brasil e o Mundo enfrentam nesse momento um dos maiores desafios de sua história recente, consubstanciado na crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Desde a emblemática edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, por meio do qual o Senado Federal reconheceu o estado de calamidade pública, os entes da federação vêm tomando medidas destinadas a minimizar a propagação do vírus, tendo sido editada a Lei Federal nº 13.979/2020 para auxiliar no enfrentamento do surto. Além disso, Estados e Municípios já editaram um sem número de decretos para determinar a adoção das medidas de isolamento e quarentena, com os mais diferentes níveis de severidade, conforme o momento.

Considerando o contexto acima exposto, exsurge relevantíssima preocupação com a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes da concorrência nº 01/2020 na data previamente estabelecida.

Em termos concretos, é indispensável assinalar que a preocupante situação enfrentada pelo País prejudica de forma importante a participação de potenciais interessados no procedimento licitatório, tendo em vista que a quase totalidade dos

DS

OS





Estados da Federação se encontra sob a vigência de medidas de limitação de locomoção e de reunião de pessoas, de modo que toda a logística necessária ao desenvolvimento dos estudos pelos licitantes e à participação na sessão pública resta negativamente impactada.

Por fim, cumpre lembrar que o processo para estruturação financeira do projeto ficou substancialmente mais complexo e moroso devido aos impactos da pandemia. Enfrenta-se um panorama mais árduo, de maior permite-se destacar, portanto, que a manutenção da sessão pública, para o dia 06 de outubro, constituirá limitador importante à participação de interessados no procedimento licitatório e, além disso, prejudicará os interesses do Poder Concedente, na medida em que a restrição de interessados milita contra a ampliação da competição e a busca da proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

85DE8C4FC62D405

Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo  
Sócio Administrador  
RG nº 4502458 SSP/PE  
CPF nº 024.187.434-38

DocuSigned by:

175078E18848191

Daniel Mortari Barreto  
Diretor – Responsável Técnico  
RG nº 6682513 SSP/SC  
CPF nº 995.422.260-04





Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CP 01/2020 – Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal

Após análise dos documentos disponibilizados pedimos esclarecimentos:

- 1) Com relação a exigência do item 8.3, subitem 8.3.1.6 “qualificação econômico-financeira” do edital de licitação entendemos que além da comprovação do patrimônio líquido da licitante no importe de 10% do valor orçado para o certame, será aceito a comprovação de capital social no importe de 10% do valor orçado para o certame. Nosso entendimento está correto?
- 2) Com relação ao item 8.4, subitem 8.4.5b “qualificação técnica” entendemos que a indicação de engenheiro ambiental somente será exigido se a licitante se sagrar vencedora do certame e lhe for adjudicado o objeto licitado dispensando assim a indicação de qualquer responsável técnico na fase de licitação. Nosso entendimento está correto?
- 3) Favor disponibilizar a composição de custo unitário CP17;
- 4) Favor verificar o custo unitário da composição CP 9A uma vez que na composição de custo disponibilizada a mesma está com um custo de R\$ 4.621,53 e na planilha orçamentária o valor é de R\$ 3.392,17. Qual custo devemos adotar?
- 5) Favor verificar o custo unitário da composição CP 27 uma vez que na composição de custo disponibilizada a mesma está com um custo de R\$ 243,60 e na planilha orçamentária o valor é de R\$ 246,60. Qual custo devemos adotar?

Aguardamos retorno.

Sds,

Juliana Cruz  
RFJ CONSTRUTORA





À

**COMISSÃO LICITAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**Objeto: Construção do aterro sanitário intermunicipal**

Em relação a Concorrência acima, estamos com as seguintes dúvidas:

Na planilha do Ed. Guarita, item 7.1.5, subitem 4, Soquete base G13 não tem o valor total. Os itens 1 e 2 (Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2" e Adaptador de 25mm), código HID-ADP-005, estão com o mesmo preço (R\$13,26), sendo produtos diferentes.

O passeio de concreto código EST-COM-010 está com a unidade em m<sup>2</sup>, porém é m<sup>3</sup>.

O item 7.1.5, subitem 4 do Ed. Guarita, Soquete base G13 – ELE-LAM-075 está sem o valor total.

Os itens 9.4.2 e 1, com o mesmo código SINAPI 93358 estão com preços diferentes: R\$57,63 e R\$58,86.

Em relação ao ocorrido nas planilhas, mantemos do jeito que está, sem incluir o preços totais desses itens, ou será corrigido?

Qual a data base das tabelas SINAPI e SETOP que foram utilizadas no orçamento?

Agradeço desde já a atenção,

**Flávia M. Simonini de Araújo**

Novos Negócios

31 3311-1776 | 31 98448-0112

Administração Central - Belo Horizonte - MG

[flavia.araujo@perfilenge.com.br](mailto:flavia.araujo@perfilenge.com.br)



Poderia disponibilizar as composições dos serviços abaixo por favor da concorrência 01/2020?  
Gostaríamos de entender melhor cada preço unitário usado nos serviços.

1.5	SETOP	RO-41291	REMOÇÃO DE CERCA ARAME INCLUSIVE TRANSPORTE	m	370,00
5.5	COTAÇÃO		FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA LISA DE PEAD COM ESPESSURA DE 2,0MM	m <sup>2</sup>	2076,80
5.6	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E ENSAIOS E RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INSTALAÇÃO INCLUSIVE	m <sup>2</sup>	2.077
6.1	cotação		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SONDAGEM E DESENVOLVIMENTO	m	100,00
6.6	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS CLASSE I - PERIGOSOS (oleos, graxas, EPIs e materiais contaminados, baterias, lampadas, etc.). CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	390,00
6.7	cotação	RESÍDUOS	TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) EM ATERRO AO FINAL DA OBRA.	ton	20,00
6.8	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS CLASSE II. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	3900,00
6.9	cotação	RESÍDUOS	DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS CLASSE II EM ATERRO SANITARIO, COM FREQUENCIA MENSAL	ton	42,00
6.10	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESIDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	1950,00
6.11	cotação	RESÍDUOS	DESTINACAO DE RESIDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FREQUENCIA BIMESTRAL	ton	192,00
6.12	cotação	RESÍDUOS	ALUGUEL MENSAL DE CAÇAMBA DE 32 M3	unid	9,00
7.15	SETOP	RO-40316	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR BTTC 600MM PA-2	m	10
9.1	Composição	PL 1	ENERGIA E REDE ELÉTRICA	cj	1,00
9.2	Composição	PL 2	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	cj	1,00
9.3	Composição	PL 3	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	cj	1,00
9.4	Composição	BALANÇA	BALANÇA RODOVIÁRIA 40T PLATAFORMA 11X3M SOBRE PISO	cj	1,00
10.1	Composição	ED GUARITA	GUARITA DE CONTROLE DO ACESSO AO EMPREENDIMENTO / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 16M2	cj	1,00
10.2	Composição	ED ADM	SEDE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 169M2	cj	1,00
10.3	Composição	ED GALPAO	GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 196M2	cj	1,00

IBIZA CONSTRUTORA



Prezados, boa tarde!!

Gostaríamos de esclarecimento quanto a necessidade de apresentação das Composições de Preços Unitários para participação no certame, haja vista diferentes textos no edital, conforme subitens copiados abaixo:

7.1.7 - "Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR - 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;"

13.4 - "O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. [...]"

Desta forma, entendemos que para a licitação devemos apresentar apenas os itens que já possuem composição junto a planilha e, em caso de sermos vencedores, aí sim, apresentar composição de todos os itens. Nosso entendimento está correto?

Desde já, agradecemos!

Att,

PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Rua Cerqueira Leite, 75 - Santana - São Paulo/SP

Tel.: 11 3044-3043

[www.penascal.com.br](http://www.penascal.com.br)<<http://www.penascal.com.br/>>

----- Final da mensagem encaminhada -----



Questionamentos Técnicos - Processo Licitatório (PL) N°. 03/2020 Aterro Sanitário  
Conceição do Mato Dentro, MG

De: André Gomes Schettino

Data: 30-09-2020 (16:08:12 -03)

Para: licitacao@ammecimme.org.br

Cc: Adalberto Paula JunqueiraMarcelo Gomes Lima

Histórico de Mensagens

Prezado Dr. Rodrigo Queiroz Reis,

Venho por meio deste e-mail apresentar os seguintes questionamentos sobre o Processo Licitatório (PL) N°. 03/2020 (Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2020), para a construção de um aterro sanitário intermunicipal no município de Conceição do Mato Dentro, MG:

Questionamentos

1) Projeto de Escavação:

Conforme relatório de sondagem, o solo apresenta em profundidade a partir dos 10m uma consistência rija a dura, isto é, próximo do impenetrável (SP 12). Por outro lado, nos perfis de escavação foi prevista, até a base, uma profundidade média de aproximadamente 15m. Como essa diferença está refletida na planilha orçamentária? A memória de cálculo dos quantitativos citados na planilha orçamentária encontra-se disponível para consulta?

2) Planilha Orçamentária:

No descritivo do item 2.6, cita-se que inclui transporte, porém não ficou claro se o volume citado se trata do volume geométrico ou do empolado. Obs. Solos similares ao do objeto apresentam empolamento de 40% aprox. Qual volume considerado na questão? Levou-se em consideração o empolamento na planilha orçamentária?

3) No item 2.7, que trata da compactação dos solos, não foi incluído o transporte do solo a ser trazido do bota-fora. Qual seria a alternativa?

4) Qual foi o critério de dimensionamento da Manta de PEAD? Qual percentual de perdas inclusos na instalação? Valores de talude, ancoragem, estão inclusos? Como obter essa memória de cálculo?



5) É possível disponibilizar a Memória de Cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária?

6) Permanecemos no aguardo de uma resposta quanto ao nosso pedido de postergação para entrega de nossa proposta 30 dias após o prazo, conforme Solicitação publicada (25/09/2020) no portal do Edital no endereço [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário. Reiteramos nosso interesse nesse processo, para tanto, é fundamental importância o adiamento para viabilizar a submissão da documentação deste certame.

Atenciosamente,

André Gomes Schettino

Consultor de Projetos | Operações

[andre.gomes@allonda.com](mailto:andre.gomes@allonda.com)

Avenida Getulho Vargas, 258 – 8º Andar – Sala 802

Funcionários | Belo Horizonte | CEP: 30112 - 020

+55 (31) 2520 3474 | +55 (31) 98335 5217

[www.allonda.com](http://www.allonda.com)



**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**1 NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna públicos os esclarecimentos ao edital acima identificado, na forma seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

**1 - ECP ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.385.669/0001-44**

**Pergunta:** Poderão participar empresas reunidas em consórcio?

**Resposta:** Não houve a previsão das condições para participação de empresas em consórcio, pois o CIMME pretende a contratação de uma empresa que seja habilitada à execução completa do objeto.

Esclarece-se, ainda que, o edital veda no item 4.2.4. a participação de empresas que “*encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas*”, para evitar fraude no certame ou ao princípio da isonomia e da competitividade, pois a existência de vínculo subjetivo entre os concorrentes, constitui uma das frequentes fraudes verificadas na *práxis* licitatória.

**2 - CONSTRUTORA CONTORNO LTDA - CNPJ nº 22.247.399/0001-42**

**Pergunta:** Solicitamos verificar se está correto o quantitativo exigido no item 8.4 - Qualificação Técnica, para a qualificação Técnica - operacional da empresa licitante, para o quantitativo do item 7.3 - Canal retangular revestido em concreto B = 0,60m - R2.

Conforme Planilha Estimativa de Custos , o quantitativo do item 7.3 é de 1.202m e não 11.202,0m.

Consequentemente a quantidade exigida passaria de 3.360,60m para 360,60m. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, trata-se de mero erro material. O entendimento dessa empresa está correto!.

**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



3 - ALLONDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.189.131/0001-18

**Pergunta:** - Entendemos que para atendimento do item 8.4.1, subitem 7.19 da Tabela resumo (exigência de qualificação técnica), serão aceitos atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem que o licitante tenha executado no mínimo 579,60 m<sup>2</sup> de Gabião manta (colchão) malha hexagonal, independentemente da dimensão da malha, diâmetro do fio ou dimensões do gabião, uma vez que tais medidas são por demais específicas. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, está correto! As especificações colocadas são exemplificativas, sendo necessária somente a observância do quantitativo mínimo exigido de acordo com a lei.

4 - L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 05.603.629/0001-40

- No item 7.3 da tabela resumo (exigência de qualificação técnica-operacional da licitante), constante no item 8.4 do Edital, consta uma quantidade prevista de CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO B = 0,6M – R2 de 11.202 m, e uma quantidade exigida acervo de 3.360,60 m (OU SEJA, 30% DA QUANTIDADE PREVISTA). Entretanto, a quantidade deste referido item, constante no item 7.3 da Planilha de Preços é de apenas 1.202 m.

**Pergunta:** é correto o entendimento de que se trata de um erro de grafia, e que, considerando que o item 7.3 da planilha de preços especifica uma quantidade estimada do canal retangular revestido em concreto b = 0,6m – r2 de 1.202 m, a quantidade de acervo técnico-operacional exigida para o referido item seria de 360,60 m (30% da quantidade estimada a executar), e não de 3.360,60 m, como consta na tabela resumo?

**Resposta:** Sim, trata-se de mero erro material. O entendimento dessa empresa está correto!

5 - CONSTRUTORA CONTORNO LTDA - CNPJ nº 22.247.399/0001-42

Solicita esclarecimentos quanto à composição de custos, conforme abaixo:

Na Planilha de Estimativa de Custos são indicados itens com Ref. SETOP. Estamos com dificuldade na obtenção destas composições.

**Pergunta-se:** Podemos utilizar para estes serviços, composições próprias da Empresa e/ou outros serviços de banco de dados que não o SETOP

**Resposta:** O Edital normatiza esta questão nos itens abaixo explicitados, portanto, a composição deverá ser ofertada de acordo com o especificado na planilha orçamentária, a saber:

**Item 7.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e**

**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

7.1.8. Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição e Composição de Encargos Sociais, conforme anexo deste Edital;

Para tal, foram disponibilizados modelos das planilhas de composição de custos, BDI e cronograma físico.

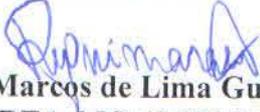
**RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL**

TABELA RESUMO – ITEM 8.4, leia-se “canal retangular revestido em concreto b = 0,6m – r2 de 1.202 m”

**Informações:** O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, no sítio [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br) de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00. Maiores informações também podem ser solicitadas, no mesmo período/horário, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 17 de agosto de 2020.

  
Jonas Magalhães S. Rajão Costa  
OAB/MG 162.988  
Secretário Executivo

  
Renilson Marcos de Lima Guimarães  
CREA-MG 49.071/D





**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**II NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna público o esclarecimento ao edital acima identificado, na forma seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

**1 - PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, sita à Rua Cerqueira Leite, 75 - Santana - São Paulo/SP.**

**Pergunta:** Gostaríamos de esclarecimento quanto a necessidade de apresentação das Composições de Preços Unitários para participação no certame, haja vista diferentes textos no edital, conforme subitens copiados abaixo:

7.1.7 - "Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;"

13.4 - "O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. [...]"

Desta forma, entendemos que para a licitação devemos apresentar apenas os itens que já possuem composição junto a planilha e, em caso de sermos vencedores, aí sim, apresentar composição de todos os itens.

Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não. O licitante deverá apresentar, na proposta, a composição dos custos unitários utilizada para formar o preço ofertado para todos os itens previstos na planilha orçamentária, conforme item 7.1.7. do edital.

A planilha do Anexo XI é exemplificativa!



**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

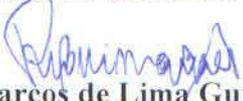


Enfim, o Edital exige a dupla apresentação da referida composição, ou seja, no ato de apresentação da proposta e no ato da contratação!

**Informações:** O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, no sítio [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br) de segunda a sexta-feira, no horário de **9:00 às 12:00** Maiores informações também podem ser solicitadas, no mesmo período/horário, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 17 de setembro de 2020.

  
**Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**  
**Secretário Executivo**

  
**Renilson Marcos de Lima Guimarães**  
**CREA-MG 49.071/D**



**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**III NOTA DE ESCLARECIMENTO**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna público o esclarecimento ao edital acima identificado, na forma seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio).

**1. PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

**Perguntas:** Gostaríamos de esclarecimento quanto a necessidade de apresentação das Composições de Preços Unitários para participação no certame, haja vista diferentes textos no edital, conforme subitens copiados abaixo:

7.1.7 - "*Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;*"

13.4 - "*O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. [...]*"

Desta forma, entendemos que para a licitação devemos apresentar apenas os itens que já possuem composição junto a planilha e, em caso de sermos vencedores, aí sim, apresentar composição de todos os itens. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não! O Edital é claro, exigindo a composição de custos de todos os itens. A planilha modelo é meramente exemplificativa.

**2 – RG ENGENHARIA**

**Perguntas:** 3.1. Tendo em vista o regime de contratação por preço global e NÃO INTEGRAL, de acordo com a Lei 8.666/93, preço global e integral se definem da seguintes forma:

- a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos



## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

Ou seja, quando o item estiver descrito na planilha ou em sua composição de preço referente ao item da planilha, todo aqueles serviços descritos na referida composição/item estão inclusos no preço total descrito na planilha, tendo o quantitativo apenas como referencial pois o valor total do item é preço certo para execução daquele serviço naquela determinada obra. Agora se existe um item no projeto que não esta descrito na planilha o custo do mesmo nao pode ser imputado o custo do mesmo a licitante vencedora tendo em vista que o regime de execução não é integral. Entende-se que se o item não esta planilha/composição o mesmo não faz parte daquele escopo específico e poderá ser contratado posteriormente caso seja de interesse do cliente. Estamos corretos SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar

2.2. Conforme item 13.4 estamos entendendo que as composições de preços unitários somente são exigidos somente no ato da assinatura do contrato. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento?

2.3. Existe uma divergência no edital com relação a entrega dos envelopes, itens 1.1 - relata que os envelopes devem ser entregues no dia 05/10 entre 90hs e 90:30hs, e item 5.1.1 - cita que os envelopes devem ser entregues no dia da abertura do certame - 06/10. Qual data e horário são corretos para entrega dos envelopes de habilitação e proposta?

2.4. Entendemos que caso a empresa vencedora seja um consórcio, o faturamento para CIMME poderá ser individual para cada consorciada em sua devida proporção na constituição do consórcio. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento?

2.5. Todas as licenças ambientais referentes a construção do aterro são de responsabilidade da Contratante, com isso entendemos que a licitante que se sagrar vencedora não terá responsabilidades sobre qualquer licença ambiental e ou de aprovação de projeto. Estamos corretos?

2.6. De acordo com o art. 30, §3º da Lei 8.666/93, onde se lê: "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.", ou seja, para itens exigidos na capacitação técnica podemos comprovar o mesmo através de similaridade. Estamos certo quanto ao nosso entendimento, Sim ou Não? Caso negativo, favor justificar

2.7. Estamos entendendo que no escopo dessa licitação se trata somente da FASE 1 da implantação do aterro sanitário, estamos corretos quanto ao nosso entendimentos, SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar

2.8. A operação ou pré-operação não faz parte do escopo desse contrato. Nosso entendimento esta correto?

**Respostas:** 2.1 – Sim. A contratação será de acordo com a planilha apresentada.

2.2 – Não. Pede-se a composição de custos de todos os itens da planilha na proposta.

2.3 – Não existe divergência. O edital define em seu item 1.1:

1.1. A abertura da sessão pública terá início no dia 06 de OUTUBRO de 2020, às 10hs, devendo ser protocolizado sua "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", na forma estabelecida neste edital, junto à Comissão de Licitação do CIMME, em sua sede, até o dia útil anterior à abertura, e no local da sessão de



## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



abertura, indicado no preâmbulo, de 09h às 09h30min, observado os prazos previstos.

Ele apenas assegura a possibilidade do licitante encaminhar sua proposta anteriormente ao dia da sessão, para a sede do CIMME, caso não possa comparecer à sessão de abertura. Está claro que o licitante deverá entregar no CIMME até o dia 05/10/2020 somente na hipótese de não poder comparecer à sessão pública que está marcada para o dia 06/10/2020, na qual o licitante poderá entregar sua proposta de 9h às 09h30min.

- 2.4 – Não. Será exigido o registro do Consórcio e o faturamento será global.
- 2.5 – A empresa contratada terá responsabilidade sobre os serviços contratados.
- 2.6 – A análise da similaridade será feita de acordo com o teor do §3º do art. 30.
- 2.7 – Sim, trata-se da fase inicial de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal.
- 2.8 – Sim.

### 30 – ALLONDA AMBIENTAL

#### 30.1 – Pedido de adiamento

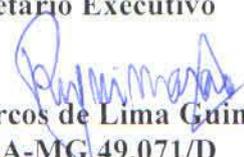
**Resposta:** O CIMME entende pela desnecessidade de adiamento por causa da pandemia. Ao contrário do alegado a competitividade está preservada com a publicação, transparência e participação de várias empresas nacionais.

Nosso objetivo é manter a data de abertura em 06/10/2020, salvo questões de ordem técnica que não sejam esclarecidas na fase em curso.

**Informações:** O Edital retificado e seus anexos, bem como, toda a documentação técnica, poderão ser obtidos no CIMME, no sítio [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br) de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00. Maiores informações também podem ser solicitadas, no mesmo período/horário, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 1 de outubro de 2020.

  
Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa  
Secretário Executivo

  
Renilson Marcos de Lima Guimarães  
CREA-MG 49.071/D



## IV NOTA DE ESCLARECIMENTO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna público os esclarecimentos ao edital acima identificado, na forma seguinte:

### PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

#### 1 – RFJ CONSTRUTORA:

**Perguntas:** Após análise dos documentos disponibilizados pedimos esclarecimentos:

- 1.1) Com relação a exigência do item 8.3, subitem 8.3.1.6 “qualificação econômico-financeira” do edital de licitação entendemos que além da comprovação do patrimônio líquido da licitante no importe de 10% do valor orçado para o certame, será aceito a comprovação de capital social no importe de 10% do valor orçado para o certame. Nosso entendimento está correto?
- 1.2) Com relação ao item 8.4, subitem 8.4.5b “qualificação técnica” entendemos que a indicação de engenheiro ambiental somente será exigido se a licitante se sagrar vencedora do certame e lhe for adjudicado o objeto licitado dispensando assim a indicação de qualquer responsável técnico na fase de licitação. Nosso entendimento está correto?
- 1.3) Favor disponibilizar a composição de custo unitário CP17;
- 1.4) Favor verificar o custo unitário da composição CP 9A uma vez que na composição de custo disponibilizada a mesma está com um custo de R\$ 4.621,53 e na planilha orçamentária o valor é de R\$ 3.392,17. Qual custo devemos adotar?
- 1.5) Favor verificar o custo unitário da composição CP 27 uma vez que na composição de custo disponibilizada a mesma está com um custo de R\$ 243,60 e na planilha orçamentária o valor é de R\$ 246,60. Qual custo devemos adotar?

**Resposta 1.1 – Sim.** O edital é claro e as regras estão explicitadas nos itens:

**8.3.1.2.** “A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

**8.3.1.3.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.3.1.4.** - Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0,8, que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:



$IEP = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$   
Patrimônio Líquido

Assegura ainda no item 8.3.1.6:

– “Caso a licitante apresente índices incompatíveis com os exigidos neste edital, a sua qualificação econômica financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de seu patrimônio líquido, no mínimo, no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, item 10.2.2.1. deste edital.

**Resposta 1.2** – O edital exige a comprovação no item 8.4.2, e estabelece o meio de fazê-lo nos itens 8.4.3., 8.4.4 e 8.4.5., portanto, a indicação dos profissionais **deverá ser feita na apresentação da proposta**, respaldada até por uma mera declaração. Somente na contratação será exigida a comprovação do vínculo, dos mesmos profissionais anteriormente indicados.

**Resposta: 1.3** – Esclarecemos que a composição do CP17 é formada pelas composições CP17 A, CP 18, CP 19 e CP 20, conforme planilha anexa, reproduzido a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CP 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PA2 PERFURADO, Ø=40CM	M			R\$ 421,25
CP 17A	Fornecimento e instalação de tubo de concreto PA2 perfurado, Ø=40cm	M			R\$ 169,00
7761	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1	53,28	53,28
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,7196	119,35	85,88
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	51,21	0,00
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	19,43	7,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,57	14,57
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,02	374,88	7,50
CP 18	Fornecimento e instalação de tela soldada Q138, (Ø=1,20m de fuste)	M2			R\$ 64,84
7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	3,77	15,74	59,34
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	15,28	0,61
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	20,39	4,89
CP 19	Fornecimento e instalação de rachão	M3			R\$ 99,13
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,95	74,48	70,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,57	14,57
83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20	0,69	13,80
CP 20	FORNECIMENTO DE RACHÃO	M3			R\$ 88,28
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1	74,48	74,48
83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20	0,69	13,80

**Resposta: 1.4** - Esclarecemos que o valor considerado corresponde ao padrão SINAPI 99244 com o valor de **R\$ 3.392,17**, (base outubro 2019). Desconsiderar a composição 9A apresentada e respectivo valor.

**Resposta 1.5** - O valor correto é R\$ 246,60.

## 2 – PERFIL ENGENHARIA

Perguntas: 2.1 - Na planilha do Ed. Guarita, item 7.1.5, subitem 4, Soquete base G13 não tem o valor total.



- 2.2 - Os itens 1 e 2 (Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2" e Adaptador de 25mm), código HID-ADP-005, estão com o mesmo preço (R\$13,26), sendo produtos diferentes.
- 2.3 - O passeio de concreto código EST-COM-010 está com a unidade em m<sup>2</sup>, porém é m<sup>3</sup>.
- 2.4 - O item 7.1.5, subitem 4 do Ed. Guarita, Soquete base G13 – ELE-LAM-075 está sem o valor total.
- 2.5 - Os itens 9.4.2 e 1, com o mesmo código SINAPI 93358 estão com preços diferentes: R\$57,63 e R\$58,86.
- 2.6 - Em relação ao ocorrido nas planilhas, mantemos do jeito que está, sem incluir o preços totais desses itens, ou será corrigido?
- 2.7 - Qual a data base das tabelas SINAPI e SETOP que foram utilizadas no orçamento?

**Respostas:**

- 2.1 – Desconsiderar esse item.
- 2.2 – Considerar o mesmo valor.
- 2.3 – O valor apresentado está correto, considerando a espessura do passeio (0,06cm), conforme informado na planilha.
- 2.4 – Já respondida no item 2.1 (mesma pergunta), ou seja, desconsiderar.
- 2.5 – O preço R\$ 57,63 foi obtido da planilha SINAPI de outubro 2019 e o preço 58,86 foi obtido da planilha SINAPI de agosto 2019.
- 2.6 – Sim, manter o que está na planilha enviada.
- 2.7 - Para a planilha geral e composições – SINAPI, data base outubro 2019. Para os edifícios, SETOP, data base agosto 2018 e SINAPI agosto 2019.

**3 – KTM Administração e Engenharia S/A:**

**Perguntas:**

- 3.1- Caso a licitante não se credencie para participar da licitação, os envelopes devem ser protocolados um dia útil anterior à abertura da proposta e caso a mesma seja credenciada os envelopes vão ser entregues no dia da abertura. Está correto nosso entendimento?
- 3.2 - No item 4.8 informa que “O licitante que não for credenciado fica impedido de apresentar recurso referente à sessão pública de habilitação e julgamento”, esta informação procede? O licitante não é obrigado a participar da sessão e tal fato não o impede de apresentar recurso em qualquer fase do processo.
- 3.3 - No site possui diversos questionamentos que não foram respondidos, qual a previsão para retorno ao passo que a licitação esta marcada para o dia 06/10?

**Respostas:**

Vide III Nota de Esclarecimentos, publicada hoje.

\* O Edital ressalva a possibilidade de entrega antecipada da proposta/documentação da licitante.

\* O item 4.8 é nulo. Trata-se de regra aplicável ao Pregão que, equivocadamente, está no edital.





## V NOTA DE ESCLARECIMENTO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna público os esclarecimentos ao edital acima identificado, na forma seguinte:

### PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

#### 1 – Allonda:

##### Perguntas:

##### 1.1) Projeto de Escavação:

Conforme relatório de sondagem, o solo apresenta em profundidade a partir dos 10m uma consistência rija a dura, isto é, próximo do impenetrável (SP 12). Por outro lado, nos perfis de escavação foi prevista, até a base, uma profundidade média de aproximadamente 15m. Como essa diferença está refletida na planilha orçamentária? A memória de cálculo dos quantitativos citados na planilha orçamentária encontra-se disponível para consulta?

##### 1.2) Planilha Orçamentária:

No descritivo do item 2.6, cita-se que inclui transporte, porém não ficou claro se o volume citado se trata do volume geométrico ou do empolado. Obs. Solos similares ao do objeto apresentam empolamento de 40% aprox. Qual volume considerado na questão? Levou-se em consideração o empolamento na planilha orçamentária?

1.3) No item 2.7, que trata da compactação dos solos, não foi incluído o transporte do solo a ser trazido do bota-fora. Qual seria a alternativa?

1.4) Qual foi o critério de dimensionamento da Manta de PEAD? Qual percentual de perdas inclusos na instalação? Valores de talude, ancoragem, estão inclusos? Como obter essa memória de cálculo?

1.5) É possível disponibilizar a Memória de Cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária?

1.6) Permanecemos no aguardo de uma resposta quanto ao nosso pedido de postergação para entrega de nossa proposta 30 dias após o prazo, conforme Solicitação publicada (25/09/2020) no portal do Edital no endereço [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário. Reiteramos nosso interesse nesse processo, para tanto, é fundamental importância o adiamento para viabilizar a submissão da documentação deste certame.

**Resposta 1.1** – Como nesta região não foi verificada a presença de material impenetrável não foi considerada a diferenciação para os cálculos de movimento de terra. Esta situação representaria uma pequena porção em relação ao movimento total previsto e se entende ser realizável com equipamentos convencionais.



Os cálculos de movimento de terra foram obtidos diretamente pelo software (autocad civil) não sendo elaborada memória de cálculo específica, além do balanço de solo apresentado no projeto.

**Resposta 1.2** - A composição padrão SINAPI 89925 prevê o empolamento do material para o cálculo do transporte.

**Resposta 1.3** - A composição SINAPI 89925 prevê o empolamento padrão do material para o cálculo do transporte.

**Resposta 1.4** - Para o cálculo da área da geomembrana de PEAD foi considerado os taludes e ancoragens e demais superfícies a serem cobertas pela geomembrana. Sobre o total calculado foi aplicado 10% para perdas, valor considerado na planilha de quantitativos.

O cálculo da metragem foi obtido pela superfície em 3D a ser coberta pela geomembrana e mais uma faixa de 2,0m de largura pelo comprimento das ancoragens.

**Resposta 1.5** - Não foi elaborado um documento de memorial de cálculo específicos para os quantitativos. Os quantitativos foram levantados a partir dos projetos elaborados e podem ser verificados através das conferência das mesmas.

**Resposta 1.6** - Conforme resposta na III Nota de Esclarecimento, permanece o interesse público na realização da licitação na data agendada, pois já houve uma postergação para retificação do edital e está clara a preservação da competitividade pelo número de licitantes em contato e já preparadas para a data prevista, e devemos preservar a isonomia e economicidade. Verifique as prerrogativas legais dos licitantes em tempos de pandemia, afetas à documentação fiscal, caso seja esta a dificuldade dessa empresa.

## 2 - IBIZA CONSTRUTORA

Poderia disponibilizar as composições dos serviços abaixo por favor da concorrência 01/2020? Gostaríamos de entender melhor cada preço unitário usado nos serviços.

1.5	SETOP	RO-41291	REMOÇÃO DE CERCA ARAME INCLUSIVE TRANSPORTE	m	370,00
5.5	COTAÇÃO		FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA LISA DE PEAD COM ESPESSURA DE 2,0MM	m <sup>2</sup>	2076,80
5.6	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E ENSAIOS E RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INSTALAÇÃO INCLUSIVE	m <sup>2</sup>	77 2.0
6.1	cotação		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SONDAGEM E DESENVOLVIMENTO	m	100,00
6.6	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS CLASSE I - PERIGOSOS (oleos, graxas, EPIs e materiais	km	390,00



			contaminados, baterias, lampadas, etc.). CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.		
6.7	cotação	RESÍDUOS	TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) EM ATERRO AO FINAL DA OBRA.	ton	20,00
6.8	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	3900,00
6.9	cotação	RESÍDUOS	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO, COM FREQUÊNCIA MENSAL	ton	42,00
6.10	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	1950,00
6.11	cotação	RESÍDUOS	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FREQUÊNCIA BIMESTRAL	ton	192,00
6.12	cotação	RESÍDUOS	ALUGUEL MENSAL DE CAÇAMBA DE 32 M3	unid	9,00
7.15	SETOP	RO-40316	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR BTTC 600MM PA-2	m	10
9.1	Composição	PL 1	ENERGIA E REDE ELÉTRICA	cj	1,00
9.2	Composição	PL 2	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	cj	1,00
9.3	Composição	PL 3	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	cj	1,00
9.4	Composição	BALANÇ A	BALANÇA RODOVIÁRIA 40T PLATAFORMA 11X3M SOBRE PISO	cj	1,00
10.1	Composição	ED GUARIT A	GUARITA DE CONTROLE DO ACESSO AO EMPREENDIMENTO / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 16M2	cj	1,00
10.2	Composição	ED ADM	SEDE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 169M2	cj	1,00
10.3	Composição	ED GALPAO	GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS /	cj	1,00

ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 196M2



**Respostas:**

1.5	SETOP	RO-41291	REMOÇÃO DE CERCA ARAME INCLUSIVE TRANSPORTE	m	370,00
-----	-------	----------	---	---	--------

Esta composição padrão é detalhada no documento Relatório de Composição do Serviço do Orçamento disponível no site [www.deer.mg.gov.br](http://www.deer.mg.gov.br) do DEER MG (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais).

5.5	COTAÇÃO		FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA LISA DE PEAD COM ESPESSURA DE 2,0MM	m <sup>2</sup>	2076,80
-----	---------	--	---	----------------	---------

Esta cotação, incluída no edital (empresa TDM), compreende a aquisição do insumo.

5.6	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E ENSAIOS E RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INSTALAÇÃO INCLUSIVE	m <sup>2</sup>	2.077
-----	---------	--	---	----------------	-------

Esta cotação compreendem os serviços e materiais descritos no item 5.7 Instalação da Geomembrana do Caderno de Especificações.

6.1	cotação		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SONDAGEM E DESENVOLVIMENTO	m	100,00
-----	---------	--	--	---	--------

Esta cotação compreende os materiais e serviços apresentados na proposta incluída no edital (empresa Sanifox).

7.15	SETOP	RO-40316	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR BTTC 600MM PA-2	m	10
------	-------	----------	---	---	----

Este item é obtido diretamente da referência oficial indicada, considera os materiais e serviços incluídos da Tabela Referencial de Obras Rodoviárias que faz parte da Planilha PREÇOS SETOP disponível no site <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/>.

6.6	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS CLASSE I - PERIGOSOS (oleos, graxas, EPIs e materiais contaminados, baterias, lampadas, etc.). CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	390,00
6.7	cotação	RESÍDUOS	TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) EM ATERRO AO FINAL DA OBRA.	ton	20,00
6.8	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS CLASSE II. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E	km	3900,00



6.9	cotação	RESÍDUOS	VOLTA AO ATERRO. DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS CLASSE II EM ATERRO SANITARIO, COM FREQUENCIA MENSAL	ton	42,00
6.10	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	1950,00
6.11	cotação	RESÍDUOS	DESTINACAO DE RESÍDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FREQUENCIA BIMESTRAL	ton	192,00
6.12	cotação	RESÍDUOS	ALUGUEL MENSAL DE CAÇAMBA DE 32 M3	unid	9,00
9.1	Composição	PL 1	ENERGIA E REDE ELÉTRICA	cj	1,00
9.2	Composição	PL 2	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	cj	1,00
9.3	Composição	PL 3	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	cj	1,00
9.4	Composição	BALANÇA	BALANÇA RODOVIÁRIA 40T PLATAFORMA 11X3M SOBRE PISO	cj	1,00
10.1	Composição	ED GUARITA	GUARITA DE CONTROLE DO ACESSO AO EMPREENDIMENTO / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 16M2	cj	1,00
10.2	Composição	ED ADM	SEDE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 169M2	cj	1,00
10.3	Composição	ED GALPAO	GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 196M2	cj	1,00

As composições a que se referem estes itens são apresentadas nas respectivas planilhas apresentadas no edital, no link da documentação técnica, na pasta Projeto Básico Executivo, Item I.III, Planilhas de preços, Planilha Estimativa de Custos Rev.1.

**CIMME**

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**RECIBO DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO DE PROPOSTA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

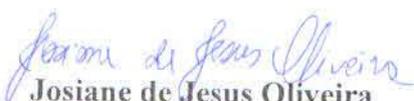
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna público os esclarecimentos ao edital acima identificado, na forma seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

Declaro o recebimento de 2 (dois) envelopes da licitação em referência, sendo o envelope 01 – Proposta Comercial, e o envelope 02 – Documentos de Habilitação, da empresa GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, e, ainda, documentação comprobatória de seu credenciamento como empresa de pequeno porte – EPP. Neste ato declaro a referida documentação devidamente protocolizada no Setor de Licitações do CIMME.

Conceição do Mato Dentro, 5 de outubro de 2020

  
**Josiane de Jesus Oliveira**  
Membro da Comissão de Licitação

CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**RECIBO DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO DE PROPOSTA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna público os esclarecimentos ao edital acima identificado, na forma seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

Declaro o recebimento de 2 (dois) envelopes da licitação em referência, sendo o envelope 01 – Proposta Comercial, e o envelope 02 – Documentos de Habilitação, da empresa Penascal Engenharia e Construção Eireli, e, neste ato os declaro protocolizados no Setor de Licitações do CIMME.

Conceição do Mato Dentro, 5 de outubro de 2.020

  
**Josiane de Jesus Oliveira**  
Membro da Comissão de Licitação



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# LISTA DE LICITANTES PRESENTES AO CERTAME

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal





CONCORRÊNCIA 01/2020

OBJETO: ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Empresa:	Construtora Contorno Ltda
Representante:	Cláudia Marta Bueno
Tel/Cel:	(31) 3269-3900 e-mail: contornoconstrutora@hotmail.com
Empresa:	Vina Equipamentos e Construções Ltda
Representante:	Jamerson Oliveira de Carvalho Silva
Tel/Cel:	31-99996-2080 e-mail: comercial@vinaec.com.br
Empresa:	R6 Empreendimentos e Engenharia Eireli
Representante:	André Luiz de Oliveira Costa
Tel/Cel:	(31) 99958-1160 andrei@gruporg.eng.br
Empresa:	L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Representante:	GEORGE ALEXANDRE MOURA DE SOUZA
Tel/Cel:	(85) 9.9981.4846 (FORTALEZA/CE) GEORGE.DESOUZA@hotmail.com
Empresa:	PERFIL ENGENHARIA SIA
Representante:	RENATA DE P. ALVES
Tel/Cel:	(31) 99295-3802 PERFIL@PERFILENGE.COM.BR
Empresa:	IBIZA CONSTRUTORA LTDA
Representante:	FABIO VINHAS
Tel/Cel:	(62) 9 8321 8874 FABIO@IBIZACONSTRUTORA.COM.BR
Empresa:	RF J. CONSTRUTORA
Representante:	MILSON
Tel/Cel:	31. 999-702061



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos a Sra. **RENATA DE PAULA ALVES**, portadora do Documento de Identidade Nº **M-8.147.843**, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.



3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(DZK22234) CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

em testemunho de verdade.  
Belo Horizonte, 02/10/2020 09:50:09 -12795  
SELO DE CONSULTA: DZK22234  
CODIGO DE SEGURANÇA: 8497.7719.0207.4477  
Quantidade de atos praticados: 01  
Atos(s) praticado(s) por:  
Felipe Gomes de Moraes - Escrevente Autorizado  
Emitido: \$5,48 (R\$5,70 - Imposto) \$7,81 (R\$8,00 - ZC)  
Consulta a via local de des. de selo no site: <https://se.c3i.mg.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA: AAV020663



*Claudia*  
**Claudia Rodrigues da Rocha**  
CI MG-1.758.494 – SSP  
CPF (MF) n. 624.953.056-87  
Diretora Administrativo-Financeira  
**Perfil Engenharia SA**  
CNPJ 20.524.237/0001-89

*R*  
*[Signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE  
RENATA DE PAULA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M9147843 SSP MG

CPF  
014.955.606-35 DATA NASCIMENTO  
17/12/1983

FILIAÇÃO  
JOSE RAIMUNDO ALVES  
NORMA LUCIA DE PAULA ALVES

PERMISSÃO  
Nº REGISTRO  
04363836146 VALIDADE  
17/01/2023 1ª HABILITACAO  
16/05/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
Renata de Paula Alves

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO  
17/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DETRAN/MG 22904913505  
MG527450880

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1629204336

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1629204336

Confere com original  
Data: 06.11.2020  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

B

P

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 01/2020 – Processo Licitatório nº 03/2020

PERFIL ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 20.524.237/0001-89, sediada em Belo Horizonte, na rua Marabá – 33 – Santo Antônio, neste ato representada pela sua diretora CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA, brasileira, casada, administradora de empresas, registrada no RG sob o nº MG-1.758.494, SSP/MG, e no CPF sob o nº 624.953.056-87, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Groelândia, nº 195, ap. 502, Bairro Sion, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Belo Horizonte, 06 de Outubro de 2020.

*Cláudia*  
**Claudia Rodrigues da Rocha**  
CI MG-1.758.494 – SSP  
CPF (MF) n. 624.953.056-87  
Diretora Administrativo-Financeira  
**Perfil Engenharia SA**





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300025705

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PERFIL ENGENHARIA S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183519589023

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		223	1	BALANCO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

11 Junho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/31



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de Maio de 2018.

**PERFIL ENGENHARIA S.A.**

CNPJ nº 20.524.237/0001-89

NIRE nº 313.000.2570-5

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de Maio de 2018, às 14:00 (quatorze horas), na sede social à Rua Marabá, nº 34, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG, reuniram-se os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da "Perfil Engenharia S/A".

**PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações representativas do capital social, a saber: **(a)** Sr. **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no RG sob o nº MG-73.977, SSP/MG, e no CPF sob o nº para 355.391.786-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Vicente Guimarães, nº 35, ap. 1401, no Bairro Belvedere, CEP 30320-640; e **(b)** Sra. **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, registrada no RG sob o nº MG-1.758.494, SSP/MG, e no CPF sob o nº 624.953.056-87, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Groelândia, nº 195, ap. 502, Bairro Sion, CEP 30320-060.

**MESA:** Verificada a regularidade da Assembleia, assumiu a presidência da mesa o Sr. Rômulo Rodrigues Rocha, secretariado pela Sra. Cláudia Rodrigues da Rocha, para dar início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** **(a)** alteração e consolidação do Estatuto Social; **(b)** ratificação de informações consignadas em atas de Assembleias Gerais Extraordinárias anteriormente registradas; **(c)** reeleição da Diretoria da Companhia e retificação de sua remuneração; **(d)** criação do cargo e eleição do Gestor de *Compliance* da Companhia; **(e)** aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 31/12/2017; e **(f)** aprovação da distribuição de lucros e destinação do montante relativo à reserva legal.

**DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foram **APROVADAS**, por unanimidade, as seguintes deliberações:

**(1) APROVADA** a alteração no Estatuto Social, quanto **(a)** a designação dos cargos da diretoria, para que sejam doravante designados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Operacional e o último sem designação específica; **(b)** à criação da função de Gestor de *Compliance*, cujo titular será eleito pela Assembleia Geral; **(c)** à inclusão de Cláusula de *Compliance*, de acordo com a legislação vigente que visa o combate à corrupção, bem como em observância às melhores práticas de mercado. Dessa forma, o Estatuto da Companhia passou a contar com a redação constante do Anexo I;

**(2) APROVADA** a alteração do endereço da filial da sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 20.524.237/0002-60 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901216474, que se



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





estabelecia na Rua Marco Antonio Santana, nº 19, bairro Outeiro da Glória, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, passa a se estabelecer na Avenida Ruy Barbosa, nº 426, Centro, CEP 45.820-280, no município de Eunápolis/BA;

**(3) APROVADA** a alteração do objeto social da matriz e da filial da sociedade, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - A Companhia tem por objeto social a execução dos serviços e consultoria técnica nas áreas de engenharia civil, compreendendo: construções, obras industriais, terraplenagem, pavimentação, saneamento básico, obras de arte, urbanismo, construção de bueiros em estradas para travessia de córregos, limpeza pública e serviços de atividade de apoio a produção florestal, tais como: florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo, em suas mais diversas atividades, a compra, venda e a locação de imóveis, a locação de máquinas, equipamentos, veículos, a participação no capital de outras empresas e prestação de serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas

**Parágrafo Único** - A filial terá a atividade de apoio a produção florestal, tais como florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo e construção de bueiros em estradas para travessia de córregos e prestação de serviços de escritório, de apoio administrativo e serviços prestados principalmente às empresas.

**(4) APROVADA** a consolidação do Estatuto Social na forma do Anexo I que, devidamente assinado pela integralidade dos acionistas, integra de forma indissociável a presente Ata. Assim, ficam **ratificadas** as seguintes Atas: **(a)** Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada 20 de abril de 2017, registrada em 27 de abril de 2017, sob o nº 6267376, em que foi aprovada, à unanimidade, às demonstrações financeiras publicadas em 18 de abril de 2017, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (pág. 19, caderno 2) e no Hoje em Dia (pág. 10, caderno Primeiro Plano); a retificação do nome da Acionista e Diretora Administrativo-Financeiro de Cláudia Rodrigues Rocha Barcelos para Cláudia Rodrigues da Rocha; e foi aprovada a distribuição de lucros no valor de R\$ 3.474.757,47 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), tendo sido o montante de R\$313.796,00 (trezentos e treze mil, setecentos e noventa e seis reais) destinado para reserva legal, sendo o restante destinado a posterior deliberação; **(b)** Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2016, registrada em 01 de junho de 2016, sob o nº 5762146, em que foi aprovada, à unanimidade, a alteração da redação do Capítulo Terceiro do Estatuto Social (Da Administração), para constar o texto como ora apresenta-se no Anexo I; e **(c)** Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de junho de 2016, registrada em 03 de agosto de 2016, sob o nº 5809231, em que foi aprovada, à unanimidade, a alteração da redação do Capítulo Primeiro do Estatuto Social, mediante a modificação do endereço da sede da sociedade e de seu objeto social e, ainda, abertura de filial, para constar o texto como ora apresenta-se no Anexo I.

**(5) APROVADA** a eleição da Diretoria da Sociedade, para mandato de 3 (três) anos, sendo eleitos: **(a)** para o cargo de **Diretor Presidente** o Sr. **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 4/31



solteiro, empresário, registrado no RG sob o nº MG-73.977, SSP/MG, e no CPF sob o nº 355.391.786-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Vicente Guimarães, nº 35, ap. 1401, no Bairro Belvedere, CEP 30320-640; (b) para o cargo de **Diretora Administrativo-Financeiro** a Sra. **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, registrada no RG sob o nº MG-1.758.494, SSP/MG, e no CPF sob o nº 624.953.056-87, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Groelândia, nº 195, ap. 502, Bairro Sion, CEP 30320-060; (c) para o cargo de **Diretor Técnico** o Sr. **DOMINGOS COURA MENDES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, registrado no CREA/MG sob nº 12.004/D, registrado no RG sob o nº M-3.419.313, SSP/MG, e no CPF sob nº 132.801.716-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Juvenal de Melo Senra, nº 52, ap. 1.202, Bairro Belvedere, CEP 30320-660; e (d) para o cargo de **Diretor Operacional** o Sr. **RENATO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, registrado no RG sob o nº MG-365.963, SSP/MG, e no CPF sob o nº 162.917.006-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Abre Campo, nº 237, ap. 1.101, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-190. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato e, na oportunidade, declaram não terem sido condenados pela prática de crimes cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, nos termos do artigo 35, II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, do artigo 53, II, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e do artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

(6) **APROVADA** a remuneração global da Diretoria no total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada exercício social, nos termos do artigo 152, da Lei 6.404.

(7) **APROVADA** a eleição do Gestor de *Compliance*, para mandato de 3 (três) anos, sendo eleita a Sra. **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, já qualificada anteriormente.

(8) **APROVADAS**, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 31/12/2017, conforme publicação no Jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais, à página 3, no Caderno 2, e no jornal Diário do Comércio, à página 7, em 19/05/2018.

(9) **APROVADA**, por unanimidade em 31/12/2017, a distribuição de lucros no valor de R\$4.707.973,74 (quatro milhões, setecentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), mediante a destinação para reserva legal no valor de R\$ 576.222,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais), estando restante para posterior deliberação.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo nenhum dos presentes se manifestado, foi encerrada a reunião, lavrando-se no livro próprio a presente ata que foi assinada por todos os acionistas presentes: **RÔMULO RODRIGUES ROCHA** e **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**.

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Assinam digitalmente o **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, Presidente da mesa, e **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, Secretária da Assembleia.





Belo Horizonte, 30 de Maio de 2018.

**RÔMULO RODRIGUES ROCHA**

*Acionista, Presidente da Assembleia e Diretor.*

**CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**

*Acionista, Secretária da Assembleia e Diretora.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/31



**ANEXO I**  
**PERFIL ENGENHARIA S.A.**  
CNPJ nº 20.524.237/0001-89  
NIRE nº 313.000.2570-5

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I - Denominação social, sede, objeto e prazo**

**Art. 1º** - A **PERFIL ENGENHARIA S.A.** é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente ESTATUTO SOCIAL, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A sociedade passa a ter sua sede social situada à Rua Marabá, nº 34, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

**Parágrafo Único** - A Companhia possui filial estabelecida à Avenida Ruy Barbosa, nº 426, Centro, CEP 45.820-280, no município de Eunápolis/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.524.237/0002-60 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901216474.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

**Art. 4º** - A Companhia tem por objeto social a execução dos serviços e consultoria técnica nas áreas de engenharia civil, compreendendo: construções, obras industriais, terraplenagem, pavimentação, saneamento básico, obras de arte, urbanismo, construção de bueiros em estradas para travessia de córregos, limpeza pública e serviços de atividade de apoio a produção florestal, tais como: florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo, em suas mais diversas atividades, a compra, venda e a locação de imóveis, a locação de máquinas, equipamentos, veículos, a participação no capital de outras empresas e prestação de serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas

**Parágrafo Único** - A filial terá a atividade de apoio a produção florestal, tais como florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo e construção de bueiros em estradas para travessia de córregos e prestação de serviços de escritório, de apoio administrativo e serviços prestados principalmente às empresas

**Capítulo II - Capital e Ações**

**Art. 5º** - O capital social, no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), será dividido em 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, por deliberação da Assembleia Geral e estas serão sempre nominativas e sem valor nominal e não terão direito a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa **PERFIL ENGENHARIA S.A.**, Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



voto, gozando das seguintes vantagens e privilégios: (a) participação em distribuições de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, sobre as ações ordinárias, na hipótese de liquidação da Companhia; (c) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**Art. 6º** - A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

### Capítulo III - Administração

**Art. 7º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, com denominações de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Operacional e o último sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos, devendo todos serem pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, a serem eleitos em Assembleia Geral.

**Art. 8º** - A representação ativa e passiva da sociedade competirá ao Diretores Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro, que assinarão isoladamente. Ao Diretor Técnico caberá exclusivamente a responsabilidade técnica das obras, que também assinará isoladamente em relação a tais responsabilidades.

**Art. 9º** - O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro possuirão poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhe permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim, inclusive quanto a obrigações financeiras.

**Art. 10** - Dentre os poderes referidos no artigo 9º, se incluem, mas não a tanto se limitam, a administração dos negócios da sociedade de natureza comercial, financeira, administrativa, fiscal, previdenciária e trabalhista, a abertura e movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, solicitação de saldos e extratos, requisição de talões de cheques, além de receber e dar quitação, emitir, endossar, sacar, aceitar, avalizar e assinar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros documentos do mercado financeiro (observado, neste aspecto, as limitações contidas no art. 12º, "a"), autorizar débitos, transferências, abatimentos, descontos, prorrogação, protestos, assinatura em recibos, borderôs, correspondências, termos de responsabilidade, contratos de câmbio, contratos de desconto e de caução.

**Art. 11** - É expressamente defeso aos diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

**Art. 12** - Observado o disposto nos artigos precedentes, é necessária a autorização anterior, expressa e por escrito dos acionistas representando a maioria simples do capital social, para a prática dos seguintes atos: (a) prestação pela sociedade de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas); e (b) aquisição, alienação ou oneração de bens componentes do seu ativo permanente.





**Art. 13** - O mandato da Diretoria deverá vigorar pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

**Art. 14** - A investidura do cargo far-se-á pôr termo na própria Ata da Assembleia Geral na qual foram eleitos os Diretores.

**Art. 15** - Ocorrendo, por qualquer razão, vaga em cargo de Diretor, poderão os acionistas ou convocar Assembleia Geral, a fim de que novo seja nomeado, ou determinar que o Diretor remanescente assuma as funções do outro, cumulativamente, até o final do seu mandato.

**Art. 16** - Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

**Art. 17** - A Diretoria perceberá remuneração a ser definida em Assembleia Geral.

**Art. 18** - Compete: (a) ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro isoladamente ou (b) a um Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, ou, ainda, a procurador investido de especiais e expressos poderes a representação ativa, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único** - As procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, terão prazo de validade não superior a 03 (três) anos e poderão ser substabelecidas. As procurações *ad judicium* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por, no mínimo, 02 (dois) Diretores sem designação específica ou somente pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, e terão prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

#### Capítulo IV - Gestão de *Compliance*

**Art. 19** - A Diretoria irá eleger, em Assembleia Geral, profissional responsável pela função de Gestor de *Compliance* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, podendo este ser reeleito.

**Parágrafo Primeiro** - A função de Gestor de *Compliance* poderá ser atribuída a um dos membros da Diretoria ou a profissional devidamente habilitado, eleito nos mesmos moldes.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento temporário do Gestor eleito, por um período maior do que 30 (trinta) dias, deverá este ser substituído mediante nova eleição.

**Art. 20** - Caberá à função de *Compliance*, sob gestão do diretor responsável pelo sistema de integridade: **(a)** propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelos diretores em colegiado, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização; **(b)** verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis através de auditorias, processos, participação em reuniões, recebimento de relatórios e todos os demais meios necessários para os fins designados à função; **(c)** comunicar aos demais diretores a ocorrência de ato ou conduta



em desacordo com as normas aplicáveis à empresa; **(d)** verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; **(e)** verificar o cumprimento do Código de Ética, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados, dirigentes da empresa e partes interessadas sobre o tema; **(f)** coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; **(g)** coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; **(h)** estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; **(i)** elaborar o Relatório Anual de *Compliance*, submetendo-o aos diretores em colegiado; **(j)** disseminar a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e **(k)** outras atividades correlatas definidas pelo diretor ao qual se vincula.

#### Capítulo V - Assembleia Geral

**Art. 21** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, correspondendo cada ação ordinária a um voto.

**Parágrafo Único:** A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, para a apresentação pelo diretor responsável pela gestão do sistema de *Compliance* do Relatório Anual de Integridade.

#### Capítulo VI - Conselho Fiscal

**Art. 22** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, que será instalado nas hipóteses legais.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do Edital de Convocação, oportunidade na qual deverão ser eleitos os seus membros e fixada sua remuneração.

**Parágrafo Segundo** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

#### Capítulo VII - Do exercício social

**Art. 23** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

**Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo e serão auditadas, caso determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, por uma sociedade de auditores independentes devidamente habilitada a funcionar no País, escolhida pela própria.





### Capítulo VIII - Acordo de acionistas

**Art. 24** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão sempre observados pela Companhia.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

### Capítulo IX - Dissolução e Liquidação

**Art. 25** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 90% (noventa por cento) do Capital Social.

**Art. 26** - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

### CAPÍTULO X - Disposições Anticorrupção

**Art. 27** - A Companhia compromete-se a adotar políticas de combate à corrupção, sendo absolutamente vedadas quaisquer ações ou omissões por seus funcionários, parceiros e colaboradores, que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto 8.420/2015, da Lei 8.429/1992, da Lei 8.666/1993, do Código Penal brasileiro, do *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA (vigente nos EUA), bem como o *UK Bribery Act* (vigente no Reino Unido), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos ainda aplicáveis (“Leis Anticorrupção”).

**Parágrafo Único** - São práticas vedadas à Diretoria e aos funcionários, parceiros e colaboradores da Companhia, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto social ou de outra forma a ele não relacionada, empreendendo práticas para garantir, ainda, que seus prepostos e fornecedores ajam da mesma forma.

### Capítulo XI - Disposições gerais

**Art. 28** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas deliberações da Assembleia Geral e, quando aplicável, pela legislação vigente.

R





Belo Horizonte/MG, 30 de Maio de 2018.

**RÔMULO RODRIGUES ROCHA**

*Acionista, Presidente da Assembleia e Diretor.*

**CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**

*Acionista, Secretária da Assembleia e Diretora.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/31



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2018, às 14:00 horas, comparece **RENATO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, registrado no RG sob o nº MG-365.963, SSP/MG, e no CPF sob o nº 162.917.006-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Abre Campo, nº 237, ap. 1.101, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-190, e, neste ato, para todos os fins e efeitos do artigo 149, da Lei 6.404/76, toma posse do cargo de **Diretor Operacional** da Companhia **PERFIL ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.524.237/0001-89 e sediada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Marabá, nº 34, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2018.

RENATO RODRIGUES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 17/31



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

R





## TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2018, às 14:00 horas, comparece **DOMINGOS COURA MENDES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, registrado no CREA/MG sob nº 12.004/D, registrado no RG sob o nº M-3.419.313, SSP/MG, e no CPF sob nº 132.801.716-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Juvenal de Melo Senra, nº 52, ap. 1.202, Bairro Belvedere, CEP 30320-660, e, neste ato, para todos os fins e efeitos do artigo 149, da Lei 6.404/76, toma posse do cargo de **Diretor Técnico** da Companhia **PERFIL ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.524.237/0001-89 e sediada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Marabá, nº 34, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2018.

DOMINGOS COURA MENDES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 19/31





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.801.716-87	DOMINGOS COURA MENDES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/31



### TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2018, às 14:00 horas, comparece **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, registrada no RG sob o nº MG-1.758.494, SSP/MG, e no CPF sob o nº 624.953.056-87, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Groelândia, nº 195, ap. 502, Bairro Sion, CEP 30320-060, e, neste ato, para todos os fins e efeitos do artigo 149, da Lei 6.404/76, toma posse do cargo de **Diretora Administrativo-Financeiro** da Companhia **PERFIL ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.524.237/0001-89 e sediada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Marabá, nº 34, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, para o qual foi eleita pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2018.

CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/31



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

R







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

R





PERFIL ENGENHARIA S.A. - CNPJ: 20.521.237/0001-89 - NIRE: 31.1.008.25705-5. Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 - (Valores expressos em reais)

Demoracionária dos Resultados para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 - (Valores expressos em reais)

ATIVIDADE AUTOMÁTICA DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atualização da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Estamparia S.A.

Demoracionária das Matrizes de Patrimônio Líquido para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2017 - (Valores expressos em reais)

Demoracionária da Fluna de Caixa para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2017 - (Valores expressos em reais)

ATIVIDADES OPERACIONAIS - (Valores expressos em reais)

1) FICHA DE INSCRIÇÃO DE IMÓVEL - O imóvel está localizado no lote nº 01 do loteamento nº 01, situado no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

2) CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRADO - O capital social da empresa é representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias.

3) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Anos de prestação de serviços.

4) EMPRESA DE CONSTRUTORA, OBRAS, SERVIÇOS, PÉREAS, TRANSPORTES E TRANSPORTES DE BETÃO - ECOS. Atividade principal: construção civil.

5) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.

6) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.

7) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.

8) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.

9) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.

10) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.

11) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.

12) SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUIAR - EGGIDIO DE GILVALDES - ME - CNPJ: 18.793.987/01-28 - NIRE: 31.1.308.041-48. Atividade principal: serviços de manutenção.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA



SIDERURGIA

Açotubo Brasil investe R\$ 7 mi em nova filial em Minas Gerais

Segundo grupo, ida para Contagem propicia fluxo logístico mais eficiente

ANA AMÉLIA HAMDAN

A Açotubo Brasil - uma das maiores empresas da América Latina com atuação na distribuição de aços - acaba de investir R\$ 7 milhões em nova filial em Minas Gerais. A unidade, que desde 1999 estava em Belo Horizonte, mudou para Contagem, na Região Metropolitana, e está em pleno funcionamento. O objetivo é ampliar a capacidade de atendimento em 30% e a base de clientes em 50%. Essa projeção está amparada no aquecimento do mercado, mas também em ações da própria empresa, que busca ganhar espaço entre as concorrentes.

De acordo com o gerente-executivo de Relacionamento com Cliente e Inovação da Açotubo, Vinícius Bassi, a empresa oferece uma série de diferenciais frente à concorrência, entre eles entrega rápida em frota própria, cortes de produtos e financiamento. O grupo também se aproveita da melhoria no setor. Segundo dados do Instituto Aço Brasil, a produção brasileira de aço bruto somou 2,714 milhões de toneladas em fevereiro, alta de 5,5% em relação à igual mês do ano passado.

Segundo Bassi, a mudança da filial mineira da Açotubo para Contagem propicia um fluxo logístico mais eficiente, com maior proximidade dos principais clientes, gerando redução de custo. Além disso, em Belo Horizonte, o imóvel era alugado, mas em Contagem é próprio. A nova planta tem maior área de estoque e conta com equipamentos de corte e balanceamento. A estrutura foi projetada para atender clientes que compram desde para o pequeno varejo até grandes volumes.

"Entregando com agilidade, a empresa consegue aumentar a base de clientes. Somado a isso, tem a questão do corte do material, que ocorre na própria filial", ressalta o gerente de marketing do Grupo Açotubo, Marçal dos Santos Junior.

A partir da unidade de Minas, as entregas com a frota própria são realizadas em um raio de até 120 km e podem ocorrer no prazo de 24 horas. Além disso, no raio de 250 km, a empresa faz entregas ao Vale do Aço e proximidades, onde estão importantes clientes. A unidade de Minas também é responsável pela comercialização dos produtos no Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Bahia, mas, nesses casos, a empresa não utiliza a frota própria. Na unidade de Contagem, atuam entre 55 e 60 funcionários, sendo que a nova filial abriu cerca de sete vagas.

Atualmente, a empresa distribui linha de aço, tubos mecânicos e tubos condutores, da divisão carbono; e chapa, tubos e barras de aço inoxidável. Está prevista a expansão do portfólio de produtos, com ampliação da área de produtos inoxidáveis. A companhia também opera centros de serviço, trelição de tubos e sistema de ancoragem para escoramento de tóneis, minas, pontes e sustentação de edifícios.

**Crescimento** - O Grupo Açotubo Brasil pretende atingir faturamento de R\$ 1 bilhão em 2019, inédito para a empresa, e está investindo nacionalmente, este ano, R\$ 50 milhões, sendo que 15% desse total veio para a nova filial mineira. Em 2017, o grupo atingiu o faturamento bruto de R\$ 650 milhões, somando suas seis divisões comerciais. Em 2018, deve haver aumento de 15% no faturamento.

Buscando abrangência nacional, a empresa precisa de pontos de contato próximos aos polos industriais que consomem produtos da indústria metalmeccânica. Nesse cenário, Minas ganha importância estratégica, pois é base de consumidores e fornecedores.

No Estado, os principais clientes vêm dos segmentos da mineração e automobilística. Dos principais fornecedores da Açotubo, estão a ArcelorMittal e a Usiminas.



Na nova unidade mineira, atuam entre 55 e 60 funcionários

res da Açotubo, dois estão em Minas: Vallourec e Aperam. Os demais são Grupo Gerdau, Tenaris (antiga Confab) e ArcelorMittal. "Temos uma série de benefícios estando em Minas para ampliar a base de clientes aí e em outros estados", diz Bassi.

Santos Junior informa que, em um passado recente, Minas foi a principal fi-

lial do grupo, mas perdeu participação por uma série de dificuldades. Alteração na gestão e a mudança na filial devem fazer com que Minas volte a ser a primeira do grupo. As demais filiais estão localizadas em Guarulhos e Sertãozinho, em São Paulo, Duque de Caxias (RJ), Curitiba (PR), Canoas e Caxias do Sul (RS).

SETOR AUTOMOTIVO

De olho na concorrência, Mercedes-Benz vai produzir compacto elétrico

Frankfurt - A Daimler investirá 500 milhões de euros (US\$ 589 milhões) em Hambach, na França, para começar a produzir um pequeno compacto elétrico Mercedes-Benz, além de seus carros elétricos fabricados atualmente no local para a marca Smart.

A empresa planeja lançar mais de dez veículos elétricos para a Mercedes-Benz Cars até 2022, enquanto a rival norte-americana Tesla luta para aumentar a produção de seu Tesla Model 3. "A unidade da Smart em Hambach se tornará parte da nossa rede global de produção de carros compactos com a fábrica líder em Rastatt, na Alemanha", disse o chefe de produção da Mercedes-Benz, Markus Schäfer, em um comunicado, na sexta-feira (18).

A Mercedes está adaptando as bases de seu veículo para produzir em massa variantes elétricas na mesma linha de produção de modelos equivalentes com motores a gasolina, híbridos ou a diesel, permitindo que a montadora alemã aumente rapidamente a produção, caso a demanda aumente, disse um porta-voz da Daimler.

Atualmente, a Mercedes produz seus modelos compactos A-class, B-class e CLA nas fábricas de Rastatt, na Alemanha, Kecskemét, na Hungria, Pequim e em Aguascalientes, no México, tendo fabricado, no ano passado, 620 mil veículos compactos.

Por outro lado, a fabricante de carros elétricos alemã, a norte-americana Tesla, produziu 101.312 veículos no ano passado.

Em setembro, a Mercedes-Benz apresentou o "Concept EQA", um carro elétrico com alcance de cerca de 400 quilômetros, que pode ser recarregado sem precisar ser conectado em uma tomada.

**Investimento** - A Daimler disse que está adaptando sua fábrica francesa para expandir as instalações de montagem e remodelar a infraestrutura do local para produzir o primeiro carro de passageiros da história da Mercedes-Benz na França, disse a empresa.

A capacidade de produção anual da fábrica de Hambach, onde a Daimler produz variantes elétricas e de motores de combustão de seus veículos Smart de dois lugares, era de mais de 80 mil carros no ano passado.

A Mercedes já está se preparando para produzir um veículo utilitário esportivo totalmente elétrico, o EQC, em Bremen, em 2019. Ele compartilhará suas bases de produção com o GLC, o veículo utilitário esportivo mais vendido atualmente pela Mercedes-Benz.

No ano passado, a Mercedes vendeu mais de 805 mil veículos utilitários esportivos, com vendas impulsionadas principalmente pelos modelos GLC e GLA. (Reuters)



PERFIL ENGENHARIA S.A. - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados. Includes financial data for 2017 and 2018.

INDÚSTRIA

Presidente da CNI diz que inovação tem de ser parte central da política nacional

São Paulo - A inovação industrial precisa se tornar parte central da política industrial do Brasil, disse, na sexta-feira (18), o presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson de Andrade, durante abertura do evento "A Indústria do Futuro", organizado pela entidade e Revista Exame.

De acordo com ele, foi a partir desse pensamento que o setor público e entidades representativas do setor privado iniciaram a Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI). Foram feitos investimentos de R\$ 2,5 bilhões em institutos tecnológicos criados na escola do MEI.

Por iniciativa da Mobilização Empresarial pela Inovação, foi criada a rede de 25 Institutos Senai de Inovação, que possui 343 colaboradores, dos quais 211 são mestres e doutores

(aproximadamente 39% do quadro). Já foram entregues 241 projetos e estão em andamento 256, que movimentam R\$ 527 milhões.

Para Andrade, a inovação é primordial para um setor que emprega mais de 10 milhões de pessoas e responde por 45% de todos os impostos pagos no Brasil. "Por isso, precisamos de inovação. Os investimentos têm que ser facilitados e não dificultados", disse, acrescentando que reestruturar os investimentos é o objetivo para estimular o desenvolvimento do Brasil.

O ministro de Ciência e Tecnologia, Gilberto Kassab, endossou as palavras do presidente da CNI e disse que seu ministério estará sempre aberto para atender as demandas do setor industrial no que se refere à inovação. (AE)

BRASIL S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO - Demonstração de Resultados. Includes detailed financial data for 2017 and 2018.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/338.102-5	J183519589023	07/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., de nire 3130002570-5 e protocolado sob o número 18/338.102-5 em 07/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6889291, em 12/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 6ª TURMA DE VOGAIS. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
132.801.716-87	DOMINGOS COURA MENDES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2

R



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 SECRETARIA GERAL

pág. 30/31



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
537.501.016-04	HELTON ANDRADE
133.750.596-04	VICENTE DE PAULA ALEIXO DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 12 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6889291 em 12/06/2018 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 183381025 - 07/06/2018. Autenticação: 2FF13F61EDC7FBD7395B5C48E070B2387BF04184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/338.102-5 e o código de segurança ozzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300025705

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PERFIL ENGENHARIA S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900858021

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

26 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/528.715-1	MGP1900858021	26/11/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Página 1 de 1

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 10 de outubro 2019.

### PERFIL ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 20.524.237/0001-89

NIRE nº 313.000.2570-5

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 10 de outubro de 2019, às 10: 00 (dez horas), na sede social, à Rua Marabá, nº 33, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG, reuniram-se os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da "PERFIL ENGENHARIA S.A".

**PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações representativas do capital social, a saber:

(a) Sr. **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no RG sob o nº MG-73.977, SSP/MG, e no CPF sob o nº 355.391.786-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Vicente Guimarães, nº 35, ap. 1401, no Bairro Belvedere, CEP 30320-640;

(b) Sra. **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, brasileira, casada, administradora de empresas, registrada no RG sob o nº MG-1.758.494, SSP/MG, e no CPF sob o nº 624.953.056-87, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Groelândia, nº 195, ap. 502, Bairro Sion, CEP 30320-060.

**MESA:** Verificada a regularidade da Assembleia, assumiu a presidência da mesa o Sr. Rômulo Rodrigues Rocha, secretariado pela Sra. Cláudia Rodrigues da Rocha, para dar início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** (a) alteração do objeto social da Companhia, como consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social; (b) consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foram **APROVADAS**, por unanimidade, as seguintes deliberações:

(1) **APROVADA** alteração do objeto social da Companhia, passando o Art. 4º do Estatuto Social ter a seguinte redação:

*4º - A Companhia tem por objeto social a execução dos serviços e consultoria técnica nas áreas de engenharia civil e, compreendendo: construções, obras industriais, terraplanagem, pavimentação, saneamento básico, obras de arte, urbanismo, construção de bueiros em estradas para travessia de córregos, limpeza pública e serviços*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019, Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/13



de atividades de apoio a produção florestal, tais como: florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo, em suas mais diversas atividades. Reformas e manutenções prediais. Compra, venda e locação de imóveis, a locação de máquinas, equipamentos e veículos. Participação em outras empresas. Prestação dos serviços de escritório, apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente para empresa. Locação de espaços para eventos. Gestão de espaços para eventos, artes cênicas, espetáculos e outras atividades empresariais. Organização, promoção e produção de eventos. Organização de feiras, congressos e exposições. Serviços de alimentação.

(2) **APROVADA** a alteração e a consolidação do Estatuto Social, nos termos do documento anexo a esta ata.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo nenhum dos presentes se manifestado, foi encerrada a reunião, lavrando-se no livro próprio a presente ata que foi assinada por todos os acionistas presentes: **RÔMULO RODRIGUES ROCHA** e **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**.

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e devidamente arquivada na sede da companhia. Assinam digitalmente o **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, Presidente da mesa, e **CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, Secretário da Assembleia.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019.

**RÔMULO RODRIGUES ROCHA**  
Acionista, Diretor e Presidente da AGE

**CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**  
Acionista, Diretor e Secretário da AGE

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/13





## ANEXO I

**PERFIL ENGENHARIA S.A.**  
CNPJ nº 20.524.237/0001-89  
NIRE nº 313.000.2570-5

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I – Denominação social, sede, objeto e prazo

**Art. 1º** A **PERFIL ENGENHARIA S.A** é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente ESTATUTO SOCIAL, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A sociedade tem sua sede social situada à Rua Marabá, nº 33, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

**Parágrafo Único** – A Companhia possui filial estabelecida à Avenida Ruy Barbosa, nº 426, Centro, CEP 45.820-280, no município de Eunápolis/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.524.237/0002-60 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901216474.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

**Art. 4º** - A Companhia tem por objeto social a execução dos serviços e consultoria técnica nas áreas de engenharia civil e, compreendendo: construções, obras industriais, terraplanagem, pavimentação, saneamento básico, obras de arte, urbanismo, construção de bueiros em estradas para travessia de córregos, limpeza pública e serviços de atividades de apoio a produção florestal, tais como: florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo, em suas mais diversas atividades. Reformas e manutenções prediais. Compra, venda e locação de imóveis, a locação de máquinas, equipamentos e veículos. Participação em outras empresas. Prestação dos serviços de escritório, apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente para empresa. Locação de espaços para eventos. Gestão de espaços para eventos, artes cênicas, espetáculos e outras atividades empresariais. Organização, promoção e produção de eventos. Organização de feiras, congressos e exposições. Serviços de alimentação.

**Parágrafo Único** - A filial terá a atividade de apoio a produção florestal, tais como florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo e construção de bueiros em estradas para travessia de córregos e prestação de serviços de escritório, de apoio administrativo e serviços prestados principalmente às empresas

#### Capítulo II - Capital e Ações

**Art. 5º** - O capital social, no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), será dividido em 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa **PERFIL ENGENHARIA S.A.**, Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/13



**Parágrafo Único** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, por deliberação da Assembleia Geral e estas serão sempre nominativas e sem valor nominal e não terão direito a voto, gozando das seguintes vantagens e privilégios: (a) participação em distribuições de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, sobre as ações ordinárias, na hipótese de liquidação da Companhia; (c) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**Art. 6º** - A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

### Capítulo III – Administração

**Art. 7º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, com denominações de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Operacional e o último sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos, devendo todos serem pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, a serem eleitos em Assembleia Geral.

**Art. 8º** - A representação ativa e passiva da sociedade competirá ao Diretores Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro, que assinarão isoladamente. Ao Diretor Técnico caberá exclusivamente a responsabilidade técnica das obras, que também assinará isoladamente em relação a tais responsabilidades.

**Art. 9º** - O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro possuirão poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhe permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim, inclusive quanto a obrigações financeiras.

**Art. 10** - Dentre os poderes referidos no artigo 9º, se incluem, mas não a tanto se limitam, a administração dos negócios da sociedade de natureza comercial, financeira, administrativa, fiscal, previdenciária e trabalhista, a abertura e movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, solicitação de saldos e extratos, requisição de talões de cheques, além de receber e dar quitação, emitir, endossar, sacar, aceitar, avalizar e assinar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros documentos do mercado financeiro (observado, neste aspecto, as limitações contidas no art. 12º, "a"), autorizar débitos, transferências, abatimentos, descontos, prorrogação, protestos, assinatura em recibos, borderôs, correspondências, termos de responsabilidade, contratos de câmbio, contratos de desconto e de caução.

**Art. 11** - É expressamente defeso aos diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

**Art. 12** - Observado o disposto nos artigos precedentes, é necessária a autorização anterior, expressa e por escrito dos acionistas representando a maioria simples do capital social, para a prática dos seguintes atos: (a) prestação pela sociedade de garantias reais ou fidejussórias,





fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e (b) aquisição, alienação ou oneração de bens componentes do seu ativo permanente.

**Art. 13** - O mandato da Diretoria deverá vigorar pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

**Art. 14** - A investidura do cargo far-se-á pôr termo na própria Ata da Assembleia Geral na qual foram eleitos os Diretores.

**Art. 15** - Ocorrendo, por qualquer razão, vaga em cargo de Diretor, poderão os acionistas ou convocar Assembleia Geral, a fim de que novo seja nomeado, ou determinar que o Diretor remanescente assumira as funções do outro, cumulativamente, até o final do seu mandato.

**Art. 16** - Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

**Art. 17** - A Diretoria perceberá remuneração a ser definida em Assembleia Geral.

**Art. 18** - Compete: (a) ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro isoladamente ou (b) a um Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, ou, ainda, a procurador investido de especiais e expressos poderes a representação ativa, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único** - As procurações ad negotia outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, terão prazo de validade não superior a 03 (três) anos e poderão ser substabelecidas. As procurações ad judicium outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por, no mínimo, 02 (dois) Diretores sem designação específica ou somente pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, e terão prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

#### Capítulo IV - Gestão de Compliance

**Art. 19** - A Diretoria irá eleger, em Assembleia Geral, profissional responsável pela função de Gestor de Compliance da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, podendo este ser reeleito.

**Parágrafo Primeiro** - A função de Gestor de Compliance poderá ser atribuída a um dos membros da Diretoria ou a profissional devidamente habilitado, eleito nos mesmos moldes.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento temporário do Gestor eleito, por um período maior do que 30 (trinta) dias, deverá este ser substituído mediante nova eleição.

**Art. 20** - Caberá à função de Compliance, sob gestão do diretor responsável pelo sistema de integridade: (a) propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelos diretores em colegiado, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização; (b) verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis através de auditorias, processos, participação em reuniões, recebimento de relatórios e todos os





demais meios necessários para os fins designados à função; (c) comunicar aos demais diretores a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa; (d) verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; (e) verificar o cumprimento do Código de Ética, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados, dirigentes da empresa e partes interessadas sobre o tema; (f) coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; (g) coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; (h) estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; (i) elaborar o Relatório Anual de Compliance, submetendo-o aos diretores em colegiado; (j) disseminar a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e (k) outras atividades correlatas definidas pelo diretor ao qual se vincula.

#### Capítulo V - Assembleia Geral

**Art. 21** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, correspondendo cada ação ordinária a um voto.

**Parágrafo Único:** A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, para a apresentação pelo diretor responsável pela gestão do sistema de Compliance do Relatório Anual de Integridade.

#### Capítulo VI - Conselho Fiscal

**Art. 22** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, que será instalado nas hipóteses legais.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do Edital de Convocação, oportunidade na qual deverão ser eleitos os seus membros e fixada sua remuneração.

**Parágrafo Segundo** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

#### Capítulo VII - Do exercício social

**Art. 23** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

**Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo e serão auditadas, caso determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, por uma sociedade de auditores independentes devidamente habilitada a funcionar no País, escolhida pela própria.

#### Capítulo VIII - Acordo de acionistas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



**Art. 24** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão sempre observados pela Companhia.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

#### Capítulo IX - Dissolução e Liquidação

**Art. 25** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 90% (noventa por cento) do Capital Social.

**Art. 26** - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

#### CAPÍTULO X - Disposições Anticorrupção

**Art. 27** - A Companhia compromete-se a adotar políticas de combate à corrupção, sendo absolutamente vedadas quaisquer ações ou omissões por seus funcionários, parceiros e colaboradores, que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto 8.420/2015, da Lei 8.429/1992, da Lei 8.666/1993, do Código Penal brasileiro, do Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (vigente nos EUA), bem como o UK Bribery Act (vigente no Reino Unido), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos ainda aplicáveis (“Leis Anticorrupção”).

**Parágrafo Único** - São práticas vedadas à Diretoria e aos funcionários, parceiros e colaboradores da Companhia, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto social ou de outra forma a ele não relacionada, empreendendo práticas para garantir, ainda, que seus prepostos e fornecedores ajam da mesma forma.

#### Capítulo XI - Disposições gerais

**Art. 28** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas deliberações da Assembleia Geral e, quando aplicável, pela legislação vigente.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 9/13



**RÔMULO RODRIGUES ROCHA**  
*Acionista, Diretor e Presidente da AGE*

**CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**  
*Acionista, Diretor e Secretário da AGE*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/528.715-1	MGP1900858021	26/11/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., de NIRE 3130002570-5 e protocolado sob o número 19/528.715-1 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7582772, em 28/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 12/13





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

## PROCURAÇÃO

L.C.S. Construção e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.603.629/0001-40, com sede à rua Cap Hugo Bezerra, 320 – Barroso – CEP 60862-730 – Fortaleza / Ce, neste ato representada por seu titular LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade R.G. nº 2004009193590-SSP/CE, inscrito no CPF Nº 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4.400 – Bloco II – Aptº 20 – Mucuripe – CEP 60165-121 – Fortaleza / Ce, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador, GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA, R.G. Nº 8907002012586-SSPDS/Ce, CPF Nº 090.553.203-15, brasileiro, casado, publicitário, residente à rua Prof. Vicente Silveira, 304 – Fortaleza/CE, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Fortaleza (Ce), 28 de setembro de 2020.

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos

  
**LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO**  
SÓCIO DIRETOR

L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CPF Nº 707.258.703-97

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Emol: 2,94 FERM: 0,19 FERC: 1,16 ISS: 0,15  
FAADEP: 0,15 FRMP: 0,15  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
(CS558663) LUIZ CESAR SILVA CAETANO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 02/10/2020 14:18:11 13675  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

  
Rociclea Paulo da Silva - ESPHAÇO - CTP  
S 488803  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

Rua Cap Hugo Bezerra, 320 • Barroso • CEP 60862 730 • Fortaleza/CE • Fone/Fax: (85) 3274.9729

[sac@futurecomfortaleza.com.br](mailto:sac@futurecomfortaleza.com.br) • [www.futurecomfortaleza.com.br](http://www.futurecomfortaleza.com.br)

CNPJ Nº 05.603.629/0001-40





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIHE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000005137

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

24 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.881-4	CEP2000005137	23/01/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/10



**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA EMPRESA  
L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA**

CNPJ: 05.603.629/0001-40

NIRE: 2320097967-1

**LUIZ CESAR SILVA CAETANO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 10 /03/1976, natural de Santa Quitéria - CE, portador da Cédula de Identidade nº 2004009193590 SSP-CE, e do CPF Nº 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4400, Mucuripe Plaza Bloco 2, Bloco Diogo Dilepe, AP 20, Mucuripe, CEP: 60.165-121, Fortaleza - CE. Único sócio da empresa "**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA.**" Com sede a Rua Capitão Hugo Bezerra, N.º 320, Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza, Ceará, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA** sobre **NIRC Nº 23200.979.67-1**, por despacho de 16 de abril de 2003, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.603.629/0001-40**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

**Clausula 1ª** - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula 2ª** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

**Clausula 3ª** - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.603.629/0001-40

NIRE: 2320097967-1

**LUIZ CESAR SILVA CAETANO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 10 /03/1976, natural de Santa Quitéria, portador da Cédula de Identidade nº 2004009193590 SSP-CE, e do CPF N° 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4400, Mucuripe Plaza Bloco 2, Bloco Diogo Dilepe, AP 20, Mucuripe, CEP: 60.165-121, Fortaleza - CE. Único sócio da empresa "LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI." Com sede a Rua Capitão Hugo Bezerra, N.º 320, Messejana, CEP: 60.862-730, Fortaleza, Ceará, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA sobre NIRE N° 23200.979.67-1, por despacho de 16 de abril de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 05.603.629/0001-40, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

### Cláusula I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob denominação social "LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI" identificável sob nome de fantasia **FUTURECOM**. (Art. 997, II CC/2002).

### Cláusula II - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### Cláusula III - DA SEDE

A sede da sociedade é na Rua Capitão Hugo Bezerra, N.º 320, Messejana, CEP: 60.862-730, Fortaleza, Ceará.

### Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será: Limpeza pública (transporte e coleta domiciliar, comercial, hospitalar), incluindo coleta por meio de transporte rodoviário, varrição capinação, catação, pintura de meio - fio, limpeza de mercados, retirada de entulho, logradouros públicos, limpeza de terrenos públicos e privados, remoção e beneficiamento de lixo, operação e gestão de aterro sanitário; construção de barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem, pontes, viadutos, túneis, usinas e obras de artes; urbanização e pavimentação (em pedra tosca, paralelepípedo, asfalto, revestimentos betuminosos) de vias públicas, praças, parques, estádios, piscinas, pista de competição, represas, reservatórios, diques, aquedutos, poços artesianos, estações de tratamento (água e esgoto), estações elevatórias (água e esgoto), redes e obras para abastecimento de água e esgoto, emissários, ramais condominiais; atividade auxiliares de construção; atividades geotécnicas, compreendendo escavações fundações, rebaixamento de lençóis freáticos, reforço de estrutura, cortinas de proteção de encostas, injeções, sondagens, perfurações; concretagem de estrutura, armações de ferro, fôrmas para concreto e escoramento; montagem de estruturas de pré-moldados, de treliçados; instalações e manutenção preventiva e corretiva elétrica, hidráulica, sanitária, de sistema de ar condicionado de ventilação, de refrigeração de gás, de sistema de prevenção contra incêndio, de pára-raios, de segurança, de alarme;

1

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



montagem e instalação de elevadores e escadas rolantes; preparação do leito de linha férrea; sinalização de tráfego em rodovias, centro urbanos, de balizamento e orientação para pouso de aeronaves e de equipamentos para orientação e navegação, fluvial e lacustre; exploração de terminais rodo ferroviários, parques de estacionamento e garagem, socorro e reboque, cargas e descargas, agenciamento de cargas, guarda - volumes; exploração de portos terminais marítimos, atracadouros, ancoradouros, serviços de rebocador em estuário e portos, limpeza de cascos; serviços auxiliares de higiene e limpeza com ou sem fornecimento de material de limpeza e higienização; decoração e serviços executados em prédios e domicílios, compreendendo: dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscinas, manutenção de jardins, áreas verde, podas de arvores, higienização e limpeza em área medico hospitalar; serviços auxiliares prestados a empresas, a entidades e a pessoas; serviços de processamento de dados para terceiros; atividade especifica da construção, compreendendo: cobertura, alvenaria, piso, revestimento, vidraçaria; demolição de edificações; projetos de calculo de estruturas, arquitetônicas, vidraçaria; instalações (elétricas, hidráulicas sanitárias, lógica, som, ar condicionado, gás e incêndio) e infra-estrutura, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade e comunicações, redes de informática e televisão a cabo. Construção de redes de energia elétrica em alta e baixa tensão, subestação; montagem industrial, consultoria, fiscalização; locação de veículos rodoviários de passageiros com ou sem motorista para o transporte escolar; aluguel de carros de passeio com e sem motorista, aluguel de camionetas de passeio com e sem motorista; urbanismo, jardinagem, construção civil, construção de rodovias, compreendendo serviços de edificações, pinturas, demolição, obras arte, saneamento básico, transporte de cargas, terraplenagem, construção de redes de água, esgoto, telecomunicações, pavimentação, estradas, drenagem, desmatamento, estrutura em concreto e estruturas metálicas, projetos de cálculos estruturais, arquitetônicos e urbanísticos, infraestrutura, instalações, manutenção em instalações prediais, industriais, residências e comerciais (elétricas, hidrossanitárias, ar comprimidos e gases), manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, representação comercial, locação e manutenção de maquinas, aparelhos, equipamentos e acessórios de telecomunicações, incorporação imobiliária, administração de bens imóveis, sejam próprios ou de terceiros, importação e exportação de materiais de construção, maquinas e equipamentos, para comercialização, e para aplicação nas obras contratadas, agenciamento de mão de obra especializada e não especializada.

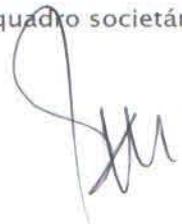
#### Cláusula V - DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

#### Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGOCIOS DA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade serão exercidas, isoladamente ou em conjunto pelo sócio **LUIZ CESAR SILVA CAETANO**, com poderes e atribuições de administradores, que representarão a sociedade ativa e passivamente, tanto na esfera judicial como extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

  
3  
R





§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial, pelos Administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores em conjunto ou isoladamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judicia.

#### Cláusula VII- DA ABERTURA DE FILIAS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agencias ou escritórios em todo o território nacional, destacando parte do capital social da matriz.

#### Cláusula VIII - DO EXERCICIO SOCIAL/LUCROS OU PREJUIZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente gerenciais. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros, já acumulados ou a título de antecipação do lucro a serem apurados ao final do exercício social.

§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

#### Cláusula IX - DA RETIRADA DE "PRO-LABORE"

Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore de forma previamente combinadas e observadas às disposições regulamentares pertinentes, principalmente respeitando as disponibilidades da empresa.

#### Cláusula X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros e sucessores do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros e sucessores o resultado dos haveres do sócio falecido, regulamente apurados em balanço especial no dia do evento, e no prazo de até 06 (seis) meses contados a partir da data do falecimento, atualizado monetariamente pela moeda corrente nos pais, contados da data da apuração.

*[Handwritten signature]*  
4  
R







§ 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

§ 2º – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente. (Art. 1030 CC/2002)

#### Cláusula XI – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre a aprovação das contas e demais assuntos de interesse da sociedade. (Art. 1071, CC/2002)

#### Cláusula XII – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### Cláusula XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Em qualquer época, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e nesta consolidação do contrato social, alterar as clausulas, sempre em concordância com todos os sócios.

#### Cláusula XIV – DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pela lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), dos quais tem pleno conhecimento ambos os sócios, que a elas se sujeitaram como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

#### Cláusula XV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceara, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CESAR SILVA CAETANO

5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.881-4	CEP2000005137	23/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, de NIRE 2360020217-7 e protocolado sob o número 20/039.881-4 em 23/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600202177, em 24/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2020, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/039.881-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020

R



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

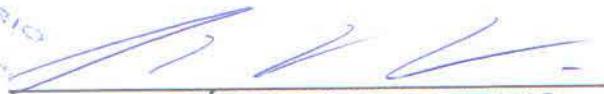


### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

L.C.S. Construção e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ N° 05.603.629/0001-40, com sede à rua Cap Hugo Bezerra, 320 – Barroso – CEP 60862-730 – Fortaleza / Ce, neste ato representada por seu titular LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade R.G. n° 2004009193590-SSP/CE, inscrito no CPF N° 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4.400 – Bloco II – Apt° 20 – Mucuripe – CEP 60165-121 – Fortaleza / Ce, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020**.

Fortaleza (Ce), 01 de outubro de 2020.

CARTÓRIO  
de Notas e Protestos



**LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO**  
DIRETOR

L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CPF N° 707.258.703-97



1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Emol: 2,94 FERM: 0,19 FERC: 1,16 ISS: 0,15  
FAADEF: 0,15 FRMP: 0,15  
Reconheço por semelhança firma s) de:  
(CS558662) LUIZ CESAR SILVA CAETANO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 02/10/2020 14:17:54 30642  
EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Rociclea Paulo da S 488803  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CS 558662

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante nº 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. **GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA**, R.G. Nº 8907002012586-SSPDS/Ce, CPF Nº 090.553.203-15, brasileiro, casado, publicitário, residente à rua Prof. Vicente Silveira, 304 – Fortaleza/CE, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Fortaleza (Ce), 01 de outubro de 2020.

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos

*[Handwritten signature]*

**LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO**

**DIRETOR**

**L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CPF Nº 707.258.703-97

*[Handwritten signature]*

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
EMOI: 2,94 FERM: 0,19 FERC: 1,16 ISS: 0,15  
FAADEP: 0,15 FRMP: 0,15  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
(CS558661) LUIZ CESAR SILVA CAETANO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 02/10/2020 14:17:39 19686  
EM TESTEMUNHO DA VERHADE

12

*[Handwritten signature]*  
Rociclea Paulo da Silva - Escrevente - CTP  
S 488803

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8907002012586 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2008

NOME  
**GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA**

FILIAÇÃO  
**POLION LEMOS DE SOUZA**  
**MARIA VALDIZA MOREIRA DE SOUZA**

NACIONALIDADE  
**FORTALEZA - CE**

DATA DE NASCIMENTO  
**06/11/1955**

DOC. ORIGINAL  
**CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:4 ZONA TERMO:1582 FOLHA:212**  
**LIVRO:8-3 FORTALEZA - CE**  
**CPF: 090.553.203-15** RG: ANT: 623954

2 VIA P.: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO WILTON BARRO

Polícia Federal

*[Handwritten Signature]*

1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Santos Dumont, 2677 Fone: 3462.6400  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém original exibido nestas notas. Dou fe  
 Emit: 1,38 Ferraço 0,06 - Selo: 0,91 - FANDEMPFR

02 OUT 2020

03  
 AUTENTICAÇÃO  
 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIM  
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃ  
 WEBSTER BEZERRA FROTA  
 ROCICLÉA PAULO DA SILVA - Esc. CTPS 488803

1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Santos Dumont, 2677 Fone: 3462.6400  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém original exibido nestas notas. Dou fe  
 Emit: 1,38 Ferraço 0,06 - Selo: 0,91 - FANDEMPFR

02 OUT 2020

03  
 AUTENTICAÇÃO  
 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIM  
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃ  
 WEBSTER BEZERRA FROTA  
 ROCICLÉA PAULO DA SILVA - Esc. CTPS 488803

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2004009193590 DATA DE EMISSÃO 28/9/2004  
NOME LUIZ CESAR SILVA CAETANO

FILIAÇÃO GEOVANE DE MESQUITA CAETANO E MARIA DA CONCEICAO SILVA CAETANO

NACIONALIDADE SANTA QUITERIA-CE DATA DE NASCIMENTO 10/3/1976  
DOC ORIGINAL CERT. NASC. 24 L A1 F  
156 MACARAU STA QUITERIA CE  
CPF 70725870397 ID ANT. 24725249

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 2004

1º. Utício de notas e Protestos - Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce. Em: 128. Febr. 005. Sel. 233. F410599

23 AGO 2018

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
ROCILEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 48803

SELO DE AUTENTICIDADE 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICADO

Nº HT 820165 RMLX

1º. Utício de notas e Protestos - Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce. Em: 128. Febr. 005. Sel. 233. F410599

23 AGO 2018

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
ROCILEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 48803

SELO DE AUTENTICIDADE 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICADO

Nº HT 820165 TNKP

Francisca Helena Tavares Daniel  
CTPS 172618 - Escrivão - Fortaleza-CE

Francisca Helena Tavares Daniel  
CTPS 172618 - Escrivão - Fortaleza-CE

12



ANEXO II  
PROCURAÇÃO



A **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.230.611/0001-51, endereçada à Avenida Perimetral, nº 2521, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte/MG – CEP 30.670-845, etc, neste ato representado pelo Senhor Renato Ferreira Malta, sócio-diretor, brasileiro, inscrito no RG MG- 1.170.305, CPF nº 501.291.716-20, casado, engenheiro civil, domiciliado à rua dos Canários, nº 1183, Morro do Chapéu, Nova Lima/MG – CEP 34.000-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador o Senhor Jámerson Oliveira de Carvalho Silva, inscrito no RG MG-10.914.408, CPF nº 058.770.456-01, brasileiro, casado, analista comercial, domiciliado à rua Diamantina, nº 945, bairro Pedra Branca, Belo Horizonte/MG, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº.01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO

*Renato D. Malta*

**VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

RENATO FERREIRA MALTA

CPF: 501.291.716-20

CREA-MG Nº 39.948/D

DIRETOR

*Jámerson Oliveira de Carvalho Silva*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Renato Ferreira Malta em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 01/10/2020

Selo de Consulta : EBC54326  
Cód. Seg. : 4669.7050.8931.8569

Quantidade de Ato(s) Praticados : 0001  
Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 40 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor Final, R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste ato no site <https://silo5.com.br>



Nº DA ETIQUETA  
AAT019248





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JAMELSON OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG10914408 SSP MG

CPF: 058.770.456-01 DATA NASCIMENTO: 07/04/1984

FILIAÇÃO: ANTONIO CARVALHO DA SILVA  
LUIZA HELENA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. NAS: B

Nº REGISTRO: 03188658103 VALIDADE: 08/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/02/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jamelson Oliveira de Carvalho Silva*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 08/03/2018

Assinatura do Emissor: Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DETRAN/MG 41002047208  
MG530364549

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1635151899

PROIBIDO PLASTIFICAR 1635151899

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 01/10/2020.

Selo de Consulta: EBC54330  
Cód. Seg: 4183.7326.6223.2798

Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 00001  
Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$5,48 - T.F.U.: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,19 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAT019251



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

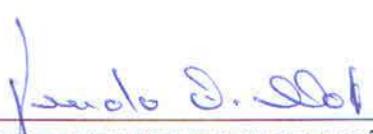


CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. Jámerson Oliveira de Carvalho Silva, portador do Documento de Identidade Nº MG-10.914.408, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

  
VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

RENATO FERREIRA MALTA

CPF: 501.291.716-20

CREA-MG Nº 39.948/D

DIRETOR





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



A **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.230.611/0001-51, endereçada à Avenida Perimetral, nº 2521, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte/MG – CEP 30.670-845, etc, neste ato representado pelo Senhor Renato Ferreira Malta, sócio-diretor, brasileiro, inscrito no RG MG- 1.170.305, CPF nº 501.291.716-20, casado, engenheiro civil, domiciliado à rua dos Canários, nº 1183, Morro do Chapéu, Nova Lima/MG – CEP 34.000-000, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

**VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

RENATO FERREIRA MALTA

CPF: 501.291.716-20

CREA-MG Nº 39.948/D

DIRETOR

R





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205298562

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193086673638

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

25 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.829-3	J193086673638	25/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
501.291.716-20	RENATO FERREIRA MALTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10



## ANEXO I

**PERFIL ENGENHARIA S.A.**  
CNPJ nº 20.524.237/0001-89  
NIRE nº 313.000.2570-5

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I – Denominação social, sede, objeto e prazo

**Art. 1º** A **PERFIL ENGENHARIA S.A** é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente ESTATUTO SOCIAL, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A sociedade tem sua sede social situada à Rua Marabá, nº 33, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

**Parágrafo Único** – A Companhia possui filial estabelecida à Avenida Ruy Barbosa, nº 426, Centro, CEP 45.820-280, no município de Eunápolis/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.524.237/0002-60 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901216474.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

**Art. 4º** - A Companhia tem por objeto social a execução dos serviços e consultoria técnica nas áreas de engenharia civil e, compreendendo: construções, obras industriais, terraplanagem, pavimentação, saneamento básico, obras de arte, urbanismo, construção de bueiros em estradas para travessia de córregos, limpeza pública e serviços de atividades de apoio a produção florestal, tais como: florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo, em suas mais diversas atividades. Reformas e manutenções prediais. Compra, venda e locação de imóveis, a locação de máquinas, equipamentos e veículos. Participação em outras empresas. Prestação dos serviços de escritório, apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente para empresa. Locação de espaços para eventos. Gestão de espaços para eventos, artes cênicas, espetáculos e outras atividades empresariais. Organização, promoção e produção de eventos. Organização de feiras, congressos e exposições. Serviços de alimentação.

**Parágrafo Único** - A filial terá a atividade de apoio a produção florestal, tais como florestamento, reflorestamento, serviços de preparação de terreno para cultivo e construção de bueiros em estradas para travessia de córregos e prestação de serviços de escritório, de apoio administrativo e serviços prestados principalmente às empresas

#### Capítulo II - Capital e Ações

**Art. 5º** - O capital social, no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), será dividido em 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa **PERFIL ENGENHARIA S.A.**, Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**Parágrafo Único** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, por deliberação da Assembleia Geral e estas serão sempre nominativas e sem valor nominal e não terão direito a voto, gozando das seguintes vantagens e privilégios: (a) participação em distribuições de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, sobre as ações ordinárias, na hipótese de liquidação da Companhia; (c) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**Art. 6º** - A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

### Capítulo III – Administração

**Art. 7º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, com denominações de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Operacional e o último sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos, devendo todos serem pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, a serem eleitos em Assembleia Geral.

**Art. 8º** - A representação ativa e passiva da sociedade competirá ao Diretores Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro, que assinarão isoladamente. Ao Diretor Técnico caberá exclusivamente a responsabilidade técnica das obras, que também assinará isoladamente em relação a tais responsabilidades.

**Art. 9º** - O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro possuirão poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhe permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim, inclusive quanto a obrigações financeiras.

**Art. 10** - Dentre os poderes referidos no artigo 9º, se incluem, mas não a tanto se limitam, a administração dos negócios da sociedade de natureza comercial, financeira, administrativa, fiscal, previdenciária e trabalhista, a abertura e movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, solicitação de saldos e extratos, requisição de talões de cheques, além de receber e dar quitação, emitir, endossar, sacar, aceitar, avalizar e assinar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros documentos do mercado financeiro (observado, neste aspecto, as limitações contidas no art. 12º, "a"), autorizar débitos, transferências, abatimentos, descontos, prorrogação, protestos, assinatura em recibos, borderôs, correspondências, termos de responsabilidade, contratos de câmbio, contratos de desconto e de caução.

**Art. 11** - É expressamente defeso aos diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

**Art. 12** - Observado o disposto nos artigos precedentes, é necessária a autorização anterior, expressa e por escrito dos acionistas representando a maioria simples do capital social, para a prática dos seguintes atos: (a) prestação pela sociedade de garantias reais ou fidejussórias,







fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e (b) aquisição, alienação ou oneração de bens componentes do seu ativo permanente.

**Art. 13** - O mandato da Diretoria deverá vigorar pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

**Art. 14** - A investidura do cargo far-se-á pôr termo na própria Ata da Assembleia Geral na qual foram eleitos os Diretores.

**Art. 15** - Ocorrendo, por qualquer razão, vaga em cargo de Diretor, poderão os acionistas ou convocar Assembleia Geral, a fim de que novo seja nomeado, ou determinar que o Diretor remanescente assumira as funções do outro, cumulativamente, até o final do seu mandato.

**Art. 16** - Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

**Art. 17** - A Diretoria perceberá remuneração a ser definida em Assembleia Geral.

**Art. 18** - Compete: (a) ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro isoladamente ou (b) a um Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, ou, ainda, a procurador investido de especiais e expressos poderes a representação ativa, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único** - As procurações ad negotia outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, terão prazo de validade não superior a 03 (três) anos e poderão ser substabelecidas. As procurações ad judicium outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por, no mínimo, 02 (dois) Diretores sem designação específica ou somente pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, e terão prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

#### Capítulo IV - Gestão de Compliance

**Art. 19** - A Diretoria irá eleger, em Assembleia Geral, profissional responsável pela função de Gestor de Compliance da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, podendo este ser reeleito.

**Parágrafo Primeiro** - A função de Gestor de Compliance poderá ser atribuída a um dos membros da Diretoria ou a profissional devidamente habilitado, eleito nos mesmos moldes.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento temporário do Gestor eleito, por um período maior do que 30 (trinta) dias, deverá este ser substituído mediante nova eleição.

**Art. 20** - Caberá à função de Compliance, sob gestão do diretor responsável pelo sistema de integridade: (a) propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelos diretores em colegiado, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização; (b) verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis através de auditorias, processos, participação em reuniões, recebimento de relatórios e todos os





demais meios necessários para os fins designados à função; (c) comunicar aos demais diretores a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa; (d) verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; (e) verificar o cumprimento do Código de Ética, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados, dirigentes da empresa e partes interessadas sobre o tema; (f) coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; (g) coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; (h) estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; (i) elaborar o Relatório Anual de Compliance, submetendo-o aos diretores em colegiado; (j) disseminar a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e (k) outras atividades correlatas definidas pelo diretor ao qual se vincula.

#### Capítulo V - Assembleia Geral

**Art. 21** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, correspondendo cada ação ordinária a um voto.

**Parágrafo Único:** A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, para a apresentação pelo diretor responsável pela gestão do sistema de Compliance do Relatório Anual de Integridade.

#### Capítulo VI - Conselho Fiscal

**Art. 22** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, que será instalado nas hipóteses legais.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do Edital de Convocação, oportunidade na qual deverão ser eleitos os seus membros e fixada sua remuneração.

**Parágrafo Segundo** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

#### Capítulo VII - Do exercício social

**Art. 23** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

**Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo e serão auditadas, caso determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, por uma sociedade de auditores independentes devidamente habilitada a funcionar no País, escolhida pela própria.

#### Capítulo VIII - Acordo de acionistas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/13



**Art. 24** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas e o exercício do direito de voto ou outras avenças serão sempre observados pela Companhia.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

#### Capítulo IX - Dissolução e Liquidação

**Art. 25** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 90% (noventa por cento) do Capital Social.

**Art. 26** - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

#### CAPÍTULO X - Disposições Anticorrupção

**Art. 27** - A Companhia compromete-se a adotar políticas de combate à corrupção, sendo absolutamente vedadas quaisquer ações ou omissões por seus funcionários, parceiros e colaboradores, que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto 8.420/2015, da Lei 8.429/1992, da Lei 8.666/1993, do Código Penal brasileiro, do Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (vigente nos EUA), bem como o UK Bribery Act (vigente no Reino Unido), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos ainda aplicáveis (“Leis Anticorrupção”).

**Parágrafo Único** - São práticas vedadas à Diretoria e aos funcionários, parceiros e colaboradores da Companhia, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto social ou de outra forma a ele não relacionada, empreendendo práticas para garantir, ainda, que seus prepostos e fornecedores ajam da mesma forma.

#### Capítulo XI - Disposições gerais

**Art. 28** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas deliberações da Assembleia Geral e, quando aplicável, pela legislação vigente.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019.



**RÔMULO RODRIGUES ROCHA**  
*Acionista, Diretor e Presidente da AGE*

**CLÁUDIA RODRIGUES DA ROCHA**  
*Acionista, Diretor e Secretário da AGE*

R





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/528.715-1	MGP1900858021	26/11/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

R





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., de NIRE 3130002570-5 e protocolado sob o número 19/528.715-1 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7582772, em 28/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA
624.953.056-87	CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582772 em 28/11/2019 da Empresa PERFIL ENGENHARIA S.A., Nire 31300025705 e protocolo 195287151 - 26/11/2019. Autenticação: 39AEF0C6B95C3A91EBB6EB493FE381F2789B7F81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/528.715-1 e o código de segurança xouW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## PROCURAÇÃO

L.C.S. Construção e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ N° 05.603.629/0001-40, com sede à rua Cap Hugo Bezerra, 320 – Barroso – CEP 60862-730 – Fortaleza / Ce, neste ato representada por seu titular LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade R.G. n° 2004009193590-SSP/CE, inscrito no CPF N° 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4.400 – Bloco II – Apt° 20 – Mucuripe – CEP 60165-121 – Fortaleza / Ce, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador, GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA, R.G. N° 8907002012586-SSPDS/Ce, CPF N° 090.553.203-15, brasileiro, casado, publicitário, residente à rua Prof. Vicente Silveira, 304 – Fortaleza/CE, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o n° 01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Fortaleza (Ce), 28 de setembro de 2020.

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos



**LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO**  
SÓCIO DIRETOR  
L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CPF N° 707.258.703-97



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Emol: 2,94 FERM: 0,19 FERC: 1,16 IGS: 0,15  
FAADEP: 0,15 FRMP: 0,15  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
(CS558663) LUIZ CESAR SILVA CAETANO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 02/10/2020 14:18:11 13675  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rociclea Paulo da Silva - ESPHAÇO  
S 488803  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CS 558663

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000005137

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

24 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.881-4	CEP2000005137	23/01/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/10



**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA EMPRESA  
L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA**

CNPJ: 05.603.629/0001-40

NIRE: 2320097967-1

**LUIZ CESAR SILVA CAETANO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 10 /03/1976, natural de Santa Quitéria - CE, portador da Cédula de Identidade nº 2004009193590 SSP-CE, e do CPF Nº 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4400, Mucuripe Plaza Bloco 2, Bloco Diogo Dilepe, AP 20, Mucuripe, CEP: 60.165-121, Fortaleza - CE. Único sócio da empresa "L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA." Com sede a Rua Capitão Hugo Bezerra, N.º 320, Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza, Ceará, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA** sobre **NIRC Nº 23200.979.67-1**, por despacho de 16 de abril de 2003, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.603.629/0001-40**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

**Clausula 1ª** - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula 2ª** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

**Clausula 3ª** - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.603.629/0001-40

NIRE: 2320097967-1

**LUIZ CESAR SILVA CAETANO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 10 /03/1976, natural de Santa Quitéria, portador da Cédula de Identidade nº 2004009193590 SSP-CE, e do CPF Nº 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4400, Mucuripe Plaza Bloco 2, Bloco Diogo Dilepe, AP 20, Mucuripe, CEP: 60.165-121, Fortaleza - CE. Único sócio da empresa "LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI." Com sede a Rua Capitão Hugo Bezerra, N.º 320, Messejana, CEP: 60.862-730, Fortaleza, Ceará, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA sobre NIRE Nº 23200.979.67-1, por despacho de 16 de abril de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 05.603.629/0001-40, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

### Cláusula I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob denominação social "LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI" identificável sob nome de fantasia **FUTURECOM**. (Art. 997, II CC/2002).

### Cláusula II - PRAZO DE DURAÇÃO

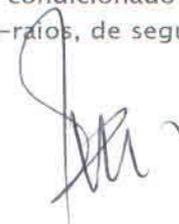
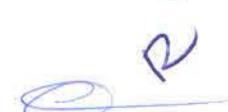
A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### Cláusula III - DA SEDE

A sede da sociedade é na Rua Capitão Hugo Bezerra, N.º 320, Messejana, CEP: 60.862-730, Fortaleza, Ceará.

### Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será: Limpeza publica (transporte e coleta domiciliar, comercial, hospitalar), incluindo coleta por meio de transporte rodoviário, varrição capinação, catação, pintura de meio - fio, limpeza de mercados, retirada de entulho, logradouros públicos, limpeza de terrenos públicos e privados, remoção e beneficiamento de lixo, operação e gestão de aterro sanitário; construção de barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem, pontes, viadutos, túneis, usinas e obras de artes; urbanização e pavimentação (em pedra tosca, paralelepípedo, asfalto, revestimentos betuminosos) de vias publicas, praças, parques, estádios, piscinas, pista de competição, represas, reservatórios, diques, aquedutos, poços artesianos, estações de tratamento (água e esgoto), estações elevatórias (água e esgoto), redes e obras para abastecimento de água e esgoto, emissários, ramais condominiais; atividade auxiliares de construção; atividades geotécnicas, compreendendo escavações fundações, rebaixamento de lençóis freáticos, reforço de estrutura, cortinas de proteção de encostas, injeções, sondagens, perfurações; concretagem de estrutura, armações de ferro, fôrmas para concreto e escoramento; montagem de estruturas de pré-moldados, de treliçados; instalações e manutenção preventiva e corretiva elétrica, hidráulica, sanitária, de sistema de ar condicionado de ventilação, de refrigeração de gás, de sistema de prevenção contra incêndio, de pára-raios, de segurança, de alarme;

 2  




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



montagem e instalação de elevadores e escadas rolantes; preparação do leito de linha férrea; sinalização de tráfego em rodovias, centros urbanos, de balizamento e orientação para pouso de aeronaves e de equipamentos para orientação e navegação, fluvial e lacustre; exploração de terminais rodoviários, parques de estacionamento e garagem, socorro e reboque, cargas e descargas, agenciamento de cargas, guarda - volumes; exploração de portos terminais marítimos, atracadouros, ancoradouros, serviços de rebocador em estuário e portos, limpeza de cascos; serviços auxiliares de higiene e limpeza com ou sem fornecimento de material de limpeza e higienização; decoração e serviços executados em prédios e domicílios, compreendendo: dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscinas, manutenção de jardins, áreas verde, podas de árvores, higienização e limpeza em área médico hospitalar; serviços auxiliares prestados a empresas, a entidades e a pessoas; serviços de processamento de dados para terceiros; atividade específica da construção, compreendendo: cobertura, alvenaria, piso, revestimento, vidraçaria; demolição de edificações; projetos de cálculo de estruturas, arquitetônicas, vidraçaria; instalações (elétricas, hidráulicas sanitárias, lógica, som, ar condicionado, gás e incêndio) e infra-estrutura, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade e comunicações, redes de informática e televisão a cabo. Construção de redes de energia elétrica em alta e baixa tensão, subestação; montagem industrial, consultoria, fiscalização; locação de veículos rodoviários de passageiros com ou sem motorista para o transporte escolar; aluguel de carros de passeio com e sem motorista, aluguel de camionetas de passeio com e sem motorista; urbanismo, jardinagem, construção civil, construção de rodovias, compreendendo serviços de edificações, pinturas, demolição, obras arte, saneamento básico, transporte de cargas, terraplenagem, construção de redes de água, esgoto, telecomunicações, pavimentação, estradas, drenagem, desmatamento, estrutura em concreto e estruturas metálicas, projetos de cálculos estruturais, arquitetônicos e urbanísticos, infraestrutura, instalações, manutenção em instalações prediais, industriais, residências e comerciais (elétricas, hidrossanitárias, ar comprimidos e gases), manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, representação comercial, locação e manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e acessórios de telecomunicações, incorporação imobiliária, administração de bens imóveis, sejam próprios ou de terceiros, importação e exportação de materiais de construção, máquinas e equipamentos, para comercialização, e para aplicação nas obras contratadas, agenciamento de mão de obra especializada e não especializada.

#### Cláusula V - DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

#### Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade serão exercidas, isoladamente ou em conjunto pelo sócio **LUIZ CESAR SILVA CAETANO**, com poderes e atribuições de administradores, que representarão a sociedade ativa e passivamente, tanto na esfera judicial como extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

*[Handwritten signature]* 3





§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial, pelos Administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores em conjunto ou isoladamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judicia.

#### Cláusula VII- DA ABERTURA DE FILIAS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agencias ou escritórios em todo o território nacional, destacando parte do capital social da matriz.

#### Cláusula VIII - DO EXERCICIO SOCIAL/LUCROS OU PREJUIZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente gerenciais. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros, já acumulados ou a título de antecipação do lucro a serem apurados ao final do exercício social.

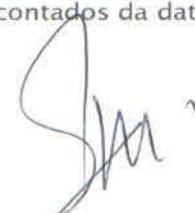
§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

#### Cláusula IX - DA RETIRADA DE "PRO-LABORE"

Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore de forma previamente combinadas e observadas às disposições regulamentares pertinentes, principalmente respeitando as disponibilidades da empresa.

#### Cláusula X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros e sucessores do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros e sucessores o resultado dos haveres do sócio falecido, regulamente apurados em balanço especial no dia do evento, e no prazo de até 06 (seis) meses contados a partir da data do falecimento, atualizado monetariamente pela moeda corrente nos país, contados da data da apuração.

  
4  
R





§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

§ 2º - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente. (Art. 1030 CC/2002)

#### Cláusula XI - DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre a aprovação das contas e demais assuntos de interesse da sociedade. (Art. 1071, CC/2002)

#### Cláusula XII - DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### Cláusula XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Em qualquer época, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e nesta consolidação do contrato social, alterar as clausulas, sempre em concordância com todos os sócios.

#### Cláusula XIV - DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pela lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), dos quais tem pleno conhecimento ambos os sócios, que a elas se sujeitaram como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

#### Cláusula XV - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceara, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CESAR SILVA CAETANO

5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.881-4	CEP2000005137	23/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, de NIRE 2360020217-7 e protocolado sob o número 20/039.881-4 em 23/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600202177, em 24/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.258.703-97	LUIZ CESAR SILVA CAETANO

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2020, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/039.881-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600202177 em 24/01/2020 da Empresa LCS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600202177 e protocolo 200398814 - 23/01/2020. Autenticação: 32675166D8C1FD84988BFA433D9288EF0D275. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.881-4 e o código de segurança UVVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

L.C.S. Construção e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ N° 05.603.629/0001-40, com sede à rua Cap Hugo Bezerra, 320 – Barroso – CEP 60862-730 – Fortaleza / Ce, neste ato representada por seu titular LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade R.G. n° 2004009193590-SSP/CE, inscrito no CPF N° 707.258.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 4.400 – Bloco II – Apt° 20 – Mucuripe – CEP 60165-121 – Fortaleza / Ce, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020**.

Fortaleza (Ce), 01 de outubro de 2020.

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos



**LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO**  
DIRETOR

L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CPF N° 707.258.703-97



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Emol: 2,94 FERM: 0,19 FERC: 1,6 ISS: 0,15  
FAADEP: 0,15 FRMP: 0,15  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
(CS558662) LUIZ CESAR SILVA CAETANO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 02/10/2020 14:17:54 30642  
EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Rociclea Paulo da Silva  
S 488803  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CS 558662

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante nº 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. **GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA**, R.G. Nº 8907002012586-SSPDS/Ce, CPF Nº 090.553.203-15, brasileiro, casado, publicitário, residente à rua Prof. Vicente Silveira, 304 – Fortaleza/CE, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Fortaleza (Ce), 01 de outubro de 2020.

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos



**LUIZ CÉSAR SILVA CAETANO**  
DIRETOR  
L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CPF Nº 707.258.703-97



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Em01: 2,94 FERM: 0,19 FERC: 1,16 ISS: 0,15  
FAADEP: 0,15 FRMP: 0,15  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
(CS558661) LUIZ CESAR SILVA CAETANO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 02/10/2020 14:17:39 19686  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rociclea Paulo da Silva - Escriturante - OGP  
5 488803

**L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

SELO DE AUTENTICIDADE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
RECONECIMENTO  
CTPS 488803 - Escrivente - F







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DE PESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CATEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2004009193590 DATA DE EMISSÃO 28/9/2004  
NOME LUIZ CESAR SILVA CAETANO

FILIAÇÃO GEOVANE DE MESQUITA CAETANO E MARIA DA CONCEICAO SILVA CAETANO

NACIONALIDADE SANTA QUITERIA-CE DATA DE NASCIMENTO 10/3/1976  
DOC ORIGEN CERT. NASC. 24 L AI F  
156 MACARAU STA QUITERIA CE  
CPF 70725870397 ID ANT. 24725249

PORTALIZADA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2004

1º - Utório de Notas e Protestos,  
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400  
VALIDO SOMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza, 28 de Setembro de 2018. Fone: 3462.6400

23 AGO 2018

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
ROCILEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 48803

SELLO DE AUTENTICIDADE 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICADO EM

Nº HT 820168 RMLX



Utório de Notas e Protestos,  
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400  
VALIDO SOMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza, 28 de Setembro de 2018. Fone: 3462.6400

23 AGO 2018

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
ROCILEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 48803

SELLO DE AUTENTICIDADE 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICADO EM

Nº HT 820168 TNKP



Francisco Helena Tavares Jeneil  
CTPS 48803 Escrivão - Fortaleza-CE

Francisco Helena Tavares Jeneil  
CTPS 48803 Escrivão - Fortaleza-CE



de

ANEXO II  
PROCURAÇÃO



A VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.230.611/0001-51, endereçada à Avenida Perimetral, nº 2521, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte/MG – CEP 30.670-845, etc, neste ato representado pelo Senhor Renato Ferreira Malta, sócio-diretor, brasileiro, inscrito no RG MG- 1.170.305, CPF nº 501.291.716-20, casado, engenheiro civil, domiciliado à rua dos Canários, nº 1183, Morro do Chapéu, Nova Lima/MG – CEP 34.000-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador o Senhor Jámerson Oliveira de Carvalho Silva, inscrito no RG MG-10.914.408, CPF nº 058.770.456-01, brasileiro, casado, analista comercial, domiciliado à rua Diamantina, nº 945, bairro Pedra Branca, Belo Horizonte/MG, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº.01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO

*Renato F. Malta*

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

RENATO FERREIRA MALTA

CPF: 501.291.716-20

CREA-MG Nº 39.948/D

DIRETOR

*[Handwritten signature]*

R



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Renato Ferreira Malta em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 01/10/2020

Selo de Consulta : EBC54326  
Cód. Seg. : 4569.7050.8931.8569

Quantidade de Atos Praticados : 09001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Embol.: R\$ 46 - Taju.: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,19 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAT019248





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: JAMERSON OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG10914408 SSP MG

CPF: 058.770.456-01 DATA NASCIMENTO: 07/04/1984

FILIAÇÃO: ANTONIO CARVALHO DA SILVA  
LUIZA HELENA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. NA: B

Nº REGISTRO: 03186658103 VALIDADE: 08/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/02/2004

OSSEVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 08/03/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DETRAN/MG 41002047208  
MG530364549

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1635151899

PROIBIDO PLASTIFICAR 1635151899

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que cou fe. Belo Horizonte, 01/10/2020.

Selo de Consulta: EBC54330  
Cód. Seg.: 4183.7326.6223.2798

Quantidade de Ates Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$5,46 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,16 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT019251





ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. Jámerson Oliveira de Carvalho Silva, portador do Documento de Identidade Nº MG-10.914.408, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

RENATO FERREIRA MALTA

CPF: 501.291.716-20

CREA-MG Nº 39.948/D

DIRETOR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



A **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.230.611/0001-51, endereçada à Avenida Perimetral, nº 2521, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte/MG – CEP 30.670-845, etc, neste ato representado pelo Senhor Renato Ferreira Malta, sócio-diretor, brasileiro, inscrito no RG MG- 1.170.305, CPF nº 501.291.716-20, casado, engenheiro civil, domiciliado à rua dos Canários, nº 1183, Morro do Chapéu, Nova Lima/MG – CEP 34.000-000, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

**VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

RENATO FERREIRA MALTA

CPF: 501.291.716-20

CREA-MG Nº 39.948/D

DIRETOR

R





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31205298562**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193086673638

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**BELO HORIZONTE**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**25 Fevereiro 2019**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.829-3	J193086673638	25/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
501.291.716-20	RENATO FERREIRA MALTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



## VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

### 18ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

**RENATO FERREIRA MALTA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 29/04/59 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº. 1183, bairro Morro do Chapéu, Nova Lima - MG, CEP 34.010-549, portador da Carteira de Identidade nº. 39.948/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 501.291.716-20;

**CLÁUDIA PIRES LESSA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, redatora, nascida em 27/06/60 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada na Rua dos Canários, nº. 1183, bairro Morro do Chapéu, Nova Lima - MG., CEP 34.010-549, portadora da Carteira de Identidade nº. M-1.526.188, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 555.440.886-91;

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA denominada **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 02.230.611/0001-51, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº. 3120529856-2 em 08/10/97, resolvem de comum acordo promover **ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **ALTERAÇÃO ÚNICA) – ABERTURA DE FILIAL:**

Deliberam os sócios por unanimidade, procederem a abertura da seguinte Filial:

**FILIAL TEÓFILO OTONI:** Estabelecida a Córrego Mestre Campos, S/N, Zona Rural, Teófilo Otoni – MG, CEP 39.807-000, não possui destaque de Capital Social, sendo, de responsabilidade da Matriz e terá o Objeto Social de:

- A) Gestão de resíduos sólidos, projetos, licenciamento, manutenção, exploração e implantação da Central de Tratamento de Resíduos do Vale do Mucuri (CTR VM).
- B) Assessoria técnica, planejamentos, laudos e projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO)** A sociedade pode, a qualquer tempo, abri ou fechar Filiais, no país ou fora dele, por ato de seus ADMINISTRADORES ou por deliberação dos sócios, desde que obedecidas as normas legais.

FACE A ALTERAÇÃO ACIMA, DECIDIRAM OS SÓCIOS CONSOLIDAREM O CONTRATO SOCIAL QUE OS REGE EM SOCIEDADE, O QUE FAZEM MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

  
1   






**CLÁUSULA 1ª.) DENOMINAÇÃO SOCIAL e NATUREZA JURÍDICA:**

A denominação da sociedade é **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo constituída **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**CLÁUSULA 2ª.) SEDE:**

A sociedade tem sua sede na **AVENIDA PERIMETRAL, Nº. 2521, DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBÁ, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.670-845**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DEPARTAMENTO SÓCIO AMBIENTAL:**

Com Escritório Administrativo na sede social da empresa na **AVENIDA PERIMETRAL, Nº. 2521, DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBÁ, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.670-845**.

**CLÁUSULA 3ª.) FILIAIS E/OU DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade possui a seguinte Filial:

**FILIAL TEÓFILO OTONI:** Estabelecida a **Córrego Mestre Campos, S/N, Zona Rural, Teófilo Otoni – MG, CEP 39.807-000**, não possui destaque de Capital Social, sendo, de responsabilidade da Matriz e tem o Objeto Social de:

- A) Gestão de resíduos sólidos, projetos, licenciamento, manutenção, exploração e implantação da Central de Tratamento de Resíduos do Vale do Mucuri (CTR VM).
- B) Assessoria técnica, planejamentos, laudos e projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade pode, a qualquer tempo, abri ou fechar Filiais, no país ou fora dele, por ato de seus ADMINISTRADORES ou por deliberação dos sócios, desde que obedecidas as normas legais.

**CLÁUSULA 4ª.) DOS OBJETIVOS SOCIAIS:**

A sociedade tem por objetivos sociais:

A) Construção de rodovias, hidrovias, portos, aeroportos, pontes, túneis, viadutos, canais de drenagem ou irrigação, obras de retificação ou de regularização ou perfis de rios, barragens e diques, sistema de abastecimento de água e saneamento, execução de obras e afins, recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres, construções, restaurações e conservação de logradouros públicos e rodovias, manutenção, conservação, limpeza e restauração de edificações, equipamentos e máquinas em geral;

B) Locação, operação e manutenção de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves, equipamentos de terraplenagem, escavação, pavimentação, mineração, transporte e construção em geral, bem como de embarcação, vagões, máquinas e equipamentos agrícolas e industriais, tanto novos como usados;

C) Limpeza urbana abrangendo serviços de coleta domiciliar, especial, resíduos de serviços de saúde, coleta seletiva, execução de varrição, capina manual e química, paisagismo e disposição final de resíduos;

D) Gestão de resíduos sólidos compreendendo os serviços de remediação de lixões, remediação e operação de aterros controlados, projeto, licenciamento, manutenção, exploração, implantação e operação de aterros sanitários;

E) Assessoria Técnica, planejamentos, laudos e projetos.

2





#### **CLÁUSULA 5ª.) DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital social da sociedade é de R\$11.800.00,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), que é dividido em 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

RENATO FERREIRA MALTA	11.741.000 Quotas	R\$11.741.000,00
CLAUDIA PIRES LESSA	59.000 Quotas	R\$ 59.000,00
TOTAIS	11.800.000 Quotas	R\$11.800.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo os mesmos solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA 6ª.) DO INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO E DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 (primeiro) de setembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 7ª.) ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE LEGAL**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio RENATO FERREIRA MALTA, já qualificado, que assinará isoladamente, a ele é delegado plenos poderes para assinar pela sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente, perante fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sócia CLÁUDIA PIRES LESSA, já qualificada, responde unicamente pelo DEPARTAMENTO SÓCIO AMBIENTAL, assinando isoladamente por este, estando, vedado, poder de administração dos demais departamentos, funções e atividades da sociedade.

#### **CLÁUSULA 8ª.) RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Responsabilidade Técnica é de competência do engenheiro RENATO FERREIRA MALTA, inscrito no CREA/MG sob nº. 39.948/D, que deve exercer todas as atividades inerentes ao seu cargo, inclusive em ação direta junto a serviço que assim exijam.

#### **CLÁUSULA 9ª.) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigos 1.052, CC/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância dos outros sócios, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres operados mediante Balanço Patrimonial a ser levantado no ato do evento, e neste caso a liquidação destes créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos sócios poderão ser creditadas, retiradas a títulos de pró-labore, determinadas de comum acordo entre os mesmos, desde que participem ativamente dos negócios sociais, e cumpram os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, importância essas que serão debitadas a Conta Despesas Administrativas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os sócios serão impedidos de prestar quaisquer avais e fianças que não sejam de legítimo interesse da sociedade.

3





**PARÁGRAFO QUINTO:** As cotas subscritas pelo sócio não poderão ser objeto de cessão ou transferências total ou parcial a terceiros, sem consentimento expresso e unânime do outro sócio, a qual terá preferência para aquisição das mesmas em igualdade de condições. O direito de preferência será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data que o segundo foi notificado extrajudicialmente pelo primeiro, correspondência expedida por intermédio de cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No final de cada ano civil, ou seja, a 31 de Dezembro, a Sociedade fará realizar um balanço geral, para apuração de Resultado do Exercício. Havendo lucros, esses serão distribuídos na proporção societária de cada um dos sócios, ou serão mantidos na conta "Lucros Acumulados" para futura distribuição ou aumento de Capital Social, de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se, bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2019.

**RENATO FERREIRA MALTA**  
CPF/MF nº. 501.291.716-20

**CLÁUDIA PIRES LESSA**  
CPF/MF nº. 555.440.886-91



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.829-3	J193086673638	25/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
555.440.886-91	CLAUDIA PIRES LESSA
501.291.716-20	RENATO FERREIRA MALTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/093.829-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7208118 em 28/02/2019 da empresa 3120529856-2 VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190266689-0	xxxxxxx	CORREGO MESTRE CAMPOS S/N - BAIRRO ZONA RURAL CEP 39807-000 - TEOFILO OTONI/MG

28/02/2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, de nire 3120529856-2 e protocolado sob o número 19/093.829-3 em 26/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7208118, em 28/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
501.291.716-20	RENATO FERREIRA MALTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
501.291.716-20	RENATO FERREIRA MALTA
555.440.886-91	CLAUDIA PIRES LESSA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7208118 em 28/02/2019 da Empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205298562 e protocolo 190938293 - 26/02/2019. Autenticação: 47AD8E8B445940A843A75310D81EAE6CFE6E38CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.829-3 e o código de segurança ZegJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019





## CREDENCIAMENTO

Órgão Contratante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

Data: 06 de Outubro de 2020.



## Índice

Documento	Página
ANEXO III	001
DOCUMENTO DE IDENTIDADE - ANDRE CASTRO	002
ANEXO II	003
ANEXO VI - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação	004
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO GUIMARÃES (RG-MARAPELU)	005 a 010
ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL RG	011 a 020
ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MARAPELU	021 a 034
TERMO DE ENCERRAMENTO	035



18.472.754/0001-00

ANEXO III

10.959.163/0001-501

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580  
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. André Luiz De Oliveira Castro, portador do Documento de Identidade Nº MG-14096732, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2020.

  
RG EMPREENDIMENTOS  
CNPJ 18.472.754/0001-00  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
MARAPELU CONSTRUTORA  
CNPJ 10.959.163/0001-50  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Cartório Sario

Cartório Sario

RECONH. FIRMA  
NO VERSO



0021035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
 ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
 MGI4096732 SSP MG

CPF  
 070.433.076-86

DATA NASCIMENTO  
 14/09/1984

FILIAÇÃO  
 JOSE DE OLIVEIRA CASTRO  
 ISABEL FERNANDES CASTRO

PERMISSÃO ACC CALHAR

Nº REGISTRO  
 02895877640

VALIDADE  
 26/05/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 06/06/2003

OBSERVAÇÕES  
 A :

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Andre Luiz de Oliveira Castro*

LOCAL  
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
 27/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Kleyverson Rezende*  
 Kleyverson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG  
 22369330631  
 MG573587019

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2102805019

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2102805019

Confere com original  
 Data: 08/09/20



*[Handwritten signature]*

*R*



003/035

18.472.754/0001-00

10.959.163/0001-50

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

ANEXO II

MARAPELU CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra - CEP 30220-150

## PROCURAÇÃO

BELO HORIZONTE - MG

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580  
BELO HORIZONTE - MG

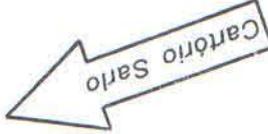


O Consórcio Guimarães CIMME, formado pelas empresas: RG Empreendimentos e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.472.754/0001-00, sediada na Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Rafael Alvares Guimaraes, portador da cédula de identidade RG nº M-8.335.065, inscrito no CPF sob o nº 065.545.796-80, brasileiro, casado, engenheiro civil e domiciliado a Rua Nova Era, nº 152, bairro Sion, Belo Horizonte/MG e Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.959.163/0001-50, sediada na Rua Urano, nº 145, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Rafael Alvares Guimaraes, portador da cédula de identidade RG nº M-8.335.065, inscrito no CPF sob o nº 065.545.796-80, brasileiro, casado, engenheiro civil e domiciliado a Rua Nova Era, nº 152, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador o Senhor André Luiz de Oliveira Castro, portador da cédula de identidade MG-14096732, inscrito no CPF sob o nº 070.433.076-86, brasileiro, divorciado, engenheiro produção e domiciliado na Rua Jussara, nº 30, apto 201, Bairro da Graça, Belo Horizonte/MG, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº. 01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2020.

  
RG EMPREENDIMENTOS  
CNPJ 18.472.754/0001-00  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
MARAPELU CONSTRUTORA  
CNPJ 10.959.163/0001-50  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES




RECONH. FIRMA  
NO VERSO





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME, composto pelas empresas RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 18.472.754/0001-00, e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.959.163/0001-50, neste ato representado pelo(s) RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES, RG M-8.335.065, CPF 065.545.795-80, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a Rua Nova Era n.152, bairro Comiteco, Belo Horizonte/MG, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020.**

BELO HORIZONTE, 30 DE SETEMBRO 2020.

  
CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME  
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES

  
RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI  
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES

  
MARAPELU CONSTR. E EMRP. LTDA  
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580  
BELO HORIZONTE - MG

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



005/035



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

**PARTES:**

a) **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI**, com sede em Belo Horizonte / MG na Rua Pirapetinga nº697, Bairro Serra, Belo Horizonte – MG, CEP 30.220-150, inscrita no CNPJ. sob o nº 18.472.754/0001-00, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Rafael Álvares Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-MG 128.148/D, portador do documento de identidade n. M-8.335.065 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº. 152, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte - MG, CEP 30.315-380, doravante designada, simplesmente como "**RG**" ou "**Primeira Compromitente**";

b) **MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede em Belo Horizonte / MG na Rua Urana, nº 145, sala 7, Bairro Santa Lucia, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.959.163/0001-50, neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor, **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-MG 128.148/D, CPF. sob o nº 065.545.796-80, doravante designada, simplesmente como **MARAPÉLU** ou "**Segunda Compromitente**";

Considerando que **O CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**, por sua Comissão de Licitação, realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, nas dependências do Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, visando a seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos **Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG**.

Considerando ainda, que o edital para a licitação em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta e documentação;

Considerando, por fim, que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa licitação em consórcio formado por elas, e, no caso de resultarem adjudicatárias, dar execução ao contrato objeto da licitação.

Têm entre si justo e pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, mediante as seguintes cláusulas e condições:





**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1 - Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, as partes se comprometem a constituir um Consórcio entre **RG EMPREEDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com a **designação de CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME**, com objeto e finalidade de participação conjunta no **PROCESSO LICITATÓRIO (PL) Nº. 03/2020, Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**, promovido pelo **CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**, destinado à *contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto do certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo e demais documentações técnicas, parte integrante do edital da licitação, apresentando proposta, bem como demais documentos exigidos pelo instrumento convocatório e, caso seja esta vencedora, para executar os serviços objeto da licitação.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO**

2.1 - A **RG EMPREEDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI - RG** fica **designada como empresa líder do Consórcio**, com **poderes para representar ativa e passivamente o Consórcio** e a **MARAPELU**, desde o procedimento licitatório até o término da vigência do Consórcio e do contrato administrativo, detendo amplos poderes para requerer, transferir, transigir, receber, acordar, dar quitação, recorrer, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente, em qualquer grau de jurisdição, inclusive receber notificação, intimação e citação, receber instruções em nome do Consórcio e das empresas comprometentes, assinar o contrato administrativo e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 - A **RG** representará o Consórcio e as empresas comprometentes durante o procedimento licitatório, com poderes para, isoladamente, assinar a documentação de habilitação, proposta comercial, interpor e desistir de recursos administrativos, procurações e outros documentos correlatos, bem como a **credenciar representantes** para sessões de entrega, abertura e julgamento da documentação e propostas, designar responsável técnico para realização de visita técnica.



*[Handwritten signature]*



2.3 - A **RG** possui poderes para assumir quaisquer obrigações perante a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos consorciados.

2.4 - A **MARAPÉLU (empresa não-líder)**, caso assim convocada pela Administração ou caso exigido em Edital e anexos, assinará como anuente ou parte, o que será definido pela Administração, o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável por todos os atos e obrigações do consórcio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

3 - As partes que compõem o Consórcio obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio nesta licitação, tampouco participar isoladamente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

4 - As empresas que formam o Consórcio responderão solidariamente, perante o **CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO e/ou a quem determinar o Contrato administrativo e/ou Edital**, por todos os atos praticados pelas partes sob consórcio, seja durante as fases da licitação e também durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

5 - As empresas comprometentes declaram que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio sem prévia e expressa anuência do **CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do Consórcio até o seu encerramento definitivo que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

6 - O consórcio **não** constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, o que **não** impede a constituição de seu CNPJ próprio e respectivo registro na Junta Comercial em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMPROMITENTES





7.1 – O Consórcio será composto pelas empresas **RG EMPREEDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sendo que o percentual de participação das empresas compromitentes nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento, tanto nas fases da licitação, quanto na eventual execução pelo Consórcio das obras e serviços objeto da presente licitação será:

- a) **RG:** 99% (noventa e nove por cento);
- b) **MARAPELU:** 01% (um por cento).

7.2 - As compromitentes, se declaradas vencedoras da licitação, executarão, conjuntamente, sem divisão do escopo e responsabilidade, os serviços objeto do contrato, e participarão nos direitos e obrigações, recebimentos, aportes de recursos, custos diretos e indiretos, despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessário for, segundo os percentuais de participação definidos no item 7.1 deste Instrumento.

7.3 – As compromitentes declaram e reconhecem a sua **responsabilidade solidária** por todas as obrigações pertinentes ao objeto da Concorrência e ao seu procedimento, desde a fase de licitação até a conclusão dos serviços e pela execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

8.1 - Caso as licitantes compromissadas sejam julgadas vencedoras da Concorrência referenciada em seu objeto, apresentarão Termo de Constituição e Registro de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações, descrevendo em plenitude as exigências contidas nos arts. 278 e 279 da referida Lei, bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG e/ou Junta Comercial e/ou cartório, além de cumprir todas demais formalidades legais e normativas para o referido ato, de forma a cumprir fielmente todas as exigências legais e do Edital referente ao objeto deste contrato.

8.2 O Termo de Constituição e Registro de Consórcio, referido no subitem acima, será entregue ao **CIMME** ou a quem ele ou o Edital indicar, antes da assinatura do contrato e conterá: a designação do consórcio, se houver e se não for proibido pelo Edital; a identificação das empresas constituintes do consórcio e suas respectivas participações percentuais; a indicação da empresa líder, a qual responderá pelos atos do consórcio perante o **CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO e/ou a quem determinar o Contrato administrativo e/ou Edital**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas constituintes; a duração, endereço e foro; definição das obrigações e responsabilidades e das prestações





específicas (respeitadas as exigências de solidariedade e indivisibilidade exigidas no instrumento convocatório); normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultados, que não poderão conflitar com o presente compromisso, com as exigências da Lei 8.666/93 e o Edital; normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver; forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com número de votos que cabe a cada consorciado; contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver; e será ser subscrito pelos representantes legais dessas empresas, tudo em conformidade com a Lei e regras do Edital da Concorrência.

8.3 – Todas as disposições do Consórcio deverão atender estritamente às cláusulas do Edital e do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O Consórcio constituído vigorará pelo prazo necessário à participação conjunta na licitação, execução e conclusão definitiva do objeto do contrato dela decorrente **e por mais 3 (três) meses após sua conclusão, respeitadas as exigências mínimas do contrato administrativo.**

9.2 - Caso o Consórcio seja declarado inabilitado no certame, ou tenha sua proposta desclassificada, ou seja esta declarada vencedora da licitação mas não tenha para si adjudicado o objeto licitado, mediante decisão definitiva e irrecorrível, inclusive em esfera judicial, bem como na hipótese de revogação e/ou anulação do procedimento licitatório, operar-se-á a automática extinção deste termo.

9.3. Na hipótese de ainda penderem obrigações dos consorciados entre si ou perante terceiros no momento da aceitação definitiva dos serviços pela CONTRATANTE, a duração do consórcio será prorrogada até o integral cumprimento das referidas obrigações e por mais **3 (três) meses** após a satisfação e conclusão de suas obrigações e conclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEDE**

10 - O Consórcio terá sua sede no Município de Belo Horizonte - MG, na Rua Pirapetinga nº. 697, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG, CEP 30.220-150.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI Nº. 8.666/93**



010 / 035



11 - O Consórcio e as empresas compromitentes declaram expressamente que atenderão aos ditames das disposições previstas nos arts. 28 a 33 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12 - As partes elegem, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 23.09.2020.

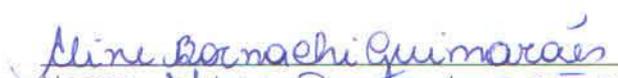
**Primeira Compromitente:**

  
\_\_\_\_\_  
**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI**

**Segunda Compromitente:**

  
\_\_\_\_\_  
**MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Mirel B Guimarães  
CPF: 099.986.456-46

  
Nome: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO  
CPF: 070.433.076-86



R









0131 035

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 18.472.754/0001-00**  
**NIRE: 3160006584-2**



**Rafael Álvares Guimaraes**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, nascido aos 29 de agosto de 1985, portador do documento de identidade nº M-8.335.065, órgão expedidor SSP/MG, e do CPF sob o nº 065.545.796- 80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº 152, Bairro Sion, CEP 30315-380, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, regularmente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3160006584-2, em 05 de julho de 2013, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.472.754/0001-00, resolve promover a nona alteração contratual e consolidar o contrato social, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

Fica aumentado o capital social em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), mediante incorporação de:

- Conta Reservas de Lucros no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- Equipamentos no total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) , a seguir discriminado: 01 (um) implementos compactador de lixo marca Planalto Megalix 15m3 acoplado no veículo VW/17.280 placa QQN-4673 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 05 (cinco) implementos compactador de lixo marca Usimeca 15m3 acoplado nos veículos VW/17.280 placas QQA-7358, QQA-7352; QQA-2531; QQI-5581 e QQI-5612 no valor unitário de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), perfazendo total de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais); 05 (cinco) implementos compactador de lixo marca Planalto Megalix 15m3 c/Lift acoplado nos veículos VW 17.280 placas QUJ-1509, QUJ-1485; QUK-9405, QUP-5846 e QUX-7770 no valor unitário de R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil), perfazendo total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e 01( um) implemento compactador de lixo marca Usimeca Beta 15m3 c/lift acoplado ao veículo VW/17.180 placa QUP-5846 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten letter 'R']*



0141 035



- Imóveis no total de R\$ 1.735.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco reais), a seguir discriminado:

Lote 15 da quadra 04, do loteamento Alphaville Jacuhy, com área total de 505,76 m², situado a Rodovia BR 101, distrito de Capira, no município de Serra, no Estado do Espírito Santo, matrícula sob o número 59589, do livro 2, cartório Primeiro Ofício, no valor de R\$ 867.500,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); e

Lote 16 da quadra 04, do loteamento Alphaville Jacuhy, com área total de 505,76 m², situado a Rodovia BR 101, distrito de Capira, no município de Serra, no Estado do Espírito Santo, matrícula sob o número 59590, do livro 2, cartório Primeiro Ofício, no valor de R\$ 867.500,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais);

- E subscrição e integralização em moeda corrente do país no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Parágrafo único: Mediante o aumento acima, o capital social passar a ser de 12.000.000 (doze milhões de quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 18.472.754/0001-00**  
**NIRE: 3160006584-2**

**Rafael Álvares Guimaraes**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, nascido aos 29 de agosto de 1985, portador do documento de identidade nº M-8.335.065, órgão expedidor SSP/MG, e do CPF sob o nº 065.545.796- 80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº 152, Bairro Sion, CEP 30315-380, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, regularmente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3160006584-2, em 05 de julho de 2013, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.472.754/0001-00, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa tem como nome empresarial de **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**.

**Parágrafo Único:** Adota como nome fantasia **RG EMPREENDIMENTOS**.



0151 035



**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem como objeto social: construção civil e correlata do ramo, prestação de serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica ambiental, limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, sólido, líquido, pastoso, granulado, etc., gestão e operação de aterros sanitários, aterros de resíduos de construção e demolição, estações de transferência e armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos, incorporação de imóvel, locação de mão de obra temporária, equipamentos e serviços de terraplanagem, locação de máquinas e equipamentos com e sem condutores, tais como caminhões, vans, munck, guindaste, escavadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador e veículos, edificações, saneamento infraestrutura urbana, aluguel de imóveis próprios, residenciais e não residenciais compra e venda de imóveis próprios, residenciais e não residenciais, execução de escavações diversas para construção civil e atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sede da empresa fica localizada à Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, CEP 30220-15, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2013 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa possui filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N – KM 163, Bairro Rio Quartel, CEP 29913-300, no município de Linhares, estado do Espírito Santo, regularmente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº 32900622551, em 04 de outubro de 2019, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.472.754/0002-90.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), totalmente integralizado neste ato, conforme discriminado a seguir:

- R\$ 9.370.000,00 (nove milhões trezentos e setenta mil reais) em moeda corrente do País;
- Equipamentos no total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), a seguir discriminado: 01 (um) implementos compactador de lixo marca Planalto Megalix 15m3 acoplado no veículo VW/17.280 placa QQN-4673 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 05 (cinco) implementos compactador de lixo marca Usimeca 15m3 acoplado nos veículos VW/17.280







018/035



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital



### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/424.132-4	MGN2065346968	17/07/2020

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signature]*  
R



Página 1 de 1





020/035



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de julho de 2020



10/07/2020



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0211 035

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208510503

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193265684879

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VÍDEO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

28 Janeiro 2019

Data

2 ISO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7163251 em 30/01/2019 da Empresa MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31208510503 e protocolo 186089988 - 10/01/2019, Autenticação: 89E1265BA6C2915A48A12665725129929F5D774D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/608.998-8 e o código de segurança VZqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

022) 035



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/608.998-8	J193265684879	04/12/2018

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signature]*  
R



023/035



# MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE 31208510503

CNPJ/MF 10.959.163/0001-50

## 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (a) **LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade M-9.114.651, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.804.296-19, residente na Rua Chefe Pereira, n. 17, apto. 302, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30240-150; e
- (b) **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, nascido em 29.08.1985, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.335.065, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, n. 152, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, CEP 30315-380;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua dos Tabaiães, n. 12, sala 207, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30150-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.959.163/0001-50 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31208510503, resolvem, de comum acordo, promover a **sétima alteração** a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.02:

### 1. DAS ALTERAÇÕES:

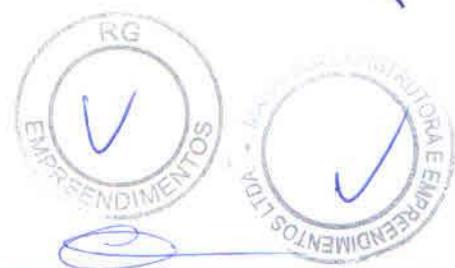
**Clausula 1ª** - A empresa passara sua sede para a Rua Urano, 145 salas 7, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG CEP: 30.350-580.

**Clausula 2ª** – o objeto social da empresa passará para indústria de construção civil em todas as suas modalidades, notadamente, em obras próprias públicas e particulares sob a forma de empreitada ou administração, assim como na execução de serviços de saneamento básico, manutenção e limpeza urbana e predial, incluindo a de condomínios, obras viárias e de urbanização, diques, barragens, obras complementares, incorporações; prestação de serviços de assessoria técnica e de engenharia, consultoria e projetos e correlatos, podendo, eventualmente, produzir pré-fabricados; locação de máquinas e veículos com e sem condutor, construção, gestão e operação de aterro sanitário.

### 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as alterações havidas, os sócios decidem consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

R



024/035



# MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1.** A Sociedade tem denominação social de MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei n. 10.406, de 10.01.02 e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores).

A sede da Sociedade é Rua Urano, 145 salas 7, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG CEP: 30.350-580.

**Artigo 2.**

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

**Artigo 3.** A Sociedade tem como objeto social a indústria de construção civil em todas as suas modalidades, notadamente, em obras próprias públicas e particulares sob a forma de empreitada ou administração, assim como na execução de serviços de saneamento básico, manutenção e limpeza urbana e predial, incluindo a de condomínios, obras viárias e de urbanização, diques, barragens, obras complementares, incorporações; prestação de serviços de assessoria técnica e de engenharia, consultoria e projetos e correlatos, podendo, eventualmente, produzir pré-fabricados; locação de máquinas e veículos com e sem condutor, construção, gestão e operação de aterro sanitário.

**Artigo 4.** A Sociedade teve início em 08.05.2009 e terá duração indeterminada.

### CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5.** O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão reais), dividido em **1.000.000** (Um milhão) quotas com valor de **R\$1,00** (um real) cada, assim distribuídas entre os quotistas:

Nome	Quantidade de quotas	Valor em R\$
Luiz Felipe Ferreira Procópio	500.000	R\$500.000,00
Rafael Álvares Guimarães	500.000	R\$500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000,000</b>	<b>R\$1.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei

*[Handwritten signature]*  
**R**



025/035



10.406/02. Os sócios não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

**Parágrafo 2º:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas e não se admitirá o fracionamento de quotas.

**Parágrafo 3º:** O capital social poderá ser aumentado, após a integralização das quotas inicialmente subscritas, mediante deliberação dos quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social. Os quotistas reunir-se-ão para deliberar sobre o aumento, sendo que os quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação para exercer o direito de preferência na subscrição do aumento, na proporção de suas respectivas participações no capital social. Os quotistas poderão renunciar ao direito de preferência na reunião que tratar do aumento e imediatamente proceder ao referido aumento do capital social, promovendo a respectiva modificação do contrato social.

**Parágrafo 4º:** O capital social poderá ser reduzido no caso de perdas irreparáveis, verificadas após a sua integralização, ou no caso de ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante deliberação dos quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social. A ata que deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade será publicada na forma da lei, sendo que os credores quirografários da Sociedade, por título líquido e anterior à deliberação, poderão opor-se à redução, durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da ata que deliberar sobre a redução do capital social. A redução somente se tornará eficaz se, no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6.** A Sociedade será gerida e administrada por uma **Diretoria**, composta por 2 (dois) membros. Os Diretores deverão ser residentes no país, quotistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas no Contrato Social ou em ato apartado, de acordo com os requisitos e condições dos artigos 1.060 a 1.063 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo 1º:** A renúncia ou destituição de Diretor deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subseqüentes e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da lei.

**Parágrafo 2º:** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de pro labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

**Artigo 7.** De acordo com o disposto neste Capítulo, os Diretores serão competentes para **individualmente** representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, gerenciando e administrando os negócios sociais, observado o disposto abaixo.



0261 035



**Parágrafo 1º:** Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es) com poderes específicos, sendo que o mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. As procurações poderão ser outorgadas **isoladamente** por qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 2º:** Os Diretores não estão autorizados a contratar qualquer obrigação estranha ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

### CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 8.** Os quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subseqüentes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos Diretores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designar Diretores, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as Demonstrações Financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento.

**Artigo 9.** A Reunião de Quotistas poderá ser convocada pelos Diretores da Sociedade ou por qualquer quotista, mediante notificação via carta registrada, fax ou email com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo 1º:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 2º:** A assembleia geral ou a reunião de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Artigo 10.** As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

**Parágrafo Único:** Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou e-mail ou poderá ser representado por outro quotista ou procurador mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

**Artigo 11.** As deliberações sociais (incluindo, mas sem se limitar para aprovação do orçamento anual, transformação da Sociedade em outro tipo de sociedade previsto na

R







legislação aplicável, admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas) serão tomadas, em regra, em Reunião de Quotistas, por quotistas que representem a **maioria** do capital social, com exceção das deliberações que versarem sobre as matérias listadas no **Artigo 12** abaixo, as quais se sujeitarão aos quoruns respectivamente fixados.

**Artigo 12.** As seguintes matérias dependerão, para sua aprovação, de prévia e expressa aprovação, por escrito, dos quotistas representando, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) Modificação deste Contrato Social, incluindo sem se limitar à redução ou aumento do capital social;
- (b) Designação e destituição de Diretores eleitos neste Contrato Social ou por meio de ato em separado;
- (c) Fixação da remuneração dos Diretores e o pagamento de quaisquer outros benefícios a estes;
- (d) Abertura ou encerramento de filiais no Brasil ou no exterior;
- (e) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (f) A liquidação e dissolução da Sociedade;
- (g) Pedido de autofalência, recuperação judicial ou extra-judicial da Sociedade.

**Artigo 13.** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 14.** As quotas do capital social são indivisíveis, sendo livre a sua transferência ou cessão a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social.

**Parágrafo 1º:** O quotista que desejar transferir suas quotas deverá notificar os demais sócios a respeito de sua intenção, devendo apontar, caso existente, as condições da oferta recebida de um terceiro interessado, indicando nome, qualificação e endereço do pretendente, além do preço e condições oferecidas.

**Parágrafo 2º:** Os quotistas terão direito de preferência para aquisição das quotas, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do quotista alienante. Os quotistas interessados poderão adquirir eventuais quotas recusadas por outros quotistas, hipótese em que o respectivo direito de preferência relativo a tais sobras deverá ser exercido de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade, excluídas as participações do quotista alienante e dos demais quotistas que não manifestem interesse em exercer o direito de preferência ora ajustado.



028/035



**Parágrafo 3º:** Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação, as quotas ofertadas não vierem a ser adquiridas pelos quotistas ofertados, o quotista alienante ficará livre para, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das quotas ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

**Parágrafo 4º:** Caso a venda das quotas ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o quotista retirante sujeitar-se-á novamente ao mesmo procedimento convencionado.

**Parágrafo 5º:** Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste contrato serão consideradas nulas de pleno direito.

**Parágrafo 6º:** Na interpretação deste contrato social, o termo transferência deve ser entendido de forma abrangente, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução ou gravame sobre as quotas sociais ou seus direitos, ou promessa de cessão, venda, caução, penhora ou gravame sobre as mesmas quotas ou seus direitos.

**Parágrafo 7º:** Sem prejuízo do que foi estipulado acima, os quotistas poderão deliberar sobre a entrada de novo sócio na Sociedade, por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social restante, excluídas nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

**Parágrafo 8º:** Respeitado o direito de preferência previsto neste Artigo 14, os quotistas podem ceder as quotas da Sociedade que detêm a qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, quotista ou não.

## CAPÍTULO VI – RETIRADA E EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

**Artigo 15.** Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:

**Parágrafo 1º:** Sócio Remisso. O sócio remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do Artigo 9 acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.

**Parágrafo 2º:** Falência ou Liquidação da Quota. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.

**Parágrafo 3º:** Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade. Sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

R



0291035



**Parágrafo 4º:** Inadimplemento ou Incapacidade. Sem prejuízo do acima exposto, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a maioria do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

**Parágrafo 5º:** Quotista Dissidente. O quotista dissidente de deliberação em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação e transformação da Sociedade em outro tipo societário, poderá retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

**Parágrafo 6º:** No caso de exclusão ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade com base no critério fixado no parágrafo 1º e seguintes do **Artigo 16** do Contrato Social abaixo.

### CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO OU FALECIMENTO DE UM QUOTISTA E OUTROS EVENTOS

**Artigo 16.** A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, morte, a declaração judicial de incapacidade, a insolvência ou a interdição, a separação, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista não causará a dissolução da Sociedade.

**Parágrafo 1º:** A dissolução, extinção, insolvência, retirada, exclusão, falecimento ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de um quotista implicará, necessariamente, a oferta irrevogável das quotas deste quotista (o "Quotista Retirante") aos quotistas remanescentes, que terão o direito, a critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado pelo balanço especial efetuado na data da dissolução, falência, extinção, insolvência, exclusão, falecimento ou declaração de incapacidade, sem consideração de intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

**Parágrafo 2º:** A opção de compra prevista neste capítulo deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

**Parágrafo 3º:** A conclusão da transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

**Parágrafo 4º:** O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas, iguais e consecutivas, no prazo total de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

**Parágrafo 5º:** As opções decorrentes deste capítulo obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

R



030/035



**Parágrafo 6º:** No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores não serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a maioria do capital social restante, conforme aqui previsto.

## CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 17.** A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais indicarão o liquidante que atuará durante tal período.

## Artigo 18. CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 19.** O exercício social coincidirá com o calendário civil, começando no dia 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º:** No final de cada exercício fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade exigidas pela legislação societária e fiscal para tal exercício.

**Parágrafo 2º:** O destino dos lucros líquidos da Sociedade verificado ao final de cada exercício será determinado por quotistas representando a maioria do capital social, podendo ser: (a) distribuído aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reserva da Sociedade; e/ou, (c) capitalizado na proporção das respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade.

**Parágrafo 3º:** A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

## CAPÍTULO X – JURISDIÇÃO E FORO

**Artigo 20.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO XI – INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**Artigo 21.** A Diretoria possui a seguinte composição:

- (a) **Luiz Felipe Ferreira Procópio**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n. M-9.114.651, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.804.296-19, residente na Rua Chefe Pereira, n. 17, apto. 302, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30240-150; e,



031/035



- (b) **Rafael Álvares Guimarães**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.08.1985, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.335.065, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, n. 152, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, CEP 30.315-380.

### CAPÍTULO XII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Artigo 22.** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei 10.406/02, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019, assinam digitalmente o presente ato: **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES** e **LUIZ FELIPE FERREIRA PROCÓPIO**.

R





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/608.998-8	J193265684879	04/12/2018

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Juiz Comercial do Estado de Minas Gerais

R



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7163251 em 30/01/2019 da Empresa MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31208510503 e protocolo 186089988 - 10/01/2019. Autenticação: 89E1265BA6C2915A48A12665725129929F5D774D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/608.998-8 e o código de segurança VZqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, de nire 3120851050-3 e protocolado sob o número 7163251 em 10/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7163251, em 30/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

*Handwritten signature*

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7163251 em 30/01/2019 da Empresa MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31208510503 e protocolo 186089988 - 10/01/2019. Autenticação: 89E1265BA6C2915A48A12665725129929F5D774D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/608.998-8 e o código de segurança VZqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0341 035



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signature]*  
R

Belo Horizonte, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019







Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço  
Comissão de Licitação

=====

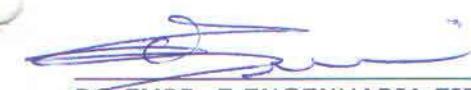
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

=====

Esse caderno possui os documentos de Credenciamento, referente a Concorrência n.º 01/2020 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, e está numerado de 000 a 035 (contando com esta folha).

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
\_\_\_\_\_  
RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
\_\_\_\_\_  
MARAPELU CONSTR. E EMPR. LTDA  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES



18.472.754/0001-00  
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra - CEP 30220-150  
BELO HORIZONTE - MG

10.959.163/0001-50  
MARAPELU CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-500  
BELO HORIZONTE - MG





**G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES**



**G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES  
E COMÉRCIO LTDA.**

C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000 - Ceres - Goiás



CIMME  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020

CONTEÚDO:

- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EPP
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO

GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP  
CNPJ: 01.000.050/0001-31  
END: AV. PRESIDENTE VARGAS, N° 186, CERES – GO  
E-mail: gmlicitacoes1@gmail.com

**ENGENHARIA**  
Construindo Qualidade

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



# G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000 - Goiânia

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



G.M. Engenharia Construções e Comércio LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.000.050/0001-31 com sede na Av. Presidente Vargas n.º186, cidade Ceres, Estado de Goiás neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gleydson Marinho Silva, portador da carteira de identidade n.º 1232333 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n.º 566.085.191-68, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Conceição do Mato Dentro, 06 de Outubro de 2020.

G. M. Engenharia Const. e Com. Ltda.  
Gleydson Marinho Silva  
Eng. Civil - CREA 7361/D

G.M Engenharia Construções e Comércio Ltda-Epp  
Gleydson Marinho Silva  
RG 1232333 SSP/DF / CPF 566.085.191-68

**ENGENHARIA**  
Construindo Qualidade

G. M. Engenharia Const. e Com. Ltda  
Gleydson Marinho Silva  
Eng. Civil - CREA 7361/D

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

G. M. Engenharia Construção e Comércio Ltda  
Gleydson Marinho Silva  
Eng.º Civil - CREA 73611/D



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A Sociedade **G M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/12/1995, NIRE: 52.2.0128412-2, CNPJ: 01.000.050/0001-31, estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, 186, CENTRO, CERES, GO, CEP: 76.300-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ceres - GO, 20 de Janeiro de 2015

 1º. OFÍCIO Sócio: GLEYDSON MARINHO SILVA

 1º. OFÍCIO Sócio: MIGUEL DE OLIVEIRA MARINHO neste ato representado pelo pai GLEYDSON MARINHO SILVA

 1º. OFÍCIO Sócio: MIGUEL DE OLIVEIRA MARINHO neste ato representado pela mãe ANA PAULA FARIA DE OLIVEIRA MARINHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:  
DEFERIDO EM 22 JAN, 2015

Etiqueta de registro

Eder Roberto dos Santos  
Assessor Técnico - JUCEG

<b>JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS</b>	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	22/01/2015
SOB O NÚMERO:	52150027907
Protocolo:	15/002790-7
Empresa:	52 2 0128412-2 G M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa G M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Nire: 52 20128412-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/002790-7 e o código de segurança nBe0v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2015 10:32:04 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



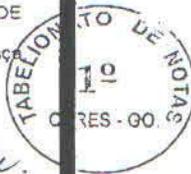
**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CERES-GO**

Praça João Pedrosa s/nº, Qd. M., Lt. 04  
Centro - Ceres-GO - Fone: (62) 3323-2612

Reconheço por verdadeira a assinatura de ANA PAULA FARIA DE OLIVEIRA MARINHO  
Por mim indenticada" e por haver sido aposta" em minha presença do que Dou Fé Ceres-GO, 21 de Janeiro de 2015.  
Em test" da verdade.  
Selo: 059314-1210540023-002112

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tigo.jus.br>

*Ana Carolina Mendes Leite*  
Ana Carolina Mendes Leite - Escrevente



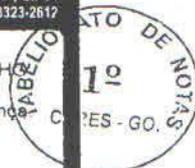
**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CERES-GO**

Praça João Pedrosa s/nº, Qd. M., Lt. 04  
Centro - Ceres-GO - Fone: (62) 3323-2612

Reconheço por verdadeira a assinatura de GLEYDSON MARINHO SILVA  
Por mim indenticada" e por haver sido aposta" em minha presença do que Dou Fé Ceres-GO, 21 de Janeiro de 2015.  
Em test" da verdade.  
Selo: 059314-1210540023-002111

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tigo.jus.br>

*Ana Carolina Mendes Leite*  
Ana Carolina Mendes Leite - Escrevente



G. M. Engenharia Const. e Com. Ltda  
*Gleydson Marinho Silva*  
Eng. Civil - CREA 7361/D

Certifico que este documento da empresa G M ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Nire: 52 20128412-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/002790-7 e o código de segurança nBe0v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2015 10:32:04 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL G M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20128412-2	01.000.050/0001-31	08/12/1995	02/01/1996

 ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

 NÚMERO 186 COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ BAIRRO CENTRO

 MUNICÍPIO CERES ESTADO GO
**OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA**

Construção de edifícios, instalações esportivas e recreativas;  
 Construção de rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, obras de urbanização e ruas, praças e calçadas;  
 Serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;  
 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;  
 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;  
 Obras portuárias, marítimas e fluviais;  
 Montagens de estruturas metálicas, obras de montagem industrial;  
 Demolição de edifícios e de concreto e metal;  
 Preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem e serviços de preparação do terreno;  
 Perfurações e sondagens;  
 Instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e gás;  
 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;  
 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;  
 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;  
 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;  
 Impermeabilização em obras de engenharia civil;  
 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;  
 Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral;  
 Aplicações de revestimentos e de resinas em interiores, exteriores;  
 Obras de fundações, de alvenaria;  
 Administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias;  
 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;  
 Perfuração e construção de poços de água;  
 Serviços especializados para construção;  
 Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal, tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;  
 Serviço de corte e dobra de metais;  
 Serviços de arquitetura, engenharia, cartografia, topografia e geodesia;  
 Atividades de estudos geológicos;  
 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;  
 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;  
 Testes e análises técnicas;  
 Transportes rodoviários de passageiros;  
 Transporte rodoviário de carga e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos;  
 Serviços de carga e descarga;  
 Serviços de reboque de veículos e atividade auxiliares dos transportes terrestre.

G. M. Engenharia Const. e Com. Ltda  
 Gleydson Marinho Silva  
 Eng.º Civil - CREA 7361/D

 CAPITAL R\$ 1.000.000,00

HUM MILHÃO DE REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 1.000.000,00

HUM MILHÃO DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

**SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
GLEYDSON MARINHO SILVA 566.085.191-68	972.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
MIGUEL DE OLIVEIRA MARINHO 042.324.031-59	27.800,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
ANA PAULA FARIA DE OLIVEIRA MARINHO 803.265.361-91	0,00	MÃE/REPRESENTANTE		XXXXXXXXXXXXXX

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



NOME EMPRESARIAL: G M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20128412-2	01.000.050/0001-31

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
GLEYDSON MARINHO SILVA 566.085.191-68	0,00	PAI/REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
GLEYDSON MARINHO SILVA	566.085.191-68	XXXXXXXXXXXXXX

MÔ ARQUIVAMENTO	
DATA: 17/07/2020	NÚMERO: 20200791397
ATO: BALANÇO	SITUAÇÃO: REGISTRO ATIVO
EVENTO(S): BALANÇO PUBLICADO	STATUS: XXXXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX                      CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX                      CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTINHO SIMÕES, SN, CENTRO, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, MG, 35860-000, Brasil

G. M. Engenharia Const. e Com. Ltda  
 Gleydson Marinho Silva  
 Engº Civil - CREA 7361/D

Validity unknown <small>Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 30076664104                  Date: 2020.08.28 15:40:56 BRT                  Reason: Autenticação de Certidão Simplificada                  Location: Goiânia - GO                  Protocolo: 209944795</small>	Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL	Certidão Simplificada emitida para GLEYDSON MARINHO SILVA, 56608519168 Goiânia, 28 de Agosto de 2020
--	---	--



### CRENCIAL - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular credenciamos o Sr. ADILSON CAMPOS BORGES, brasileiro, CI M-3.716.469, CPF 551.993.996-91 para representar o Consórcio CIMME ATERRO SANITÁRIO, nas Sessões de Recebimento e Abertura da documentação relativa a Proposta e de Habilitação referentes à Licitação Concorrência Pública 001/2020, Processo Licitatório 03/2020, perante o CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento desta outorga/credenciamento, com poderes, inclusive, para acompanhar os trabalhos, tomar deliberações, assinar documentos, interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.



*IVANA ASSIS PEREIRA*  
IVANA ASSIS PEREIRA

ADMINISTRADORA DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO CIMME ATERRO  
SANITÁRIO - RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.  
RG: MG 12.081.127 e CPF: 067.356.706-04

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(EAY03817) IVANA ASSIS PEREIRA \*\*\*\*\*

em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 02/10/2020 15:40:20 31556  
SELO DE CONSULTA: EAY03817  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8285.2888.7051.8426  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Paloma Mayara de Jesus - Escrevente Autorizada  
Email: R\$5,48 TFA R\$1,70 Total: R\$7,18 HSR \$0,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA  
AAV012978



*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA**, com sede na Rua Piauí, nº 361, sala 801, bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.150-320, Telefone: 3048-2888, email: [licitacao@rfjconstrucao.com.br](mailto:licitacao@rfjconstrucao.com.br); devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.009.606/0001-06**, representada, neste ato, por seu representante legal Sra. **IVANA ASSIS PEREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresa, residente e domiciliado na Rua Augusto Muniz nº 255, apto 30, bloco 01, bairro Cardoso, no município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.626-380, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

*IVANA ASSIS PEREIRA*  
IVANA ASSIS PEREIRA  
ADMINISTRADORA  
RG: MG 12.081.127 e CPF: 067.356.706-04

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA **CONATA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 01.535.369/0001-61, sediada Rua Urano, nº 145, bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte/MG – CEP 30.350-580, telefone (31) 3282-5499, e-mail licitacao@conata.com.br, neste ato representado pelo(s) **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 29/12/1971, residente e domiciliado em Nova Lima, MG, à Alameda do Morro nº 85 – apto. 1500, Bairro Vila da Serra, Cep: 34.000-000, CI nº M-4.758.943 expedida pela SSP/MG, carteira profissional nº 65.635/D, expedida pelo CREA/MG, CPF nº 752.093.656-20, e/ou seu Diretor Administrativo/Financeiro **GUSTAVO BUENO CAMATTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 19/11/1971, residente e domiciliado em Belo Horizonte MG à Rua Maestro Arthur Bosmans, nº 15, Apto 1800, Bairro Belvedere, CEP.: 30.320-680, CI nº M-2.973.566, expedida pela SSP/MG, carteira profissional nº 65.483/D expedida pelo CREA/MG, CPF 889.703.296-68 e/ou **NATHÁLIA DA SILVA PINTO**, casada, engenheira civil, identidade CI. MG-10.180.189, residente e domiciliada à Rua Liceu, nº 224, apto 302, bairro Ana Lúcia, em Sabará/MG, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020

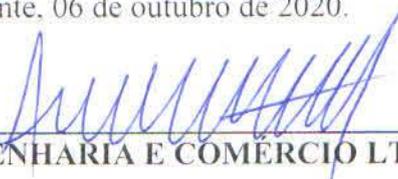
.....  
Conata Engenharia Ltda  
Alexandre Humberto Caramatti Manata - M-4.758.943 e/ou  
Gustavo Bueno Camatta - M-2.973.566 e/ou  
Nathália Da Silva Pinto - MG-10.180.189

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ 57.444.283/0001-88, sediada à Avenida Raja Gabaglia, 4977 – Sala 404 – Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, Wesley Bambirra Rodrigues, portador do RG 66852/D, inscrito no CPF 684.086.686-68, brasileiro, casado, engenheiro civil/diretor residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Professor Raimundo Candido 52/601 – Belvedere e/ou Sr. Jesus Rodrigues Filho portador do RG 044412651-0 Ministério da Defesa, inscrito no CPF 007.355.826-53, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Ludgero Dolabella 261/201 - Gutierrez, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.



---

**INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

**JESUS RODRIGUES FILHO –RG 044412651-0 Ministério da Defesa**

LIVRO Nº 1456-P  
FLS. 162



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE BELO HORIZONTE  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ



ESCRITURA PÚBLICA DE  
PROCURAÇÃO, NA FORMA  
ABAIXO: -----

**SAIBAM** quantos esta virem,  
que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Cristo de dois mil e dezessete (2017), ao  
primeiro (01) dia do mês de dezembro, nesta  
cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de  
Minas Gerais, República Federativa do Brasil,  
nesta Serventia á Rua Goiás, 187, compareceu como  
outorgante **CONATA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no  
CNPJ nº 01.535.369/0001-61, com sede na cidade de  
Belo Horizonte/MG, na Rua Urano, 145, Térreo -  
sala 05, Bairro Santa Lúcia, com seus Atos  
Constitutivos registrados na Junta Comercial do  
Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº  
31205346656 e última (21ª) alteração contratual  
registrada na mesma Junta Comercial sob o nº  
5871482 em 14/09/2016, neste ato representada,  
conforme Cláusula sexta da referida alteração  
contratual, por seus administradores não sócios,  
**ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro,  
engenheiro civil, que se declara casado, portador  
da Cédula de Identidade nº M-4.758.943-SSP/MG,  
CPF: 752.093.656-20, residente e domiciliado na  
cidade de Nova Lima/MG, na Alameda do Morro, 85 -  
aptº 1500, Bairro Vila da Serra, e, **GUSTAVO BUENO  
CAMATA**, brasileiro, engenheiro civil, que se  
declara casado, portador da Cédula de Identidade  
nº M-2.973.566-SSP/MG, CPF: 889.703.296-68,  
residente e domiciliado na cidade de Belo  
Horizonte/MG, na Rua Maestro Arthur Bosmans, 15 -  
apto 1800, Bairro Belvedere; sendo que a  
participante se identificou conforme documentos  
acima mencionados e apresentados, declarando, sob  
as penas da lei, que o conteúdo constante das  
certidões de comprovação de estado civil

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte  
Karine Siqueira da Mata  
Esc. Autorizada



Nº DA  
ETIQUETA  
AATD14698

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autêntico este documento, composto de 3 folhas, por mim  
rubricadas(s) e carimbadas(s), por ser reprodução fiel do  
original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte,  
26/09/2020

Selo de Consulta : EAM60411  
Cod. Seg. : 5068.0913.6809.4108

Quantidade de Atos Praticados: 00003  
Ato(s) praticado(s) por KARINE SIQUEIRA DA MATA - Escrevente  
Autorizada

Em. J.: R\$16,44 - T.F.J.: R\$ 10 - Val. C.º: R\$ 21,84 - ISS: R\$ 0,78  
Consulte o valor de quitação pelo nº da rubrica // [suas.bln.jus.br](http://suas.bln.jus.br)

RUA GOIÁS, 187 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30190-030  
FONES: (31) 3222-0584 / 3222-0954

*[Handwritten signatures and initials]*

Cartório do 1º Ofício de  
Shirley Cristina de  
ESCRITURAS  
CNPJ 08.123.456/000  
Belo Horizonte - 31.000-000  
Gerais

CARTÓRIO JAGUARAC  
Karine Siqueira  
da Silva  
Est. Autorizada  
2

Conselho Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME  
PAG  
807

apresentadas permanece inalterado. E, então pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **NATHALIA DA SILVA PINTO**, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.180.189-SSP/MG, CPF: 067.215.256-82, residente e domiciliada na cidade de Sabará/MG, na Rua Liceu, 224 - apto 302 - Torre 2, Bairro Ana Lúcia; com poderes para representar a Outorgante em todo e qualquer processo licitatório promovido pela iniciativa privada e pelo poder público federal, estadual ou municipal ou distrital e empresas autárquicas e quaisquer órgãos da administração direta e indireta, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, contratos, termos de compromisso de constituição de consórcios e contrato para sua efetiva constituição, aditivos e propostas, registrar ocorrências, firmar impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. E tudo quanto assim for feito pela sua dita procuradora promete haver por valioso e firme. Assim o disse do que dou fé e lhe fiz esta em razão do meu ofício. Escrita e lida esta escritura de procuração, aceitou e assina a presente. Dispensadas as testemunhas com base na Lei Federal 6.952 de 06.11.1981. Emolumentos R\$18,52, Recompe-MG R\$1,11, Taxa de Fiscalização R\$6,18, Total: R\$25,81. (1 Ato(s) Código: 1437-3). Emolumentos R\$5,42, Recompe-MG R\$0,32, Taxa de Fiscalização R\$1,80, Total: R\$7,54. (1 Ato(s) Código: 8101-8). Art. 2º, Lei Estadual 15.424 de 30.12.04 e suas

*[Handwritten signature]*  
R



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE BELO HORIZONTE  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO Nº 1456-P  
FLS. 163

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ



alterações. Arquivamento da documentação requerido pelas partes adiante assinadas. Eu, Ricardo Arthur Diniz Vieira, Escrevente Substituto, a digitei, subscrevo e assino. (a.) Ricardo Arthur Diniz Vieira. Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017, (a.) ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA, GUSTAVO BUENO CAMATTA. TRASLADADA EM SEGUIDA COM 3 LAUDAS, CONFORME ART. 92, § 2º - PROV. 260/COJ/2013. Em testemunho da verdade.

Cartório do 1º Ofício de Notas  
Suelia Cristina de Freitas Gomes  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CPF nº 017.772.96-00  
Belo Horizonte - Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG  
Selo de Fiscalização Eletrônico: BTK10126  
Código de Segurança: 7943.3829.0515.4838  
Quantidade de Atos: 2  
Emol.: R\$ 25,37; Taxa de Fiscalização: R\$ 7,98; Total: R\$ 33,35  
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

*[Handwritten signatures and initials]*



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO



**TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CONATA ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente termo particular, as empresas a seguir qualificadas:

**RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Piauí, nº 361, sala 801, Bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-320 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.009.606/0001-06, neste ato, representada por sua administradora não sócia **IVANA ASSIS PEREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade MG 12.081.125 SSPMG e CPF nº 067.356.706-04, doravante simplesmente denominada "RFJ" e

**INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 57.444.283/0001-88, com sede em Belo Horizonte – MG, na Avenida Raja Gabaglia, 4977 – Sala 404, Bairro Santa Lucia, CEP nº 30.360-670, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **JESUS RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da carteira de Identidade RG 044412651-0 Ministério da Defesa e do CPF nº 007.355.826-53 e/ou o Sr. **WESLEY BAMBIRRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº M-1.378.485 SSP/MG e CPF/MF nº 684.086.686-68, doravante denominada simplesmente "INFRACON" e;

**CONATA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano, 145, térreo, sala 05, Bairro Santa Lúcia, CEP nº 30350-580, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade CREA-MG nº 65635/D e CPF nº 752.093.656-20 e/ou o Sr. **GUSTAVO BUENO CAMATTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade CREA-MG nº 65483/D e CPF nº 889.703.296-68 e/ou Sra. **NATHÁLIA DA SILVA PINTO**, brasileira, casada, engenheira civil, portador da carteira de identidade CREAMG nº 173144/D e CPF nº 067.215.256-82, doravante denominada simplesmente "CONATA" e;

Em conjunto denominadas PARTES e/ou CONSORCIADAS e isoladamente PARTE e/ou CONSORCIADA;

CONSIDERANDO QUE O CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, publicou o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG, E Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação.



RFJ, INFRACON, CONATA, têm interesse em participar da LICITAÇÃO, através de um consórcio, doravante denominado CONSÓRCIO, conjugando esforços no sentido de apresentar PROPOSTA competitiva na referida LICITAÇÃO.

As empresas componentes do consórcio têm extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução de empreendimento de engenharia de grande porte e possuem a necessária tecnologia para sua implantação.

As consorciadas, caso venham a ser declaradas vencedoras do certame licitatório, irão executar conjuntamente, sob a modalidade de consórcio, as referidas obras e serviços.

As partes acima nomeadas e qualificadas formalizam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições através das quais as CONSORCIADAS, conjuntamente, apresentarão as PROPOSTAS para atender ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020, para execução na modalidade de consórcio das obras descritas no primeiro considerando retro, caso venham a ser declaradas vencedoras do referido certame, e lhes seja adjudicada e contratada a empreitada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

2.1 As CONSORCIADAS desde já se comprometem, em sendo declaradas vencedoras da LICITAÇÃO e antes da assinatura do respectivo CONTRATO DE EMPREITADA com a O CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO (doravante denominada CONTRATANTE), a celebrar um CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, aprovado por seus órgãos responsáveis pela alienação de seus ativos fixos, na forma da legislação vigente e do Edital, o qual será devidamente registrado no órgão oficial competente e sua certidão devidamente publicada.

2.2 Cada CONSORCIADA responderá isoladamente, solidariamente e conjuntamente com as demais CONSORCIADAS pelos atos praticados por qualquer uma delas, tanto na fase da LICITAÇÃO quanto na de execução do contrato dela decorrente até a conclusão dos serviços que forem contratados, bem como por todas as exigências pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO até a conclusão dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro: A solidariedade estabelecida não abrange os atos praticados individualmente pelas CONSORCIADAS estranhas ao objeto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: O disposto no “caput” não prejudica o direito de regresso das PARTE(S) que venha(m) suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes do ato, da omissão ou do fato de responsabilidade da(s) outra(s) PARTE(S) arcando com perdas e danos que se apurar.

2.3 Na hipótese de as CONSORCIADAS virem a ganhar a LICITAÇÃO na forma do consórcio comprometido e lhes seja adjudicada e contratada a execução das OBRAS, executarão em conjunto todos os serviços pertinentes na proporção definida neste instrumento, cientes de que custos, recursos, receitas e partilha de resultados obedecerão à proporção estabelecida na cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 As CONSORCIADAS se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste instrumento e pertinentes ao seu objeto, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do objeto do presente instrumento.



2.5 As CONSORCIADAS se comprometem, na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a levar em consideração a necessidade de apresentarem as melhores condições técnico-comerciais, tendo em vista a consecução dos objetivos deste instrumento.

2.6 O presente instrumento obriga a todos os sucessores das CONSORCIADAS, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas pelas mesmas.

2.7 As CONSORCIADAS comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do presente CONSÓRCIO, sem a prévia anuência e aprovação do CIMME visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.8 Cada CONSORCIADA será responsável pelo fornecimento e alocação dos recursos necessários à execução do empreendimento, inclusive dos aportes financeiros, bem como participarão das despesas comuns nas proporções de suas participações no consórcio, definida em 4.1 deste instrumento.

2.9 As CONSORCIADAS serão, também, responsáveis, caso venham a ter sua proposta declarada vencedora da LICITAÇÃO e contratadas, pela execução conjunta das obras e serviços daí decorrentes, de forma plena e sem divisão física de escopo.

2.10 Cada PARTE assumirá suas próprias despesas realizadas para a apresentação da proposta em decorrência do edital objeto da licitação. Eventuais despesas extraordinárias, desde que previamente e formalmente aprovadas pelas PARTES, serão suportadas na proporção da participação de cada CONSORCIADA integrante do CONSÓRCIO, mediante acerto e reembolso de PARTE a PARTE.

2.11 Qualquer das CONSORCIADAS, sob pena de arcar com os prejuízos correspondentes, também não poderá se negar a assinar os documentos que se fizerem necessários para que a outra CONSORCIADA discuta assuntos ou direitos que entenda ser de seus interesses.

2.12 As SÓCIAS declaram que assumem responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em relação a presente licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente e que assinarão como anuentes o termo de contrato e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do CONSÓRCIO.

2.13 As CONSORCIADAS se comprometem a caso venham a ter sua proposta declarada vencedora da CONCORRÊNCIA e contratadas, elaborarem no prazo de até 60 (sessenta) dias um documento de "Normas Operacionais" (NPO) para dirimir as questões e procedimentos operacionais da obra

### CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA E DESIGNAÇÃO

3.1 O futuro CONSÓRCIO, em conformidade com o art.278, § 1º da Lei nº 6.404, não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem adotará denominação própria, diferente das de seus integrantes, e apenas para efeito de sua identificação usará a designação fantasia de "CONSÓRCIO CIMME ATERRO SANITÁRIO", neste instrumento denominado simplesmente CONSÓRCIO, constituindo-se tão somente uma associação formada para fins da Concorrência supracitada.

3.2 As empresas CONSORCIADAS manterão inalteradas as respectivas personalidades jurídicas, bem como a administração particular de cada uma, não impondo o presente pacto em subordinação entre as CONSORCIADAS.

### CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO

4.1 As CONSORCIADAS atuarão e participarão conjuntamente nos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do CONTRATO, nas proporções de cada uma, conforme definido abaixo:

RFJ	33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento)
INFRACON	33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)
CONATA	33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)

Parágrafo Primeiro: O CONSÓRCIO atuará como um único bloco, não havendo atuação individualizada específica na execução das obras por qualquer uma das CONSORCIADAS, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E SEDE

5.1 A RFJ será a Líder do CONSÓRCIO cabendo-lhe a representação legal perante o CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO e terceiros, seja nas fases da LICITAÇÃO, ou ainda, na hipótese de saírem as CONSORCIADAS vencedoras do certame, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com CIMME. Para isto fica a Líder autorizada a assumir compromissos e responsabilidades, assinar documentos referentes à LICITAÇÃO, contratos e aditivos, requerer, transferir, receber e dar quitação, receber instruções e comunicações em nome do CONSÓRCIO, ou em nome de qualquer um dos seus membros, observando-se o disposto no item seguinte.

5.2 As CONSORCIADAS indicam desde já a Sra. IVANA ASSIS PEREIRA, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade MG 12.081.125 SSPMG e CPF nº 067.356.706-04; outorgando-lhe poderes para assinar em nome das CONSORCIADAS e/ou do CONSÓRCIO ora compromissado, os documentos, termos, carta de preços e declarações necessárias à elaboração da proposta a ser apresentada, bem como para a prática dos demais atos na fase da LICITAÇÃO, podendo ainda, nomear representantes para entrega e abertura em sessão pública dos documentos de habilitação e proposta.

5.3 A representação do CONSÓRCIO durante a execução do CONTRATO, inclusive a assinatura do CONTRATO e seus eventuais aditivos posteriores, são indicados os seguintes representantes, sendo necessária a assinatura conjunta dos mesmos:

5.3.1 Representante da CONSORCIADA RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.: Sra. IVANA ASSIS PEREIRA, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade MG 12.081.125 SSPMG e CPF nº 067.356.706-04;

5.3.2 Representante da CONSORCIADA INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA: Sr. JESUS RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da carteira de Identidade RG 044412651-0 Ministério da Defesa e do CPF nº 007.355.826-53 e/ou o Sr. WESLEY BAMBIRRA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade profissional nº 66.852/D CREA-MG e do CPF 684.086.686-68;

5.3.3 Representante da CONSORCIADA CONATA ENGENHARIA LTDA: Sr. ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade CREA-MG nº 65635/D e CPF nº



752.093.656-20 e/ou o Sr. GUSTAVO BUENO CAMATTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade CREA-MG nº 65483/D e CPF nº 889.703.296-68 e EVY PINTO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, empresário CPF 359.234.236-34 e/ou Sra. NATHÁLIA DA SILVA PINTO, brasileira, casada, engenheira civil, portador da carteira de identidade CREAMG nº 173144/D e CPF nº 067.215.256-82.

Fica estabelecido que a sede do CONSÓRCIO, com a indicação do endereço para correspondência postal e telegráfica, será a mesma da líder do consórcio, qual seja: Rua Martin de Carvalho, 701, sala 301, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-094, Telefone (31) 3048.2888, e-mail: [licitacao@rfjconstrucao.com.br](mailto:licitacao@rfjconstrucao.com.br).

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 Este TERMO DE COMPROMISSO entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

- a - tendo sido divulgado o resultado da habilitação e concluídos todos os recursos cabíveis, o CONSÓRCIO ora compromissado não venha a ser habilitado para a fase seguinte da licitação;
- b - tendo sido divulgado o resultado da Proposta Comercial da LICITAÇÃO e concluídos todos os recursos cabíveis, a PROPOSTA COMERCIAL elaborada pelas CONSORCIADAS não venha a ser declarada vencedora;
- c - tendo sido a PROPOSTA COMERCIAL elaborada pelas CONSORCIADAS declarada vencedora e lhes tendo sido adjudicadas e contratadas as obras objeto da LICITAÇÃO, e ocorra a substituição deste TERMO DE COMPROMISSO pelo CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO definido no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA;
- d - resolva o O CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO cancelar ou anular a LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o presente instrumento em qualquer das hipóteses acima definidas, nenhum ressarcimento de custo e/ou remuneração será devida, de uma PARTE à outra, sob qualquer título e natureza, especialmente, lucros cessantes e perdas e danos.

6.2 Na hipótese de virem a ser adjudicadas e contratadas as obras objeto da LICITAÇÃO às CONSORCIADAS, o CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, a ser naquela oportunidade por elas firmado, vigorará desde a data de sua assinatura até, a conclusão do objeto licitado e sua aceitação definitiva pela CIMME, acrescido de mais 03 (três) meses, e a data da expiração da garantia das obras/serviços objeto do contrato administrativo

#### CLÁUSULA SETIMA – EXCLUSIVIDADE

7.1 Cada CONSORCIADA atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As CONSORCIADAS se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam, ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençados, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as CONSORCIADAS.



Parágrafo Segundo: As empresas CONSORCIADAS não poderão participar da mesma concorrência isoladamente e nem através de outro consórcio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Fica vedado às CONSORCIADAS, ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, ainda que parcialmente, os direitos decorrentes do presente instrumento e do CONSÓRCIO, sem expressa, prévia e formal anuência dos demais integrantes do CONSÓRCIO, a ser manifestada por escrito.
- 8.2 Para efeitos de Acervo Técnico, cada CONSORCIADA indicará responsável (is) Técnico(s) junto ao CREA competente, como responsável (is) pela execução das obras e serviços a serem executadas pelo CONSÓRCIO, cujos quantitativos serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.
- 8.3 Fica definido que cada CONSORCIADA apresentará ao CIMME quando da assinatura do Contrato, a Garantia de Execução do Contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, proporcional a sua participação no CONSÓRCIO.
- 8.4 O CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da CIMME, até o integral cumprimento do objeto do CONTRATO, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do CONSÓRCIO.
- 8.5 As CONSORCIADAS se comprometem a observar a legislação vigente e em especial a Instrução Normativa RFB nº 917 de 09/02/2009 (DOU, de 11 de fevereiro de 2009).

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As CONSORCIADAS elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir eventuais divergências do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, renunciando a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte - MG, 01 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO

CONATA ENGENHARIA LTDA.

Alexandre Humberto Caramatti Manata e/ou

Gustavo Bueno Camatta e/ou

Nathalia Silva Pinto

2º OFÍCIO

INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Wesley Bambirra Rodrigues e/ou

Jesus Rodrigues Filho



*Ivana Assis Pereira*

RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
Ivana Assis Pereira

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: *Paloma M.T. Paiva*  
CPF: *072443.326-02*

2 - Nome:  
CPF:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(EAY03819) IVANA ASSIS PEREIRA \*\*\*\*\*

em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 02/10/2020 15:48:22 15140  
SELO DE CONSULTA: EAY03819  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8871.7538.0261.6857  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Paloma Mayara de Jesus - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$5,48 TPA: R\$1,70 Total: R\$7,18 IS: R\$0,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAV012980



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**141279104-9**

**Nome**  
NATHALIA DA SILVA PINTO

**Filiação**  
SILVIO MARCIANO PINTO  
IVERA LUCIA DUFRÁ DA SILVA PINTO

**C.P.F.** | **Documento de Identidade** | **Tipo Sang.**  
067.215.256-82 | 036985541847 DETRAN MG

**Nascimento** | **Naturalidade** | **UF** | **Nacionalidade**  
02/09/1985 | BELO HORIZONTE | MG | BRASILEIRA

**Crea de Registro** | **Emissão** | **Data de Registro**  
CREA-MG | 24/08/2015 | 15/01/2014

**Ass. Presidente**  
*[Assinatura]*

**Registro no Crea**  
MG00173144/D

**Imagens:** Foto e impressão digital.

**Título Profissional**  
Engenharia Civil

**Ass. do Profissional**  
*[Assinatura]*



**PODE JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 26/09/2020.

Selo de Consulta: EAM60414  
Cód. Seg: 6256.4949 6160 7169

Quantidade de Atos Praticados: 00001

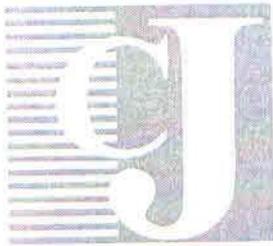
Ato(s) praticado(s) por KARINE SIQUEIRA DA MATA - Escrivente Autorizada

Envol: R\$5,46 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,16 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAT014697

*[Assinatura]*



# Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2177P  
PRIMEIRO TRASLADO



FOLHA - 170

PODER JUDICIÁRIO - TJMG e CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 4 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 02/10/2020.

Selo de Consulta: EBC58119  
Cod. Seg.: 6041.6280.3794.0919

Quantidade de Atos Praticados: 00004

Praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$21.92 - TFJ: R\$ 6.80 - Valor Final: R\$ 28.72 - ISS: R\$ 1.04

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT019719

Procuração que faz **Infracon Engenharia e Comércio Ltda.**

**Saibam** quantos este público instrumento virem que, do ano de

nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezenove (2019), aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Mariane Gil Marques Andrade, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **Infracon Engenharia e Comércio Ltda.**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.977, Sala 404, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.444.283/0001-88, que declara que seu endereço eletrônico é: [tania@infracon.com.br](mailto:tania@infracon.com.br), nos termos dos seus atos societários e da certidão simplificada emitida em 28/08/2019, neste ato representada por: **Wesley Bamber Rodrigues**, brasileiro, filho de Jesus Rodrigues Filho e Terezinha Bamber Rodrigues, casado, engenheiro, carteira de identidade nº. M1378485 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 684.086.686-68, que declara que seu endereço eletrônico é: [wesley@infracon.com.br](mailto:wesley@infracon.com.br), residente e domiciliado na Rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apartamento nº 601, bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais; o presente reconhecido e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **Adriana Diniz Ribeiro**, brasileira, filha de Jose Antônio Dias Ribeiro e Ilma Paiva Diniz Ribeiro, casada, engenheira, C.I. nº M-6.049.935 SSP/MG, CPF nº 812.118.806-72, residente e domiciliada na rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apartamento nº 601, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail: [diniz@infracon.com.br](mailto:diniz@infracon.com.br); **Bruno Macedo Alves de Resende**, brasileiro, filho de Jose Alberto Alves Resende e Maritana Macedo Alves Resende, casado, engenheiro civil, C.I. nº MG- 11.446.397 SSP/MG, CPF nº 044.199.316-80, residente e domiciliado na rua

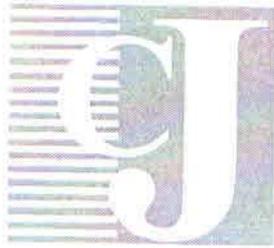


Santa Helena, nº.68, apartamento 800, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail: bruno@infracon.com.br; **Gustavo Moisés Reis**, brasileiro, filho de Manuel da Silva Reis e Maria da Conceição Moises Reis, casado, empresário, C.I. n.º M-6.411.814 SSP/MG, CPF n.º 004.673.046-02, residente e domiciliado na rua Anibal Gontijo, nº 88, apartamento 201, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais e-mail: gustavo@infracon.com.br; e **Jesus Rodrigues Filho**, brasileiro, filho de Jesus Rodrigues e Elza Guimarães Rodrigues, casado, empresário, identidade profissional nº. 044412651-0 do Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº. 007.355.826-53, residente e domiciliado na Rua Ludgero Dolabela, nº 261, apartamento 201, bairro Gutierrez, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail: jesus.rodrigues@infracon.com.br: com poderes específicos e expressos para os outorgados, em conjunto ou individualmente, (i) representar a outorgante perante pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, repartições públicas da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, inclusive empresas públicas, concessionárias e fundações públicas, podendo assinar todos os documentos necessários para tanto, inclusive outorgar quitação; (ii) representar a outorgante, na qualidade de consoreciada e/ou empresa líder de consórcios de empresas já constituídos e/ou em fase de constituição, podendo assinar todos os documentos necessários para tanto, inclusive requerer a constituição de Consórcio perante os órgãos competentes; (iii) representar a outorgante em quaisquer das modalidades dos procedimentos licitatórios, pregão, contratação, dentre outros, previstos na Lei 8.666/93, podendo assinar todos os documentos, aí incluídos propostas de preço, contratos, distratos, declarações, concordando com todas as suas cláusulas e/ou condições, outorgar garantias, apresentar recursos e/ou impugnações, firmar termos de compromissos (iv) representar a outorgante em contratos associativos com instituições financeiras, contratos de compra e venda e/ou mútuo para construção de unidades vinculadas a empreendimentos imobiliários nos quais figure na qualidade de vendedora, construtora e/ou incorporadora, mediante fiança e/ou alienação fiduciária em garantia, dentro das regras instituídas pela Lei Federal n. 11.977/09 (Programa Minha Casa, Minha Vida), podendo assinar todos os documentos necessários para tanto, vender, transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre os imóveis alienados, ajustar o preço de venda, da cessão, receber, passar recibo e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, assinar opção de compra e venda, assinar e endossar cheques, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rratificação, podendo, também, prestar as declarações exigidas pelo decreto nº 93.240/86; (v) representar a outorgante perante quaisquer das instâncias do Poder Judiciário e/ou outros órgãos públicos, podendo nomear prepostos e/ou advogados para representar a outorgante em processos judiciais e/ou extrajudiciais; (vi) contratar e/ou demitir empregados, podendo assinar dispensa, outorgar aviso prévio, firmar termo de declaração, representar a outorgante perante sindicatos e/ou outras associações; (vii) constituir advogado(s), outorgando-lhe(s) poderes da



R





# Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2177P

FOLHA - 171

Cláusula "ad judicia", foro em geral, podendo o(s) mesmo(s) confessar, transigir, desistir, fazer acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito quanto ao fundamento da ação, substabelecer no todo ou em parte, receber e dar quitação, firmar termo de compromisso, excluído poderes para receber citações; (viii) representar a outorgante perante instituições financeiras e/ou seguradoras, objetivando a obtenção de garantias para procedimentos licitatórios e/ou outros contratos/atos que venham a fazer tal exigência, assinando os respectivos contratos e/ou requerimentos; (ix) representar a outorgante em quaisquer das modalidades dos procedimentos licitatórios, pregão, contratação, dentre outros, previstos na Lei 13.303/16, podendo assinar todos os documentos, aí incluídos propostas de preço, contratos, aditivos, distratos, declarações, concordando com todas as suas cláusulas e/ou condições, outorgar garantias, apresentar recursos e/ou impugnações, firmar termos de compromissos, inclusive de renúncia, enfim, praticar todos os atos que diretamente estejam vinculados à referida necessidade. Assim sendo, ficam outorgados os poderes acima para o outorgado praticar todos os atos necessários para representação dos interesses da outorgante, autorizado o substabelecimento com reserva dos poderes ora conferidos. O presente mandato terá validade a partir da data de lavratura deste até janeiro de 2025. Feita sob minuta. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o(s) outorgante(s) responsável(is) por sua veracidade, bem como, por qualquer dado incorreto, isentando assim, esta serventia de quaisquer responsabilidades. A presente só terá eficácia mediante a apresentação da certidão do Registro de Imóveis com data atualizada, em nome do (s) ora outorgante(s). Em atendimento ao Provimento 39/14 do CNJ foi realizada a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome do Outorgante, cujo resultado foi negativo conforme Código HASH: f4da.19b7.3926.5841.8ad9.bcc6.8524.21b8.401e.9ff. Protocolo nº. 22620/2019. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 97,29; RECOMPE R\$ 5,84; TFJ R\$ 32,41; ISS R\$ 4,86; Total R\$ 140,40. Valores referentes ao Arquivamento de: 10 folhas: Emolumentos R\$ 59,80; RECOMPE R\$ 3,60; TFJ R\$ 19,90; ISS R\$ 3,00; Total R\$ 86,30 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (10x8101-8); Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Mariane Gil Marques Andrade, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mirian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Wesley Bambirra Rodrigues- TRASLADADA EM SEGUIDA.

R



Eu, Mariane Gil Marques, tabelião, a  
subscrevo e assino em público e raso:

Em testº mgil da verdade.

O TABELIÃO Mariane Gil Marques



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte  
Selo eletrônico Nº: **DB120928**  
Cód. Seg.: **7364.4823.1545.5048**  
Quantidade de Atos Praticados: **11**

Ato(s) praticado(s) por: Mariane Gil Marques Andrade - Escritor(a) Autorizada

Emot.: R\$ 166,53 - TFI: R\$ 52,31 - Valor Final: R\$ 218,84

Consulte a validade deste Selo no site: <HTTPS://selos.tjmg.br>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. ADILSON CAMPOS BORGES, brasileiro, CI M-3.716.469, CPF 551.993.996-91 para representar a empresa RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., nas Sessões de Recebimento e Abertura da documentação relativa a Proposta e de Habilitação referentes à Concorrência Pública em epígrafe, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do Consórcio, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.

*IVANA ASSIS PEREIRA*  
IVANA ASSIS PEREIRA

ADMINISTRADORA DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO CIMME ATERRO  
SANITÁRIO - RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.  
RG: MG 12.081.127 e CPF: 067.356.706-04



3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(EAY03818) IVANA ASSIS PEREIRA

em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 02/10/2020 15:40:21 6963  
SELO DE CONSULTA: EAY03818  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1716.7143.4161.7711  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Paloma Mayara de Jesus - Escrevente Autorizada  
Empl: R\$5,48 TPA: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AAV012979

*[Handwritten signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1671792019

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1671792019

MINAS GERAIS

Nome: IVANA ASSIS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG12081125 SSP MG

CPF: 067.356.706-04 DATA NASCIMENTO: 23/05/1985

FRACAO: BENITES ANTONIO PEREIRA GILVANE ASSIS PEREIRA

PERMISSAO: ACC CAT. HAR: E

Nº REGISTRO: 04200474471 VALIDADE: 08/01/2024 1ª HABILITACAO: 02/10/2007

OSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador: Ivana Assis Pereira

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO: 09/01/2019

Assinatura do Emissor: Kleyson Rezende Diretor DE TRAN/MG 32526510 MG54695

QR CODE

Nº DA ETIQUETA: AAV016619

SELO DE CONSULTA: DZJ99996  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4579.9485.7474.4300  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:  
Wander Evangelista Reis Júnior - Escrivente Substituto  
Emol: R\$ 48,72; R\$ 1,70 Total: R\$ 7,15 / R\$ 750,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trfmg.jus.br>

SELO DE CONSULTA: DZJ99996

SELO DE SEGURANÇA: 4579.9485.7474.4300

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:  
Wander Evangelista Reis Júnior - Escrivente Substituto  
Emol: R\$ 48,72; R\$ 1,70 Total: R\$ 7,15 / R\$ 750,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trfmg.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

SELO DE CONSULTA: DZJ99996

SELO DE SEGURANÇA: 4579.9485.7474.4300

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:  
Wander Evangelista Reis Júnior - Escrivente Substituto  
Emol: R\$ 48,72; R\$ 1,70 Total: R\$ 7,15 / R\$ 750,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trfmg.jus.br>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

# TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

121.03807.62-8

4153668

001-0

MG

*Adilson Campos Borges*

ASSINATURA DO TITULAR

PRELUI CAR OMBRELLS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 02/10/2020 15:42:55 15265

SELO DE CONSULTA: EAY08846  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0208.0713.4668.5730  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:  
Paloma Mayara de Jesus - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$5,48 TFC: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,28  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

TABELIONATO

TRIGINELLI

TABELIONATO  
TRIGINELLI

02

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

**BRASILEIRO**

NOME: ADILSON CAMPOS BORGES

LOC. DE NASC.: BELO HORIZONTE - MG

RELACÃO: DELFIM FRANCISCO BORGES  
LUZIA MARIA BORGES

DOC. APRESENTADO: M-3.716.469 SSP MG

ESTADO CIVIL: CASADO

LEI Nº 10.240 DE 14 DE MARÇO DE 1996

RG: M-3.716.469

T. ELEITOR: 051191910213

LOCAL DA EMISSÃO: DRT/MG  
EMISSÃO: 30/06/2004

25/02/1966

CPF: 551.893.996-91

ZONA: 037

CNH: 01993065146

SEÇÃO: 0244

*Carlos A. M. Calazans*

ASSINATURA DO EMPREGADOR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO .....  
DATA DE NASC. DE ..... PARA .....  
DOCUMENTO ..... MOTIVO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....  
DOCUMENTO ..... MOTIVO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....  
DOCUMENTO ..... MOTIVO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....  
DOCUMENTO ..... MOTIVO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

**LEGENDA**  
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SSP: ILÍDICO | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

*[Handwritten signature]*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211675551

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RFJ CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2077106662

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

1 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/605.232-4	MGN2077106662	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.356.706-04	IVANA ASSIS PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Belo Horizonte, 02/10/2020 16:08:05 30760

SELO DE CONSULTA: EAY04003  
CODIGO DE SEGURANÇA: 0287.1728.0105.8269  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:  
Felipe Gomes de Moraes - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$6,42 (F); R\$1,91 Total: R\$8,33 (S); R\$0,30

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAV020918

TRIGUELLI

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
"RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA."  
CNPJ/MF nº 37.009.606/0001-06  
NIRE 312.116.7555-1

1. **ML PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Rua Ceará, nº 1.709, sala nº 401, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.150-311, inscrita no registro de empresas sob o NIRE 3130010969-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 21.432.624/0001-58, neste ato representada regularmente por suas diretoras, **IVANA ASSIS PEREIRA**, brasileira, administradora de empresas, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.081.125, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.356.706-04, residente e domiciliada em Belo Horizonte – Minas Gerais, na Rua Augusto Muniz, nº 255, Bloco 01, apartamento nº 30, bairro Cardoso, CEP: 30.626-380 e **GRAZIELLA CAMBA GOMES**, brasileira, administradora de empresas, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.385.821, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.329.816-97, residente e domiciliada em Belo Horizonte – Minas Gerais, na Rua Dom Modesto Augusto, nº 184, apartamento nº 201, bairro Coração Eucarístico, CEP: 30.535-430;
2. **RFJ CONSTRUTORA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.924/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3160023865-8, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 701, sala 301, bairro Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190-094, neste ato representada por sua administradora não titular **IVANA ASSIS PEREIRA**, brasileira, administradora de empresas, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.081.125, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.356.706-04, residente e domiciliada no município de Belo Horizonte - Minas Gerais, na Rua Augusto Muniz, nº 255, Bloco 01, apartamento nº 30, bairro Cardoso, CEP: 30.626-380;

**ÚNICAS SÓCIAS** da sociedade empresária limitada denominada "**RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**", sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.009.606/0001-06, com sede na Rua Piauí, nº 361, sala 801, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.150-320, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE n.º 312.116.7555-1, resolvem por este ato **RERRATIFICAR** os dados abaixo identificados constantes da 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da "**RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**", arquivada em 04/09/2020, sob o nº 7996463, protocolo 205407609 - 04/09/2020, conforme a seguir:





**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO REFERENTE AO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:**

**I.1.** A 2ª alteração do Contrato Social da Sociedade deliberou sobre o aumento da participação no capital da sócia **ML PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Rua Ceará, nº 1.709, sala nº 401, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.150-311, inscrita no registro de empresas sob o NIRE 3130010969-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 21.432.624/0001-58, dos então R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais) já integralizados em moeda corrente do país, para R\$735.806,23 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais, vinte e três centavos), mediante a emissão de 735.806,23 (setecentas e trinta mil, oitocentas e seis, virgula vinte e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, restando, pois, evidente o equívoco material no que refere-se ao quantitativo de quotas então emitidas, fazendo-se necessária a presente rerratificação, de modo a fazer constar que o aumento do capital realizado pela sócia **ML PARTICIPAÇÕES S/A** foi de R\$730.707,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e sete reais), mediante a emissão de 730.707 (setecentos e trinta mil e setecentas e sete) novas quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, de modo que a participação da sócia **ML PARTICIPAÇÕES S/A** passou a ser, por conseguinte, de R\$735.807,00 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sete reais).

**I.2.** Em virtude da retificação procedida acima na cláusula **I.1** deste instrumento o item "I.1.1. DO CAPITAL SOCIAL E DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA" e o item "I.3. DO CAPITAL SOCIAL E DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA", localizados nas fls. 4 de 19 e nas fls. 7 de 19 do documento registrado na JUCEMG sob o número 7996463 em 04/09/2020 ficam com a seguinte redação:

**I.1.1. DO CAPITAL SOCIAL E DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

Neste ato, a sócia **ML PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Rua Ceará, nº 1.709, sala nº 401, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.150-311, inscrita no registro de empresas sob o NIRE 3130010969-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 21.432.624/0001-58, neste ato representada regularmente por suas diretoras, **IVANA ASSIS PEREIRA**, brasileira, administradora de empresas, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.081.125, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.356.706-04, residente e domiciliada em Belo Horizonte - Minas Gerais, na Rua Augusto Muniz, nº 255, Bloco 01, apartamento nº 305, bairro Cardoso, CEP: 30.626-380 e **GRAZIELLA CAMBA GOMES**, brasileira, administradora de empresas, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.385.821, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.329.816-97, residente e domiciliada em Belo Horizonte - Minas Gerais, na Rua Dom Modesto Augusto, nº 184, apartamento nº 201, bairro Colação Eucarístico, CEP: 30.535-430, resolve aumentar do sua participação

Página 2 de 19





no capital social da Sociedade dos atuais R\$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais) já integralizados em moeda corrente do país, para R\$735.807,00 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais), mediante a emissão de 730.707 (setecentos e trinta mil setecentos e sete) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, todas subscritas e integralizadas neste ato pela sócia **ML PARTICIPAÇÕES S/A**, mediante à conferência e incorporação ao capital social do importe de R\$730.707,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e sete reais), em moeda corrente do país, com valores provenientes da conta de adiantamento para futuro aumento de capital social. Ficando assim a nova distribuição do capital social:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL (%)	VALOR EM R\$
RFJ CONSTRUTORA EIRELI	13.415.390	94,8%	R\$ 13.415.390,00
ML PARTICIPAÇÕES S/A	735.807	5,2%	R\$ 735.807,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.151.197</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$14.151.197,00</b>

**"I.3. DO CAPITAL SOCIAL E DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

**I.3.1.** Diante das alterações precedentes (item I.1.1) o capital social da sócia **ML PARTICIPAÇÕES S/A** passa a ser então de R\$735.807,00 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais), mediante a emissão de 730.707 (setecentos e trinta mil setecentos e sete) novas quotas, todas subscritas e integralizadas neste ato mediante à conferência e incorporação ao capital social do importe de R\$730.707,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e sete reais), em moeda corrente do país, com valores provenientes da conta de adiantamento para futuro aumento de capital social. Ficando assim a nova distribuição do capital social:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL (%)	VALOR EM R\$
RFJ CONSTRUTORA EIRELI	13.415.390	94,8%	R\$ 13.415.390,00
ML PARTICIPAÇÕES S/A	735.807	5,2%	R\$ 735.807,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.151.197</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$14.151.197,00</b>

**II. CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO EM RAZÃO DO ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

**II.1.** A CLÁUSULA QUINTA do Contrato Social da Sociedade também restou equivocada ao ser consolidada e afirmar que "o capital social é R\$14.151.196,23 (quatorze milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais, vinte e três centavos), subscritos e integralizados neste ato mediante à conferência e incorporação ao capital social da sócia **ML PARTICIPAÇÕES S/A** que passa a ser R\$ 735.806,23 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais, vinte e três centavos), mediante a emissão de 735.806,23 (setecentas e trinta e cinco mil, oitocentas e seis e vinte três) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, todas subscritas e integralizadas neste ato mediante à conferência e incorporação ao percentual do capital social, sendo que o aumento de R\$ 730.706,23





(setecentos e trinta mil, setecentos e seis reais, vinte e três centavos), em moeda corrente do país, que se dará proveniente da conta de adiantamento para futuro aumento de capital social", vez que o correto é descrever o capital social total da Sociedade e sua forma de composição e integralização, sendo que o mesmo é composto por moeda, bens e pelo acervo técnico operacional, cujos dados e informações sobre os Certificados de Atestados Técnicos (CATs) que o compõe, foram retificados na 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, registrada na JUCEMG sob o número 7996463 em 04/09/2020, de modo que, considerando o disposto no item I.1 acima, tem-se que o capital social da Sociedade é R\$14.151.197,00 (quatorze milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais), totalmente subscritos e integralizados, dos quais R\$740.707,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e sete reais) foram em moeda corrente; R\$13.180.490,00 (treze milhões cento e oitenta mil quatrocentos e noventa reais), representados por 01 (um) Acervo Técnico Operacional decorrente dos Certificados de Atestados Técnicos (CATs) emitidos e certificados pelo CREA e R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) foram integralizados por meio da incorporação ao capital dos bens que se seguem: 01 (uma) Escavadeira Caterpillar 315D, ano 2009, Placa N00880, Frota EEC 03, Chassi CAT315DCJN00880 e 01 (um) Rolo Compactador Dynapack CA 150P, ano 2010, Placa B00930, Frota RCA 01, Chassi 10000102A0B000930.

**II.2.** Em decorrência da retificação realizada na cláusula I.1 deste instrumento, bem como dos esclarecimentos e retificações indicados na cláusula II.1 acima, altera-se, ainda, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Social da Sociedade que, por conseguinte, passa a contar com a seguinte alteração:

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é R\$14.151.197,00 (quatorze milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais), dividido em 14.151.197 (quatorze milhões cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada quota, todas subscritas, dos quais R\$740.707,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e sete reais) foram integralizado em moeda corrente e R\$13.410.490,00 (treze milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa reais) foram integralizadas pela conferência e incorporação ao capital social da Sociedade dos bens abaixo descritos e indicados, restando assim divididos entre os sócios:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL (%)	VALOR EM R\$
RFJ CONSTRUTORA EIRELI	13.415.390	94,8%	R\$ 13.415.390,00
ML PARTICIPAÇÕES S/A	735.807	5,2%	R\$ 735.807,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.151.197</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$14.151.197,00</b>

**a)** 01 (uma) Escavadeira Caterpillar 315D, ano 2009, Placa N00880, Frota EEC 03, Chassi CAT315DCJN00880, pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

**b)** 01 (um) Rolo Compactador Dynapack CA 150P, ano 2010, Placa B00930, Frota RCA 01, Chassi 10000102A0B000930, pelo valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);





c) saldo da conta contábil ativo intangível no valor de R\$13.180.490,00 (treze milhões cento e oitenta mil quatrocentos e noventa reais), representada por 01 (um) Acervo Técnico Operacional decorrente dos Certificados de Atestados Técnicos (CATs) emitidos e certificados pelo CREA, cuja descrição segue abaixo relacionada, tudo em conformidade com o Acórdão nº 2.444/2012 proferido pelo Tribunal de Contas da União:

**ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL**

CONTRATANTE	NÚMERO DO CERTIFICADO DE ATESTADO TÉCNICO - CATs - CREA	DATA	OBJETO	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DA OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
COPASA/MG	001.528/00	06/04/2000	Execução das obras de construção do Sistema de Abastecimento de Água - Bom Despacho/MG	CR\$ 10.587.201,17	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
Cooperativa Habitacional Barreiro	003.286/99	02/08/99	Execução de redes de distribuição, esgotos sanitários e esgotos pluviais.	Cr\$ 7.517.617,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	59.997	04/05/1984	Construção do escritório local da COPASA/MG - Contagem/MG.	CR\$ 2.546.035,85	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	3122/98	27/07/98	Obras do sistema de Abastecimento de água de Coronel Fabriciano - MG	Cr\$ 26.289.265,96	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	003285/99	02/08/99	Obras de Construção do Sistema de Abastecimento de água da cidade de Timóteo/MG	CR\$ 14.845.732,29	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
Cooperativa Habitacional Barreiro	58.776	27/02/84	Construção de rede de esgoto sanitário e rede de água tratada e pavimentação.	Cr\$ 7.517.617,00+	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	003.085/94	15/07/94	Execução das obras de construção de redes coletoras e ligações prediais de esgoto sanitário em atendimento ao crescimento vegetativo dos bairros Barroca, Gutierrez, Grajau, Gameleira, Nova Sulça na área de abrangência do DTCO em Belo Horizonte/MG.	CR\$ 7.992.464,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	1574	26/12/89	Construção de rede de água e esgoto - Crescimento Vegetativo em Belo Horizonte/MG	CZ\$ 15.468.931,00 Cr\$ 384.127.289,94 NCz\$ 19.080.000,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
Cooperativas Habitacionais Divinópolis e Paineiras	58.559	22/12/83	Serviço de drenagem superficial, construção de rede de esgoto sanitário, rede de água potável, rede de água pluvial e canal em concreto armado.	Cr\$ 17.664.694,94	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	001.893/99	13/05/99	Execução das obras de construção de rede de esgoto sanitário na área do Bairro Milionários - Grupo B - Sub-bacia II no Barreiro de Cima	CR\$ 32.162.982,41	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H	58.556	30/12/83	Construção de muros de arrimo circulares.	Cr\$ 5.894.930,48	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, CARLOS ROBERTO ALKIMIM HENRIQUES E ANTONIO ALFEDO HENRIQUES
COPASA/MG	2237/96	08/05/96	Execução das obras de fornecimento parcial de materiais da construção de redes e interceptores de esgotos sanitários na cidade de Vespasiano/MG.	CR\$ 204.854.152,95	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	000.715/04	08/03/04	Obras de Estação de Tratamento de Água do Sistema Verde Grande, na cidade de Montes Claros/MG	CR\$ 122.602.707,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.909/99	14/05/99	Execução das obras de construção de parte das redes coletoras e ligações prediais de esgotos sanitários da sub-bacia 19 - B Área IV, Izidoro - Pampulha/Onça - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 83.582.974,20	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	2.742/99	30/06/99	Implantação do sistema de Abastecimento de água da cidade de Fronteira/MG	CR\$ 67.120.368,61	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.538/98	07/04/98	Instalação do sistema de abastecimento de água da cidade de Nova Serrana/MG	CR\$ 35.667.108,86	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	64.558	31/10/85	Construção do reservatório R11 do Sistema Serra Azul, Betim/MG	Cr\$ 68.491.045,12	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	002.973/98	13/07/98	Construção de sub adutoras de Interligação - Grupo 2 - Trecho VII do sistema Serra Azul em Belo Horizonte/MG	Cr\$ 50.995.976,34	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	002.675/98	16/06/98	Construção do sistema de abastecimento de água da cidade de Três Marias/MG	CR\$ 153.301.631,38	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.526/98	05/06/98	Execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto e do Sistema de Esgotos Sanitários do Aeroporto Metropolitano de Belo Horizonte em Confins - Lagoa Santa/MG.	CR\$ 128.527.119,99	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.137-92	10/09/92	Construção do sistema de abastecimento de água do Aeroporto de Confins, em Lagoa Santa/MG	CR\$ 73.938.008,90	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF, PEDRO WALTER RESENDE DE CARVALHO



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª RATERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA."



COPASA/MG	64.560	31/10/85	Execução das obras de construção da rede coletora de esgotos sanitários, sub-bacia 18-P - Grupo I, na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.	CR\$ 173.956.421,04	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
CAESB/DF	656/85-SRC	07/08/85	Implantação de redes coletoras de esgotos e ligações prediais em Taguatinga/Ceilândia - DF, nas QNM 42, 40, 38, 26, 24, 10 e 08.	CR\$ 133.093.486,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, OSWALDO LUIZ CHIABI DE QUEIROZ E RONAN FERREIRA MALUF
CAESB/DF	1.447/87-SRC 1838/98	12/11/87 08/10/98	Execução de um conjunto de Lagoas Anaeróbio Facultativas do Tipo Australiano e suas obras complementares em Brasília/DF.	CR\$ 744.132.898	RONAN FERREIRA MALUF, LUIZ ALBERTO DE FARIA E WANDER TRINDADE, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	61.943	22/01/85	Projeto Cura II	Cr\$ 240.000.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	000.785/96	15/02/96	Execução das obras de construção do interceptor e coletor secundário do Ribeirão Arrudas, Margem Esquerda - Lote II - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 205.505.561,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.325/96	23/01/96	Execução das obras do sistema de esgotos sanitários da cidade de Belo Horizonte, Bacia 5P - Grupo II.	CR\$ 377.810.504,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.783/96	15/02/96	Execução das obras de construção do interceptor e coletor secundário do Ribeirão Arrudas, Margem Esquerda - Lote III-E - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 144.243.123,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.786/96	15/02/96	Execução das obras de construção do interceptor e coletor secundário do Ribeirão Arrudas, Margem Esquerda - Lote IV-E - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 104.518.339,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.900/97	12/03/97	Execução das obras de construção do sistema de abastecimento de água da cidade de Ouro Branco/MG - Lote I	CZ\$ 11.302.620,33	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.352/96	14/02/96	Execução das obras do sistema de distribuição de água da cidade de Ibitê, distrito de Sarzedo/MG	CZ\$ 6.778.242,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
CAESB/DF	289/89 SRC	12/04/89	Execução de implantação da sub-adutora norte02 - Taguatinga/DF	CZ\$ 8.493.923,40	RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.782/96	15/02/96	Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Paraopeba/MG	CZ\$ 33.922.906,43	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COMIM CONSTRUTORA LTDA	003.190/99	26/07/99	Construção completa de um galpão em estrutura metálica na Rua Drª Gabriela de Melo, nº545 - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 2.625.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
DEOP	001.087/92	10/08/92	Construção de rede de esgoto sanitário. PDIR - São José do Pacuri/MG	NCz\$ 136.668,85	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	2020/95	24/04/95	Serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação.	NCz\$ 602.710,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	001.564/03	23/05/03	Execução de serviços e obras de construção de 07 (sete) mini-estádios - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 8.150.233,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	2.390/92	12/03/93	Serviços de drenagem, pavimentação e canalização.	CR\$ 3.792.127,77	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
SUDECAP	1088/92	06/07/92	Manutenção de redes de drenagem pluvial.	Cr\$ 15.583.327,56	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	002.478/97	07/07/97	Execução das obras de implantação da sub-adutora do bairro São Gabriel.	R\$ 1.768.420,58	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E ANTÔNIO ALFREDO ALKMM
DEOP/MG	003.856/96	07/08/96	Execução de obra de Construção da E.E. Margarida de Melo Prado - Belo Horizonte/MG.	Cr\$ 9.652.099,10	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/M G	000.327/96	23/01/96	Execução de obras de construção de redes coletoras e ligações prediais de esgoto sanitário em atendimento ao crescimento vegetativo - Belo Horizonte/MG.	Cr\$ 7.992.464,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	004.497/97	13/11/97	Execução de obras que compõe a Implantação de interceptores, Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgotos Sanitários da Vila Sanitária João Gomes - Contagem/MG.	R\$ 380.628,45	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
P.M.B.H - SUDECAP	001.288/03	06/05/03	Execução de serviços e obras de Urbanização de Ruas do Bairro Nova York - Belo Horizonte/MG.	R\$ 958.307,13	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	003.207/99	28/07/99	Execução de obras e serviços de Implantação de Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgotos Sanitários, para atendimento ao Crescimento Vegetativo nas áreas de abrangência do Distrito de Serviços da Metropolitana Centro Oeste - DTCO - Belo Horizonte/MG.	R\$ 447.504,43	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	002.621/11	02/05/11	Execução de obras e serviços de recuperação de estruturas de concreto armado dos filtros e da caixa de mistura da ETA Serra Azul - Juatuba/MG.	R\$ 1.954.355,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
P.M.B.H - SUDECAP	003.046/98	15/07/98	Execução de serviços e obras de canalização e Pavimentação da Rua Piracema, Bairro Suzana - Belo Horizonte/MG.	R\$ 1.028.771,07	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E  
ENGENHARIA LTDA."



COPASA/MG	004.799/00	27/10/00	Execução de obras de construção de redes coletoras e interceptores e emissários de esgoto sanitário da bacia sub 14 P - Contagem/MG.	R\$ 3.031.496,34	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS E JOÃO MAURO CÂMARA VIANNA
COPASA/MG	001.698/99	11/05/99	Execução de obras e serviços de interligação dos reservatórios Morro dos Pintos e Conj. Santa Maria - B.Hte/MG.	R\$ 709.290,97	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS E JOÃO MAURO CÂMARA VIANNA
COPASA/MG	002.399/03	21/07/03	Ampliação do sistema de abastecimento de água de Ubá/MG.	R\$ 649.400,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM	001.302/06	21/03/00	Obra civil de alvenaria, de um prédio de 14 apartamentos, Bairro Castelo - Belo Horizonte/MG.	R\$ 450.000,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
CESAMA	003.495/99	11/08/99	Construção da Estação de Tratamento de Esgotos proveniente das indústrias instaladas na área do D.I.II, montadora Mercedes Benz - Bairro Barreiro do Triunfo - Juiz de Fora/MG.	R\$ 990.257,11	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS E JOÃO MAURO CÂMARA VIANNA
COPASA/MG	002.287/01	05/06/01	Implantação de adutora de água tratada - Bairros Milionários - Belo Horizonte/MG.	R\$ 1.369.170,42	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS E JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	004.785/01	19/11/01	Fabricação, testes, pintura, transporte, montagem de 02 tanques metálicos - Reservatório R-18 - Barreiro - Belo Horizonte/MG.	R\$ 1.497.284,28	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS E JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	001.752/01	02/05/01	Obras e serviços de Recuperação Estrutural e Impermeabilização do Reservatório R-3 BETIM/MG.	R\$ 316.055,86	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO, JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	000.367/08	30/01/18	Implantação de sub adutora de água, diâmetro 1200mm em aço, para reforço da Alça Oeste na Região Metropolitana de BELO HORIZONTE/MG.	R\$ 3.656.370,93	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.635/03	30/07/03	Execução de sistema de tratamento de esgoto ETE, Lagoa Facultativa - Pirapora/MG.	R\$ 2.215.459,42	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM	002.314/09	24/04/09	Execução de Obra de Construção do EDIFÍCIO LUIZ DE CARVALHO MASSARA, Rua Cecília Fonseca Coutinha, nº 600 - Belo Horizonte / MG	R\$ 600.000,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	000.408/02	14/02/02	Obras e serviços de manutenção em redes e ligações prediais - Distrito de Belo Horizonte Sudoeste/MG	R\$ 1.710.664,67	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SUDECAP	003.456/02	20/08/02	Serviços e Obras de Urbanização Rua 22, Vila Ipê - Belo Horizonte/MG	R\$ 361.037,71	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SUDECAP	003.515/02	22/08/02	Serviços e Obras de Urbanização de Ruas do Bairro Xodó/Manise - Belo Horizonte/MG	R\$ 722.050,05	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.093/05	24/01/05	Implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água e esgotamento sanitário - EXTREMA / FAZENDA BARREIRO /NOVO HORIZONTE / SÃO JOSE - Do sistema de esgotamento sanitário da usina de reciclagem do Município de Lontra / MG	R\$ 659.509,71	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.101/03	24/01/03	Obras e serviços de recuperação do Filtro 3 da Estação de Tratamento de Água do sistema Morro Redondo - BELO HORIZONTE/MG	R\$ 77.960,49	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	004.446/04	09/12/04	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros / MG - ETA e Estação Elevatória de Água tratada do sistema Verde Grande	R\$ 2.228.492,75	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SUDECAP	003.455/02	20/08/02	Execução de Serviços e Obras de Contenção em Tubulões com Concreto Projetado e Grampeado da Rua (20) Vinte, Bairro Ipê - Belo Horizonte/MG	R\$ 148.900,26	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.966/03	23/06/03	Implantação de Redes de distribuição e ligações prediais de água - Distrito de Belo Horizonte Sudoeste / MG	R\$ 290.600,83	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.001/03	25/06/03	Obras e serviços de manutenção em redes e ligações prediais - Distrito de Belo Horizonte Sudoeste/MG	R\$ 1.263.760,30	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
Prefeitura de Barcarena/PA	0057/DEOP/2003	14/02/03	Sistemas de esgoto sanitário e de abastecimento de Água - Terminal hidrovliário de Barcarena / PA	R\$ 34.329.435,13	ELMO TEODORO, EDUARDO MARTINS, VALDIR DE LIMA, JOSÉ GERALDO, ROGERIO FIUZA, FREDERICO DIAS, ANA CLAUDIA DIAS, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	008.163/09	17/11/09	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - Varginha/MG	R\$ 9.291.503,29	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	004.952/03	02/12/03	Execução de obras e serviços de melhorias do sistema de esgotamento sanitário e drenagem no fundo do vale da rua João Carlos Alcântara na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG	R\$ 988.861,24	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M. JOÃO MONLEVADE	004.387/03	05/11/03	Execução de obras de implantação de aterro sanitário e Erradicação de lixões META 1 - João Monlevade/MG	R\$ 520.566,03	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA."



SEDURB (PA)	0546/DEOP/2004	21/06/04	Implantação do Sistema de água potável Projeto Alvorada Lote 06 - Cameté, Limoeiro, Mocajuba / PA	R\$ 21.356.480,75	ANA CLAUDIA DIAS, JOSE GERALDO MENDES, VALDIR DE LIMA, EDUARDO MARTINS, ROGÉRIO FIUZA, FREDERICO DIAS, ÉSSIMO TEODORO, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SEDURB (PA)	0543/DEOP/2004	21/06/04	Implantação do Sistema de água potável nos municípios Itupiranga, Pacajá e Santana do Araguaia. Programa de Ação do Projeto Alvorada	R\$ 23.945.499,56	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	004.845/05	04/11/05	Execução de obras e Serviços de implantação da 1ª etapa do sistema coletor de esgotos sanitários da cidade de Salinas/MG.	R\$ 2.753.042,52	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM CONSTRUTORA	000.475/02	18/02/02	Edifício: Bloco A Castelo de Venesa, Bloco B Maria Luisa, Bloco C Angela Maria, Bloco D Residencial Zurik, Bloco E Luis de Carvalho Massara	R\$ 750.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.997/03	25/08/03	Obras e serviços de recuperação do Reservatório R-9 em Ribeirão das Neves-MG	R\$ 107.061,72	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	003.740/07	09/07/07	Obras e serviços de manutenção em redes e ligações prediais Distrito de Belo Horizonte Sudoeste/MG	R\$ 962.451,65	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM CONSTRUTORA	000.897/09	19/02/09	Construção do EDIFÍCIO SOARES COELHO na Rua Desembargador José Burnier- Belo Horizonte/MG	R\$ 780.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DO RN	1722/2005	28/11/05	Sistema adutor Serra de Santana / RN	R\$ 7.846.887,28	ELMO TEODORO, ANA CLAUDIA DIAS, JOSE GERALDO MENDES, VALDIR DE LIMA, EDUARDO MARTINS, ROGÉRIO FIUZA E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	001.847/07	09/04/07	Obras e serviços de recuperação do sistema de abastecimento de água do Aeroporto Interacional da Confins e da cidade de Lagoa Santa/MG	R\$ 1.354.109,57	LUIZ CARLOS ARAUJO, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M. DE JOÃO MONLEVADE	000.124/12	19/01/12	Execução de serviços de urbanização de diversos Bairros, compreendendo drenagem, esgoto (implantação e manutenção), água (manutenção) e pavimentação - João Monlevade/MG;	R\$ 4.256.156,72	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	001.077/06	13/03/06	Otimização da adutora de reforço Pedro Leopoldo com sede em Ribeirão das Neves/MG	R\$ 1.054.526,87	LUIZ CARLOS ARAUJO, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.201/06	21/03/06	Otimização da Adutora de Água Tratada - Alça Leste 1, BELO HORIZONTE/MG	R\$ 3.433.086,88	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIZ CARLOS ARAUJO DIAS
P.M.B.H - SCOMURBE	004.303/06	07/08/06	Execução de serviços e Obras de Urbanização do Complexo da Avenida Central, localizada no Bairro Jardim Leblon - Belo Horizonte/MG	R\$ 1.364.753,17	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIZ CARLOS ARAUJO DIAS
CEMIG/MG	004.396/07	04/08/07	SE Mariana - 1ª etapa. Serviços de obra civil compreendendo: Terraplenagem, pavimentação, fundações, edificações, aterramento, drenagem, urbanização e serviços complementares - Mariana/MG	R\$ 992.955,36	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIZ CARLOS DE ARAUJO DIAS
DER/MG	004.023/11	30/06/11	Complementação da Implantação e Pavimentação de acesso rodoviário - Trecho Vila Isa - Pico do Ibituruna - MG	R\$ 706.800,82	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
P.M. DE OURO PRETO/MG	002.922/06	02/06/06	Sistema de abastecimento de água potável do Jardim Botânico - OURO PRETO/MG - ETA 50 l/s	R\$ 3.099.900,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIZ CARLOS ARAUJO DIAS
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A	002.697/07	16/05/07	Execução das obras de engenharia de infra-estrutura, compreendendo os Serviços: redes civis de elétrica e telemática do loteamento do empreendimento imobiliário Vale dos Cristais - Nova Lima/MG	R\$ 3.541.359,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIZ CARLOS ARAUJO DIAS
SABESP	2620120007278	19/07/12	Execução das obras de Redes e Ligações Coletores Tronco, Estações elevatórias, Linhas de recalque, emissários e estações de tratamento de esgotos - Taubaté e Tremembé / SP	R\$ 6.998.363,28	JOSÉ ANTÔNIO DA FONTOURA, ELMO TEODORO RIBEIRO, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, EIKI JUNGES HIGAKI, FRANCISCO CARLOS TAVARES E IRONI ANTÔNIO IRES SLOMPO
COPASA/MG	003.119/07	05/06/07	Obras e serviços de Reforma do Prédio para a Implantação do Sistema de Envasamento de Água em Copos, no Cercadinho - Belo Horizonte/MG	R\$ 738.354,67	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	006.397/06	21/11/06	Execução de Implantação do Aterro Sanitário - Porteirinha/MG	R\$ 403.207,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
APROVE CONST. E EMP. LTDA	001.099/17	07/12/17	Execução das obras de Infra-estrutura do empreendimento denominado "Quintas do Morro".	R\$ 2.000.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
P.M.B.H - SMURBE	002.584/09	06/05/09	Execução de Serviços e Obras de Urbanização de Ruas do Bairro Olhos D'água Lote 1, Municipal Barreiro - Belo Horizonte/MG	R\$ 935.779,63	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIZ CARLOS ARAUJO DIAS
SMURBE/PBH	002.324/10	28/04/10	Execução de Urbanização da Rua Jaguaribe, Trecho entre Paru e Juparanpa - Concórdia	R\$ 671.035,62	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIZ CARLOS ARAUJO DIAS





INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA."



P.M.B.H - SMURBE	003.618/08	17/06/08	Execução de serviços e Obras de Recuperação Estrutural da Laje de Fundo do Ribeirão Arrudas, Entre a Rua Rio de Janeiro e Alameda Ezequiel Dias - Belo Horizonte/MG	R\$ 3.589.666,45	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JAIME MATTOS LEITE FERREIRA
COPASA/MG	001.485/12	16/04/12	Ampliação do sistema Paraopeba - BELO HORIZONTE/MG	R\$ 62.467.589,10	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
IGAM/MG	004.902/08	29/08/08	Execução das obras civis para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e fornecimento/aquisição de materiais para as localidades dos Municípios de Araçuaí e Minas Novas	R\$ 16.124.935,17	JOSÉ MIGUEL DUQUE ESTRADA FRAUCHE, GONÇALO DUQUE ESTRADA FRAUCHE, MARCIONELI RAIZER DE SOUZA, HAROLDO FRANKLIN ALVES FIGUEIREDO, CLAUDIO MORALEIDA GOMES, JULIO CESAR MARQUES SOARES, JULIO CESAR MARQUES SOARES JUNIOR E MARCIO ANTONIO MIRANDA
PM DE J. MONLEVADE	003.043/07	01/06/07	Pavimentação e Rede pluvial no Bairro Nova João Montevade e Bairro Sion	R\$ 1.540.694,04	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES, MARCIO MAGELA DOS SANTOS E SAULO SÉRGIO LOPES MARTINS
P.M SETE LAGOAS	002.591/09	06/05/09	Execução das Obras da Avenida Norte Sul, Trecho entre Av. Renato Azeredo até Av. Perimetral - Sete Lagoas/MG	R\$ 6.318.603,77	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES E LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS
COPASA/MG	004.662/11	28/07/11	Implantação da estação de tratamento de esgoto - Sub Sistema Bananelras - Conselheiro Lafaiete/MG	R\$ 8.606.503,83	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	006.879/07	01/11/07	Obras e Serviços de recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto, do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Carlos Chagas/MG.	R\$ 936.197,37	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES
SMURBE/PBH	003.619/08	17/06/08	Serviços e obras de requalificação ambiental da rua Rio de Janeiro, entre rua Tamoios e Av. Augusto de Lima	R\$ 1.738.962,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES, LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS E JULIANA ALVES COSTA MARTINS
P.M SETE LAGOAS/MG	002.594/09	06/05/09	Serviços de canalização do Córrego do Diogo, trecho entre as ruas Maestro Paizinho/Itália Pontelo/Goias ate Av. Norte/Sul - Sete Lagoas/MG	R\$ 1.485.700,45	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES E LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS
COPASA/MG	000.858/13	05/03/13	Execução das obras e serviços de implantação de ETE na cidade de Serro/MG.	R\$ 10.761.195,42	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SMURBE	002.348/09	27/04/09	Serviços e Obras de Reforma de Tunnels do complexo da Lagoinha - Belo Horizonte/MG	R\$ 2.696.955,94	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES
P.M SETE LAGOAS/MG	000.455/09	04/02/09	Execução da continuação das Obras da Avenida Norte Sul, Trecho entre Av. Perimetral e MG-424 (2º Trecho) - Sete Lagoas/MG	R\$ 4.178.821,26	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES E LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS
COPASA/MG	002.942/11	17/05/11	Execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das Obras e Serviços, Referentes ao Projeto: Controle de Perdas e Pesquisa de Fugas - Svf - Sistema Vargem das Flores.	R\$ 8.165.115,02	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COMP. DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO	005.029/10	27/08/10	Execução de obras civis para prolongamento dos canais CP-3, CS-19 e do Trecho inicial do canal CS21 Jaíba/MG	R\$ 8.096.294,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES, LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS, PAULO HENRIQUE DA FONSECA OLIVEIRA E ALEXANDRE DA FONSECA OLIVEIRA
COPASA/MG	002.941/11	17/05/11	Execução das obras e serviços de remanejamento de adutora DN 800 - Vila São José Contagem BH/MG	R\$ 8.499.853,36	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES E JOÃO BATISTA MARTINS
DER/MG	004.828/10	18/08/10	Execução dos trabalhos de recuperação estrutural do piso e demais estruturas do canal do ribeirão Arrudas no trecho interseção alameda Ezequiel Dias - Rua Levi Coelho, numa extensão de 1,0 km - Linha Verde - Região Metropolitana	R\$ 4.288.600,16	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES
DEOP/MG	004.103/13	09/12/13	Remanejamento de Adutoras de Água Potável e/ou de Água Bruta da Copasa.	R\$ 3.016.297,60	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	001.145/14	03/06/14	Obras E Serviços De Implantação Da Adutora De Interligação Entre Os Sistemas Do Rio Das Velhas E Do Paraopeba, Trecho Taguariil - Céu Azul, No Município De Belo Horizonte/MG.	R\$ 139.752.821,35	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.450/14	18/07/14	Execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de implantação da adutora de Interligação entre os Sistemas do Rio das Velhas e Paraopeba, Trecho Carlos Partes.	R\$ 45.643.364,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	000.814/14	17/04/14	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Icaiveras - Contagem/MG	R\$ 8.281.754,01	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CESAR MARQUES SOARES, JOÃO BATISTA MARTINS E MARCELO RODRIGO GONÇALVES
COPANOR	002.475/14	17/11/14	Execução de sistemas de abastecimento de águas e sistemas de esgoto das cidades/localidades integrantes do polo 3.2 da copasa, Serviços de saneamento integrado do norte e noroeste de Minas Gerais S/A - COPANOR	R\$ 21.883.787,74	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
VALLOUREC e SUMITOMO TUBOS DO BRASIL	004.022/11	30/06/11	Adução, reservação e distribuição de água - Usina Jeceaba/MG (Projeto 555)	R\$ 7.223.876,80	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES
PM JOÃO MONLEVADE	004.083/13	06/12/13	Construção da ETE - João Montevade/MG	R\$ 6.451.278,60	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CESAR MARQUES SOARES



Handwritten signature and date: 02/10/2020

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA."



COPASA/MG	004.846/12	17/12/12	Manutenção de redes de distribuição e ligações prediais de água DN menor que 200mm - Distrito do Médio Rio das Velhas (Lagoa Santa)	R\$ 1.865.505,04	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.737/13	26/02/13	Obras e Serviços Emergenciais de Recuperação e Proteção das Adutoras DN 400 e 500mm em São Joaquim de Bicas / MG	R\$ 1.138.419,54	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SABESP	262015001232 7	11/11/15	Execução de obras do lote 5 do sistema produtor de água Mambú-Branco da região metropolitana da Baixada Santista - 1ª fase que compreende: adutora de água tratada entre Suarão - Solemar, Solemar - Melvi e interligação com o reservatório Solemar.	R\$ 30.222.854,83	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.268/14	11/02/14	Execução com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de complementação da ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Serro/MG	R\$ 1.224.332,74	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	000.737/14	10/04/14	Execução dos serviços e obras de urbanização da Vila São José II e implantação de unidades habitacionais - Quadras 94 e 95, conformada pelas ruas da Flagelação, Vocação e Avenida João XXIII, no Bairro Manacás, circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Noroeste	R\$ 21.901.066,38	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
CODAU	002.295/14	24/10/14	Construção da ETA III e Reforma da ETA I e II	R\$ 49.609.567,36	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	000.191/14	03/02/14	Execução com Fornecimento Parcial de Materiais das Obras e Serviços de Manutenção e Redes de distribuição e ligações prediais de água com diâmetros menores de 200 mm e utilização de equipamento retroescavadeira, na área de abrangência do Distrito do Médio Rio das Velhas - DTMV	R\$ 2.824.861,62	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	000.859/14	24/04/14	Execução de serviços e obras de construção de 144 (centro e Quarenta e Quatro) unidades habitacionais no bairro Belmonte	R\$ 10.950.818,46	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
P. M. DE JUIZ DE FORA/MG CESAMA	000.424/18	09/07/18	Implantação dos coletores Tronco, interceptores, estações elevatórias e de tratamento de esgoto do Município de Juiz de Fora	R\$ 111.648.948,06	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
SUZANO	62878/2013	13/11/13	Execução dos serviços de fornecimento necessário à construção da Célula de Estocagem de Resíduos Sólidos, lagoa pluvial e caixa de retenção de sólidos para a Suzano Papel e Celulose (Suzano), na instalação da Unidade de Produção de Celulose no Município de Imperatriz no estado do Maranhão	R\$ 13.302.634,34	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
PMBH - SUDECAP	142015000274 1	11/05/15	Obra de implantação e adaptação de passarela na Av. Cristiano Machado.	R\$ 9.650.032,97	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
PM DIVINÓPOLIS	142013001206 2	17/12/2013	Recuperação e ampliação do bueiro de travessia.	R\$ 1.507.797,43	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
CESAMA	142016000330 8	25/05/16	Construção de Estação Elevatória de Água, com Fornecimento de todos os materiais, com 03 conjuntos de moto-bomba, cada um 600CV de potência e vazão de 600 L/S, inclusive instalação e montagem elétrica e mecânica.	R\$ 5.477.965,46	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	142015000835 3 142018000482 4	09/12/15 04/07/18	Execução de obras e serviços de engenharia relativos à continuidade da construção do Hospital Regional de Urgência e Emergência de Juiz de Fora e Construção da Unidade do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R\$ 63.172.358,02	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
FASHION CITY BRASIL	142017000708 6	28/09/17	Execução com fornecimento parcial de materiais, das obras de infraestrutura, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obra de arte complementar	R\$ 2.989.845,71	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	142017000614 5	24/08/17	Execução serviços e obras da recuperação estrutural das paredes e lajes de piso e teto das galerias do córrego da Serra, Zoo e São José	R\$ 5.532.531,45	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR

**III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**III.1.** Resolvem, pois, as sócias da Sociedade após a retificações acima consolidar o Contrato Social da empresa, para fazer nele constar as correções ora realizadas, sendo certo que as demais cláusulas e condições da 2ª Alteração Contratual da Sociedade não retificadas por este instrumento continuam em pleno vigor, em igual teor e forma e são, por conseguinte, ratificadas pelas sócias no presente ato, de modo que o Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**“RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.”**

CNPJ/MF nº 37.009.606/0001-06  
NIRE 312.116.7555-1

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de RFJ CONSTRUÇÃO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8035921 em 02/10/2020 da Empresa RFJ CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, Nire 31211675551 e protocolo 206052324 - 01/10/2020. Autenticação: 9A905622B9411FB24984AC7A59967FA4D5A3977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/605.232-4 e o código de segurança 6cch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



**E ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social é a prestação de serviços profissionais de engenharia e construção civil, estudos, projetos de consultoria, a exploração da indústria de construção civil e industrial, saneamento básico, pontes, portos, aeroportos, canais e estradas, bem como a locação de máquinas e equipamentos industriais, e a locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sede da sociedade é na Rua Piauí, nº 361, sala 801, Bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-320.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 16/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é R\$14.151.197,00 (quatorze milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais), dividido em 14.151.197 (quatorze milhões cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, todas subscritas, dos quais R\$740.707,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e sete reais) foram integralizado em moeda corrente e R\$13.410.490,00 (treze milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa reais) foram integralizados pela conferência e incorporação ao capital social da Sociedade dos bens abaixo descritos e indicados, restando assim divididos entre os sócios:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL (%)	VALOR EM R\$
RFJ CONSTRUTORA EIRELI	13.415.390	94,8%	R\$ 13.415.390,00
ML PARTICIPAÇÕES S/A	735.807	5,2%	R\$ 735.807,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.151.197</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$14.151.197,00</b>

- a) 01 (uma) Escavadeira Caterpillar 315D, ano 2009, Placa N00880, Frota EEC 03, Chassi CAT315DCJN00880, pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- b) 01 (um) Rolo Compactador Dynapack CA 150P, ano 2010, Placa B00930, Frota RCA 01, Chassi 10000102A0B000930, pelo valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- c) saldo da conta contábil ativo intangível no valor de R\$13.180.490,00 (treze milhões cento e oitenta mil quatrocentos e noventa reais), representada por 01 (um) Acervo Técnico Operacional decorrente dos Certificados de Atestados Técnicos (CATs) emitidos e certificados pelo CREA, cuja descrição segue abaixo relacionada, tudo em conformidade com o Acórdão nº 2.444/2012 proferido pelo Tribunal de Contas da União:



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E  
ENGENHARIA LTDA."



ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL

CONTRATANTE	NÚMERO DO CERTIFICA DO DE ATESTADO TÉCNICO - CATs - CREA	DATA	OBJETO	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DA OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
COPASA/MG	001.528/00	06/04/2000	Execução das obras de construção do Sistema de Abastecimento de Água - Bom Despacho/MG	CR\$ 10.587.201,17	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
Cooperativa Habitacional Barreiro	003.286/99	02/08/99	Execução de redes de distribuição, esgotos sanitários e esgotos pluviais.	Cr\$ 7.517.617,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	59.997	04/05/1984	Construção do escritório local da COPASA/MG - Contagem/MG.	CR\$ 2.546.035,85	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	3122/98	27/07/98	Obras do sistema de Abastecimento de água de Coronel Fabriciano - MG	Cr\$ 26.289.265,96	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	003285/99	02/08/99	Obras de Construção do Sistema de Abastecimento de água da cidade de Timóteo/MG	CR\$ 14.845.732,29	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
Cooperativa Habitacional Barreiro	58.776	27/02/84	Construção de rede de esgoto sanitário e rede de água tratada e pavimentação.	Cr\$ 7.517.617,00+	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	003.085/94	15/07/94	Execução das obras de construção de redes coletoras e ligações prediais de esgoto sanitário em atendimento ao crescimento vegetativo dos bairros Barroca, Gutierrez, Grajau, Gameleira, Nova Suíça na área de abrangência do DTCO em Belo Horizonte/MG.	CR\$ 7.992.464,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	1574	26/12/89	Construção de rede de água e esgoto - Crescimento Vegetativo em Belo Horizonte/MG	CZ\$ 15.468.931,00 Cr\$ 384.127.289,94 NCz\$ 19.080.000,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
Cooperativas Habitacionais Divinópolis e Paineiras	58.559	22/12/83	Serviço de drenagem superficial, construção de rede de esgoto sanitário, rede de água potável, rede de água pluvial e canal em concreto armado.	Cr\$ 17.664.694,94	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	001.893/99	13/05/99	Execução das obras de construção de rede de esgoto sanitário na área do Bairro Millionários - Grupo B - Sub-bacia II no Barreiro de Cima.	CR\$ 32.162.982,41	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H	58.556	30/12/83	Construção de muros de arrimo circulares.	Cr\$ 5.894.930,48	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, CARLOS ROBERTO ALKMIM HENRIQUES E ANTÔNIO ALFEDO ALKMIM HENRIQUES
COPASA/MG	2237/96	08/05/96	Execução das obras de fornecimento parcial de materiais da construção de redes e interceptores de esgotos sanitários na cidade de Vespasiano/MG.	CR\$ 204.854.152,95	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	000.715/04	08/03/04	Obras de Estação de Tratamento de Água do Sistema Verde Grande, na cidade de Montes Claros/MG	CR\$ 122.602.707,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.909/99	14/05/99	Execução das obras de construção de parte das redes coletoras e ligações prediais de esgotos sanitários da sub-bacia 19 - B Área IV, Izidoro - Pampulha/Onça - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 83.582.974,20	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	2.742/99	30/06/99	Implantação do sistema de Abastecimento de água da cidade de Fronteira/MG	CR\$ 67.120.368,61	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.538/98	07/04/98	Instalação do sistema de abastecimento de água da cidade de Nova Serrana/MG	CR\$ 35.667.108,86	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	64.558	31/10/85	Construção do reservatório R11 do Sistema Serra Azul, Betim/MG	Cr\$ 68.491.045,12	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	002.973/98	13/07/98	Construção de sub adutoras de interligação - Grupo 2 - Trecho VII do sistema Serra Azul em Belo Horizonte/MG	Cr\$ 50.995.976,34	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	002.675/98	16/06/98	Construção do sistema de abastecimento de água da cidade de Três Marias/MG	CR\$ 153.301.631,38	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.526/98	05/06/98	Execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto e do Sistema de Esgotos Sanitários do Aeroporto Metropolitano de Belo Horizonte em Confinos - Lagoa Santa/MG.	CR\$ 128.527.119,99	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.137-92	10/09/92	Construção do sistema de abastecimento de água do Aeroporto de Confinos, em Lagoa Santa/MG	CR\$ 73.938.008,90	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF, PEDRO WALTER RESENDE DE CARVALHO
COPASA/MG	64.560	31/10/85	Execução das obras de construção da rede coletora de esgotos sanitários, sub-bacia 18-P - Grupo I, na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.	CR\$ 173.956.421,04	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
CAESB/DF	656/85-SRC	07/08/85	Implantação de redes coletoras de esgotos e ligações prediais em Taguatinga/Ceilandia - DF, nas QNM 42, 40, 38, 26, 24, 10 e 08.	CR\$ 133.093.486,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, OSWALDO LUIZ CHIABI DE QUEIROZ E RONAN FERREIRA MALUF
CAESB/DF	1.447/87-SRC 1838/98	12/11/87 08/10/98	Execução de um conjunto de Lagoas Anaeróbio Facultativas do Tipo Australiano e suas obras complementares em Brazlândia/DF.	CR\$ 744.132.898	RONAN FERREIRA MALUF, LUIZ ALBERTO DE FARIA E WANDER TRINDADE, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E  
ENGENHARIA LTDA."



SUDECAP	61.943	22/01/85	Projeto Cura II	Cr\$ 240.000.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	000.785/96	15/02/96	Execução das obras de construção do interceptor e coletor secundário do Ribeirão Arrudas, Margem Esquerda - Lote II - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 205.505.561,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.325/96	23/01/96	Execução das obras do sistema de esgotos sanitários da cidade de Belo Horizonte, Bacia SP - Grupo II.	CR\$ 377.810.504,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.783/96	15/02/96	Execução das obras de construção do interceptor e coletor secundário do Ribeirão Arrudas, Margem Esquerda - Lote III-E - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 144.243.123,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.786/96	15/02/96	Execução das obras de construção do interceptor e coletor secundário do Ribeirão Arrudas, Margem Esquerda - Lote IV-E - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 104.518.339,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.900/97	12/03/97	Execução das obras de construção do sistema de abastecimento de água da cidade de Ouro Branco/MG - Lote I	CZ\$ 11.302.620,33	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COPASA/MG	000.352/96	14/02/96	Execução das obras do sistema de distribuição de água da cidade de Ibitiré, distrito de Sarzedo/MG	CZ\$ 6.778.242,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
CAESB/DF	289/89 SRC	12/04/89	Execução de implantação da sub-adutora norte02 - Taguatinga/DF	CZ\$ 8.493.923,40	RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.782/96	15/02/96	Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Paraopeba/MG	CZ\$ 33.922.906,43	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E JOSÉ ORLANDO ANDRADE TEIXEIRA JÚNIOR
COMIM CONSTRUTORA LTDA	003.190/99	26/07/99	Construção completa de um galpão em estrutura metálica na Rua Drª Gabriela de Melo, nº545 - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 2.625.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
DEOP	001.087/92	10/08/92	Construção de rede de esgoto sanitário, PDIR - São José do Pacuri/MG	NCz\$ 136.668,85	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	2020/95	24/04/95	Serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação.	NCz\$ 602.710,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	001.564/03	23/05/03	Execução de serviços e obras de construção de 07 (sete) mini-estádios - Belo Horizonte/MG.	CR\$ 8.150.233,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	2.390/92	12/03/93	Serviços de drenagem, pavimentação e canalização.	CR\$ 3.792.127,77	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
SUDECAP	1088/92	06/07/92	Manutenção de redes de drenagem pluvial.	Cr\$ 15.583.327,56	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E RONAN FERREIRA MALUF
COPASA/MG	002.478/97	07/07/97	Execução das obras de implantação da sub-adutora do bairro São Gabriel.	R\$ 1.768.420,58	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, RONAN FERREIRA MALUF E ANTÔNIO ALFREDO ALKMMIM
DEOP/MG	003.856/96	07/08/96	Execução de obra de Construção da E.E. Margarida de Melo Prado - Belo Horizonte/MG.	Cr\$ 9.652.099,10	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/M G	000.327/96	23/01/96	Execução de obras de construção de redes coletoras e ligações prediais de esgoto sanitário em atendimento ao crescimento vegetativo - Belo Horizonte/MG.	Cr\$ 7.992.484,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	004.497/97	13/11/97	Execução de obras que compõe a Implantação de interceptores, Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgotos Sanitários da Vila Sanitária João Gomes - Contagem/MG.	R\$ 380.628,45	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
P.M.B.H - SUDECAP	001.288/03	06/05/03	Execução de serviços e obras de Urbanização de Ruas do Bairro Nova York - Belo Horizonte/MG.	R\$ 958.307,13	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	003.207/99	28/07/99	Execução de obras e serviços de Implantação de Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgotos Sanitários, para atendimento ao Crescimento Vegetativo nas áreas de abrangência do Distrito de Serviços da Metropolitana Centro Oeste - DTCO - Belo Horizonte/MG.	R\$ 447.504,43	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	002.621/11	02/05/11	Execução de obras e serviços de recuperação de estruturas de concreto armado dos filtros e da caixa de mistura da ETA Serra Azul - Juetuba/MG.	R\$ 1.954.355,12	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
P.M.B.H - SUDECAP	003.046/98	15/07/98	Execução de serviços e obras de canalização e Pavimentação da Rua Piracema, Bairro Suzana - Belo Horizonte/MG.	R\$ 1.028.771,07	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	004.799/00	27/10/00	Execução de obras de construção de redes coletoras, e interceptores e emissários de esgoto sanitário da bacia sub 14 P - Contagem/MG.	R\$ 3.031.496,34	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS E JOÃO MAURO CÂMARA VIANNA
COPASA/MG	001.698/99	11/05/99	Execução de obras e serviços de interligação dos reservatórios Morro dos Pintos e Conj. Santa Maria - B.Hte/MG.	R\$ 709.290,97	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS E JOÃO MAURO CÂMARA VIANNA



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA."



COPASA/MG	002.399/03	21/07/03	Ampliação do sistema de abastecimento de água de Ubá/MG.	R\$ 649.400,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM	001.302/06	21/03/00	Obra civil de alvenaria, de um prédio de 14 apartamentos, Bairro Castelo - Belo Horizonte/MG.	R\$ 450.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
CESAMA	003.495/99	11/08/99	Construção da Estação de Tratamento de Esgotos proveniente das indústrias instaladas na área do D.I.II, montadora Mercedes Benz - Bairro Barreiro do Triunfo - Juiz de Fora/MG.	R\$ 990.257,11	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUÍS CARLOS ARAÚJO DIAS E JOÃO MAURO CÂMARA VIANNA
COPASA/MG	002.287/01	05/06/01	Implantação de adutora de água tratada - Bairros Milionários - Belo Horizonte/MG.	R\$ 1.369.170,42	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUÍS CARLOS E JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	004.785/01	19/11/01	Fabricação, testes, pintura, transporte, montagem de 02 tanques metálicos - Reservatório R-18 - Barreiro - Belo Horizonte/MG.	R\$ 1.497.264,28	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUÍS CARLOS E JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	001.752/01	02/05/01	Obras e serviços de Recuperação Estrutural e Impermeabilização do Reservatório R-3 BETIM/MG.	R\$ 316.055,86	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUÍS CARLOS ARAÚJO, JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	000.367/08	30/01/18	Implantação de sub adutora de água, diâmetro 1200mm em aço, para reforço da Alça Oeste na Região Metropolitana de BELO HORIZONTE/MG.	R\$ 3.656.370,93	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.635/03	30/07/03	Execução de sistema de tratamento de esgoto ETE, Lagoa Facultativa - Pirapora/MG.	R\$ 2.215.459,42	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM	002.314/09	24/04/09	Execução de Obra de Construção do EDIFÍCIO LUIZ DE CARVALHO MASSARA, Rua Cecília Fonseca Coutinha, nº 600 - Belo Horizonte / MG	R\$ 600.000,00	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR
COPASA/MG	000.408/02	14/02/02	Obras e serviços de manutenção em redes e ligações prediais - Distrito de Belo Horizonte Sudoeste/MG	R\$ 1.710.684,67	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SUDECAP	003.456/02	20/08/02	Serviços e Obras de Urbanização Rua 22, Vila Ipê - Belo Horizonte/MG	R\$ 361.037,71	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SUDECAP	003.515/02	22/08/02	Serviços e Obras de Urbanização de Ruas do Bairro Xodô/Marise - Belo Horizonte/MG	R\$ 722.050,05	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.093/05	24/01/05	Implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água e esgotamento sanitário - EXTREMA / FAZENDA BARREIRO /NOVO HORIZONTE / SÃO JOSE - Do sistema de esgotamento sanitário da usina de reciclagem do Município de Lontra / MG	R\$ 659.509,71	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.101/03	24/01/03	Obras e serviços de recuperação do Filtro 3 da Estação de Tratamento de Água do sistema Morro Redondo - BELO HORIZONTE/MG	R\$ 77.960,49	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	004.446/04	09/12/04	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros / MG - ETA e Estação Elevatória de Água tratada do sistema Verde Grande	R\$ 2.228.492,75	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SUDECAP	003.455/02	20/08/02	Execução de Serviços e Obras de Contenção em Tubulões com Concreto Projetado e Grampeado da Rua (20) Vinte, Bairro Ipê - Belo Horizonte/MG	R\$ 148.900,26	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.966/03	23/06/03	Implantação de Redes de distribuição e ligações prediais de água - Distrito de Belo Horizonte Sudoeste / MG	R\$ 290.600,83	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.001/03	25/06/03	Obras e serviços de manutenção em redes e ligações prediais - Distrito de Belo Horizonte Sudoeste/MG	R\$ 1.263.760,30	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
Prefeitura de Barcarena/PA	0057/DEOP/2003	14/02/03	Sistemas de esgoto sanitário e de abastecimento de Água - Terminal hidroviano de Barcarena / PA	R\$ 34.329.435,13	ELMO TEODORO, EDUARDO MARTINS, VALDIR DE LIMA, JOSÉ GERALDO, ROGÉRIO FIUZA, FREDERICO DIAS, ANA CLAUDIA DIAS, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	008.163/09	17/11/09	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - Varginha/MG	R\$ 9.291.503,29	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES, JOÃO MAURO CÂMARA
COPASA/MG	004.952/03	02/12/03	Execução de obras e serviços de melhorias do sistema de esgotamento sanitário e drenagem no fundo do vale da rua João Carlos Alcântara na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG	R\$ 988.861,24	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M. JOÃO MONLEVADE	004.367/03	05/11/03	Execução de obras de implantação de aterro sanitário e Erradicação de lixões META 1 - João Monlevade/MG	R\$ 520.566,03	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SEDURB (PA)	0546/DEOP/2004	21/06/04	Implantação do Sistema de água potável Projeto Alvorada Lote 06 - Cametá, Limoeiro, Mocajuba / PA	R\$ 21.356.480,75	ANA CLAUDIA DIAS, JOSÉ GERALDO MENDES, VALDIR DE LIMA, EDUARDO MARTINS, ROGÉRIO FIUZA, FREDERICO DIAS, ÉSSIMO TEODORO, JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SEDURB (PA)	0543/DEOP/2004	21/06/04	Implantação do Sistema de água potável nos municípios Itupiranga, Pacajá e Santana do Araguaia. Programa de Ação do Projeto Alvorada	R\$ 23.945.499,56	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA."



COPASA/MG	004.845/05	04/11/05	Execução de obras e Serviços de implantação da 1ª etapa do sistema coletor de esgotos sanitários da cidade de Salinas/MG.	R\$ 2.753.042,52	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM CONSTRUTORA	000.475/02	18/02/02	Edifício: Bloco A Castelo de Venesa, Bloco B Maria Luísa, Bloco C Ângela Maria, Bloco D Residencial Zúrik, Bloco E Luís de Carvalho Massara	R\$ 750.000,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	002.997/03	25/08/03	Obras e serviços de recuperação do Reservatório R-9 em Ribeirão das Neves-MG	R\$ 107.061,72	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	003.740/07	09/07/07	Obras e serviços de manutenção em redes e ligações prediais Distrito de Belo Horizonte Sudoeste/MG	R\$ 962.451,55	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COMIM CONSTRUTORA	000.897/09	19/02/09	Construção do EDIFÍCIO SOARES COELHO na Rua Desembargador José Burnier- Belo Horizonte/MG	R\$ 780.000,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DO RN	1722/2005	28/11/05	Sistema adutor Serra de Santana / RN	R\$ 7.846.887,28	ELMO TEODORO, ANA CLAUDIA DIAS, JOSÉ GERALDO MENDES, VALDIR DE LIMA, EDUARDO MARTINS, ROGÉRIO FIUZA E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR
COPASA/MG	001.847/07	09/04/07	Obras e serviços de recuperação do sistema de abastecimento de água do Aeroporto Interacional de Confins e da cidade de Lagoa Santa/MG	R\$ 1.354.109,57	LUIZ CARLOS ARAUJO, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M. DE JOÃO MONLEVADE	000.124/12	19/01/12	Execução de serviços de urbanização de diversos Bairros, compreendendo drenagem, esgoto (implantação e manutenção), água (manutenção) e pavimentação - João Monlevade/MG.	R\$ 4.256.156,72	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR
COPASA/MG	001.077/06	13/03/06	Otimização da adutora de reforço Pedro Leopoldo com sede em Ribeirão das Neves/MG	R\$ 1.054.526,87	LUIZ CARLOS ARAUJO, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.201/06	21/03/06	Otimização da Adutora de Água Tratada - Alça Leste 1, BELO HORIZONTE/MG	R\$ 3.433.086,68	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
P.M.B.H - SCOMURBE	004.303/06	07/08/06	Execução de serviços e Obras de Urbanização do Complexo da Avenida Central, localizada no Bairro Jardim Letblon - Belo Horizonte/MG	R\$ 1.364.753,17	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
CEMIG/MG	004.396/07	04/08/07	SE Mariana - 1ª etapa. Serviços de obra civis compreendendo: Terraplenagem, pavimentação, fundações, edificações, aterramento, drenagem, urbanização e serviços complementares - Mariana/MG	R\$ 992.955,36	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS DE ARAUJO DIAS
DER/MG	004.023/11	30/06/11	Complementação da Implantação e Pavimentação de acesso rodoviário - Trecho Vila Isa - Pico do Ibituruna - MG	R\$ 706.800,82	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR
P.M. DE OURO PRETO/MG	002.922/06	02/06/06	Sistema de abastecimento de água potável do Jardim Botânico - OURO PRETO/MG - ETA 50 l/s	R\$ 3.099.900,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A	002.697/07	16/05/07	Execução das obras de engenharia de infra-estrutura, compreendendo os Serviços: redes civis de elétrica e telemática do loteamento do empreendimento imobiliário Vale dos Cristais - Nova Lima/MG	R\$ 3.541.359,12	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
SABESP	2620120007278	19/07/12	Execução das obras de Redes e Ligações Coletoras Tronco, Estações elevatórias, Linhas de recalque, emissários e estações de tratamento de esgotos - Taubaté e Tremembé / SP	R\$ 6.998.363,28	JOSÉ ANTÔNIO DA FONTOURA, ELMO TEODORO RIBEIRO, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, EIKI JUNGES HIGAKI, FRANCISCO CARLOS TAVARES E IRONI ANTÔNIO IRES SLOMPO
COPASA/MG	003.119/07	05/06/07	Obras e serviços de Reforma do Prédio para a Implantação do Sistema de Envasamento de Água em Copos, no Cercadinho - Belo Horizonte/MG	R\$ 738.354,67	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	006.397/06	21/11/06	Execução de implantação do Aterro Sanitário - Porteirinha/MG	R\$ 403.207,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
APROVE CONST. E EMP. LTDA	001.099/17	07/12/17	Execução das obras de infra-estrutura do empreendimento denominado "Quintas do Morro".	R\$ 2.000.000,00	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR
P.M.B.H - SMURBE	002.584/09	06/05/09	Execução de Serviços e Obras de Urbanização de Ruas do Bairro Olhos D'água Lote 1, Municipal Barreiro - Belo Horizonte/MG	R\$ 935.779,63	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
SMURBE/PBH	002.324/10	28/04/10	Execução de Urbanização da Rua Jaguaribe, Trecho entre Paru e Juparanpa - Concórdia	R\$ 671.035,82	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
P.M.B.H - SMURBE	003.618/08	17/06/08	Execução de serviços e Obras de Recuperação Estrutural da Laje de Fundo do Ribeirão Arrudas, Entre a Rua Rio de Janeiro e Alameda Ezequiel Dias - Belo Horizonte/MG	R\$ 3.589.666,45	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR E JAIME MATTOS LEITE FERREIRA
COPASA/MG	001.485/12	16/04/12	Ampliação do sistema Paraopeba - BELO HORIZONTE/MG	R\$ 62.467.589,10	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JUNIOR
IGAM/MG	004.902/08	29/08/08	Execução das obras civis para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e fornecimento/aquisição de materiais para as localidades dos Municípios de Araçuaí e Minas Novas	R\$ 16.124.935,17	JOSÉ MIGUEL DUQUE ESTRADA, FRAUCHE GONÇALO DUQUE ESTRADA, FRAUCHE MARCIONELI RAIZER DE SOUZA, HAROLDO



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO  
ENGENHARIA LTDA."



					FRANKLIN ALVES FIGUEIREDO, CLAUDIO MORALETA GOMES, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E MÁRCIO ANTÔNIO MIRANDA
PM DE J. MONLEVADE	003.043/07	01/06/07	Pavimentação e Rede pluvial no Bairro Nova João Monlevade e Bairro Sion	R\$ 1.540.694,04	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS E SAULO SÉRGIO LOPES MARTINS
P.M SETE LAGOAS	002.591/09	06/05/09	Execução das Obras da Avenida Norte Sul, Trecho entre Av. Renato Azeredo até Av. Perimetral - Sete Lagoas/MG	R\$ 6.318.603,77	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	004.662/11	28/07/11	Implantação da estação de tratamento de esgoto - Sub Sistema Bananeiras - Conselheiro Lafaiete/MG	R\$ 8.606.503,83	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	006.879/07	01/11/07	Obras e Serviços de recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto, do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Carlos Chagas/MG.	R\$ 936.197,37	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
SMURBE/PBH	003.619/08	17/05/08	Serviços e obras de requalificação ambiental da rua Rio de Janeiro, entre rua Tambois e Av. Augusto de Lima	R\$ 1.738.962,12	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS E JULIANA ALVES COSTA MARTINS
P.M SETE LAGOAS/MG	002.594/09	06/05/09	Serviços de canalização do Córrego do Diogo, trecho entre as ruas Maestro Paizinho/Itália Pontelo/Goias ate Av. Norte/Sul - Sete Lagoas/MG	R\$ 1.485.700,45	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	000.858/13	05/03/13	Execução das obras e serviços de implantação de ETE na cidade de Serra/MG	R\$ 10.761.195,42	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M.B.H - SMURBE	002.348/09	27/04/09	Serviços e Obras de Reforma de Túneis do complexo da Lagoinha - Belo Horizonte/MG	R\$ 2.696.955,94	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
P.M SETE LAGOAS/MG	000.455/09	04/02/09	Execução da continuação das Obras da Avenida Norte Sul, Trecho entre Av. Perimetral e MG-424 (2º Trecho) - Sete Lagoas/MG	R\$ 4.178.821,26	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
COPASA/MG	002.942/11	17/05/11	Execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das Obras e Serviços, Referentes ao Projeto: Controle de Perdas e Pesquisa de Fugas - Svt - Sistema Vargem das Flores.	R\$ 6.165.115,02	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COMP. DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO	005.029/10	27/06/10	Execução de obras civis para prolongamento dos canais CP-3, CS-19 e do Trecho inicial do canal CS21 Jaíba/MG	R\$ 8.096.294,12	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, LUIS CARLOS ARAUJO DIAS, PAULO HENRIQUE DA FONSECA OLIVEIRA E ALEXANDRE DA FONSECA OLIVEIRA
COPASA/MG	002.941/11	17/05/11	Execução das obras e serviços de remanejamento de adutora DN 800 - Vila São José Contagem BH/MG	R\$ 8.499.853,36	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES E JOAO BATISTA MARTINS
DER/MG	004.828/10	18/06/10	Execução dos trabalhos de recuperação estrutural do piso e demais estruturas do canal do ribeirão Arrudas no trecho interseção alameda Ezequiel Dias - Rua Levi Coelho, numa extensão de 1,0 km - Linha Verde - Região Metropolitana	R\$ 4.288.600,16	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
DEOP/MG	004.103/13	09/12/13	Remanejamento de Adutoras de Água Potável e/ou de Água Bruta de Copasa.	R\$ 3.016.297,60	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	001.145/14	03/05/14	Obras E Serviços De Implantação Da Adutora De Interligação Entre Os Sistemas Do Rio Das Velhas E Do Paraopeba, Trecho Taquari - Céu Azul, No Município De Belo Horizonte/MG.	R\$ 139.752.821,35	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	001.450/14	18/07/14	Execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de implantação da adutora de interligação entre os Sistemas do Rio das Velhas e Paraopeba, Trecho Carlos Partes.	R\$ 45.643.364,12	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	000.814/14	17/04/14	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Icaiveras - Contagem/MG	R\$ 8.281.754,01	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR, JULIO CÉSAR MARQUES SOARES, JOAO BATISTA MARTINS E MARCELO RODRIGO GONCALVES
COPANOR	002.475/14	17/11/14	Execução de sistemas de abastecimento de águas e sistemas de esgoto das cidades/localidades integrantes do polo 3.2 da copasa, Serviços de saneamento integrado do norte e noroeste de Minas Gerais S/A - COPANOR	R\$ 21.883.787,74	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
VALLOUREC e SUMITOMO TUBOS DO BRASIL	004.022/11	30/06/11	Adução, reservação e distribuição de água - Usina Jeceaba/MG (Projeto 555)	R\$ 7.223.876,80	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
PM JOÃO MONLEVADE	004.083/13	06/12/13	Construção da ETE - João Monlevade/MG	R\$ 6.451.278,60	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	004.846/12	17/12/12	Manutenção de redes de distribuição e ligações prediais de água DN menor que 200mm - Distrito do Médio Rio das Velhas (Lagoa Santa)	R\$ 1.865.505,04	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
COPASA/MG	000.737/13	26/02/13	Obras e Serviços Emergenciais de Recuperação e Proteção das Adutoras DN 400 e 500mm em São Joaquim de Bicas / MG	R\$ 1.138.419,54	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JULIO CÉSAR MARQUES SOARES
SABESP	262015001232 7	11/11/15	Execução de obras do lote 5 do sistema produtor de água Mambú-Branco da região metropolitana da Baixada Santista - 1ª fase que compreende: adutora de água tratada entre Suarão - Solemar, Solemar - Melvi e interligação com o reservatório Solemar.	R\$ 30.222.854,83	JULIO CÉSAR MARQUES SOARES





INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RFJ CONSTRUÇÃO E  
ENGENHARIA LTDA."



COPASA/MG	000.268/14	11/02/14	Execução com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de complementação da ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Serro/MG	R\$ 1.224.332,74	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	000.737/14	10/04/14	Execução dos serviços e obras de urbanização da Vila São José II e implantação de unidades habitacionais - Quadras 94 e 95, conformada pelas ruas da Flagelação, Vocação e Avenida João XXIII, no Bairro Manacás, circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Noroeste	R\$ 21.901.066,38	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
CODAU	002.295/14	24/10/14	Construção da ETA III e Reforma da ETA I e II	R\$ 49.609.567,36	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
COPASA/MG	000.191/14	03/02/14	Execução com Fornecimento Parcial de Materiais das Obras e Serviços de Manutenção e Redes de distribuição e ligações radiais de água com diâmetros menores de 200 mm e utilização de equipamento retroescavadeira, na área de abrangência do Distrito do Médio Rio das Velhas - DTMV	R\$ 2.824.861,62	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
SUDECAP	000.859/14	24/04/14	Execução de serviços e obras de construção de 144 (centro e Quarenta e Quatro) unidades habitacionais no bairro Belmonte	R\$ 10.950.818,46	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
P. M. DE JUIZ DE FORA/MG CESAMA	000.424/18	09/07/18	Implantação dos coletores Tronco, interceptores, estações elevatórias e de tratamento de esgoto do Município de Juiz de Fora	R\$ 111.648.948,06	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
SUZANO	62878/2013	13/11/13	Execução dos serviços de fornecimento necessário à construção da Célula de Estocagem de Resíduos Sólidos, lagoa pluvial e caixa de retenção de sólidos para a Suzano Papel e Celulose (Suzano), na instalação da Unidade de Produção de Celulose no Município de Imperatriz no estado do Maranhão	R\$ 13.302.634,34	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR E JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES
PMBH - SUDECAP	142015000274 1	11/05/15	Obra de implantação e adaptação de passarela na Av. Cristiano Machado	R\$ 9.650.032,97	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
PM DIVINÓPOLIS	142013001206 2	17/12/2013	Recuperação e ampliação do bueiro de travessia.	R\$ 1.507.797,43	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
CESAMA	142016000330 8	25/05/16	Construção de Estação Elevatória de Água, com Fornecimento de todos os materiais, com 03 conjuntos de moto-bomba, cada um 600CV de potência e vazão de 600 L/S, inclusive instalação e montagem elétrica e mecânica.	R\$ 5.477.965,46	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	142015000835 3 142018000482 4	09/12/15 04/07/18	Execução de obras e serviços de engenharia relativos à continuidade da construção do Hospital Regional de Urgência e Emergência de Juiz de Fora e Construção da Unidade do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R\$ 63.172.358,02	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
FASHION CITY BRASIL	142017000708 6	28/09/17	Execução com fornecimento parcial de materiais, das obras de infraestrutura, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obra de arte complementar	R\$ 2.989.845,71	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	142017000614 5	24/08/17	Execução serviços e obras de recuperação estrutural das paredes e lajes de piso e teto das galerias do córrego da Serra, Zoo e São José	R\$ 5.532.531,45	JÚLIO CÉSAR MARQUES SOARES JÚNIOR

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade competirá à administradora não sócia Sra. **IVANA ASSIS PEREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.081.125, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.356.706-04, residente e domiciliada no município de Belo Horizonte - MG, na Rua Augusto Muniz, nº 255, Bloco 01, apartamento nº 30, bairro Cardoso, CEP: 30.626-380, ressalvadas as hipóteses do parágrafo segundo da presente cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao administrador, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, representar ativa e passivamente a sociedade, judicial ou extrajudicialmente, e administrar a sociedade praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e desenvolvimento, exemplificadamente, movimentação de contas bancárias, admissão e demissão de empregados, vedado o uso da denominação social na outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia ou em negócios estranhos ao objetivo social.





**Parágrafo Segundo:** Os atos de alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens ou direitos, integrantes ou não do ativo permanente da sociedade, bem como a assunção de empréstimos, financiamentos a qualquer título, serão, sob pena de nulidade, firmados pelos sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no entanto, constituir mandatário(s) da sociedade, especificados no instrumento público competente os atos e operações que poderá(ão) praticar, bem como o prazo de duração dos poderes outorgados. A outorga de procurações "ad judícia" será firmada apenas pelo administrador, quando representante das sócias, e na eventualidade de administrador não-sócio, por este e por uma das outras sócias, sob pena de nulidade, podendo ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Quarto:** O(s) administrador(es) será(ão) obrigado(s) a prestar ao(s) sócio(s) contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhe(s) o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, até o dia 30 de abril do ano subsequente.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de





que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em uma via física, para fins de arquivo no livro de registro de atas, e por meio de certificado digital a via eletrônica destinada ao registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, as sócias quotistas **ML PARTICIPAÇÕES S/A**, neste ato representada por suas diretoras **IVANA ASSIS PEREIRA** e **GRAZIELLA CAMBA GOMES**, ambas já qualificadas, **RFJ CONSTRUTORA EIRELI**, neste ato representada por sua administradora **IVANA ASSIS PEREIRA** e o Dra. Thays Perdigão Milagres, OAB/MG 110.467, na qualidade de advogada. Belo Horizonte, MG, em 18 de setembro de 2020.

**ML PARTICIPAÇÕES S/A: Sócia**  
Representado por: **IVANA ASSIS PEREIRA**  
(Assinado digitalmente)

**ML PARTICIPAÇÕES S/A: Sócia**  
Representado por: **GRAZIELLA CAMBA GOMES**  
(Assinado digitalmente)

**RFJ CONSTRUTORA EIRELI: Sócia**  
Representado por: **IVANA ASSIS PEREIRA**  
(Assinado digitalmente)

**IVANA ASSIS PEREIRA - Administradora**  
(Assinado digitalmente)

**THAYS PERDIGÃO MILAGRES**  
Advogada – OAB/MG 110.467 (Assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Belo Horizonte, 02/10/2020 16:08:05 30760

SELO DE CONSULTA: EAY04923  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6687.2463.9951.6036  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Felipe Gomes de Moraes - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$6,42 IF: R\$1,91 Total: R\$8,33 ISS: R\$0,30  
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAV020937





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/605.232-4	MGN2077106662	01/10/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
064.329.816-97	GRAZIELLA CAMBA GOMES
067.356.706-04	IVANA ASSIS PEREIRA
060.930.236-13	THAYS PERDIGAO MILAGRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
 Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Belo Horizonte, 02/10/2020 16:08:05 30760

**SELO DE CONSULTA: EAY04024**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2772.9841.5043.0557**  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Felipe Gomes de Moraes - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$6,42 | FJ: R\$1,91 | Total: R\$8,33 | ISS: R\$0,30  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAV020938

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/24



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RFJ CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3121167555-1 e protocolado sob o número 20/605.232-4 em 01/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8035921, em 02/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.356.706-04	IVANA ASSIS PEREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.356.706-04	IVANA ASSIS PEREIRA
064.329.816-97	GRAZIELLA CAMBA GOMES
060.930.236-13	THAYS PERDIGAO MILAGRES

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2020, às 08:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/605.232-4.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
 Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Belo Horizonte, 02/10/2020 16:08:05 30760

SELO DE CONSULTA: EAY04026  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1713.3525.6580.9960  
 Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por:  
 Felipe Gomes de Moraes - Escrevente Autorizado  
 Email: R\$6,42 IF: R\$1,91 Total: R\$8,33 ICS: R\$0,30  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAV020940




Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de outubro de 2020





Ao  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**  
**Comissão de Licitação**  
Al. Francisco de Oliveira Matos, s/nº - Bela Vista  
Conceição do Mato Dentro – MG

Ref.: **CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa **PENASCAL Engenharia e Construção Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.718.874/0001-50, sediada a Rua Cerqueira Leite, 75 – Santana – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Erick Rocha Pereira, Gerente Comercial, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 49.386.490-8, residente a Rua Lavínio Salles Arcuri, 613 – Casa Verde Alta – São Paulo/SP, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**.

São Paulo, 05 de Outubro de 2020.

**ERICK ROCHA PEREIRA**  
Gerente Comercial  
RG 49.386.490-8  
PENASCAL Eng. e Constr. Eireli

**PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**  
CNPJ N.º 67.718.874/0001-50

67.718.874/0001-50  
PENASCAL ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO EIRELI  
Rua Cerqueira Leite, 75  
Santana - CEP 02031-030  
SÃO PAULO - SP

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**



CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, CNPJ: 22.247.399/0001-42, Av. Sigmund Weiss, nº 50 – Bairro Pilar – BHte/MG, neste ato representado pelo Diretor AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG-3.228.755 SSP/MG e do CPF: 095.158.606-87, residente à Rua José Ferreira Cascão, nº 12 – Aptº 1000 – Bairro Belvedere – BHte/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procuradora a Engª CLAUDIA MARTA BUENO, Engenheira Ambiental, CREA-MG: 124.726/D, CPF: 078.006.136-58, ENDEREÇO: Av. Dos Bandeirantes, nº 599 - Apto 402 – Sion - BHte/MG, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº.01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.



CONSTRUTORA CONTORNO LTDA

CNPJ Nº 22.247.399/0001-42

AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA

CPF: 095.158.606-87



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO GONÇALO DO MONTE

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:  
AFRÂNIO HAROLDO DE MIRANDA  
Em testemunho da verdade.  
Itabiúto, 02/10/2020.

SELO DE CONSULTA: DSX04760  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1271.8014.6973.6393

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)  
Ato(s) praticado(s) por: Claudia Farias Ladewig - Tabela Substitua  
Empl: 5 40 TE 11 70 Valo-Atual: 7 10 192001 0 26

PRO CIVIL E NOTAS - UST  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - ITABIÚTO



Nº DA ETIQUETA  
AAL993435







## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos a Eng<sup>a</sup> CLAUDIA MARTA BUENO, Engenheira Ambiental, CREA-MG: 124.726/D, CPF: 078.006.136-58, ENDEREÇO: Av. Dos Bandeirantes, nº 599 - Apto 402 - Sion - BHte/MG, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.



CONSTRUTORA CONTORNO LTDA

CNPJ Nº 22.247.399/0001-42

AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA

CPF: 095.158.606-87





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA CONTORNO LTDA com CNPJ nº 22.247.399/0001-42, endereço à Av. Sigmund Weiss, nº 50 – Bairro Pilar – BHte/MG, neste ato representado pelo Diretor AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG-3.228.755 SSP/MG e do CPF: 095.158.606-87, residente à Rua José Ferreira Cascão, nº 12 – Aptº 1000 – Bairro Belvedere – BHte/MG, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.



CONSTRUTORA CONTORNO LTDA

CNPJ Nº 22.247.399/0001-42

AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA

CPF: 095.158.606-87





= CONTRATO SOCIAL =

= CONTORNO-CONSTRUTORA DE OBRAS

POLO DE MICROFILMAGEM  
01398 2771

Contrato social que entre si fazem, AFRANIO HAROLDO

MIRANDA, brasileiro, casado, Técnico Industrial, residente à rua Montes Claros nº 1.471, bairro Anchieta, Belo Horizonte-Minas Gerais, documento de Identidade nº M-3.228.755 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filho de Anerino Luiz Miranda e Rita Miranda Santos, nascido em Janaúba-Minas Gerais, aos 28.08.1950 CPF:- 095158606-87, JOSÉ ANTONIO CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Avenida Barbacena nº 1.399 - Aptº 502, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-Minas Gerais, documento de Identidade nº M-630.565 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filho de Geraldo Rodrigues dos Santos e Bárbara Cardoso Gontijo, nascido em Bom Despacho-Minas Gerais, aos..... 17.11.1940, CPF:- 054838756-72, GERALDO MAJELA ROIRIGUES, brasileiro casado, comerciante, residente à Praça Leonardo Gutierrez nº 161 - Aptº 504, bairro Gutierrez, Belo Horizonte-Minas Gerais, documento de Identidade nº M-397.462 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filho de Geraldo Rodrigues Santos e Bárbara Cardoso Gontijo, nascido em Bom Despacho-Minas Gerais, aos..... 12.08.1952, CPF:- 175950886-15, OSVALDO DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, Encarregado de Obras, residente à rua Manoel João Pinto nº 175, Centro, Itabirito-Minas Gerais, documento de Identidade nº.. M-469.312 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filho de Joaquim de Matos e Clara Gonçalves de Araújo, nascido em São Gonçalo do Monte-Minas Gerais, aos 02.03.1954, CPF:-..... 204768256-87 e SANTUSA GONTIJO MIRANDA, brasileira, casada, Professora, residente à rua Montes Claros nº 1.471, bairro Anchieta, Belo Horizonte-Minas Gerais, documento de Identidade nº M-2.897.478 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filha de Geraldo Rodrigues dos Santos e Bárbara Cardoso Gontijo, nascida em Bom Despacho-Minas Gerais, aos 20.07.1955, CPF:- 095158606-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

1a.)- Fica constituída à rua Manaus nº 116, bairro Amazonas, Contagem-Minas Gerais, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada de CONTORNO-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, que se destina a exploração do ramo de terraplenagem, drenagem, obras de artes, transportes e serviços complementares de estrada;

2a.)- A sociedade não possui filiais, mas, poderá abrir-las em qualquer lugar onde quizer ou convier, e, terá duração continua às fls. = 2 =



Handwritten signature in blue ink.

Continuação... = CONTRATO SOCIAL =

Matr. 3101998 2779

= CONTORNO-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA =



por tempo indeterminado, devendo suas atividades a terem início no dia 25 de Agosto de 1.986;

3a.)- O capital da sociedade será Cz\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de cotas no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado) cada uma, e, para a sua constituição o sócio AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA, possuirá na sociedade 300.000 (trezentas mil) cotas no valor total de Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados), o sócio JOSÉ ANTONIO CARDOSO, possuirá na sociedade 300.000 (trezentas mil) cotas no valor total de ..... Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados), o sócio GERALDO MAJELA ROIRI GUES, possuirá na sociedade 200.000 (duzentas mil) cotas no valor total de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), o sócio OSVALDO DE MATOS, possuirá na sociedade 100.000 (cem mil) cotas no valor total de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), e, a sócia SANTUSA GONTIJO MIRANDA possuirá na sociedade 100.000 (cem mil) cotas no valor total de.... Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados); A integralização do capital social fôra feita em moeda corrente do país, no ato das assinaturas do presente instrumento; A responsabilidade dos sócios se limita à totalidade do capital social;

4a.)- Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser chamado um herdeiro do mesmo, para que ocupe o seu lugar na sociedade, que terá o seu prosseguimento normal;

5a.)- Os sócios de comum acordo, elegem o foro da cidade de Contagem-Minas Gerais, para resolução de dúvidas, contestações ou em casos omissos que por ventura surgirem;

6a.)- Fica vedado aos sócios o uso da denominação social, para endossos, avais ou fianças, sejam em proveito próprio ou de terceiros;

7a.)- Entre os sócios as cotas serão livremente transferíveis, mas, para a sua transferência a terceiros, no todo ou em parte, exigir-se-á o consentimento expresso da outra parte;

8a.) Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço que se dará no dia 31 de dezembro de cada ano, serão debitados ou creditados em partes proporcionais aos sócios, e, em se tratando de lucros esses somente poderão ser retirados de acordo com as possibilidades financeira da sociedade;

9a.)- A direção do estabelecimento ficará a cargo  
continua às fls. = 3 =





POLO DE MICROFILMAGEM  
Folha 101398 Fotografia 2773

4/10

Continuação... = CONTRATO SOCIAL =

= CONTORNO-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA =

dos sócios AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA, JOSÉ ANTONIO CARDOSO e GERALDO MAJELA ROIRIGUES, que assinarão todos os documentos da sociedade, em conjunto ou individualmente;

10a.)- Em caso de liquidação da sociedade, proceder se-à de acordo com a Legislação vigente;

11a.)- A retirada "Pro-Labore" pertencerá aos sócios AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA e OSVALDO DE MATOS, dentro dos limites permitidos pela Legislação do Imposto da Renda em vigor;

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, destinando a primeira via ao arquivamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 05 de Agosto de 1.986.

EXTR. 209.10

Afrânio Haroldo Miranda  
= AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA =

Jose Antonio Cardoso  
= JOSÉ ANTONIO CARDOSO =

Geraldo Majela Roirigues  
= GERALDO MAJELA ROIRIGUES =

Osvaldo de Matos  
= OSVALDO DE MATOS =

Santusa Gontijo Miranda  
= SANTUSA GONTIJO MIRANDA =

TESTEMUNHAS:-

Wilson Clésio Dias  
= WILSON CLÉSIO DIAS =

Giselma Geralda Correia  
= GISELMA GERALDA CORREIA =



*[Handwritten signature]*

R





## INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF: 22.247.399/0001-42

São partes neste instrumento:

1 - **AFRANIO HAROLDO MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Arthur Bosmans, 15, apto 500 - Bairro Belvedere em Belo Horizonte, CEP. 30.320-680, portador da C. de Identidade nº MG-3.228.755, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.606-87.

2 - **OSVALDO DE MATOS** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Leocádia de Oliveira, 202, - Bairro Bela Vista em Itabirito, CEP. 35.450-000, portador da C. de Identidade nº M-469.312, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 204.768.256-87.

**ÚNICOS SÓCIOS** da empresa **CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Sigmund Weiss, 50 - Bairro Olhos D'Água, CEP. 30.390-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.247.399/0001-42, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucesmg sob NIRE 3120241543-6 e última alteração sob o nº 4724511 em data de 22/11/2011, resolvem alterá-los pela vigésima quarta vez, e o fazem fundamentados nas seguintes Cláusulas e Condições:

### I. - DAS ALTERAÇÕES.

#### 1.1 DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento os sócios decidem alterar o nome da sociedade para Construtora Contorno Ltda.

### II - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS.

Por este instrumento, os sócios ratificam e consolidam seus atos constitutivos, já devidamente adaptados às novas disposições do novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme Cláusulas e Condições a seguir:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza jurídica empresarial limitada conforme determina a Lei 10.406/02 girando sob a denominação de **CONSTRUTORA CONTORNO LTDA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade continua a ter sua sede a Avenida Sigmund Weiss, 50 - Bairro Olhos D'Água, CEP. 30.390-200, em Belo Horizonte, e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 14/08/1986.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social para a exploração do ramo de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obra de arte e complementares de estrada, construção civil, transporte, estudo e execução de serviços de limpeza pública urbana e industrial, saneamento básico. A Filial 01 com atividade de escritório administrativo. Filial 02 com atividade de escritório administrativo. Filial 3 com atividade de escritório administrativo. Filial 4 com atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, exceto capotaria.





**INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ/MF: 22.247.399/0001-42

**CLÁUSULA QUARTA  
DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital social é de R\$ 15.000.000 (quinze milhões) de quotas sociais, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome dos Quotistas	Quant.Quotas.	Vr.Unitário R\$	Total R\$	%
Afranio Haroldo Miranda	10.500.000	1,00	10.500.000,00	70,0
Osvaldo de Matos	4.500.000	1,00	4.500.000,00	30,0
<b>Totais</b>	<b>15.000.000</b>	<b>1,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA QUINTA  
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **AFRÂNIO HAROLDO MIRANDA** e **OSVALDO DE MATOS**, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, cabendo aos mesmos a representação da sociedade Judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, mas somente em negócios exclusivos do interesse social ficando expressamente proibido o seu uso em avais, endossos, abonos e fianças, alheias aos interesses sociais.

**CLÁUSULA SEXTA  
DECLARAÇÃO DO (S) ADMINISTRADOR(ES)**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de gerência, de acordo com o art. 1011 §1º do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
REMUNERAÇÃO**

Os sócios Administradores farão jus a uma retirada mensal, a um título de pró-labore, a ser fixada em reunião de sócios.

**CLÁUSULA OITAVA  
FILIAIS**

Com a presente alteração fica criada a Filial 01 situada a Rua Castro Alves, 549 - Bairro Jardim São Carlos em Alfenas - MG, CEP 37.130-000, com atividade de escritório Administrativo. Filial 02 - situada a Rua Moacir Jose da Silva, 150, Bairro São José em Pedro Leopoldo - MG, CEP 33.600-000, com atividade de escritório administrativo. Filial 3 - situado a Rua Isabel Galo, 111 Bairro Novo Santa Efigenia em Itabirito - MG, CEP 35.450-000, com atividade de escritório administrativo. Filial 4 situada a Avenida Sigmund Weiss, 31 Bairro Pilar em Belo Horizonte MG, CEP 30.390-200, com atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, exceto capotaria. A sociedade pode entretanto instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3

2

R







## INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF: 22.247.399/0001-42

### CLÁUSULA NONA DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitando o quorum de deliberação estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, as seguintes matérias: a modificação do presente Contrato Social; a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade; ou a cessação do estado de liquidação; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de remuneração dos administradores; o pedido de concordata; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião será presidida e secretariada pelo administrador ou sócios escolhidos pelos sócios entre os presentes.

**Parágrafo Quarto** – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assina-lá. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações, que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores se for o caso.

**Parágrafo Sexto** – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios como no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Sétimo** – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos no parágrafo segundo desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, nos termos dos art. 1052 do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros e prejuízos da sociedade, apurados em balanço que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção definida em reunião de sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade, mediante deliberação aprovada pelo voto afirmativo da unanimidade de sócios, poderá levantar balanços e demonstrações de resultado em períodos inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros ou dar outra destinação aos resultados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ARBITRAGEM

As divergências entre os sócios serão solucionadas por 2 (dois) árbitros, os quais escolherão em terceiro desempatador, em caso de necessidade.





**INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ/MF: 22.247.399/0001-42

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou impedimento de sócio, hipóteses em que os herdeiros ou administradores exercerão, em comum, os direitos do falecido ou interdito, enquanto a partilha não for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu interesse mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Também no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade. O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente ou em bens patrimoniais. O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial, será pago ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro que expresse adequadamente a desvalorização da moeda nacional, sem juros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**CASOS OMISSOS**

Rege-se pelo Contrato Social e Alterações posteriores e na omissão deste, pela regência supletiva da Lei nº 6.404/76, que regula as Sociedades por Ações com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**FORO**

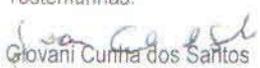
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as divergências que surgirem da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de Novembro de 2011.

  
AFRANIO HAROLDO MIRANDA

  
OSVALDO DE MATOS

Testemunhas:

  
Giovani Cunha dos Santos  
C.I. 59.494/0-9 CRC/MG

  
Ramiro Cesar Diniz  
C.I. M-5.245.796 SSP/MG





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CONTORNO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120241543-6	22.247.399/0001-42	14/08/1986	25/08/1986

Endereço Completo:

AVENIDA SIGMUND WEISS 50 - BAIRRO OLHOS D AGUA CEP 30390-200 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

RAMO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, OBRA DE ARTE E COMPLEMENTARES DE ESTRADA, CONSTRUCAO CIVIL, TRANSPORTE, ESTUDO E EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL; SANEAMENTO BASICO.

Capital Social: R\$ 15.000.000,00 QUINZE MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 15.000.000,00 QUINZE MILHÕES DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
095.158.606-87	AFRANIO HAROLDO MIRANDA	xxxxxxx	R\$ 10.500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
204.768.256-87	OSVALDO DE MATOS	xxxxxxx	R\$ 4.500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/01/2018

Número: 6469985

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	xxxxxxx	4741256	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001954391 e visualize a certidão)



20/566.894-1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CONTORNO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190187333-6	22.247.399/0003-04	CASTRO ALVES, 549, BAIRRO JARDIM SAO CARLOS, 37130-000, ALFENAS/MG
3190210401-8	22.247.399/0005-76	AVENIDA SIGMUND WEISS, 31, BAIRRO PILAR, 30390-200, BELO HORIZONTE/MG
3190210219-8	22.247.399/0004-95	RUA ISABEL GALO, 111, BAIRRO NOVO SANTA EFIGENIA, 35450-000, ITABIRITO/MG
3190187334-4	xxxxxxx	RUA MOACIR JOSE DA SILVA, 150, BAIRRO SAO JOSE, 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2020 16:15

MARINELY DE PAULA BOMBIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001954391 e visualize a certidão)



20/566.894-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

MG

NOME: **AFRANJO HAROLDO MIRANDA**

POS. IDENTIFICAD. / CÓD. ESTADO UF: **MG3226755 / 332 / MG**

CPF: **095.158.606-87** DATA NASCIMENTO: **28/08/1980**

FUNÇÃO: **AMERINO LAIZ MIRANDA**  
**RITA MIRANDA SANTOS**

TIPO DE VEÍCULO: **---** ACESSO: **---** CALHA: **---**

Nº de Carteira: **01477025520** DATA DE EMISSÃO: **04/10/2021** DATA DE VALIDADE: **16/07/1972**

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG** DATA INSCRIÇÃO: **05/10/2018**

Assinatura do Emissor: **Alexandro Amaro de Mello**  
 Divisor: **DETRAN/MG** Nº de Registro: **51958525656**  
 MG542606208

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1662637305

PROIBIDO PLASTIFICAR 1662637305

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO GONÇALO DO MONTE

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Itacirto, 02/10/2020.

SELO DE CONSULTA: D8X84804  
 CODIGO DE SEGURANCA: 1572.4597.0716.2981

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)  
 Ato(s) praticado(s) por: Cinthia Farias Ladewig - Tabela  
 Emol.: 5,48 TFC: 1,70 Valor Final: 7,18 ISSQN: 0,26  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PROIBIDO PLASTIFICAR

QRCODE

Nº DA ETIQUETA: AAL993446



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO DAS CIDADES  
 DO PARLAMENTO MUNICIPAL  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MG**

Nome: OSVALDO DE MATOS

DOC. IDENTIFIC. / DOC. EMISSOR: MG469312 SSP MG

CPF: 204.758.256-87 DATA NASCIMENTO: 02/03/1954

RESIDÊNCIA: JOAQUIM DE MATOS  
 CLARA GONCALVES DE ARAUJO

SEXO: M ACC: B CIVIL: B

UF: 00496011840 CIDADE: 03/10/2023 1ª Habitação: 27/11/1976

PROIBIDO PLASTIFICAR 1662530257

PROIBIDO PLASTIFICAR 1662530257

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 03/10/2018

Alexandre Amaro da Matta  
 Diretor DETRAN/MG 48454813464  
 ASSINATURA DO EMISSOR MG542408198

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO GONÇALO DO MONTE

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Habilito, 02/10/2020.

SELO DE CONSULTA: D6XB4803  
 CODIGO DE SEGURANCA: 1348.8255.4329.6837

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)  
 Ato(s) praticado(s) por: Cinthia Feriss Ledewig - Tabella  
 Eml.: 5.40.75.1.70 Valor final: 7.19 ISSN: 0.26

Nº DA ETIQUETA: AAL993445



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1987469981

Nome: **CLAUDIA MARTA BUENO**

DOC. IDENTIFICADOR / CÓD. INTERMUNICIPAL: **MG13843289** **BSP** **MG**

CIV: **078.006.136-58** DATA HABILITAMENTO: **13/01/1988**

Função: **ROBERTO SOARES BUENO**  
**MARIA DAS DORES BUENO**

renovação:  **NO**  **SI**

VALIDADEZ: **21/01/2025** 1ª EMISSÃO: **19/08/2008**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

DATA EMISSÃO: **22/01/2010**

LOCAL: **NOVA LIMA, MG**

ASSINATURA DO CENSOR:   
**Kleyveson Rezende**  
Diretor DE TRAN/MG

00042525140  
MG569755115

**MINAS GERAIS**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1987469981

Confere com original  
Data: 06/10/2010

R



Livro 00984 P Folha 199/200

Protocolo 0101395

Escrevente 0112

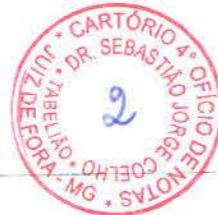
TRASLADO



## Procuração Bastante que Faz **IBIZA CONSTRUTORA LTDA**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (04/02/2020), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Cindy Rodrigues Rocha, Escrevente, compareceu como outorgante, **IBIZA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.000.710/0001-35**, com sede na Avenida Comercial, quadra 01, lote 05, box 36, Vila Goiany em Abadia de Goiás-GO, nos termos de sua 11ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social datada de 18 de julho de 2019, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52201881830, devidamente registrada sob n. 20190775769, em 31 de julho de 2019, da qual fica uma cópia autêntica arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio **VINICIUS COSTA DE AMORIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02238418131/DETRAN/GO**, na qual consta a Cédula de Identidade nº **1974888/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **589.480.231-87**, residente e domiciliado na Rua T-66, quadra 133, lote 15/20, aptº 1601, Setor Bueno, nesta Capital, e-mail: [vinicius@ibisaconstrutora.com.br](mailto:vinicius@ibisaconstrutora.com.br); a pessoa presente neste ato foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E aí, pela outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FÁBIO VINHAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº **0667971289/SSP/BA**, e da Cédula de Identidade Profissional nº **2005109967/CREA/RJ**, inscrito no CPF/MF sob nº **808.379.645-04**, residente e domiciliado na Rua L1, nº 302, quadra 11, lote 20, Bairro Feliz, nesta Capital, o qual deverá cumprir, se for o caso, o que dispõe o artigo 1.012 e assumir as responsabilidades impostas pelos artigos 1.011 e 1.016, todos do vigente Código Civil Brasileiro, ao qual confere amplos e gerais poderes para o fim especial de admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar a outorgante junto a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda em quaisquer de suas delegacias regionais; representar junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Juntas Comerciais, Cartórios em Geral, Imobiliárias, Prefeitura Municipal, Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, requerer, retirar e apresentar documentos; alegar, promover e assinar o que for preciso,





Livro 00984 P Folha 199/200

Protocolo 0101395

Escrevente 0112

TRASLADO

resolver todo e qualquer assunto de interesse da empresa acima citada; podendo ainda, o procurador representar a outorgante perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências e receber vales postais e reembolsos; podendo para tanto, requerer, recorrer, concordar e discordar, juntar e retirar documentos, prestar declarações e informações, alegar razões, produzir provas, defender seus direitos, assumir obrigações, preencher requerimentos e formulários, acompanhar processos, fazer cadastros e recadastramentos, pagar taxas, exigir recibo e quitação, assinar livros, termos, declarações, requerimentos, formulários e demais documentos necessários; podendo ainda comparecer em audiências, participar de licitações, pregão presencial, pregão eletrônico, concorrências, tomada de preço, leilão, convite, inclusive dar lances verbais; assinando o que for necessário, inclusive propostas de preços, declarações, recursos; praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato; **não podendo substabelecer. A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2020.** Certifico que a qualificação do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos por declaração e confirmados pela outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, razão pela qual esta serventia está isenta de qualquer incorreção decorrente. E de como assim o disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º. do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Cindy Rodrigues Rocha, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$45,67; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$18,27, ISS: R\$2,28, Goiânia-GO, 04 de fevereiro de 2020. Cindy Rodrigues Rocha, Escrevente. IBIZA CONSTRUTORA LTDA, VINICIUS COSTA DE AMORIM, representante da outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

Goiânia-GO, 04 de fevereiro de 2020.

*Cindy Rodrigues Rocha*  
 Cindy Rodrigues Rocha  
 Escrevente  
 APLICADO EM 04/02/2020 10:14:53





VERSO EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FABIO VINHAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0667971289 SSP BA

CPF: 808.379.645-04 DATA NASCIMENTO: 06/12/1981

RELACAO: JOSE RAIMUNDO TELES VINHAS  
 MARIA DA CONCEICAO CORREIA VINHAS

PERMISSAO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01542014664 VALIDADE: 16/11/2021 Nº HABILITACAO: 23/11/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSAO: 02/12/2016

Jayme Pereira de Sousa  
 Diretor Geral  
 DETRAN-DF  
 SECRETARIA DO URBANISMO

13461024606  
 DF747894477

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1373900478

PROIBIDO PLASTIFICAR 1373900478

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFERENCIA GERAL DE JUSTIÇA

2º OFICIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA

Autentico este documento, composto de 1 folhe(s) por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Matias Barbosa/MG, 06/10/2020

SELO CONSULTA: DZ061980  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 8179661927335228  
 Quantidade de cópias rubricadas: 1  
 Assin(s) rubricada(s) por: LUDMILA GONCALVES TELESOM - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - T.P.J. R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26  
 Consultar a validade desta rubrica no site: <http://reajuste.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAV186147

Ofício de Notas  
 Matias Barbosa - MG

R

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA., situada na Avenida Comercial, s/nº, Qd. 01, Lt. 05, Box 36- Vila Goiany – Abadia de Goiás/GO – CEP: 75.345-000, CNPJ nº 05.000.710/0001-35, através de seu Diretor ou Representante Legal, Vinicius Costa de Amorim, portador da Carteira de Identidade nº 1.774.888 – SSP/GO e do CPF nº 589.480.231-87, CREA D/GO sob o nº 8958, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020.**

**IBIZA**  
CONSTRUTORA

Abadia de Goiás, 06 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

  
Ibiza Construtora Ltda.

CNPJ: 05.000.710/0001-35





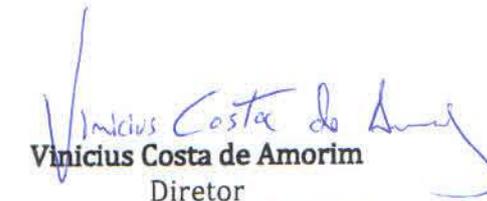




**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE****O CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO  
ESPINHAÇO****REF.: CONCORRENCIA PUBLICA – EDITAL Nº 01/2020**

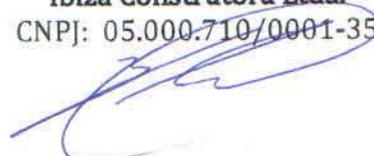
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **IBIZA CONSTRUTORA LTDA.**, situada na Avenida Comercial, s/nº, Qd. 01, Lt. 05, Box 36- Vila Goiany – Abadia de Goiás/GO – CEP: 75.345-000, CNPJ nº 05.000.710/0001-35, é ( )\* Microempresa (ME) ou (X)\* Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA.01/2020**..

Abadia de Goiás, 06 de outubro de 2020.

  
**Vinicius Costa de Amorim**

Diretor

RG nº 1.774.888 – SSP/GO

**Ibiza Construtora Ltda.**CNPJ: 05.000.710/0001-35  


**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****IBIZA CONSTRUTORA LTDA.****CNPJ nº.05.000.710/0001-35****JUCEG nº.52201881830**

**VINÍCIUS COSTA DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 19, nº.81, Apto.301, Ed. Denver, Setor Oeste, CEP-74.120-100, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº.1.974.888-SSP-GO e CPF nº.589.480.231-87, nascido em 09/02/1972, filho de Inocêncio Guido Martins de Amorim e de Letícia Costa de Amorim, natural de Belo Horizonte-MG.,

**LETÍCIA COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua 19, nº.81, Apto.301, Ed. Denver, Setor Oeste, CEP-74.120-100, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº.M-228.940-SSP-MG e CPF nº.440.770.841-72, nascida em 14/09/1942, filha de Oswaldo Costa e de Aliceria Martins de Oliveira, natural de Taiobeiras-MG.

**Únicos Sócios Proprietários da Sociedade Empresária: IBIZA CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida com sede na Avenida Comercial, s/n, Qd.01, Lt.05, Box 36, Vila Goiany, CEP-75.345-000, Abadia de Goiás-GO, com inscrição no CNPJ sob nº.05.000.710/0001-35, com Contrato Social arquivado na JUCEG sob nº.52201881830 por despacho de 27/03/2002.

**Resolvem entre si**, e na melhor forma de direito, alterar estes instrumentos jurídicos, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº.10.406/2002—Código Civil—, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira Cláusula** – Cria-se nesta data uma filial, situada na Rua Ana Luíza Braga, nº 1382, Apto 01, Bairro Madalenas, CEP 62.500-000, Itapipoca-CE, com o mesmo objetivo social da matriz.

**Segunda Cláusula** – O objeto da empresa a partir desta alteração passa a ser:

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 42.11.1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos



**Terceira Cláusula** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**VINÍCIUS COSTA DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 19, nº.81, Apto.301, Ed.Denver, Setor Oeste, CEP-74.120-100, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº.1.974.888-SSP-GO e CPF nº.589.480.231-87, nascido em 09/02/1972, filho de Inocêncio Guido Martins de Amorim e de Letícia Costa de Amorim, natural de Belo Horizonte-MG.,

**LETÍCIA COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua 19, nº.81, Apto.301, Ed.Denver, Setor Oeste, CEP-74.120-100, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº.M-228.940-SSP-MG e CPF nº.440.770.841-72, nascida

em 14/09/1942, filha de Oswaldo Costa e de Aliceria Martins de Oliveira, natural de Taiobeiras-MG.

Primeira Cláusula—A sociedade gira sob a denominação social de: **IBIZA CONSTRUTORA LTDA.**

Segunda Cláusula – A sociedade tem como nome de fantasia: **IBIZA CONSTRUTORA**

Terceira Cláusula—O endereço sede da sociedade está localizada na Avenida Comercial, s/n, Qd.01, Lt.05, Box 36, Vila Goiany, CEP-75.345-000, Abadia de Goiás-GO.

Quarta Cláusula—A sociedade tem escritório sucursal de administração, e representação de atividades comerciais, com endereço na Rua Pedro Brant, s/n, Qd. Area, Lt. Gleba, Santo Hilário, CEP-74.780-030, Goiânia-GO, registrada na JUCEG sob o nº 52900479321 e CNPJ nº.05.000.710/0002-16, tendo como Capital Social destacado para o escritório sucursal, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais); filial na Quadra 812 Sul Alameda 6, nº.12, Lt.16, Qd.QI-05, Plano Diretor Sul, CEP-77.023-116, Palmas/TO, com o mesmo objetivo social da matriz, registrada na JUCETINS sob o nº.17900159051e CNPJ nº.05.000.710/0003-05; filial na Avenida Perimetral Norte, nº.677, Qd.04, Lt.11, Centro, CEP 68.140-000, Uruará/PA, registrada na JUCEPA sob o nº.15900502480 e CNPJ nº.05.000.710/0004-88, com o mesmo objetivo social da matriz; filial na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº.224, Sala 07C, Centro, CEP-38.610-034, Unai/MG, registrado na JUCEG 20200478648 CNPJ 05.000.710/0005-69, com o mesmo objetivo social da matriz; Rua Ana Luíza Braga, nº 1382, Apto 01, Bairro Madalenas, CEP 62.500-000, Itapipoca-CE, com o mesmo objetivo social da matriz.

Quinta Cláusula—O escritório sucursal designa-se com nome de fantasia: **IBIZA CONSTRUTORA –ESCRITÓRIO.**

Sexta Cláusula—A sociedade tem por objeto social:

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas;





- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 42.11.1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

Sétima Cláusula – O escritório sucursal tem por objeto social principal a administração, e a representação das atividades comerciais e administrativas da sociedade, e atividades correlatas.

Oitava Cláusula - A sociedade teve início de suas atividades em 01/03/2002 e sua duração será por tempo indeterminado.

Nona Cláusula - O Capital Social é de R\$ 10.010.000,00 (dez milhões e dez mil reais) dividido em 10.010.000 (dez milhões e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e imóveis, sendo assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT	%	TOTAL R\$
VINICIUS COSTA DE AMORIM	5.500.000	1,00	54,95	5.500.000,00
LETICIA COSTA	4.510.000	1,00	45,05	4.510.000,00
TOTAL	10.010.000	.....	100	10.010.000,00

Parágrafo Primeiro—Abaixo a relação dos imóveis integralizados:

1.1. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do



3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto G, Módulo 2, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.2. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto G, Módulo 4, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.3. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto G, Módulo 6, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.4. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto G, Módulo 8, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.5. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto B, Módulo 11, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.6. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis DF, fração ideal Conjunto B, Módulo 15, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.7. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto B, Módulo 17, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.8. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto D, Módulo 19, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.9. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto D, Módulo 21, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.10. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto D, Módulo 23, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;



1.11. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto D, Módulo 25, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.12. Uma gleba de terra na localidade denominada Fazenda Sobradinho, conforme matrícula nº.101820, do livro 1354, folhas 023/024, Registro Geral do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, fração ideal Conjunto D, Módulo 27, área do Módulo 800m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.000,00;

1.13. Lotes de números 01 a 05 da Quadra H-1, Lotes de números 01 a 10 da Quadra H-2, Lotes de números 01 a 10 da Quadra H-3, Lotes de números 01 a 10 da Quadra H-4, Lotes de números 01 a 10 da Quadra H-5, Lotes de números 01 a 06 da Quadra H-6, perfazendo um total de 51 lotes, localizados no Loteamento Praia do Sol, no Município de Vera Cruz, Bahia, devidamente registrados no Registro 01 da Matrícula Nº.11.017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica, Bahia., no valor de R\$ 2.550.000,00;

1.14. Lotes de números 01 a 07 da Quadra H-7, Lotes de números 01 a 10 da Quadra H-8, Lotes de números 01 a 07 da Quadra H-9, Lotes de números 01 a 10 da Quadra H-10, Lotes de números 01 a 07 da Quadra H-11, Lotes de números 01 a 07 da Quadra H-12, perfazendo um total de 48 lotes, localizados no Loteamento Praia do Sol, no Município de Vera Cruz, Bahia, devidamente registrados no Registro 01 da Matrícula Nº.11.017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica, Bahia., no valor de R\$ 2.400.000,00;

**Décima Cláusula** - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei limitada à importância do valor de suas cotas do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Décima Primeira Cláusula** - A administração da sociedade é exercida por todos os sócios administradores, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro -Lei 10.406/2002 -, que se incumbirão de todas as operações, e representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente em todos os negócios de seu interesse, e praticarão quaisquer atos de sua vida jurídica e social, para o que se necessário poderão constituir procurador ou procuradores, com os poderes das cláusulas "Ad-Judicia", e "Ad-Negotia", sendo-lhes porém vedado o uso da firma da sociedade em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a sociedade, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticarem com violação a lei e ao presente contrato.

**Décima Segunda Cláusula** - Os administradores farão uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

**Décima Terceira Cláusula** - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou



em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º. CC/2002).

**Décima Quarta Cláusula**- Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da sociedade, com a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, e apuração de lucros ou prejuízos, sendo suportados ou divididos pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**Décima Quinta Cláusula** - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela legislação comercial e fiscal, ou permanecerão acumulados para futura destinação.

**Décima Sexta Cláusula** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas sem o expreso consentimento da sociedade cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**Décima Sétima Cláusula** - Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de um deles por transferência de suas quotas a terceiros, deverá ser feita após o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado em igualdade, de preços e condições, tendo, portanto, um prazo de 90 (noventa) dias, para decidir o que lhe convir.

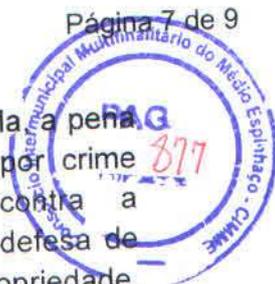
**Décima Oitava Cláusula** – No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil –Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 –, ou outras disposições vigentes.

**Décima Nona Cláusula** – As reuniões dos administradores, quando se referirem à aprovação das contas da sociedade, previstas no artigo 1.071 do Código Civil –Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 –, serão realizadas no primeiro quadrimestre seguinte ao do término do exercício avaliado.

**Vigésima Cláusula** – As reuniões dos administradores somente serão instaladas com a presença de ambos os administradores, vedada a representação por terceiros.

**Vigésima Primeira Cláusula** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com aplicação no que dispõe o Código Civil Brasileiro, e no que for aplicável a legislação comercial vigente.

**Vigésima Segunda Cláusula**–Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgir na sociedade, com relação às cláusulas deste contrato entre os sócios. E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

particular de décima terceira alteração contratual da empresa **IBIZA CONSTRUTORA LTDA.**, em 01(uma) via, para que produza seus legais jurídicos



Goiânia, 24 de julho de 2020.

---

VINICIUS COSTA DE AMORIM

Sócio Administrador

---

LETICIA COSTA

Sócia Administradora

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Vinicius Costa de Amorim'.

A handwritten letter 'R' in blue ink.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Leticia Costa'.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
44077084172	LETICIA COSTA
58948023187	VINICIUS COSTA DE AMORIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2020 09:56 SOB N° 20200885359.  
PROTOCOLO: 200885359 DE 06/08/2020 09:50.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003445712. NIRE: 52201881830.  
IBIZA CONSTRUTORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 06/08/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL IBIZA CONSTRUTORA LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20188183-0	05.000.710/0001-35	27/03/2002	01/03/2002

ENDEREÇO AVENIDA COMERCIAL

NÚMERO S/N COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 05 BOX 36 BAIRRO VILA GOIANY

MUNICÍPIO ABADIA DE GOIÁS ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

- 42.11-1-01 ? CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - 37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO - 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - 42.13-8-00 ? OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRACAS E CALÇADAS - 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO - 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA - 42.11.1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

CAPITAL R\$ 10.010.000,00

DEZ MILHÕES E DEZ MIL DE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 10.010.000,00

DEZ MILHÕES E DEZ MIL DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

**SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
VINICIUS COSTA DE AMORIM 589.480.231-87	5.500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXXXX
LETICIA COSTA 440.770.841-72	4.510.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXXXX

**ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
LETICIA COSTA	440.770.841-72	XXXXXXXXXXXXXXXX
VINICIUS COSTA DE AMORIM	589.480.231-87	XXXXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>06/08/2020</u>	NÚMERO <u>20200885359</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



NOME EMPRESARIAL IBIZA CONSTRUTORA LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20188183-0	05.000.710/0001-35

## FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 677 e QUADRA 04;LOTE 11;, CENTRO, URUARÁ, PA, 68140-000, Brasil	
- NIRE: 17 90015905-1	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) QUADRA 812 SUL ALAMEDA 6, 12 e LOTE 16 QUADRAQI-05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, 77023-116, Brasil	
- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: 05.000.710/0006-40
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANA LUIZA BRAGA, 1382 e APT 01, MADALENAS, ITAPIPOCA, CE, 62505-360, Brasil	
- NIRE: 31 92001191-3	CNPJ: 05.000.710/0005-69
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 224 e SALA 07C, CENTRO, UNAI, MG, 38610-034, Brasil	
- NIRE: 52 90047932-1	CNPJ: 05.000.710/0002-16
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO BRANT, S/N e QD AREA LT GLEBA, SANTO HILARIO, GOIÂNIA, GO, 74780-030, Brasil	

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, DN: cn=Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, o=90075664104, email=, c=BR  
Date: 2020.09.24 17:20:58 BRT  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Goiânia - GO



Protocolo: 209938287

Chave de segurança: eRa23

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
VINICIUS COSTA DE AMORIM, 58948023187  
Goiânia, 24 de Setembro de 2020



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

## PROPOSTAS

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



CIMME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: RG EMPREENDIMENTOS E

EUGENHARIA EIRELI

COUPTS: 18.472.754/0001-00





## PROPOSTA COMERCIAL

Órgão Contratante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

Data: 06 de Outubro de 2020.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Índice



Documento	Página
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	01
PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA - APRESENTAÇÃO	02
PLANILHA DE PREÇOS - RESUMO ANALÍTICO	03
PLANILHA DE PREÇOS - ESTIMATIVA DE CUSTOS	04 a 06
PLANILHA DE PREÇOS - ENERGIA ELETRICA	07 a 08
PLANILHA DE PREÇOS - ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	09
PLANILHA DE PREÇOS - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	10
PLANILHA DE PREÇOS - BALANÇA	11
PLANILHA DE PREÇOS - GUARITA DE CONTROLE DO ACESSO	12 a 14
PLANILHA DE PREÇOS - SEDE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL	15 a 18
PLANILHA DE PREÇOS - GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19 a 21
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	22 a 31
COMPOSIÇÃO DE BDI	32
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	33
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	34
COTAÇÃO RESÍDUOS	35
COTAÇÃO FOSSAS	36
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA	37
NOTAS EXPLICATIVAS - CASO SEJA NECESSARIO	38
Termo de Encerramento	39





## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - CIMME

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIMME

Prezados Senhores,

O Consórcio Guimarães CIMME, formado pelas empresas RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Pirapetinga n. 697, bairro Serra, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.472.754/0001-00 e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Urano n. 145, sala 07, bairro Santa Lucia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.959.163/0001-50, abaixo assinado, propõe ao CIMME a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos, de acordo com orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço global proposto é de R\$ 7.500.045,94 (Sete milhões quinhentos mil quarenta cinco reais noventa quatro centavos), para execução dos serviços no prazo de 10 (dez) meses, sendo:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

CONSORCIO GUIMARÃES CIMME  
Rafael Álvares Guimarães

RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI  
Rafael Álvares Guimarães  
SÓCIO / DIRETOR / RT  
CREA 128.148/D

MARAPELU CONSTR. E EMPR. LTDA  
Rafael Álvares Guimarães  
SÓCIO / DIRETOR / RT  
CREA 128.148/D

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580  
BELO HORIZONTE - MG



## PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

### EM ANEXO

**OBS:** A planilha, orçamentária de custos e cronograma, é parte integrante da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO R\$:** 7.500.045,94 (Sete milhões quinhentos mil quarenta cinco reais noventa quatro centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Conforme edital e minuta de contrato (cláusula sétima).

### RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX:

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ n. 18.472.754/0001-00  
RUA PIRAPETINGA N. 697, SERRA – BH/MG  
(31) 3589-3900

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ n. 10.959.163/0001-50  
RUA URANO 145, SALA 07, SANTA LUCIA – BH/MG  
(31) 99616-7972

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra – CEP 30220-150  
BELO HORIZONTE – MG

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580  
BELO HORIZONTE - MG

CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME  
Rafael Álvares Guimarães

RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI  
Rafael Álvares Guimarães  
SÓCIO / DIRETOR / RT  
CREA 128.148/D

MARAPELU CONSTR. E EMPR. LTDA  
Rafael Álvares Guimarães  
SÓCIO / DIRETOR / RT  
CREA 128.148/D



RESUMO ANALÍTICO			
OBRA:		ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO	
LOCAL:		CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	C. TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 838.227,93	13,51
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.839.776,71	29,65
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E TALUDES - ATERRO DE RESÍDUOS	R\$ 251.145,49	4,05
4	SISTEMA DE COLETA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS E GÁS	R\$ 285.586,36	4,60
5	LAGOAS DE TRATAMENTO	R\$ 168.178,96	2,71
6	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	R\$ 198.164,12	3,19
7	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 1.123.978,96	18,11
8	ACESSO	R\$ 262.298,91	4,23
9	INFRA-ESTRUTUTURA	R\$ 398.199,65	6,42
10	EDIFÍCIOS	R\$ 447.491,58	7,21
11	ACABAMENTOS DE SUPERFICIES	R\$ 392.777,23	6,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.205.825,90</b>	<b>100,00</b>
		<b>BDI</b>	<b>20,85%</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.500.045,94</b>





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Obra Local	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO							
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SETOP	MOB-DES-015	MOBILIZAÇÃO E DESEMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS COM VALORES ACIMA DE R\$ 3.000.000,01	%	2,0000	R\$ 5.516.406,26	R\$ 110.328,15
1.2	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,0000	R\$ 306,85	R\$ 3.682,20
1.3	SINAPI	74209/001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) PLACAS NOS ACESSOS AO EMPREENDIMENTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E TELEFONE DE CONTATO PARA RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES.	m²	6,0000	R\$ 306,85	R\$ 1.841,10
1.4	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	140.800,0000	R\$ 0,39	R\$ 54.912,00
1.5	SETOP	RO-41291	REMOÇÃO DE CERCA ARAME INCLUSIVE TRANSPORTE	m	370,0000	R\$ 6,45	R\$ 2.386,50
<b>Canteiro de Obra</b>							
1.6	SINAPI	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 02/2016	UN	1,0000	R\$ 4.797,25	R\$ 4.797,25
1.7	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,0000	R\$ 1.263,04	R\$ 1.263,04
1.8	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	30,0000	R\$ 594,62	R\$ 17.838,60
1.9	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	M2	30,0000	R\$ 744,02	R\$ 22.320,60
1.10	COMPOSIÇÃO	CP 43	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLUSIVE FOSSA BIODIGESTORA E SUMIDOURO	UN	1,0000	R\$ 27.847,75	R\$ 27.847,75
1.11	SINAPI	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 04/2016	M2	25,0000	R\$ 182,14	R\$ 4.553,50
1.12	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 04/2016	M2	25,0000	R\$ 295,03	R\$ 7.375,75
<b>Administração Local da Obra</b>							
1.13	COMPOSIÇÃO	CP 44	MÃO DE OBRA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO	MES	10,0000	R\$ 57.909,15	R\$ 579.091,51
							<b>R\$ 1.839.776,71</b>
<b>TERRAPLENAGEM</b>							
Limpeza de terreno							
2.1	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM ÁRVORES DIÂM. ATÉ 15CM	m²	147.254,0000	R\$ 0,32	R\$ 47.121,28
2.2	SETOP	RO-40108	CORTE DE ÁRVORES COM MOTO SERRA DIÂM. 0,15 A 0,3 M, INCLUINDO TRANSPORTE AO LOCAL DE ARMAZENAMENTO INTERNO, EMPILHAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIES, E CUBAGEM.	unid.	323,0000	R\$ 27,11	R\$ 8.756,53
2.3	SETOP	RO-42488	CORTE DE ÁRVORES COM MOTO SERRA DIÂM. > 0,3 M, INCLUINDO TRANSPORTE AO LOCAL DE ARMAZENAMENTO INTERNO, EMPILHAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIES, E CUBAGEM.	unid.	125,0000	R\$ 38,72	R\$ 4.840,00
2.4	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO - MATERIAL DE LIMPEZA	m³	29.450,6000	R\$ 3,37	R\$ 99.249,20
2.5	COMPOSIÇÃO	CP 48	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, LOCAL, DMT 0,5 A 1,0 KM EM LEITO NATURAL.	m³	38.286,0400	R\$ 2,50	R\$ 95.715,10
<b>Base do Aterro de resíduos, plataforma da ETE, acesso, plataforma dos edifícios e preparação do bota fora</b>							
2.6	COMPOSIÇÃO	CP 46	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF. 12/2013	m3	279.555,0000	R\$ 3,22	R\$ 900.167,10
2.7	COMPOSIÇÃO	CP 47	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m3	108.810,0000	R\$ 2,50	R\$ 272.025,00
<b>Formação do Bota Fora</b>							
2.8	COMPOSIÇÃO	CP 47	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m3	164.761,0000	R\$ 2,50	R\$ 411.902,50
							<b>R\$ 251.145,49</b>
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E TALUDES - ATERRO DE RESÍDUOS</b>							
<b>Trincheira de Ancoragem</b>							
3.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	m³	56,0000	R\$ 6,04	R\$ 338,24
3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	m3	56,0000	R\$ 23,52	R\$ 1.317,12
<b>Camada de solo compactado (e=60cm)</b>							
3.3	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	m³	1.985,0000	R\$ 2,02	R\$ 4.009,70
3.4	SINAPI	41722	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	1.985,0000	R\$ 4,61	R\$ 9.150,85
<b>Geotêxtilicos</b>							
3.5	COTAÇÃO		FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD COM ESPESSURA DE 2,0MM TEXTURIZADA NAS 2 FACES	m²	5.929,0000	R\$ 35,00	R\$ 207.515,00
3.6	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E ENSAIOS E RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INSTALAÇÃO INCLUSIVE	m²	5.929,0000	R\$ 3,00	R\$ 17.787,00
3.7	SINAPI	83729	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO TECIDO POLIESTER RT-31KN/M (600G/M²)	m²	208,2000	R\$ 17,00	R\$ 3.539,40
<b>Camada de solo de proteção da geomembrana (e=60cm)</b>							
3.8	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	1.853,7500	R\$ 0,84	R\$ 1.569,15
3.9	SINAPI	74005/1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC	m²	1.323,0000	R\$ 4,61	R\$ 6.099,03
							<b>R\$ 285.886,38</b>
<b>SISTEMA DE COLETA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS E GÁS</b>							
4.1	COMPOSIÇÃO	CP 28	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DRENO SECUNDÁRIO DE CHORUME	m	492,0000	R\$ 118,71	R\$ 58.405,32
4.2	COMPOSIÇÃO	CP 29	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DRENO PRINCIPAL DE CHORUME	m	368,0000	R\$ 178,16	R\$ 64.826,88
4.3	COMPOSIÇÃO	CP 30	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DRENO COLETOR	m	275,0000	R\$ 190,96	R\$ 52.514,00
<b>Poço de Passagem</b>							
4.2	COMPOSIÇÃO	CP 12	EXECUÇÃO DE LAJE PARA FUNDAÇÃO DO POÇO DE PASSAGEM FCK=25MPA (2,5M X 2,5M X 0,15)	unid	1,0000	R\$ 925,67	R\$ 925,67
4.3	COMPOSIÇÃO	CP 13	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MANILHA PARA POÇO DE PASSAGEM DE 1,5M DE DIÂMETRO EM TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2	unid	2,0000	R\$ 621,83	R\$ 1.243,66
<b>Emissário de percolado</b>							
4.4	COMPOSIÇÃO	CP 15	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO PRETO DE PEAD DE 250MM PE 80 SDR 11	m	78,0000	R\$ 1.281,96	R\$ 99.992,88
<b>Dique intermediário e rain flap de solo compactado</b>							
4.5	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	275,0000	R\$ 0,84	R\$ 231,00
4.6	SINAPI	74005/1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC	m²	220,0000	R\$ 4,61	R\$ 1.014,20
<b>Drenos Verticais de Gás</b>							
4.7	COMPOSIÇÃO	CP 16	EXECUÇÃO DE LAJE PERFORADA PARA FUNDAÇÃO DOS DRENOS EM CONCRETO FCK=25MPA (2,0M X 2,0M X 0,15)	unid	5,0000	R\$ 626,19	R\$ 3.130,95





## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

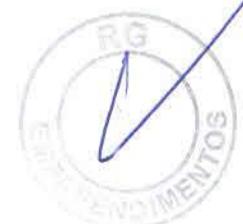
Obra Local			ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO				Data:	
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL	
4.8	COMPOSIÇÃO	CP 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PA2 PERFURADO, Ø=40CM, TELA Q138 COM FUSTE DE 1,2M E RACHÃO.	m	10,0000	R\$ 330,18	R\$ 3.301,80	
			<b>LAGOAS DE TRATAMENTO</b>				<b>R\$ 168.178,98</b>	
			Trincheira de Ancoragem					
5.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	m³	94,0000	R\$ 6,04	R\$ 567,76	
5.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016 Camada de solo compactado (e=60cm)	m³	94,0000	R\$ 23,52	R\$ 2.210,88	
5.3	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	474,0000	R\$ 2,02	R\$ 957,48	
5.4	SINAPI	41722	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	474,0000	R\$ 4,61	R\$ 2.185,14	
			<b>Geotêxtilicos</b>					
5.5	COTAÇÃO		FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA LISA DE PEAD COM ESPESSURA DE 2,0MM	m²	2.076,8000	R\$ 28,00	R\$ 58.150,40	
5.6	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E ENSAIOS E RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INSTALAÇÃO INCLUSIVE	m²	2.076,8000	R\$ 3,00	R\$ 6.230,40	
5.7	COMPOSIÇÃO	CP 21	CAIXAS DE PASSAGEM CP EM ANEL PRÉ MOLDADO	pc	7,0000	R\$ 997,85	R\$ 6.984,92	
5.8	COMPOSIÇÃO	CP 22	CAIXA DE PASSAGEM CPVT EM ALVENARIA DE TOJOLO MACIÇO	pc	1,0000	R\$ 881,00	R\$ 881,00	
5.9	COMPOSIÇÃO	CP 23	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE 250MM PEAD SDR 11	m	40,0000	R\$ 278,48	R\$ 11.139,20	
5.10	COMPOSIÇÃO	CP 24	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BARRILETE DE ALIMENTAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA	cj	1,0000	R\$ 1.153,92	R\$ 1.153,92	
			<b>Emissário de Efluente Tratado</b>					
5.11	COMPOSIÇÃO	CP 25	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DN 250MM PEAD SDR 11	m	281,0000	R\$ 274,16	R\$ 77.038,98	
5.12	SINAPI	73856/1	ALA SIMPLES EM CONCRETO CÍCLICO	pc	1,0000	R\$ 578,86	R\$ 578,86	
5.13	COMPOSIÇÃO	CP 26	DISSIPADOR DE ENERGIA - PEDRA ARGAMASSADA	unid	1,0000	R\$ 100,04	R\$ 100,04	
			<b>MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL</b>				<b>R\$ 198.164,12</b>	
6.1	cotação		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SONDADE E DESENVOLVIMENTO	m	100,0000	R\$ 770,30	R\$ 77.030,00	
			<b>Parçada</b>					
6.2	SINAPI	21138	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	m	1.760,0000	R\$ 4,55	R\$ 8.008,00	
6.3	SINAPI	4013	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA A TRACAO = 09 KN/M	m²	2.000,0000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00	
6.4	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	32,0000	R\$ 11,76	R\$ 376,32	
6.5	SINAPI	5076	GRAMPO DE AÇO PÓLIDO 1" X 9	kg	16,0000	R\$ 10,89	R\$ 174,24	
			<b>Transporte e Destinação de Resíduos</b>					
6.6	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I - PERIGOSOS (óleos, graxas, EPIs e materiais contaminados, baterias, lâmpadas, etc.). CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	390,0000	R\$ 10,74	R\$ 4.186,60	
6.7	cotação	RESÍDUOS	TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) EM ATERRO AO FINAL DA OBRA.	ton	20,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	
6.8	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	3.900,0000	R\$ 10,74	R\$ 41.886,00	
6.9	cotação	RESÍDUOS	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO, COM FREQUÊNCIA MENSAL	ton	42,0000	R\$ 119,85	R\$ 5.033,70	
6.10	cotação	RESÍDUOS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM DE IDA E VOLTA AO ATERRO.	km	1.950,0000	R\$ 10,74	R\$ 20.943,00	
6.11	cotação	RESÍDUOS	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE II DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FREQUÊNCIA BIMESTRAL	ton	192,0000	R\$ 88,00	R\$ 16.896,00	
6.12	cotação	RESÍDUOS	ALUGUEL MENSAL DE CACAMBA DE 32 M3	unid	9,0000	R\$ 943,14	R\$ 8.488,26	
			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				<b>R\$ 1.123.078,96</b>	
			<b>Canaleta tipo meia cana</b>					
7.1	SINAPI	10542	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CANALETA MEIA CANA 400MM	m	3.847,0000	R\$ 79,84	R\$ 291.176,48	
7.2	SINAPI	10544	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CANALETA MEIA CANA 600MM	m	836,0000	R\$ 104,29	R\$ 87.186,44	
			<b>Valeta retangular revestida em concreto</b>					
7.3	Composição	CP 8	CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO B = 0,6M - R2	m	1.202,0000	R\$ 192,46	R\$ 231.336,92	
7.4	Composição	CP 9	CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO B = 0,6M - R2	m	298,0000	R\$ 229,92	R\$ 68.515,06	
			<b>Caixa coletores/passagem</b>					
7.5	Composição	CP 1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 1	unid	1,0000	R\$ 955,01	R\$ 955,01	
7.6	Composição	CP 2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 2	unid	4,0000	R\$ 1.927,82	R\$ 7.711,28	
7.7	Composição	CP 3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 3	unid	9,0000	R\$ 1.927,82	R\$ 17.350,38	
7.8	Composição	CP 4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 4	unid	5,0000	R\$ 1.927,82	R\$ 9.639,10	
7.9	Composição	CP 5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 5	unid	4,0000	R\$ 1.927,82	R\$ 7.711,28	
7.11	Composição	CP 7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 7	unid	2,0000	R\$ 955,01	R\$ 1.910,02	
			<b>Bueiro simples em tubo de concreto (BSTC)</b>					
7.12	SINAPI	7780	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR BSTC 300MM PA-2	m	60,0000	R\$ 193,48	R\$ 11.608,80	
7.13	SINAPI	7761	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR BSTC 400MM PA-2	m	36,0000	R\$ 196,73	R\$ 7.082,28	
7.14	SINAPI	7762	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR BSTC 600MM PA-2	m	83,0000	R\$ 228,82	R\$ 18.992,06	
7.15	SETOP	RO-40316	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR BTTC 600MM PA-2	m	10,0000	R\$ 711,75	R\$ 7.117,50	
			<b>Boca de bueiro simples para tubo de concreto (BSTC)</b>					
7.16	SINAPI	73856/3	BSTC 600MM	m	1,0000	R\$ 1.406,38	R\$ 1.406,38	
			<b>Poço de visita</b>					
7.17	Composição	CP 9A	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M	unid	1,0000	R\$ 3.386,23	R\$ 3.386,23	
			<b>Dissipador de energia</b>					
7.18	Composição	CP 27	DISSIPADOR DE ENERGIA PARA VALETA - PEDRA ARGAMASSADA DR 10A-1	unid	9,0000	R\$ 243,60	R\$ 2.192,40	
			<b>Descida trapezoidal revestida com manta de gabião b = 1,0 DR 3D1</b>					
7.19	SINAPI	92756	GABIÃO MANTA (COLCHÃO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZIN/AL REVESTIDO COM POLÍMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSÕES 5,0 X 2,0 X 0,23 M (C X L X A)	m²	1.932,0000	R\$ 174,53	R\$ 337.191,96	
			<b>Bacia de retenção</b>					
7.20	Composição	CP 31	BACIA DE RETENÇÃO DE SEDIMENTOS	unid	6,0000	R\$ 1.918,23	R\$ 11.509,38	
			<b>ACESSO</b>				<b>R\$ 262.200,91</b>	
8.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO (PN)	m²	12.891,0000	R\$ 1,29	R\$ 16.371,39	
8.2	Composição	CP 10	BASE E SUB BASE COM BRITÁ4 COMPACTADA	m²	1.904,0000	R\$ 96,88	R\$ 184.459,52	
8.3	Composição	CP 11	REVESTIMENTO COM BICA CORRIDA COMPACTADA	m²	635,0000	R\$ 96,80	R\$ 61.468,00	

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large blue stamp on the right side.





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Obra Local	ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO						Data:
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
<b>9</b>							
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>							
9.1	Composição	PL 1	ENERGIA E REDE ELÉTRICA	cl	1,0000	R\$ 153.734,53	R\$ 153.734,53
9.2	Composição	PL 2	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	cl	1,0000	R\$ 75.935,88	R\$ 75.935,88
9.3	Composição	PL 3	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	cl	1,0000	R\$ 18.845,54	R\$ 18.845,54
9.4	Composição	BALANCA	BALANCA RODOVIÁRIA 40T PLATAFORMA 11X3M SOBRE PISO	cl	1,0000	R\$ 77.264,69	R\$ 77.264,69
9.5	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	7,4000	R\$ 696,91	R\$ 5.149,73
9.6	Composição	CP 32	CERCA COM 7 FIOS DE ARAME FARPADO, INCLUINDO ACESSÓRIOS E FIXAÇÕES COM MOURÕES EM ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 15CM, COMPRIMENTO LIVRE 1,5M	m	1.788,0000	R\$ 27,06	R\$ 48.363,28
9.7	Composição	CP 42	PLANTIO DE CERCA VIVA (SANSÃO DO CAMPO)	M	1.400,0000	R\$ 13,49	R\$ 18.886,00
<b>10</b>							
<b>EDIFÍCIOS</b>							
10.1	Composição	ED GUARITA	GUARITA DE CONTROLE DO ACESSO AO EMPREENDIMENTO / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 16M2	cl	1,0000	R\$ 33.454,76	R\$ 33.454,76
10.2	Composição	ED ADM	SEDE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 169M2	cl	1,0000	R\$ 206.644,85	R\$ 206.644,85
10.3	Composição	ED GALPAO	GALPAO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 198M2	cl	1,0000	R\$ 207.391,97	R\$ 207.391,97
<b>11</b>							
<b>ACABAMENTOS DE SUPERFÍCIES</b>							
<b>Guia e passeio</b>							
11.1	SINAPI	94273	GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	100,0000	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
11.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m²	10,5000	R\$ 512,06	R\$ 5.376,63
<b>Acabamentos de patios e pratos</b>							
11.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO (PN)	m²	15.570,0000	R\$ 1,29	R\$ 20.085,30
11.4	COMPOSIÇÃO	CP 11	REVESTIMENTO COM CASCALHO OU EQUIVALENTE	m²	329,0000	R\$ 96,80	R\$ 31.847,20
<b>Acabamento de lajudes e solo exposto</b>							
11.5	COMPOSIÇÃO	CP 45	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACA INCLUINDO FERTILIZANTE E ADUBO	m²	56.259,0000	R\$ 5,90	R\$ 331.928,10
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 6.205.825,90</b>
BDI							20,85%
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>R\$ 7.500.045,94</b>



R



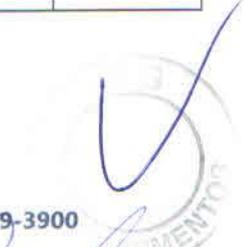
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Data:

ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
9.1			REDE ELÉTRICA			R\$	R\$ 153.734,53
9.2	Cotação		POSTE CURVO SIMPLES 10m DE ALTURA TOTAL, COM Ø DE ENCAIXE 60mm, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM BASE DE FIXAÇÃO AO SOLO EM BASE DE CONCRETO, FORNECIDO COM CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS, REF. MK98BG/100-18-61 DA MELFEX.	pc	7,0000	R\$ 1.785,00	R\$ 12.495,00
9.3			LUMINÁRIA PÚBLICA DE ENCAIXE EM PONTA DE POSTECURVO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 NO BLOCO ÓPTICO, FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXINA COR CINZA MUNSELL N6,5, FORNECIDA COMPLETA COM ALÇAMENTO, FORNECIDA COMPLETA COM ALÇAMENTO, ELETRICAMENTE MONTADA COM REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V AFP, COM IGNITOR E CAPACITOR COM BASE E FOTOCÉLULA INDIVIDUAL POR PONTO, SE NECESSÁRIO CONSULTAR FOTOCÉLULA PARA MAIS PONTOS, REF. MLP202FC/5M/250 DA MELFEX. OU Luminária Equivalente LED de 100W, 220V, 3000 K, completa com fotocélula, ângulo de inclinação ajustável.	pc	7,0000	R\$ 477,25	R\$ 3.340,75
9.4			LÂMPADA DE DESCARGA A VAPOR METÁLICO 250W, BULBO TUBULAR, POSIÇÃO HORIZONTAL, BASE E-40, REF. HPIT250W, REF. REVENDA.	pc	7,0000	R\$ 99,20	R\$ 694,40
9.5	SINAPI	864	CABO DE COBRE NÚ, TEMPERA MEIO DURA, FORMAÇÃO 7 FIOS, SEÇÃO 70mm², REF. PRYSMIAN OU SIMILAR	m	1,050,0000	R\$ 29,60	R\$ 31.080,00
9.6	Cotação		DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS, FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE) NA COR PRETA, ø 50mm (2"), FORNECIDO EM ROLOS DE 50m, TAMPONADOS NAS PONTAS, REF. KANAFLEX OU SIMILAR	rl	14,0000	R\$ 372,00	R\$ 5.208,00
9.7	Cotação		DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS, FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE) NA COR PRETA, ø 100mm (4"), FORNECIDO EM ROLOS DE 50m, TAMPONADOS NAS PONTAS, REF. KANAFLEX OU SIMILAR	rl	3,0000	R\$ 833,00	R\$ 2.499,00
9.8	SINAPI	2668	TERMINAL DE ACABAMENTO DO DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL NA PAREDE DAS CAIXAS, FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE) NA COR PRETA, ø 50mm (2"), REF. KANAFLEX OU SIMILAR	pc	64,0000	R\$ 5,98	R\$ 382,72
9.9	SINAPI	2662	TERMINAL DE ACABAMENTO DO DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL NA PAREDE DAS CAIXAS, FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE) NA COR PRETA, ø 100mm (4"), REF. KANAFLEX OU SIMILAR	pc	10,0000	R\$ 10,82	R\$ 108,20
9.10	SINAPI	982	CABO SINGELO, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO 6mm², REF. PIRASTIC FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	900,0000	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
9.11	SINAPI	980	CABO SINGELO, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO 10mm², REF. PIRASTIC FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	550,0000	R\$ 4,44	R\$ 2.442,00
9.12	SINAPI	979	CABO SINGELO, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO 16mm², REF. PIRASTIC FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	750,0000	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00
9.13	Pesquisa internet		CABO SINGELO, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO EM DUPLA CAMADA NA COR PRETA, SEÇÃO 10mm², REF. PIRASTIC FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	2,640,0000	R\$ 4,58	R\$ 12.091,20
9.14	Pesquisa internet		CABO SINGELO, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO EM DUPLA CAMADA NA COR AZUL, SEÇÃO 10mm², REF. PIRASTIC FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	200,0000	R\$ 4,58	R\$ 916,00
9.15	Pesquisa internet		CABO SINGELO, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO EM DUPLA CAMADA NA COR VERDE, SEÇÃO 10mm², REF. PIRASTIC FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	200,0000	R\$ 4,58	R\$ 916,00
9.16	Cotação		CABO TETRAPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFIXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, SEÇÃO 4x6mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	110,0000	R\$ 13,66	R\$ 1.502,60
9.17	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFIXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR VERDE, SEÇÃO 1x6mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	110,0000	R\$ 3,01	R\$ 331,10
9.18	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFIXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, SEÇÃO 1x150mm² e 1x185mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR, quantidade 360 m de cada	m	720,0000	R\$ 69,09	R\$ 49.744,80
9.19	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFIXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR AZUL, SEÇÃO 1x95mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	120,0000	R\$ 32,24	R\$ 3.868,80
9.20	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFIXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR VERDE, SEÇÃO 1x95mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	120,0000	R\$ 32,24	R\$ 3.868,80





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO

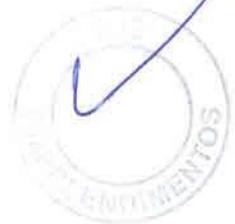
Obra	Local	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Data:				
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
9.21	Cotação		CABO TRIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, SEÇÃO 3x50mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	130,0000	R\$ 23,02	R\$ 2.992,60
9.22	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR AZUL, SEÇÃO 25mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	130,0000	R\$ 11,75	R\$ 1.527,50
9.23	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR VERDE, SEÇÃO 25mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	130,0000	R\$ 11,75	R\$ 1.527,50
9.24	Cotação		CABO TRIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, SEÇÃO 3x16mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	30,0000	R\$ 23,48	R\$ 704,40
9.25	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR AZUL, SEÇÃO 16mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	30,0000	R\$ 7,48	R\$ 224,40
9.26	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR VERDE, SEÇÃO 16mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	30,0000	R\$ 7,48	R\$ 224,40
9.27	Cotação		CABO TRIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, SEÇÃO 3x6mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	110,0000	R\$ 8,93	R\$ 982,30
9.28	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR AZUL, SEÇÃO 6mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	110,0000	R\$ 3,01	R\$ 331,10
9.29	Cotação		CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, CLASSE DE TEMPERATURA 90° FORMAÇÃO COM FIOS DE COBRE NÚ TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO COM TERMOFEXO DE BORRACHA HEPR, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO NA COR VERDE, SEÇÃO 6mm², REF. EPROTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR	m	110,0000	R\$ 3,01	R\$ 331,10
9.30	Pesquisa internet		TERMINAL A COMPRESSÃO POR INDENTAÇÃO ESTANHADO PARA CABOS SEÇÃO 150mm², REF. YAL150-SG2 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	6,0000	R\$ 13,38	R\$ 80,28
9.31	Cotação		TERMINAL A COMPRESSÃO POR INDENTAÇÃO ESTANHADO PARA CABOS SEÇÃO 70mm², REF. YAL70-SG2 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	4,0000	R\$ 4,77	R\$ 19,08
9.32	Pesquisa internet		TERMINAL A COMPRESSÃO POR INDENTAÇÃO ESTANHADO PARA CABOS SEÇÃO 150mm², REF. YAL050-SG2 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	6,0000	R\$ 10,39	R\$ 62,34
9.33	Pesquisa internet		TERMINAL A COMPRESSÃO POR INDENTAÇÃO ESTANHADO PARA CABOS SEÇÃO 150mm², REF. YAL25-SG2 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	4,0000	R\$ 10,39	R\$ 41,56
34	Pesquisa internet		TERMINAL A COMPRESSÃO POR INDENTAÇÃO ESTANHADO PARA CABOS SEÇÃO 150mm², REF. YAL16-SG2 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	10,0000	R\$ 10,39	R\$ 103,90
9.35	Pesquisa internet		TERMINAL A COMPRESSÃO POR INDENTAÇÃO ESTANHADO PARA CABOS SEÇÃO 150mm², REF. YAL10-SG2 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	20,0000	R\$ 10,39	R\$ 207,80
9.36	Pesquisa internet		TERMINAL A COMPRESSÃO POR INDENTAÇÃO ESTANHADO PARA CABOS SEÇÃO 150mm², REF. YAL6-SG2 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	10,0000	R\$ 10,39	R\$ 103,90
9.37	SINAPI	11855	CONECTOR MECÂNICO DE RABICHO ROSCA M12 PARA ATERRAMENTO FABRICADO EM BRONZE PARA CABO SEÇÃO 70mm², REF. KC28 DA BURNDY OU SIMILAR	pc	40,0000	R\$ 13,00	R\$ 520,00
9.38							
9.39	Cotação		QUADRO DE FORÇA - QGF1, NAS DIMENSÕES 1200x760x250 contendo:	pc	1,0000	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
			SISTEMA ELÉTRICO Monofasico 150A -220V	pc			
			ENTRADA 1-DISJUNTOR Monofasico 220V 150A-STECK	pc	2,0000		
			SAÍDA 1- DISJUNTOR Monofasico 220V 16A - JNG	pc	1,0000		
			DISJUNTOR Monofasico 220V 20A CAIXA MOLDADA - JNG	pc	3,0000		
			DISJUNTOR Monofasico 75A CAIXA MOLDADA - JNG	pc	1,0000		
			DISJUNTOR Monofasico 220V 25A CAIXA MOLDADA - JNG	pc	1,0000		
			Iluminação-DISJUNTOR Monofasico 220V 50A-JNG	pc	1,0000		
			CONTATOR Monofasico 20A 220V - JNG	pc	1,0000		
			Iluminação- DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - JNG	pc	6,0000		
			COMANDO- Contator DISJUNTOR UNIPOLAR 220V 6A	pc	2,0000		
			CHAVE SELETORA	pc	2,0000		
			BORNE	pc	6,0000		
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 153.734,93</b>





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Obra		Local		Data:			
ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO				CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO			
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
<b>9.2 ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA</b>							<b>R\$ 75.935,88</b>
9.2.1	Cotação	Insumo	TANQUE CILÍNDRICO VERTICAL DE FUNDO PLANO - APOIADO - CAPACIDADE 6M <sup>3</sup> - EM POLIETILENO - DIAMETRO 1850MM ALTURA 1930. (Ref Teknoval ou similar)	pc	1,0000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
9.2.2	Composição	CP 40	Laje armada para apoio de tanque cilíndrico	pc	1,0000	R\$ 1.724,25	R\$ 1.724,25
9.2.3	Cotação	Insumo	Fornecimento de bomba centrífuga horizontal 5m <sup>3</sup> /h AMT 60m 2,2CV	pc	2,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
9.2.4	Composição	CP 41	Barilete para tanque cilíndrico e bomba centrífuga horizontal	cj	1,0000	R\$ 2.071,10	R\$ 2.071,10
9.2.5	Composição	CP 36	Linha de recalque em TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM,	m	1.000,0000	R\$ 37,73	R\$ 37.730,00
9.2.6	Composição	CP 39	Base para apoio do Reservatório	pc	1,0000	R\$ 2.798,60	R\$ 2.798,60
9.2.7	Cotação		Reservatório metálico, capacidade de 12,0 m <sup>3</sup> , altura = 9,3m (fornecimento e instalação sobre fundações executadas conforme projeto e recomendações do fabricante)	cj	1,0000	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
9.2.8	Composição	CP 38	Barilete para reservatório metálico	cj	1,0000	R\$ 635,27	R\$ 635,27
9.2.9	Composição	CP 37	Rede de distribuição de água	cj	1,0000	R\$ 6.576,66	R\$ 6.576,66
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 75.935,88</b>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

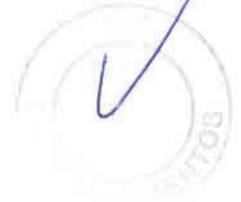
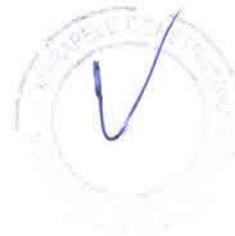
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Obra							
Local							
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO							
Data:							
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
<b>9.3 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO</b>							
9.3.1	Composição	CP 33	Fornecimento e assentamento de tubo coletor de esgoto PVC DN 100mm	m	80,0000	R\$ 33,54	R\$ 2.683,04
9.3.2	SETOP	HID-CXS-066	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X85CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,0000	R\$ 331,14	R\$ 662,28
9.3.3	SETOP	HID-CXS-090	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X110CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	14,0000	R\$ 486,95	R\$ 6.817,30
9.3.4	Composição	CP 34	Fornecimento e implantação de Fossa Séptica circular em anel pre moldado D=1500mm H=2,5m	UN	1,0000	R\$ 1.964,17	R\$ 1.964,17
9.3.5	Composição	CP 35	Fornecimento e implantação de Sumidouro em alvenaria de tijolo ceramico 1,6 x 3,4 x 3,0m	UN	1,0000	R\$ 6.718,75	R\$ 6.718,75
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 18.845,54</b>



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Obra Local		ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO						
		CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO						
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Data:		C. TOTAL
8.4			BALANÇA					R\$ 77.264,69
9.4.1	COTAÇÃO		FORNECIMENTO DE BALANÇA RODOVIÁRIA 40T PLATAFORMA 11X3M SOBRE PISO	UN.	1,0000	R\$	45.000,00	R\$ 45.000,00
9.4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	24,0000	R\$	57,63	R\$ 1.383,12
9.4.3	SINAPI	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	50,0000	R\$	2,28	R\$ 114,00
9.4.4	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,0000	R\$	174,67	R\$ 2.620,05
9.4.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	495,0000	R\$	7,70	R\$ 3.811,50
9.4.6	SINAPI	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.060,0000	R\$	6,01	R\$ 12.380,60
9.4.7	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	17,0000	R\$	287,43	R\$ 4.886,31
9.4.8	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JÉRICA	M3	17,0000	R\$	415,83	R\$ 7.069,11
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>77.264,69</b>



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GUARITA DE CONTROLE

Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1			Limpeza e regularização do terreno				
[item incluído nos custos de implantação inicial do aterro sanitário]							
1.2			<b>Mobilização / desmobilização</b>				
1	SETOP	MOB-DES-015	Mobilização e desmobilização de obra (para obras executadas distante de centros urbanos, com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00)	%			2 [não se aplica]
1.3			<b>Locação de Obra</b>				
1	SETOP	LOC-OBR-005	Locação	m2	15,9800	R\$ 7,12	R\$ 113,78
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 113,78</b>
<b>2 ESTRUTURA</b>							
2.1			<b>Fundação (sapatas corridas em concreto ciclópico)</b>				<b>R\$ 2.627,93</b>
1	SINAPI	93358	escavação manual em solo - profundidade até 1,5m	m³	3,2340	R\$ 58,86	R\$ 190,35
2	SINAPI	94097	regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	9,2400	R\$ 4,62	R\$ 42,69
3	SINAPI	94964	concreto Fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	2,2638	R\$ 274,37	R\$ 621,12
4	SINAPI	6454	fornecimento e lançamento de pedra de mão	m³	0,9702	R\$ 168,19	R\$ 163,18
5	SINAPI	74157/4	lançamento / aplicação manual de concreto em fundações	m³	2,2638	R\$ 101,78	R\$ 230,41
6	SINAPI	73762/4	impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica com elastômero, inclusive "primer" e véu de poliester	m²	9,2400	R\$ 149,37	R\$ 1.380,18
2.2			<b>Superestrutura (cintas de contraentamento)</b>				<b>R\$ 291,46</b>
1	SINAPI	92783	armação aço ca-60, diâmetro 4,2mm - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	m2	14,2291	R\$ 11,89	R\$ 169,18
2	SINAPI	94964	concreto Fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	kg	0,3251	R\$ 274,37	R\$ 89,19
3	SINAPI	74157/4	lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m3	0,3251	R\$ 101,78	R\$ 33,09
Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
2.3			<b>Superestrutura (capeamento da laje premoldada mista)</b>				<b>R\$ 473,98</b>
1	SINAPI	92783	armação aço ca-60, diâmetro 4,2mm - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	kg	19,6456	R\$ 11,89	R\$ 233,59
2	SINAPI	94964	concreto Fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	0,6391	R\$ 274,37	R\$ 175,35
3	SINAPI	74157/4	lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,6391	R\$ 101,78	R\$ 65,05
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 3.393,37</b>
<b>3 COBERTURA</b>							
1	SETOP	COB-TEL-015	cobertura em telha cerâmica tipo "plan", 26 un/m²	m2	27,0200	R\$ 76,31	R\$ 2.061,90
2	SETOP	COB-CUM-005	cumeeira	m	5,3500	R\$ 25,55	R\$ 136,69
<b>TOTAL ITEM 3</b>							<b>R\$ 2.198,59</b>
<b>4 ALVENARIA</b>							
1	SINAPI	99062	Marcação de alvenaria	m	16,0000	R\$ 1,91	R\$ 30,56
2	SETOP	ALV-BLO-040	Alvenaria de bloco de concreto portante, e = 15 cm - bloco Fck = 4,5MPa	m2	47,6900	R\$ 44,95	R\$ 2.143,67
3	SETOP	CIN-ENC-005	Encunhamento	m	16,0000	R\$ 14,89	R\$ 238,24
4	SETOP	CIN-VER-005	Vergas e contra vergas	m3	0,1200	R\$ 1.383,15	R\$ 165,98
<b>TOTAL ITEM 4</b>							<b>R\$ 2.578,44</b>
<b>5 REVESTIMENTOS</b>							
5.1			<b>Pisos</b>				
1	SETOP	FUN-LAS-005	Lastro de concreto 8cm	m3	1,0328	R\$ 316,50	R\$ 326,88
2	SETOP	IMP-CAM-005	Regularização de piso de 3cm	m2	12,9100	R\$ 28,16	R\$ 363,55
5.2			<b>Impermeabilização</b>				
1	SETOP	IMP-ASF-005	Impermeabilização de contra piso	m2	11,1100	R\$ 57,86	R\$ 642,82
2	SETOP	IMP-CRI-006	Impermeabilização de banheiros por cristalização	m2	1,8000	R\$ 21,04	R\$ 37,87
			<b>Paredes</b>				
1	SETOP	REV-EMB-005	Emboço	m2	18,9700	R\$ 23,00	R\$ 436,31
2	SETOP	REV-REB-015	Massa única	m2	179,9600	R\$ 23,74	R\$ 4.272,25
3	SETOP	REV-CER-015	Revestimento em cerâmica esmaltada 20x20cm PEI-IV, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m2	7,2900	R\$ 67,39	R\$ 491,27
<b>TOTAL ITEM 5</b>							<b>R\$ 6.079,68</b>
Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
<b>6 Esquadrias</b>							
6.1			<b>Portas metálicas</b>				
1	SETOP	SER-POR-040	porta veneziana para banheiros 60x210 (1 un)	m2	1,2600	R\$ 247,22	R\$ 311,50
2	SETOP	SER-POR-041	porta veneziana 70x210 (1 un)	m2	1,4700	R\$ 360,27	R\$ 529,60
6.2			<b>Janelas em Metalon</b>				
1	SETOP	SEDS-ESQ-020	janelas 60x125 (4 unidades)	m2	3,0000	R\$ 466,33	R\$ 1.398,99
2	SETOP	SEDS-ESQ-020	janelas 60x90 / banheiros (2 unidades)	m2	1,0800	R\$ 466,33	R\$ 503,64
6.3			<b>Vidros</b>				
1	SETOP	VID-LIS-010	vidro comum liso incolor, e = 4 mm, colocado	m2	3,3000	R\$ 93,32	R\$ 307,96
2	SETOP	VID-FAN-010	vidro fantasia padrão "miniboreal", e = 4mm, colocado	m2	1,1880	R\$ 81,46	R\$ 96,77
6.4			<b>Pintura</b>				
1	SETOP	PIN-ESM-005	pintura óleo / esmalte, 2 demãos em esquadrias de ferro	m2	3,9600	R\$ 24,76	R\$ 98,05
<b>TOTAL ITEM 6</b>							<b>R\$ 3.246,50</b>
<b>7 INSTALAÇÕES</b>							
7.1			<b>Instalações elétricas</b>				<b>R\$ 4.343,90</b>
7.1.1			<b>Cabo unipolar (cobre)</b>				
1	SETOP	ELE-CAB-085	Isol.PVC 450/750V (ref. Pirelli Prastico Ecoplus BWF Flexivel) 2,5mm²	m	185,0000	R\$ 3,15	R\$ 582,75
2	SETOP	ELE-CAB-090	Isol.PVC 450/750V (ref. Pirelli Prastico Ecoplus BWF Flexivel) 4mm²	m	23,0000	R\$ 4,18	R\$ 96,14
7.1.2			<b>Dispositivos elétricos embutidos</b>				
1	SETOP	ELE-INT-060	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada hexagonal	pc	1,0000	R\$ 35,09	R\$ 35,09
2	SETOP	ELE-INT-015	Interruptor simples - 1 tecla	pc	1,0000	R\$ 13,70	R\$ 13,70





## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GUARITA DE CONTROLE

Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
3	SETOP	ELE-INT-125	Interruptor simples - 3 teclas	pc	1,0000	R\$ 31,51	R\$ 31,51
4	SETOP	ELE-PLA-040	Placa p/ 1 função	pc	7,0000	R\$ 3,43	R\$ 24,01
5	SETOP	ELE-PLA-050	Placa p/ 2 funções		1,0000	R\$ 6,34	R\$ 6,34
6	SETOP	ELE-TOM-005	Tomada hexagonal 2P+T 10A	pc	6,0000	R\$ 23,40	R\$ 140,40
7	SETOP	ELE-TOM-015	Tomada hexagonal 2P+T 20A	pc	1,0000	R\$ 23,40	R\$ 23,40
7.1.3			<b>Dispositivos de proteção</b>				
1	SETOP	ELE-DIS-008	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	pc	5,0000	R\$ 18,24	R\$ 91,20
2	SETOP	ELE-DIS-009	Disjuntor bipolar termomagnético 25A	pc	1,0000	R\$ 18,24	R\$ 18,24
3	SETOP	ELE-DIS-020	Disjuntor bipolar termomagnético 20A	pc	1,0000	R\$ 54,22	R\$ 54,22
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
7.1.3			<b>Dispositivos de proteção (continuação)</b>				
4	SETOP	ELE-DIS-023	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	pc	1,0000	R\$ 54,22	R\$ 54,22
5	SETOP	ELE-SUP-005	Dispositivo de proteção contra surto 275V - 8KA	pc	3,0000	R\$ 248,82	R\$ 746,46
6	SETOP	ELE-INT-020	Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA 25A)	pc	3,0000	R\$ 32,60	R\$ 97,80
7.1.4			<b>Eletroduto metálico rígido leve</b>				
1	SETOP	SPDA-ABR-005	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	pc	42,0000	R\$ 2,51	R\$ 105,42
2	SETOP	ELE-ELE-055	Eletroduto galvanizado, vara 3m 3/4"	m	48,1000	R\$ 16,48	R\$ 792,69
7.1.5			<b>Luminária e acessórios</b>				
1	SETOP	ELE-LUM-051	Arandela 300W ou LED equivalente 30W	pc	2,0000	R\$ 54,56	R\$ 109,12
2	SETOP	ELE-LUM-026	Luminária de sobrepôr para fluorescente tubular 2x40W	pc	4,0000	R\$ 147,95	R\$ 591,80
3	SETOP	ELE-REA-050	Reator eletrônico para fluorescente tubular 2x40W	pc	4,0000	R\$ 49,35	R\$ 197,40
4	SETOP	ELE-LAM-075	Soquete base G13	pc	16,0000	R\$ 17,29	R\$ 276,64
5	SETOP	ELE-LAM-070	Soquete base E40	pc	2,0000	R\$ 15,75	R\$ 31,50
7.1.6			<b>Lâmpada incandescente</b>				
1	SETOP	ELE-LAM-015	Uso geral 300W ou LED 30W equivalente	pc	2,0000	R\$ 3,25	R\$ 6,50
7.1.7			<b>Lâmpada fluorescente</b>				
1	SETOP	ELE-LAM-056	Tubular comum - diam. 33m 40W	pc	8,0000	R\$ 10,63	R\$ 85,04
7.1.8			<b>Quadro de distribuição em chapa pintada, de embutir</b>				
1	SETOP	ELE-QUA-020	Quadro Barramento monofásico 220 10 disjuntores e 4 dr. geral, compacto, 100A	pc	1,0000	R\$ 408,95	R\$ 408,95
7.2			<b>Instalações hidrosanitárias (esgotos sanitários)</b>				R\$ 752,77
7.2.1			<b>Caixas de passagem</b>				
1	SETOP	HID-CXS-020	Caixa de inspeção esgoto simples - CE 40x40cm	UN	1,0000	R\$ 129,80	R\$ 129,80
7.2.2			<b>Acessórios em PVC</b>				
1	SETOP	HID-SIF-015	Caixa sifonada 100x150x50	pc	1,0000	R\$ 46,27	R\$ 46,27
2	SETOP	HID-SIF-035	Caixa sifonada 150x185x75	pc	1,0000	R\$ 63,23	R\$ 63,23
3	SETOP	MET-SIF-005	Sifão de copo p/ pia e lavatório 1.1/2"	pc	2,0000	R\$ 110,47	R\$ 220,94
4	SETOP	MET-VAL-029	Válvula p/ lavatório e tanque 1"	pc	1,0000	R\$ 35,52	R\$ 35,52
5	SETOP	MET-VAL-010	Válvula p/ pia 1"	UN	1,0000	R\$ 69,24	R\$ 69,24
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
7.2.3			<b>PVC esgoto</b>				
1	SETOP	HID-TUB-055	Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm - 4"	m	4,3400	R\$ 27,25	R\$ 118,27
2	SETOP	HID-TUB-075	Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm	m	3,0200	R\$ 14,60	R\$ 44,09
3	SETOP	HID-TUB-045	Tubo rígido c/ ponta lisa 50mm - 2"	m	0,9100	R\$ 18,78	R\$ 17,09
4	SETOP	HID-TUB-050	Tubo rígido c/ ponta lisa 75mm - 3"	m	0,3600	R\$ 23,12	R\$ 8,32
7.3			<b>Instalações hidrosanitárias (água fria)</b>				R\$ 367,22
7.3.1			<b>Metais</b>				
1	SETOP	HID-REG-035	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	pc	1,0000	R\$ 61,50	R\$ 61,50
7.3.2			<b>Acessórios em PVC</b>				
1	SETOP	MET-BOL-005	Bolsa de ligação para vaso sanitário 1.1/2"	pc	1,0000	R\$ 13,07	R\$ 13,07
3	SETOP	MET-LIG-005	Ligação flexível 1/2" para lavatório, pia e caixa acoplada - 30cm	pc	3,0000	R\$ 45,53	R\$ 136,59
7.3.3			<b>PVC rígido soldável</b>				
1	SETOP	HID-ADP-025	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2"	pc	2,0000	R\$ 35,59	R\$ 71,18
2	SETOP	HID-TUB-005	Tubo 20mm	m	1,8800	R\$ 14,09	R\$ 26,49
3	SETOP	HID-TUB-010	Tubo 25mm	m	3,5800	R\$ 16,31	R\$ 58,39
7.4			<b>Louças / acessórios / metais</b>				R\$ 1.379,16
1	SETOP	LOU-LAV-005	Lavatório	UN	1,0000	R\$ 256,14	R\$ 256,14
2	SETOP	MET-TOR-035	Torneira de lavatório de mesa	UN	1,0000	R\$ 98,90	R\$ 98,90
3	SETOP	MET-TOR-015	Torneira de mesa para pia de cozinha	UN	1,0000	R\$ 187,01	R\$ 187,01
4	SETOP	LOU-VAS-015	Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	UN	1,0000	R\$ 419,78	R\$ 419,78
5	SETOP	MET-DUC-005	Ducha higiênica	UN	1,0000	R\$ 140,60	R\$ 140,60
6	SETOP	LOU-BOJ-005	Cuba em aço inox nº 01	UN	1,0000	R\$ 276,73	R\$ 276,73
7.5			<b>Bancadas / divisórias</b>				R\$ 311,17
1	SETOP	BAN-GRA-010	Bancadas em granito	m2	1,0400	R\$ 299,20	R\$ 311,17
<b>TOTAL ITEM 7</b>							<b>R\$ 7.154,22</b>
8			<b>INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>				
1	SETOP	INC-EXT-015	Extintor de pó químico seco - PQS 20BC	UN	1,0000	R\$ 160,51	R\$ 160,51
<b>TOTAL ITEM 8</b>							<b>R\$ 160,51</b>
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
9			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>				
1	SINAPI	96973	cordoalha cobre 35 mm2	MT	40,0000	R\$ 34,26	R\$ 1.370,40
2	SINAPI	96974	cordoalha cobre 50 mm2	MT	50,0000	R\$ 42,81	R\$ 2.140,50
3	SETOP	ELE-ATE-005	haste copperweld	UN	3,0000	R\$ 104,67	R\$ 314,01





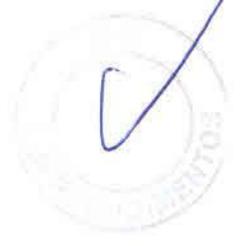


## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GUARITA DE CONTROLE

Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
4	SETOP	ELE-ELE-100	eletroduto anti-chamas 3/4" (vara de 3m)	UN	1,0000	R\$ 25,93	R\$ 25,93
5	SETOP	ELE-PER-070	suporte esticador / captador	UN	2,0000	R\$ 8,62	R\$ 17,24
6	SETOP	SPDA-CAP-005	captor aço inoxidável / cobre / reeber	UN	6,0000	R\$ 97,80	R\$ 586,80
7	SETOP	SPDA-CXS-005	caixa ligação com barra para-raios	UN	1,0000	R\$ 182,35	R\$ 182,35
8	SETOP	ELE-ATE-015	caixa inspeção de aterramento	UN	3,0000	R\$ 75,62	R\$ 226,86
9	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCT.5/8.50.3-90-z201	UN	7,0000	R\$ 72,07	R\$ 504,49
10	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCX.5/8.50.4a-150-z201	UN	2,0000	R\$ 72,07	R\$ 144,14
11	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCJ.5/8.50.3-90-z201	UN	1,0000	R\$ 72,07	R\$ 72,07
<b>TOTAL ITEM 9</b>							<b>R\$ 5.584,79</b>
10			<b>ACABAMENTOS</b>				
10.1			<b>Piso</b>				
1	SETOP	PIS-CER-010	Piso cerâmico PEI-4, antiderrapante (preço médio), assentado com argamassa pré-fabricada, incl. rejuntamento	m2	12,9100	R\$ 72,16	R\$ 931,59
10.2			<b>Paredes de áreas molhadas</b>				
1	SETOP	REV-AZU-005	Revestimento em cerâmica esmaltada 20x20cm PEI-IV, assentada com argamassa pré-fabricada, incl. rejuntamento	m2	18,9700	R\$ 56,46	R\$ 1.071,05
10.3			<b>Paredes de áreas secas (laje de forro)</b>				
10.3.1			<b>Preparação para pintura</b>				
1	SETOP	PIN-LIX-006	Lixamento de pintura em tetos	m2	12,9100	R\$ 2,75	R\$ 35,50
2	SETOP	PIN-SEL-010	Preparação para pintura em teto, PVA / acrílica, com fundo selador	m2	12,9100	R\$ 5,91	R\$ 76,30
10.3.2			<b>Pintura teto</b>				
1	SETOP	PIN-EMA-008	Emassamento com massa acrílica, 2 demãos	m2	12,9100	R\$ 22,80	R\$ 294,35
2	SETOP	PIN-ACR-011	Pintura acrílica, 2 demãos	m2	12,9100	R\$ 15,50	R\$ 200,11
Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
10.5			<b>Passelo externo</b>				
1	SETOP	EST-CON-010	Passelo de concreto, e=6cm, Fck = 10 MPa, junta seca	m2	9,6000	R\$ 26,56	R\$ 254,98
10.6			<b>Limpeza geral</b>				
1	SETOP	LIM-GER-005	Limpeza da obra	m2	15,9800	R\$ 5,07	R\$ 81,02
<b>TOTAL ITEM 10</b>							<b>R\$ 2.944,88</b>
<b>TOTAL SIMPLES (sem BDI)</b>							<b>R\$ 33.454,76</b>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Handwritten initials 'LA' in blue ink.

Handwritten initials 'R' in blue ink.



### PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS

item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1			Limpeza e regularização do terreno				
[Item incluído nos custos de implantação inicial do aterro sanitário]							
1.2			Mobilização / desmobilização				
1	SETOP	MOB-DES-015	Mobilização e desmobilização de obra (para obras executadas distante de centros urbanos, com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00)	%		2	[não se aplica]
1.3			Locação da obra				
1	SETOP	LOC-OBR-005	Locação	m2	168,8200	R\$ 7,12	R\$ 1.202,00
<b>TOTAL ITEM 1</b>							
<b>ESTRUTURAS</b>							
2.1			Fundação (sapatas corridas em concreto ciclópico)				
1	SINAPI	93358	escavação manual em solo - profundidade até 1,5m	m³	19,7260	R\$ 58,86	R\$ 1.161,07
2	SINAPI	94097	regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	56,3600	R\$ 4,62	R\$ 260,38
3	SINAPI	94964	concreto Fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	13,8082	R\$ 274,37	R\$ 3.788,56
4	SINAPI	6454	fornecimento e lançamento de pedra de mão	m³	5,9178	R\$ 168,19	R\$ 995,31
5	SINAPI	74157/4	lançamento / aplicação manual de concreto em fundações	m³	13,8082	R\$ 101,78	R\$ 1.405,40
6	SINAPI	73762/4	impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica com elastômero, inclusive "primer" e véu de poliéster	m²	56,3600	R\$ 149,37	R\$ 8.418,49
<b>Superestrutura (cintas de contraventamento)</b>							
1	SINAPI	92783	armação aço ca-60, diâmetro 4,2mm - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	kg	87,7968	R\$ 11,89	R\$ 1.043,90
2	SINAPI	94964	concreto Fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	1,8270	R\$ 274,37	R\$ 501,27
3	SINAPI	74157/4	lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	1,8270	R\$ 101,78	R\$ 185,95
<b>Superestrutura (capeamento da laje premoldada mista)</b>							
1	SINAPI	92783	armação aço ca-60, diâmetro 4,2mm - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	kg	204,0458	R\$ 11,89	R\$ 2.426,10
2	SINAPI	94964	concreto Fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	6,7600	R\$ 274,37	R\$ 1.854,74
3	SINAPI	74157/4	lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m³	6,7600	R\$ 101,78	R\$ 688,03
<b>TOTAL ITEM 2</b>							
<b>COBERTURA</b>							
1	SETOP	COB-TEL-015	cobertura em telha cerâmica tipo "plan", 26 un/m²	m2	246,7100	R\$ 76,31	R\$ 18.826,44
2	SETOP	COB-CUM-005	cumeeira	m	19,3500	R\$ 25,55	R\$ 494,39
<b>TOTAL ITEM 3</b>							
<b>ALVENARIA</b>							
1	SINAPI	99062	marcação de alvenaria	m	121,0800	R\$ 1,91	R\$ 231,26
2	SETOP	ALV-BLO-040	alvenaria de bloco de concreto e = 15 cm, a revestir, portante - bloco Fck = 4,5 MPa	m2	322,7200	R\$ 44,95	R\$ 14.506,26
3	SETOP	CIN-ENC-005	encunhamento	m	121,0800	R\$ 14,89	R\$ 1.802,88
4	SETOP	CIN-VER-005	vergas e contra vergas	m3	0,6700	R\$ 1.383,15	R\$ 926,71
<b>TOTAL ITEM 4</b>							
<b>REVESTIMENTOS</b>							
<b>Piso</b>							
1	SETOP	FUN-LAS-005	Lastro de concreto 8cm	m3	11,6976	R\$ 316,50	R\$ 3.702,29
2	SETOP	IMP-CAM-005	Regularização de piso de 3cm	m2	146,2200	R\$ 28,16	R\$ 4.117,56
<b>Impermeabilização</b>							
1	SETOP	IMP-CRI-006	Impermeabilização de banheiros por cristalização	m2	63,6400	R\$ 21,04	R\$ 1.338,99
<b>Parede</b>							
1	SETOP	REV-EMB-005	Emboço	m2	208,3200	R\$ 23,00	R\$ 4.791,36
2	SETOP	REV-REB-015	Massa única	m2	318,1300	R\$ 23,74	R\$ 7.552,41
<b>TOTAL ITEM 5</b>							
<b>ESQUADRIAS</b>							
<b>Portas metálicas</b>							
1	SETOP	SER-POR-040	porta veneziana para banheiros 60x210	M2	5,0400	R\$ 247,22	R\$ 1.245,99
2	SETOP	SER-POR-041	porta veneziana para banheiros 80x210	M2	6,7200	R\$ 360,27	R\$ 2.421,01
<b>Portas de madeira</b>							
1	SETOP	ESQ-POR-070	porta em madeira de lei especial 70 x 210 cm, com revestimento em laminado melamínico nas duas faces, inclusive ferragens e maçaneta tipo alavanca	UN	7,0000	R\$ 685,10	R\$ 4.795,70
2	SETOP	ESQ-POR-065	porta em madeira de lei especial 80 x 210 cm, com revestimento em laminado melamínico nas duas faces, inclusive ferragens e maçaneta tipo alavanca	UN	7,0000	R\$ 685,10	R\$ 4.795,70
<b>Janelas metálicas em Metalon</b>							
1	SETOP	SEDS-ESQ-020	janelas 60x125 (23 unidades)	m2	17,2500	R\$ 466,33	R\$ 8.044,19
2	SETOP	SEDS-ESQ-020	janelas 60x104 / banheiros (11 unidades)	m2	6,8600	R\$ 466,33	R\$ 3.199,02
<b>vidros</b>							
1	SETOP	VID-LIS-010	vidro comum liso incolor, e = 4 mm, colocado	m2	18,9750	R\$ 93,32	R\$ 1.770,75
2	SETOP	VID-FAN-010	vidro fantasia padrão "miniboreal", e = 4mm, colocado	m2	7,5460	R\$ 81,46	R\$ 614,70
<b>pintura</b>							
1	SETOP	PIN-ESM-005	pintura óleo / esmalte, 2 demãos em esquadrias de ferro	m2	21,6000	R\$ 24,76	R\$ 534,82
<b>TOTAL ITEM 6</b>							
							<b>R\$ 27.421,68</b>

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3100

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 15 / 39





## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS

Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
7			<b>INSTALAÇÕES</b>				
7.1			<b>Instalações elétricas</b>				
7.1.1			<b>Acessórios para eletrodutos</b>				
1	SETOP	ELE-CON-125	Condutele galvanizado 4x2"	pc	86,0000	R\$ 58,02	R\$ 4.989,72
2			Luva aço galvanizado leve 1"	pc	18,0000		
7.1.2			<b>Cabo unipolar (cobre)</b>				
1	SETOP	ELE-CAB-085	Isol. PVC 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 2,5mm²	m	714,7000	R\$ 3,15	R\$ 2.251,31
2	SETOP	ELE-CAB-090	Isol. PVC 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4mm²	m	552,2000	R\$ 4,18	R\$ 2.308,20
7.1.3			<b>Dispositivos elétricos embutidos</b>				
1	SETOP	ELE-INT-010	Interruptor 1 tecla	pc	7,0000	R\$ 14,55	R\$ 101,85
2	SETOP	ELE-INT-030	Interruptor paralela e simples - 2 teclas separadas 2x4"	pc	1,0000	R\$ 27,32	R\$ 27,32
3	SETOP	ELE-INT-015	Interruptor simples - 1 tecla 2x4"	pc	10,0000	R\$ 13,70	R\$ 137,00
4	SETOP	ELE-INT-026	Interruptor simples - 2 teclas 2x4"	pc	1,0000	R\$ 22,65	R\$ 22,65
5	SETOP	ELE-PLA-020	Placa cega 2x4"	pc	4,0000	R\$ 5,45	R\$ 21,80
6	SETOP	ELE-PLA-040	Placa p/ 1 função 2x4"	pc	37,0000	R\$ 3,43	R\$ 126,91
7	SETOP	ELE-TOM-005	Tomada hexagonal 2P+T 10A	pc	33,0000	R\$ 23,40	R\$ 772,20
8	SETOP	ELE-TOM-015	Tomada hexagonal 2P+T 20A	pc	4,0000	R\$ 23,40	R\$ 93,60
7.1.4			<b>Dispositivos de proteção</b>				
1	SETOP	ELE-DIS-046	Disjuntor monofásico 220 V termomagnético 75A	pc	1,0000	R\$ 99,93	R\$ 99,93
2	SETOP	ELE-DIS-008	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	pc	4,0000	R\$ 18,24	R\$ 72,96
3	SETOP	ELE-DIS-009	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	pc	3,0000	R\$ 18,24	R\$ 54,72
4	SETOP	ELE-DIS-020	Disjuntor bipolar termomagnético 25A	pc	8,0000	R\$ 54,22	R\$ 433,76
5	SETOP	ELE-SUP-005	Dispositivo de proteção contra surto 275V - 8KA	pc	3,0000	R\$ 248,82	R\$ 746,46
6	SETOP	ELE-INT-020	Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA 25A)	pc	11,0000	R\$ 32,60	R\$ 358,60
7	SETOP	ELE-INT-020	Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA 40A)	pc	4,0000	R\$ 32,60	R\$ 130,40
ED-49502		ELE-QUA-020	Caixa sobrepor para 30 disjuntores e 34 DR unipolares	Pc	1,0000	R\$ 408,95	R\$ 408,95
Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
7.1.5			<b>Eletroduto metálico rígido leve</b>				
1	SETOP	SPDA-ABR-005	Braçadeira galvan. Tipo cunha 1"	pc	15,0000	R\$ 2,51	R\$ 37,65
2	SETOP	SPDA-ABR-005	Braçadeira galvan. Tipo cunha 3/4"	pc	173,0000	R\$ 2,51	R\$ 434,23
3	SETOP	ELE-ELE-060	Eletroduto galvanizado, vara 3m 1"	m	17,6000	R\$ 22,60	R\$ 397,76
4	SETOP	ELE-ELE-055	Eletroduto galvanizado, vara 3m 3/4"	m	213,6000	R\$ 16,48	R\$ 3.520,13
7.1.6			<b>Luminárias e acessórios</b>				
1	SETOP	ELE-LUM-026	Luminária sobrepor p/ fluorescente tubular 2x40W	pc	26,0000	R\$ 147,95	R\$ 3.846,70
2	SETOP	ELE-REA-050	Reator eletrônico p/ fluorescente tubular 2x40W	pc	26,0000	R\$ 49,35	R\$ 1.283,10
3	SETOP	ELE-LAM-075	Soquete base G13	pc	104,0000	R\$ 17,29	R\$ 1.798,16
7.1.7			<b>Lâmpada fluorescente</b>				
1	SETOP	ELE-LAM-056	Tubular comum - diam. 33m 40W	pc	52,0000	R\$ 10,63	R\$ 552,76
7.1.8			<b>Quadro de distribuição em chapa pintada, de embutir</b>				
1	SETOP	ELE-QUA-020	Barramento trifásico disj. geral, compacto, 100A	pc	1,0000	R\$ 408,95	R\$ 408,95
<b>TOTAL ITEM 7.1</b>							<b>R\$ 25.437,77</b>
7.2			<b>Instalações hidrosanitárias / esgotos sanitários</b>				
7.2.1			<b>Caixas de passagem</b>				
1	SETOP	HID-CXS-020	Caixa de inspeção esgoto simples - CE 40x40cm	UN	7,0000	R\$ 129,80	R\$ 908,60
7.2.2			<b>Acessórios em PVC</b>				
1	SETOP	HID-SIF-015	Caixa sifonada 100x150x50	pc	1,0000	R\$ 46,27	R\$ 46,27
2	SETOP	HID-SIF-030	Caixa sifonada 150x150x50	pc	12,0000	R\$ 57,13	R\$ 685,56
3	SETOP	HID-SIF-035	Caixa sifonada 150x185x75	pc	1,0000	R\$ 63,23	R\$ 63,23
4	SETOP	HID-GOR-015	Caixa de gordura sifonada com grelha 250x230x75	pc	2,0000	R\$ 68,77	R\$ 137,54
5	SETOP	MET-SIF-005	Sifão de copo p/ pia e lavatório 1 1/2"	pc	7,0000	R\$ 110,47	R\$ 773,29
6	SETOP	MET-SIF-005	Sifão flexível c/ adaptador 1 1/2" - 1 1/2"	pc	1,0000	R\$ 110,47	R\$ 110,47
7	SETOP	MET-SIF-005	Sifão flexível p/ mictório 1.1/4" - 2"	pc	2,0000	R\$ 110,47	R\$ 220,94
8	SETOP	MET-VAL-029	Válvula p/ lavatório e tanque 1"	pc	5,0000	R\$ 35,52	R\$ 177,60
9	SETOP	MET-VAL-010	Válvula p/ pia 1"	UN	2,0000	R\$ 69,24	R\$ 138,48
10	SETOP	MET-VAL-035	Válvula p/ tanque 1.1/2"	pc	1,0000	R\$ 25,02	R\$ 25,02
Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
7.2			<b>Instalações hidrosanitárias (continuação)</b>				
7.2.3			<b>PVC Esgoto</b>				
1	SETOP	HID-TUB-055	Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm - 4"	m	53,6800	R\$ 27,25	R\$ 1.462,78
2	SETOP	HID-TUB-075	Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm	m	15,3200	R\$ 14,60	R\$ 223,67
3	SETOP	HID-TUB-045	Tubo rígido c/ ponta lisa 50mm - 2"	m	13,3800	R\$ 18,78	R\$ 251,28
4	SETOP	HID-TUB-050	Tubo rígido c/ ponta lisa 75mm - 3"	m	5,0700	R\$ 23,12	R\$ 117,22
<b>TOTAL ITEM 7.2</b>							<b>R\$ 6.341,95</b>
7.3			<b>Água fria</b>				
7.3.1			<b>Metais</b>				
1	SETOP	HID-REG-015	Registro de gaveta bruto 1/2"	pc	3,0000	R\$ 27,92	R\$ 83,76
2	SETOP	HID-REG-020	Registro de gaveta bruto 3/4"	pc	5,0000	R\$ 31,29	R\$ 156,45
3	SETOP	HID-REG-025	Registro de gaveta bruto 1"	pc	2,0000	R\$ 39,98	R\$ 79,96



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS

item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
4	SETOP	HID-REG-005	Registro de pressão c/ canopla cromada 1/2"	pc	2,0000	R\$ 52,38	R\$ 104,76
5	SETOP	HID-REG-010	Registro de pressão c/ canopla cromada 3/4"	pc	3,0000	R\$ 53,62	R\$ 160,86
7.3.2			<b>PVC Acessórios</b>				
1	SETOP	MET-BOL-005	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2"	pc	6,0000	R\$ 13,07	R\$ 78,42
2	SETOP	MET-LIG-005	Ligação flexível 1/2" para lavatório, pia e caixa acoplada - 30cm	pc	14,0000	R\$ 45,53	R\$ 637,42
7.3.3			<b>PVC rígido soldável</b>				
1	SETOP	HID-ADP-005	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2"	pc	8,0000	R\$ 13,26	R\$ 106,08
2	SETOP	HID-ADP-010	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm x 1/2"	pc	12,0000	R\$ 16,20	R\$ 194,40
3	SETOP	HID-ADP-015	Adaptador sold. curto c/ bolsa-rosca p/ registro 32mm - 1"	pc	4,0000	R\$ 19,58	R\$ 78,32
4	SETOP	HID-TUB-005	Tubo 20mm	m	21,0600	R\$ 14,09	R\$ 296,74
5	SETOP	HID-TUB-010	Tubo 25mm	m	18,4800	R\$ 16,31	R\$ 301,41
6	SETOP	HID-TUB-015	Tubo 32mm	m	3,0600	R\$ 19,96	R\$ 61,08
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
7.3.4			<b>Louças / acessórios / metais</b>				
1	SETOP	LOU-LAV-005	Lavatório	UN	5,0000	R\$ 256,14	R\$ 1.280,70
2	SETOP	MET-TOR-035	Torneira de lavatório de mesa	UN	5,0000	R\$ 98,90	R\$ 494,50
3	SETOP	MET-TOR-015	Torneira de mesa para pia de cozinha	UN	4,0000	R\$ 187,01	R\$ 748,04
4	SETOP	LOU-VAS-015	Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	UN	6,0000	R\$ 419,78	R\$ 2.518,68
5	SETOP	MET-DUC-005	Ducha higiênica	UN	6,0000	R\$ 140,60	R\$ 843,60
6	SETOP	LOU-MIC-011	Mictório	UN	2,0000	R\$ 381,10	R\$ 762,20
7	SETOP	LOU-BOJ-005	Cuba em aço inox nº 01	UN	4,0000	R\$ 276,73	R\$ 1.106,92
8	SETOP	MET-CHU-025	Chuveiro elétrico	UN	4,0000	R\$ 61,30	R\$ 245,20
9	SETOP	LOU-TAN-015	Tanque	UN	1,0000	R\$ 332,75	R\$ 332,75
10	SETOP	ACE-BEB-010	Bebedouro inox	UN	1,0000	R\$ 1.228,94	R\$ 1.228,94
7.3.5			<b>Bancadas / divisórias</b>				
1	SETOP	BAN-GRA-010	Bancadas em granito	m2	8,0100	R\$ 299,20	R\$ 2.396,59
<b>TOTAL ITEM 7.3</b>							<b>R\$ 14.297,77</b>
8			<b>INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>				
1	SETOP	INC-PLA-035	Indicação de saída de emergência	UN	5,0000	R\$ 17,68	R\$ 88,40
2	SETOP	INC-PLA-010	Placa - símbolo extintor	UN	1,0000	R\$ 17,17	R\$ 17,17
3	SETOP	INC-PLA-010	Placa - símbolo raio com fundo amarelo	UN	1,0000	R\$ 17,17	R\$ 17,17
4	SETOP	INC-PLA-010	Placa - instruções	UN	1,0000	R\$ 17,17	R\$ 17,17
5	SETOP	INC-PLA-035	Orientação de fuga	UN	8,0000	R\$ 17,68	R\$ 141,44
6	SETOP	INC-EXT-015	Extintor de pó químico seco - PQS 20BC	UN	2,0000	R\$ 160,51	R\$ 321,02
7	SETOP	INC-LUM-005	Iluminação de emergência	UN	2,0000	R\$ 72,81	R\$ 145,62
<b>TOTAL ITEM 8</b>							<b>R\$ 747,99</b>
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
9			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>				
1	SINAPI	96973	cordoalha cobre 35 mm2	m	150,0000	R\$ 34,26	R\$ 5.139,00
2	SINAPI	96974	cordoalha cobre 50 mm2	m	150,0000	R\$ 42,81	R\$ 6.421,50
3	SETOP	ELE-ATE-005	haste copperweld	UN	12,0000	R\$ 104,67	R\$ 1.256,04
4	SETOP	ELE-ELE-100	eletroduto anti-chamas 3/4" (3mt)	UN	18,0000	R\$ 25,93	R\$ 466,74
5	SETOP	ELE-PER-070	suporte esticador / captador	UN	4,0000	R\$ 8,62	R\$ 34,48
6	SETOP	SPDA-CAP-005	captor aço inoxidável / cobre / reobar	UN	12,0000	R\$ 97,80	R\$ 1.173,60
7	SETOP	SPDA-CXS-005	caixa ligação com barra para-raios	UN	1,0000	R\$ 182,35	R\$ 182,35
8	SETOP	ELE-ATE-015	caixa inspeção de aterramento	UN	12,0000	R\$ 75,62	R\$ 907,44
9	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCT.5/8.50.3-90-z201	UN	4,0000	R\$ 72,07	R\$ 288,28
10	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCX.5/8.50.4a-150-z201	UN	4,0000	R\$ 72,07	R\$ 288,28
11	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCJ.5/8.50.3-90-z201	UN	4,0000	R\$ 72,07	R\$ 288,28
<b>TOTAL ITEM 9</b>							<b>R\$ 16.445,99</b>
10			<b>ACABAMENTOS</b>				
10.1			<b>Piso</b>				
1	SETOP	PIS-CER-010	Piso cerâmico PEI-4, antiderrapante (preço médio), assentado com argamassa pré-fabricada, incl. rejuntamento	m2	146,2200	R\$ 72,16	R\$ 10.551,24
<b>TOTAL ITEM 10.1</b>							<b>R\$ 10.551,24</b>
10.2			<b>Paredes áreas molhadas</b>				
1	SETOP	REV-AZU-005	Revestimento em cerâmica esmaltada 20x20cm PEI-IV, assentada com argamassa pré-fabricada, incl. rejuntamento	m2	234,1400	R\$ 56,46	R\$ 13.219,54
<b>TOTAL ITEM 10.2</b>							<b>R\$ 13.219,54</b>
10.3			<b>Pintura em tetos (laje de forro)</b>				
1	SETOP	PIN-LIX-006	Lixamento para pintura em tetos	m2	146,2200	R\$ 2,75	R\$ 402,11
2	SETOP	PIN-SEL-010	Preparação para pintura em teto, PVA / acrílica com fundo selador	m2	146,2200	R\$ 5,91	R\$ 864,16
3	SETOP	PIN-EMA-008	Emassamento com massa acrílica, 2 demãos	m2	146,2200	R\$ 22,80	R\$ 3.333,82
4	SETOP	PIN-ACR-011	Pintura acrílica, 2 demãos	m2	146,2200	R\$ 15,50	R\$ 2.266,41
<b>TOTAL ITEM 10.3</b>							<b>R\$ 6.866,49</b>
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
10.4			<b>Acessórios para I.I.S.S. (p/ pessoas com mobilidade reduzida)</b>				
1	SETOP	ACE-BAR-015	Barras de apoio em aço inox para pessoas com mobilidade reduzida, conforme a NBR 9050 - comprimento=80cm	UN	8,0000	R\$ 267,74	R\$ 2.141,92
<b>TOTAL ITEM 10.4</b>							<b>R\$ 2.141,92</b>

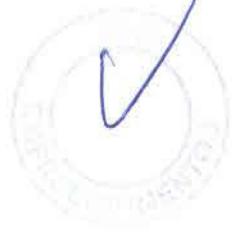


**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

**GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços unitários	Preço total
10.5			Passelo externo				
1	SETOP	EST-CON-010	Passelo de concreto, e=6cm, FcK = 10 MPa, junta seca	m3	2,7984	R\$ 391,16	R\$ 1.094,62
<b>TOTAL ITEM 10.5</b>							<b>R\$ 1.094,62</b>
10.6			Limpeza geral				
1	SETOP	LIM-GER-005	Limpeza da obra	m2	168,8200	R\$ 5,07	R\$ 855,92
<b>TOTAL ITEM 10.6</b>							<b>R\$ 855,92</b>
<b>TOTAL SIMPLES (sem BDI)</b>							<b>R\$ 206.644,95</b>






2



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS

Item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
Limpeza e regularização do terreno							
(Item incluído nos custos de Implantação inicial do aterro sanitário)							
<b>Mobilização / desmobilização</b>							
SETOP		MOB-DES-015	Mobilização e desmobilização de obra (para obras executadas distante de centros urbanos, com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00)	%		2	[não se aplica]
SETOP		LOC-OBR-005	Locação da obra	m2	196,1000	R\$ 7,12	R\$ 1.396,23
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 1.396,23</b>
<b>ESTRUTURAS</b>							
<b>2.1 Fundação (sapatas e vigas-baldrame em concreto armado)</b>							
1	SINAPI	96542	Escavação	m3	23,6000	R\$ 61,80	R\$ 1.458,48
2	SINAPI	94097	Apiloamento de fundo de vaia	m3	36,4000	R\$ 4,62	R\$ 168,17
3	SINAPI	94102	Lastro de concreto magro	m3	1,2600	R\$ 165,64	R\$ 208,71
4	SINAPI	96533	Fôrma	m2	77,2900	R\$ 73,19	R\$ 5.656,86
5	SINAPI	96544	Aço para fundação	kg	449,0000	R\$ 10,23	R\$ 4.593,27
6	SETOP	FUN-CON-045	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra Fck ≥ 20 MPa, brita 1 e 2 em fundação	m3	11,3900	R\$ 393,09	R\$ 4.477,30
7	SINAPI	100198	Transporte horizontal de concreto	m3	11,3900	R\$ 0,19	R\$ 2,16
8	SETOP	TER-REA-005	Reaterro compactado	m3	12,2100	R\$ 50,59	R\$ 617,70
9	SINAPI	74106/1	Pintura asfáltica em baldrame	m2	56,6800	R\$ 9,40	R\$ 532,79
<b>2.2 Superestrutura (pilares em concreto e laje pré-moldada)</b>							<b>R\$ 11.333,63</b>
1	SETOP	EST-FOR-015	Forma e desforma de compensado resinado espessura 12 mm, exclusive escoramento (3x)	m2	76,8000	R\$ 41,68	R\$ 3.201,02
2	SINAPI	92777	Aço para estruturas	kg	566,0000	R\$ 9,61	R\$ 5.439,26
<b>item fonte código descrição unidade quantidade preços unitários preço total</b>							
3	SETOP	EST-CON-035	Concreto 25 MPa, virado em obra	m3	5,1200	R\$ 427,43	R\$ 2.188,44
4	SINAPI	100198	Transporte horizontal de concreto	m3	5,1200	R\$ 0,19	R\$ 0,97
5	SETOP	LAJ-APA-040	Laje pré-moldada	m2	5,4000	R\$ 93,32	R\$ 503,93
<b>2.3 Estrutura metálica da cobertura</b>							<b>R\$ 51.921,28</b>
<b>2.3.1 Perfis dobrados</b>							
1	SETOP	EST-MET-005	US 100x40x2,65 - SAE 1020 (barzos)	kg	512,6400	R\$ 10,50	R\$ 5.382,72
2	SETOP	EST-MET-005	UE 100x50x17x2,00 - SAE 1020 (terças)	kg	687,0600	R\$ 10,50	R\$ 7.214,13
3	SETOP	EST-MET-005	L 30x30x2,0 - SAE 1020 (treliças)	kg	284,5800	R\$ 10,50	R\$ 2.988,09
4	SETOP	EST-MET-005	UE 30x20x2,0 - SAE 1020 (travamentos)	kg	59,4000	R\$ 10,50	R\$ 623,70
<b>2.3.2 Ferro redondo</b>							
1	SETOP	EST-MET-005	F.R.Ø1/2" - SAE 1020 (contraventos / tirantes / chumbadores)	kg	130,6800	R\$ 10,50	R\$ 1.372,14
2	SETOP	EST-MET-005	Barra rosca Ø5/8" - SAE 1020 (fuso contraventos)	kg	7,7500	R\$ 10,50	R\$ 81,38
<b>2.3.3 Chaparia</b>							
1	SETOP	EST-MET-005	Chapa 8mm x 1000 (nervuras)	kg	130,7200	R\$ 10,50	R\$ 1.372,56
2	SETOP	EST-MET-005	Chapa 5mm x 1000 (chapa conexão)	kg	79,8000	R\$ 10,50	R\$ 837,90
3	SETOP	EST-MET-005	Chapa 9,5mm x 1000 (emendas das tesouras)	kg	149,4400	R\$ 10,50	R\$ 1.569,12
4	SETOP	EST-MET-005	Chapa 6,35mm x 1000 (emendas das tesouras)	kg	99,4800	R\$ 10,50	R\$ 1.044,54
<b>2.3.4 Telhas</b>							
1	SETOP	COB-TEL-050	Telha sanduiche (cobertura)	m2	250,0000	R\$ 117,74	R\$ 29.435,00
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 80.970,34</b>
<b>ALVENARIA</b>							
1	SINAPI	99062	Marcação de alvenaria de blocos	m	47,0200	R\$ 1,91	R\$ 89,81
2	SETOP	ALV-BLO-015	Bloco de concreto e=20cm	m2	187,3500	R\$ 49,27	R\$ 9.230,73
	SETOP	ALV-BLO-030	Bloco de concreto aparente 19x19x39cm	m2	117,2300	R\$ 50,63	R\$ 5.935,35
	SETOP	ALV-BLO-030	Bloco de concreto aparente 19x19x19cm	m2	10,6800	R\$ 50,63	R\$ 540,73
5	SETOP	ALV-BLO-030	Bloco de concreto aparente U19x19x19cm	m2	8,8400	R\$ 50,63	R\$ 447,57
6	SETOP	EST-GRO-005	Grout para blocos de concreto - preparo e lançamento com argamassa de cimento, cal hidratada, areia sem peneirar e pedrisco traço 1:0,1:3,2	m3	1,0600	R\$ 564,40	R\$ 598,26
<b>item fonte código descrição unidade quantidade preços unitários preço total</b>							
3			<b>ALVENARIA (continuação)</b>				
7	SINAPI	96543	Aço para estruturas dos blocos	kg	48,0000	R\$ 12,00	R\$ 576,00
8	SETOP	CIN-ENC-005	Encunhamento	m	47,0200	R\$ 14,89	R\$ 700,13
9	SETOP	CIN-VER-005	Vergas e contra vergas	m3	0,2300	R\$ 1.383,15	R\$ 318,12
<b>TOTAL ITEM 3</b>							<b>R\$ 18.438,71</b>
<b>REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO</b>							
1	SETOP	FUN-LAS-010	lastro de brita 2 ou 3, apiloado manualmente	m3	19,6100	R\$ 90,32	R\$ 1.771,18
2	SETOP	PIS-LON-005	Lona preta para impermeabilização	m2	196,1000	R\$ 2,31	R\$ 452,99
3	SETOP	PIS-CON-030	piso em concreto armado, e = 15 cm, Fck = 30 MPa, aço CA-50A, Ø = 6,3 mm - malha 10 X 10 cm	m2	196,1000	R\$ 117,11	R\$ 22.965,27
4	SETOP	IMP-CRI-006	Impermeabilização de banheiros por cristalização	m2	4,3200	R\$ 21,04	R\$ 90,89
<b>TOTAL ITEM 4</b>							<b>R\$ 25.280,33</b>
<b>ESQUADRIAS</b>							
<b>5.1 Portas metálicas</b>							
1	SETOP	SER-POR-040	porta veneziana para banheiros 60x210cm (2 unidades)	m2	2,5200	R\$ 247,22	R\$ 622,99
2	SETOP	SER-POR-035	portões com estrutura em Metalon 50x40x1,2mm e fechamento em tela ondulada malha 1,1/2", fio 12BWG	m2	31,6800	R\$ 287,22	R\$ 9.099,13
<b>5.2 Janelas em Metalon</b>							
5.2							<b>R\$ 6.938,99</b>

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS

item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
1	SETOP	SEDS-ESQ-020	janelas 60x230 (10 unidades)	m2	13,8000	R\$ 466,33	R\$ 6.435,35
2	SETOP	SEDS-ESQ-020	janelas 60x90 / banheiros (2 unidades)	m2	1,0800	R\$ 466,33	R\$ 503,64
<b>5.3</b>			<b>Vidros</b>				<b>R\$ 1.513,37</b>
1	SETOP	VID-LIS-010	vidro comum liso incolor, e = 4 mm, colocado	m2	15,1800	R\$ 93,32	R\$ 1.416,60
2	SETOP	VID-FAN-010	vidro fantasia padrão "miniboreal", e = 4mm, colocado	m2	1,1880	R\$ 81,46	R\$ 96,77
<b>5.4</b>			<b>Pintura</b>				<b>R\$ 350,60</b>
1	SETOP	PIN-ESM-005	pintura óleo / esmalte, 2 demãos em esquadrias de ferro	m2	14,1600	R\$ 24,76	R\$ 350,60
<b>TOTAL ITEM 5</b>							
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>				<b>R\$ 20.340,98</b>
<b>6.1</b>			<b>Instalações elétricas</b>				<b>R\$ 20.340,98</b>
<b>6.1.1</b>			<b>Acessórios para eletrodutos</b>				
1	SETOP	ELE-CON-125	Condutete galvanizado 4x2"	pc	50,0000	R\$ 58,02	R\$ 2.901,00
2	SETOP		Luva aço galvanizado leve 1"	pc	33,0000		
<b>6.1.2</b>			<b>Cabo unipolar (cobre)</b>				
1	SETOP	ELE-CAB-090	Isol.PVC 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexivel) 4mm²	m	742,1000	R\$ 4,18	R\$ 3.101,98
2	SETOP	ELE-CAB-095	Isol.PVC 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexivel) 6mm²	m	489,4000	R\$ 4,87	R\$ 2.383,38
<b>6.1.3</b>			<b>Dispositivos elétricos embutidos</b>				
1	SETOP	ELE-INT-015	Interruptor simples - 1 tecla	pc	2,0000	R\$ 13,70	R\$ 27,40
2	SETOP	ELE-INT-125	Interruptor simples - 3 teclas	pc	1,0000	R\$ 31,51	R\$ 31,51
3	SETOP	ELE-PLA-020	Placa cega 2x4"	pc	2,0000	R\$ 5,45	R\$ 10,90
4	SETOP	ELE-PLA-040	Placa p/ 1 função	pc	28,0000	R\$ 3,43	R\$ 96,04
5	SETOP	ELE-PLA-065	Placa p/ 1 função redonda	pc	6,0000	R\$ 3,41	R\$ 20,46
6	SETOP	ELE-TOM-015	Tomada hexagonal 2P+T 20A e 2 duas tomadas STECK 2F+T	pc	28,0000	R\$ 23,40	R\$ 655,20
<b>6.1.4</b>			<b>Dispositivos de proteção</b>				
1	SETOP	ELE-DIS-040	Disjuntor bipolar termomagnético 32A	pc	2,0000	R\$ 78,95	R\$ 157,90
2	SETOP	ELE-DIS-044	Disjuntor bipolar termomagnético 75A	pc	1,0000	R\$ 99,93	R\$ 99,93
3	SETOP	ELE-DIS-009	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	pc	8,0000	R\$ 18,24	R\$ 145,92
4	SETOP	ELE-DIS-020	Disjuntor bipolar termomagnético 6 A	pc	1,0000	R\$ 54,22	R\$ 54,22
5	SETOP	ELE-DIS-022	Disjuntor bipolar termomagnético 10A	pc	1,0000	R\$ 54,22	R\$ 54,22
6	SETOP	ELE-SUP-005	Dispositivo de proteção contra surto 275V - 8KA	pc	3,0000	R\$ 248,82	R\$ 746,46
7	SETOP	ELE-INT-020	Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA 25A)	pc	8,0000	R\$ 32,60	R\$ 195,60
8	SETOP	ELE-INT-020	Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA 40A)	pc	8,0000	R\$ 32,60	R\$ 260,80
<b>6.1.5</b>			<b>Eletrocalha furada tipo C pré-galv. Quen</b>				
1	SETOP	ELE-CAL-070	Eletrocalha perfurada tipo C 200x100mm chapa 18	m	41,5000	R\$ 141,51	R\$ 5.872,67
<b>6.1.6</b>			<b>Eletrodutos em PVC (semi) rígido</b>				
1	SETOP	SPDA-ABR-005	Braçadeira galvanizada tipo cunha 2"	pc	3,0000	R\$ 2,51	R\$ 7,53
2	SETOP	SPDA-ABR-005	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	pc	112,0000	R\$ 2,51	R\$ 281,12
3	SETOP	ELE-ELE-030	Eletroduto em PVC rígido com rosca, inclusive conexões, vara 3m, 2"	m	3,5000	R\$ 25,91	R\$ 90,69
4	SETOP	ELE-ELE-010	Eletroduto em PVC rígido com rosca, inclusive conexões, vara 3m, 3/4"	m	133,7000	R\$ 13,60	R\$ 1.818,32
<b>6.1.7</b>			<b>Luminárias e acessórios</b>				
1	SETOP	ELE-LUM-026	Luminária de sobrepôr para fluorescente tubular 2x40W	pc	2,0000	R\$ 147,95	R\$ 295,90
2	SETOP	ELE-REA-050	Reator eletrônico para fluorescente tubular 2x40W	pc	2,0000	R\$ 49,35	R\$ 98,70
4	SETOP	ELE-LAM-075	Soquete base G13	pc	8,0000	R\$ 17,29	R\$ 138,32
5	SETOP	ELE-LAM-070	Soquete base E40	pc	9,0000	R\$ 15,75	R\$ 141,75
<b>6.1.8</b>			<b>Lâmpada de alta pressão</b>				
1	SETOP	ELE-LAM-057	Multivapor metálico ovóide 250Ww- Lâmpada LED 30 W	pc	9,0000	R\$ 22,40	R\$ 201,60
<b>6.1.9</b>			<b>Lâmpada fluorescente</b>				
1	SETOP	ELE-LAM-056	Tubular comum - diam. 33m 40W	pc	4,0000	R\$ 10,63	R\$ 42,52
<b>6.2</b>			<b>Quadro de distribuição em chapa pintada, de embutir</b>				
1	SETOP	ELE-QUA-020	Quadro Barramento monofásico 220V disj. geral, compacto, 100A, 40 posições	pc	1,0000	R\$ 408,95	R\$ 408,95
<b>6.2</b>			<b>Instalações hidrosanitárias / esgotos sanitários</b>				<b>R\$ 1.571,12</b>
<b>6.2.1</b>			<b>Caixas de passagem</b>				
1	SETOP	HID-CXS-020	Caixa de inspeção esgoto simples - CE 40x40cm	UN	1,0000	R\$ 129,80	R\$ 129,80
<b>6.2.2</b>			<b>Acessórios em PVC</b>				
3	SETOP	HID-SIF-030	Caixa sifonada 150x150x50	pc	2,0000	R\$ 57,13	R\$ 114,26
4	SETOP	HID-SIF-035	Caixa sifonada 150x185x75	pc	4,0000	R\$ 63,23	R\$ 252,92
5	SETOP	MET-SIF-005	Sifão de copo para pia e lavatório 1.1/2"	pc	3,0000	R\$ 110,47	R\$ 331,41
6	SETOP	MET-VAL-029	Válvula para lavatório e tanque 1"	pc	3,0000	R\$ 35,52	R\$ 106,56
<b>6.2.2</b>			<b>PVC esgoto</b>				
1	SETOP	HID-TUB-055	Tubo rígido com ponta lisa 100mm - 4"	m	6,2400	R\$ 27,25	R\$ 170,04
2	SETOP	HID-TUB-075	Tubo rígido com ponta lisa 40mm	m	2,8900	R\$ 14,60	R\$ 42,19
3	SETOP	HID-TUB-045	Tubo rígido com ponta lisa 50mm - 2"	m	1,8300	R\$ 18,78	R\$ 34,37
<b>6.2.2</b>			<b>PVC esgoto (continuação)</b>				
4	SETOP	HID-TUB-050	Tubo rígido com ponta lisa 75mm - 3"	m	16,8500	R\$ 23,12	R\$ 389,57
<b>TOTAL ITEM 6</b>							
<b>7</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>				
<b>7.1</b>			<b>Metais</b>				
1	SETOP	HID-REG-025	Registro de gaveta bruto 1"	pc	2,0000	R\$ 39,98	R\$ 79,96
2	SETOP	HID-REG-015	Registro de gaveta bruto 1/2"	pc	1,0000	R\$ 27,92	R\$ 27,92

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Fontes dos custos unitários utilizados nos cálculos: SINAPI (SET/2019) e SETOP/MG (AGO/2019)

### GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS

item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
3	SETOP	HID-REG-010	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	pc	2,0000	R\$ 53,62	R\$ 107,24
7.2	SETOP		<b>Acessórios em PVC</b>				
1	SETOP	MET-BOL-005	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2"	pc	2,0000	R\$ 13,07	R\$ 26,14
2	SETOP	MET-LIG-005	Ligação flexível 1/2" para lavatório, bebedouro e caixa acoplada - 30cm	pc	5,0000	R\$ 45,53	R\$ 227,65
7.3			<b>PVC rígido soldável</b>				
1	SETOP	HID-ADP-040	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	pc	4,0000	R\$ 18,12	R\$ 72,48
2	SETOP	HID-ADP-005	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x 3/4"	pc	2,0000	R\$ 13,26	R\$ 26,52
3	SETOP	HID-ADP-035	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm x 1/2"	pc	2,0000	R\$ 14,33	R\$ 28,66
4	SETOP	HID-TUB-005	Tubo 20mm	m	9,8600	R\$ 14,09	R\$ 138,93
5	SETOP	HID-TUB-010	Tubo 25mm	m	3,4300	R\$ 16,31	R\$ 55,94
6	SETOP	HID-TUB-015	Tubo 32mm	m	5,7900	R\$ 19,96	R\$ 115,57
7.4			<b>Caixa d'água</b>				
1	SETOP	HID-DAG-010	caixa d'água em PEAD, capacidade = 500 litros	UN	1,0000	R\$ 448,05	R\$ 448,05
7.5			<b>Louças / acessórios / metais</b>				
1	SETOP	LOU-LAV-005	Lavatório	UN	2,0000	R\$ 256,14	R\$ 512,28
2	SETOP	MET-TOR-035	Torneira de lavatório de mesa	UN	2,0000	R\$ 96,90	R\$ 193,80
3	SETOP	LOU-VAS-015	Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	UN	2,0000	R\$ 419,78	R\$ 839,56
4	SETOP	MET-DUC-005	Ducha higiênica	UN	2,0000	R\$ 140,60	R\$ 281,20
5	SETOP	MET-CHU-025	Chuveiro elétrico	UN	2,0000	R\$ 61,30	R\$ 122,60
7.6			<b>Bancadas / divisórias</b>				
1	SETOP	BAN-CON-005	Bancada simples em concreto, apoiada em alvenaria	m2	4,4250	R\$ 203,35	R\$ 899,82
<b>TOTAL ITEM 7</b>							<b>R\$ 4.180,40</b>
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
8			<b>INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>				
1	SETOP	INC-PLA-035	Indicação de saída de emergência	UN	4,0000	R\$ 17,68	R\$ 70,72
2	SETOP	INC-PLA-010	Placa - símbolo extintor	UN	3,0000	R\$ 17,17	R\$ 51,51
3	SETOP	INC-PLA-010	Placa - fundo vermelho e borda amarela	UN	2,0000	R\$ 17,17	R\$ 34,34
4	SETOP	INC-PLA-010	Placa - símbolo raio com fundo amarelo	UN	2,0000	R\$ 17,17	R\$ 34,34
5	SETOP	INC-PLA-010	Placa - instruções	UN	2,0000	R\$ 17,17	R\$ 34,34
6	SETOP	INC-PLA-035	Orientação de fuga	UN	4,0000	R\$ 17,68	R\$ 70,72
7	SETOP	INC-EXT-015	Extintor de pó químico seco - PQS 20BC	UN	2,0000	R\$ 160,51	R\$ 321,02
<b>TOTAL ITEM 8</b>							<b>R\$ 616,99</b>
9			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>				
1	SINAPI	96973	cordoalha cobre 35 mm2	m	80,0000	R\$ 34,26	R\$ 2.740,80
2	SINAPI	96974	cordoalha cobre 50 mm2	m	80,0000	R\$ 42,81	R\$ 3.424,80
3	SETOP	ELE-ATE-005	haste copperweld	UN	3,0000	R\$ 104,67	R\$ 314,01
4	SETOP	ELE-PER-070	suporte esticador / captador	UN	2,0000	R\$ 8,62	R\$ 17,24
5	SETOP	SPDA-CAP-005	captor aço inoxidável / cobre / reobar	UN	9,0000	R\$ 97,80	R\$ 880,20
6	SETOP	SPDA-CXS-005	caixa ligação com barra para-raios	UN	1,0000	R\$ 182,35	R\$ 182,35
7	SETOP	ELE-ATE-015	caixa inspeção de aterramento	UN	6,0000	R\$ 75,62	R\$ 453,72
8	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCT.5/8.50.3-90-z201	UN	2,0000	R\$ 72,07	R\$ 144,14
9	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCX.5/8.50.4a-150-z201	UN	2,0000	R\$ 72,07	R\$ 144,14
10	SETOP	SPDA-SOL-015	solda exotérmica - haste de 5/8"/cordoalha-HCJ.5/8.50.3-90-z201	UN	2,0000	R\$ 72,07	R\$ 144,14
<b>TOTAL ITEM 9</b>							<b>R\$ 8.445,54</b>
10			<b>ACABAMENTOS</b>				
10.1			<b>Piso</b>				
1	SETOP	PIS-CIM-095	piso cimentado natado, com argamassa 1:3	m2	191,7800	R\$ 53,77	R\$ 10.312,01
2	SETOP	PIS-CER-010	Piso cerâmico PEI-4, antiderrapante (preço médio), assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m2	4,3200	R\$ 72,16	R\$ 311,73
<b>TOTAL ITEM 10.1</b>							<b>R\$ 10.623,74</b>
item	fonte	código	descrição	unidade	quantidade	preços unitários	preço total
10.2			<b>Paredes de áreas molhadas</b>				
1	SETOP	REV-EMB-005	Emboço	m2	32,7600	R\$ 23,00	R\$ 753,48
2	SETOP	REV-CER-015	Revestimento em cerâmica esmaltada 20x20cm PEI-IV, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m2	32,7600	R\$ 67,39	R\$ 2.207,70
<b>TOTAL ITEM 10.2</b>							<b>R\$ 2.961,18</b>
10.3			<b>Passado externo</b>				
1	SETOP	EST-CON-010	Passado de concreto e = 6cm, Fck = 10 MPa, junta seca	m2	33,3600	R\$ 391,16	R\$ 13.049,10
<b>TOTAL ITEM 10.3</b>							<b>R\$ 13.049,10</b>
10.4			<b>Limpeza Geral</b>				
1	SETOP	LIM-GER-005	Limpeza da obra	m2	196,1000	R\$ 5,07	R\$ 994,23
<b>TOTAL ITEM 10.4</b>							<b>R\$ 994,23</b>
<b>TOTAL SIMPLES (sem BDI)</b>							<b>R\$ 207.391,97</b>





REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
		<b>CP 1</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM - TIPO 1 BASE DE 1,4 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 955,01</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_07/2016	M3	0,2100	R\$ 279,50	R\$ 58,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,6650	R\$ 8,82	R\$ 94,07
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	10,0000	R\$ 0,85	R\$ 8,50
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0400	R\$ 10,16	R\$ 0,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1988	R\$ 14,57	R\$ 2,90
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,1200	R\$ 256,64	R\$ 30,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M3	0,0750	R\$ 19,79	R\$ 1,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
SINAPI	INSUMO	34578	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	26,9200	R\$ 3,99	R\$ 107,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	2,1560	R\$ 10,08	R\$ 21,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,4800	R\$ 9,48	R\$ 89,67
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0071	R\$ 278,39	R\$ 1,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 20,52	R\$ 246,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 14,57	R\$ 174,84
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	40,0000	R\$ 1,42	R\$ 56,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,4000	R\$ 7,30	R\$ 10,22
		<b>CP 2</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 2 BASE DE 4,2 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 1.927,82</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,6300	R\$ 279,50	R\$ 176,09
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,2312	R\$ 8,82	R\$ 831,12
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	20,0000	R\$ 0,85	R\$ 17,00
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0800	R\$ 10,16	R\$ 0,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,57	R\$ 2,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,4560	R\$ 256,64	R\$ 117,03
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M3	0,2150	R\$ 19,79	R\$ 4,25
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
SINAPI	INSUMO	34578	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	26,9200	R\$ 3,99	R\$ 107,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	2,1560	R\$ 10,08	R\$ 21,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,4800	R\$ 9,48	R\$ 89,67
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0071	R\$ 278,39	R\$ 1,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 20,52	R\$ 246,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 14,57	R\$ 174,84
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	40,0000	R\$ 1,42	R\$ 56,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4,2000	R\$ 7,30	R\$ 30,66
		<b>CP 3</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 3 BASE DE 4,2 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 1.927,82</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,6300	R\$ 279,50	R\$ 176,09
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,2312	R\$ 8,82	R\$ 831,12
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	20,0000	R\$ 0,85	R\$ 17,00
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0800	R\$ 10,16	R\$ 0,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,57	R\$ 2,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,4560	R\$ 256,64	R\$ 117,03
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M3	0,2150	R\$ 19,79	R\$ 4,25
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
SINAPI	INSUMO	34578	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	26,9200	R\$ 3,99	R\$ 107,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	2,1560	R\$ 10,08	R\$ 21,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,4800	R\$ 9,48	R\$ 89,67





REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0071	R\$ 278,39	R\$ 1,98
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 20,52	R\$ 246,24
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 14,57	R\$ 174,84
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	40,0000	R\$ 1,42	R\$ 56,80
SINAPI	COMPOSICAO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4,2000	R\$ 7,30	R\$ 30,66
		<b>CP 4</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 4 BASE DE 4,2 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 1.927,82</b>
SINAPI	COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,6300	R\$ 279,50	R\$ 176,09
SINAPI	COMPOSICAO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,2312	R\$ 8,82	R\$ 831,12
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2") PINUS, MSTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	20,0000	R\$ 0,85	R\$ 17,00
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0800	R\$ 10,16	R\$ 0,81
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,57	R\$ 2,91
SINAPI	COMPOSICAO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,4560	R\$ 256,64	R\$ 117,03
SINAPI	COMPOSICAO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M3	0,2150	R\$ 19,79	R\$ 4,25
SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016. LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
SINAPI	INSUMO	34578	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	26,9200	R\$ 3,99	R\$ 107,41
SINAPI	COMPOSICAO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,1560	R\$ 10,08	R\$ 21,73
SINAPI	COMPOSICAO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,4800	R\$ 9,48	R\$ 89,87
SINAPI	COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0071	R\$ 278,39	R\$ 1,98
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 20,52	R\$ 246,24
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 14,57	R\$ 174,84
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	40,0000	R\$ 1,42	R\$ 56,80
SINAPI	COMPOSICAO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4,2000	R\$ 7,30	R\$ 30,66
		<b>CP 5</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 5 BASE DE 4,2 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 1.927,82</b>
SINAPI	COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,6300	R\$ 279,50	R\$ 176,09
SINAPI	COMPOSICAO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,2312	R\$ 8,82	R\$ 831,12
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2") PINUS, MSTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	20,0000	R\$ 0,85	R\$ 17,00
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0800	R\$ 10,16	R\$ 0,81
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,57	R\$ 2,91
SINAPI	COMPOSICAO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,4560	R\$ 256,64	R\$ 117,03
SINAPI	COMPOSICAO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M3	0,2150	R\$ 19,79	R\$ 4,25
SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016. LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
SINAPI	INSUMO	34578	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	26,9200	R\$ 3,99	R\$ 107,41
SINAPI	COMPOSICAO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,1560	R\$ 10,08	R\$ 21,73
SINAPI	COMPOSICAO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,4800	R\$ 9,48	R\$ 89,87
SINAPI	COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0071	R\$ 278,39	R\$ 1,98
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 20,52	R\$ 246,24
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 14,57	R\$ 174,84
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	40,0000	R\$ 1,42	R\$ 56,80
SINAPI	COMPOSICAO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4,2000	R\$ 7,30	R\$ 30,66
		<b>CP 6</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 6 BASE DE 1,4 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 955,03</b>
SINAPI	COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,2100	R\$ 279,50	R\$ 58,70
SINAPI	COMPOSICAO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,6650	R\$ 8,82	R\$ 94,07
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2") PINUS, MSTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	10,0000	R\$ 0,85	R\$ 8,50
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0400	R\$ 10,16	R\$ 0,41
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,57	R\$ 2,91

*[Handwritten signatures and blue ink marks are present at the bottom of the page.]*

REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,1200	R\$ 256,64	R\$ 30,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M3	0,0750	R\$ 19,79	R\$ 1,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016. LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
SINAPI	INSUMO	34578	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	26,9200	R\$ 3,99	R\$ 107,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	2,1560	R\$ 10,08	R\$ 21,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	9,4800	R\$ 9,48	R\$ 89,87
SINAPI	COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,0071	R\$ 278,39	R\$ 1,98
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 20,52	R\$ 246,24
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 14,57	R\$ 174,84
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	40,0000	R\$ 1,42	R\$ 56,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	1,4000	R\$ 7,30	R\$ 10,22
		<b>CP 7</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM - TIPO 7 BASE DE 1,4 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 955,01</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF. 07/2016	M3	0,2100	R\$ 279,50	R\$ 58,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	10,6650	R\$ 8,82	R\$ 94,07
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,0000	R\$ 0,85	R\$ 8,50
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,0400	R\$ 10,16	R\$ 0,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1988	R\$ 14,57	R\$ 2,90
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,1200	R\$ 256,64	R\$ 30,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M3	0,0750	R\$ 19,79	R\$ 1,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016. LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
SINAPI	INSUMO	34578	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	26,9200	R\$ 3,99	R\$ 107,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	2,1560	R\$ 10,08	R\$ 21,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	9,4800	R\$ 9,48	R\$ 89,87
SINAPI	COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,0071	R\$ 278,39	R\$ 1,98
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 20,52	R\$ 246,24
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 14,57	R\$ 174,84
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	40,0000	R\$ 1,42	R\$ 56,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	1,4000	R\$ 7,30	R\$ 10,22
		<b>CP 8</b>	<b>CANAL RETANGULAR REVESTIDO DE CONCRETO b=0,6 m - R2</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 192,46</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	0,5200	R\$ 7,30	R\$ 3,80
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	27,2000	R\$ 1,42	R\$ 38,62
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0720	R\$ 256,64	R\$ 18,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M3	0,7600	R\$ 19,79	R\$ 15,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF. 07/2016	M3	0,1600	R\$ 279,50	R\$ 44,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	3,1618	R\$ 7,51	R\$ 23,75
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,2000	R\$ 0,85	R\$ 1,02
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016. LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	2,0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
		<b>CP 9</b>	<b>CANAL RETANGULAR REVESTIDO DE CONCRETO b=0,8 m - R2</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 229,92</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	0,8450	R\$ 7,30	R\$ 6,17
SINAPI	INSUMO	37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	35,2000	R\$ 1,42	R\$ 49,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0960	R\$ 256,64	R\$ 24,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M3	0,7600	R\$ 19,79	R\$ 15,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF. 07/2016	M3	0,2100	R\$ 279,50	R\$ 58,70



REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	3.5940	R\$ 7,51	R\$ 26,99
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2") PINUS, MSTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.6000	R\$ 0,85	R\$ 1,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016 LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	2.0000	R\$ 23,52	R\$ 47,04
		<b>CP 9A</b>	<b>FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 3.386,23</b>
SINAPI	INSUMO	660	CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	40,9500	R\$ 1,63	R\$ 66,75
SINAPI	INSUMO	25067	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	117,9003	R\$ 2,67	R\$ 314,79
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,0062	R\$ 278,39	R\$ 1,73
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	R\$ 20,52	R\$ 328,32
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	R\$ 14,57	R\$ 233,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,9804	R\$ 311,68	R\$ 305,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,1951	R\$ 141,60	R\$ 27,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,6562	R\$ 64,33	R\$ 35,65
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF. 01/2015	M3	0,0598	R\$ 586,10	R\$ 35,05
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF. 01/2015	M3	0,1200	R\$ 559,54	R\$ 67,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 01/2015	KG	1,9744	R\$ 6,31	R\$ 12,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 01/2015	KG	4,8126	R\$ 5,89	R\$ 28,35
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	25,8984	R\$ 8,00	R\$ 207,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	1,1088	R\$ 149,77	R\$ 166,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,9756	R\$ 267,95	R\$ 261,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018	M3	0,6416	R\$ 850,00	R\$ 545,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF. 01/2018_P	M3	0,0221	R\$ 3.009,82	R\$ 66,52
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016 LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	5,0000	R\$ 23,52	R\$ 117,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	15,0000	R\$ 7,30	R\$ 109,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	73607	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	1,0000	R\$ 78,02	R\$ 78,02
SINAPI	INSUMO	6240	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPÃO 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	1,0000	R\$ 378,01	R\$ 378,01
		<b>CP 10</b>	<b>BASE E SUB BASE COM BRITA 4 COMPACTADA</b>	<b>M3</b>			<b>R\$ 96,88</b>
SINAPI	INSUMO	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,0000	R\$ 77,72	R\$ 77,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0113	R\$ 119,35	R\$ 1,35
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0123	R\$ 51,21	R\$ 0,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0031	R\$ 93,67	R\$ 0,29
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0205	R\$ 37,93	R\$ 0,78
SINAPI	COMPOSIÇÃO	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 02/2016	CHP	0,0022	R\$ 131,10	R\$ 0,29
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0822	R\$ 14,57	R\$ 1,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 02/2016	CHI	0,0214	R\$ 38,73	R\$ 0,83
		<b>CP 11</b>	<b>BASE E SUB BASE COM BRITA CORRISA COMPACTADA</b>	<b>M3</b>			<b>R\$ 96,80</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0077	R\$ 93,67	R\$ 0,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0084	R\$ 37,93	R\$ 0,32
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0058	R\$ 179,29	R\$ 1,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0103	R\$ 36,72	R\$ 0,38
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0077	R\$ 141,36	R\$ 1,09

*(Handwritten signatures and stamps)*

REFERENCIA	TÍPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0084	R\$ 54,69	R\$ 0,46
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0563	R\$ 14,57	R\$ 0,82
SINAPI	COMPOSICAO	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,0000	R\$ 77,07	R\$ 77,07
SINAPI	COMPOSICAO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	MBXKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
SINAPI	COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 06/2017	CHP	0,0039	R\$ 124,16	R\$ 0,48
SINAPI	COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 06/2017	CHI	0,0122	R\$ 51,13	R\$ 0,62
		<b>CP 12</b>	<b>EXECUÇÃO DE LAJE PARA FUNDAÇÃO DO POÇO DE PASSAGEM FCK=25MPA (2,5M X 2,5M X 0,15)</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 925,67</b>
SINAPI	INSUMO	36	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	48,7000	R\$ 5,16	R\$ 251,29
SINAPI	COMPOSICAO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	48,7000	R\$ 8,00	R\$ 389,60
SINAPI	COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,9375	R\$ 279,50	R\$ 262,03
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2,7) PINUS, MSTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	20,0000	R\$ 0,85	R\$ 17,00
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0800	R\$ 10,16	R\$ 0,81
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,03
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,57	R\$ 2,91
		<b>CP 13</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MANILHA PARA POÇO DE PASSAGEM DE 1,5M DE DIÂMETRO EM TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 621,83</b>
SINAPI	INSUMO	7767	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,0000	R\$ 475,85	R\$ 475,85
SINAPI	COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 08/2014	CHP	0,2812	R\$ 119,35	R\$ 33,58
SINAPI	COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 08/2014	CHI	0,5928	R\$ 51,21	R\$ 30,36
SINAPI	COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3254	R\$ 19,43	R\$ 25,75
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6504	R\$ 14,57	R\$ 38,62
SINAPI	COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,0472	R\$ 374,88	R\$ 17,69
		<b>CP 14</b>	<b>FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4</b>	<b>M3</b>			<b>R\$ 124,55</b>
SINAPI	INSUMO	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,0500	R\$ 77,72	R\$ 81,61
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 14,57	R\$ 29,14
SINAPI	COMPOSICAO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	MBXKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
		<b>CP 15</b>	<b>EMISSÁRIO DE PERCOLADO</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 1.281,96</b>
SINAPI	COMPOSICAO	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	2.625,0000	R\$ 4,36	R\$ 11.445,00
SINAPI	COMPOSICAO	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	1.400,0000	R\$ 3,98	R\$ 5.572,00
SINAPI	COMPOSICAO	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	1.050,0000	R\$ 3,45	R\$ 3.622,50
SINAPI	COMPOSICAO	90098	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	1.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
ETAÇÃO	INSUMO		TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 250 MM, (SDR 11 - PN 12,5) (NBR 15561)	M	78,0000	R\$ 220,54	R\$ 17.202,12
			Solda de topo por termofusão	DC	13,0000	R\$ 50,00	R\$ 650,00
SINAPI	COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,7000	R\$ 19,43	R\$ 227,33
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,7000	R\$ 14,57	R\$ 170,47
SINAPI	COMPOSICAO	93367	REATERRRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	2.625,0000	R\$ 13,49	R\$ 35.411,25
SINAPI	COMPOSICAO	93369	REATERRRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	1.400,0000	R\$ 7,39	R\$ 10.346,00
SINAPI	COMPOSICAO	93371	REATERRRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	1.050,0000	R\$ 6,13	R\$ 6.436,50
SINAPI	COMPOSICAO	93373	REATERRRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	1.000,0000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
		<b>CP 16</b>	<b>EXECUÇÃO DE LAJE PARA FUNDAÇÃO DOS DRENO EM CONCRETO FCK=25MPA (2,0M X 2,0M X 0,10)</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 626,19</b>
SINAPI	INSUMO	36	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	31,1680	R\$ 5,16	R\$ 160,83



REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	COMPOSICAO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,1680	R\$ 8,82	R\$ 274,90
SINAPI	COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,6000	R\$ 279,50	R\$ 167,70
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2 *) PINUS, MISTA OU EQUIVAL ENTE DA REGIAO	M	20,0000	R\$ 0,85	R\$ 17,00
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	0,0800	R\$ 10,16	R\$ 0,81
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 20,37	R\$ 2,04
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,57	R\$ 2,91
		<b>CP 17</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PA2 PERFORADO, Ø=40CM</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 330,18</b>
		<b>CP 17A</b>	<b>Fornecimento e instalação de tubo de concreto PA2 perfurado, Ø=40cm</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 330,18</b>
SINAPI	INSUMO	7761	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,0000	R\$ 53,28	R\$ 53,28
SINAPI	COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	R\$ 119,35	R\$ -
SINAPI	COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	R\$ 51,21	R\$ -
SINAPI	COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 19,43	R\$ 7,77
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 14,57	R\$ 14,57
SINAPI	COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0200	R\$ 374,88	R\$ 7,50
COMPOSICAO	COMPOSICAO	CPU 18	Fornecimento e instalação de tela soldada Q138, (Ø=1,20m de fuste)	M2	4,0000	R\$ 36,98	R\$ 147,94
COMPOSICAO	COMPOSICAO	CPU 19	Fornecimento e instalação de rachão	M3	1,0000	R\$ 99,13	R\$ 99,13
		<b>CP 18</b>	<b>Fornecimento e instalação de tela soldada Q138, (Ø=1,20m de fuste)</b>	<b>M2</b>			<b>R\$ 36,98</b>
SINAPI	INSUMO	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2) DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,0000	R\$ 15,74	R\$ 31,48
SINAPI	COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	R\$ 15,28	R\$ 0,61
SINAPI	COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	R\$ 20,39	R\$ 4,89
		<b>CP 19</b>	<b>Fornecimento e instalação de rachão</b>	<b>M3</b>			<b>R\$ 99,13</b>
SINAPI	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,9500	R\$ 74,48	R\$ 70,76
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 14,57	R\$ 14,57
SINAPI	COMPOSICAO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	MBXKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
		<b>CP 20</b>	<b>FORNECIMENTO DE RACHÃO</b>	<b>M3</b>			<b>R\$ 88,28</b>
SINAPI	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,0000	R\$ 74,48	R\$ 74,48
SINAPI	COMPOSICAO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	MBXKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
		<b>CP 21</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM CP</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 997,65</b>
SINAPI	COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,5000	R\$ 57,63	R\$ 144,08
SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,7500	R\$ 23,52	R\$ 41,16
SINAPI	COMPOSICAO	98415	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2016	UN	1,0000	R\$ 812,61	R\$ 812,61
		<b>CP 22</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM CPVT</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 981,00</b>
SINAPI	COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,4000	R\$ 57,63	R\$ 138,31
SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,5000	R\$ 23,52	R\$ 35,28
SINAPI	COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,3000	R\$ 267,95	R\$ 80,39
SINAPI	COMPOSICAO	74157/4	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAOES	M3	0,3000	R\$ 99,78	R\$ 29,93
SINAPI	COMPOSICAO	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	3,6000	R\$ 108,14	R\$ 389,30
SINAPI	COMPOSICAO	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	0,4000	R\$ 56,00	R\$ 22,40
SINAPI	COMPOSICAO	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,2000	R\$ 400,59	R\$ 80,12
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 20,52	R\$ 61,56
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 14,57	R\$ 43,71
		<b>CP 23</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE 250MM PEAD</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 278,48</b>
SINAPI	COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	24,0000	R\$ 57,63	R\$ 1.383,12
COTAÇÃO	INSUMO		TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 250 MM, (SDR 11 - PN 12,5) (NBR 15561)	M	40,0000	R\$ 220,54	R\$ 8.821,60
			Solda de topo por termofusão	RS	4,0000	R\$ 50,00	R\$ 200,00
SINAPI	COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	R\$ 19,43	R\$ 97,15
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	R\$ 14,57	R\$ 72,85
SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,0000	R\$ 23,52	R\$ 564,48
		<b>CP 24</b>	<b>BARRILETE DE DISTRIBUIÇÃO DE CHORUME NA LAOGOA ANAERÓBIA</b>	<b>CJ</b>			<b>R\$ 1.153,92</b>
SINAPI	INSUMO	9836	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO, PREDIAL (NBR 5688)	M	16,0000	R\$ 8,30	R\$ 132,80
SINAPI	INSUMO	1954	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,0000	R\$ 86,08	R\$ 344,32
SINAPI	INSUMO	11378	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2,0000	R\$ 70,02	R\$ 140,04
SINAPI	INSUMO	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	24,0000	R\$ 8,92	R\$ 214,08
SINAPI	INSUMO	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,0000	R\$ 1,42	R\$ 14,20
SINAPI	INSUMO	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,0000	R\$ 6,39	R\$ 6,39
SINAPI	INSUMO	12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	R\$ 2,32	R\$ 6,96
SINAPI	INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1,0000	R\$ 40,65	R\$ 40,65





REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0000	R\$ 35,30	R\$ 35,30
SINAPI	INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	5,0000	R\$ 1,56	R\$ 7,80
SINAPI	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	R\$ 15,14	R\$ 90,84
SINAPI	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	R\$ 20,09	R\$ 120,54
		<b>CP 25</b>	<b>EMISSÁRIO DE EFLUENTE TRATADO</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 274,16</b>
SINAPI	COMPOSICAO	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	0,6000	R\$ 4,36	R\$ 2,62
COTAÇÃO	INSUMO		TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 250 MM. ( SDR 11 - PN 12,5 ) (NBR 15561)	M	1,0000	R\$ 220,54	R\$ 220,54
			Solda de topo por termofusão	PC	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
SINAPI	COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	R\$ 19,43	R\$ 0,58
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	R\$ 14,57	R\$ 0,42
		<b>CP 26</b>	<b>DISSIPADOR DE ENERGIA PARA LANÇAMENTO DO EMISSÁRIO DE EFLUENTE TRATADO</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 100,04</b>
SINAPI	COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,5000	R\$ 57,63	R\$ 28,82
SINAPI	COMPOSICAO	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M2	2,0000	R\$ 4,54	R\$ 9,08
SINAPI	COMPOSICAO	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	0,1700	R\$ 365,53	R\$ 62,14
		<b>CP 27</b>	<b>DISSIPADOR DE ENERGIA DR 10 A - DRENAGEM PLUVIAL</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 243,60</b>
SINAPI	COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,9000	R\$ 57,63	R\$ 51,87
SINAPI	COMPOSICAO	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M2	6,0000	R\$ 4,54	R\$ 27,24
SINAPI	COMPOSICAO	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	0,4500	R\$ 365,53	R\$ 164,49
		<b>CP 28</b>	<b>DRENOS DE CHORUME SECUNDÁRIO</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 116,71</b>
SINAPI	INSUMO	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUIOS 100% POLIESTER	M2	5,5000	R\$ 6,36	R\$ 34,98
SINAPI	INSUMO	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,7500	R\$ 77,72	R\$ 58,29
SINAPI	COMPOSICAO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7990	R\$ 14,57	R\$ 11,64
		<b>CP 29</b>	<b>EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME PRINCIPAL</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 176,16</b>
SINAPI	INSUMO	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUIOS 100% POLIESTER	M2	5,5000	R\$ 6,36	R\$ 34,98
SINAPI	INSUMO	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,7500	R\$ 77,72	R\$ 58,29
SINAPI	COMPOSICAO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
Cotação	INSUMO		Tubo dreno conugado PEAD de parede dupla, interna lisa, DN 150mm, ranhurado	M	1,0000	R\$ 57,10	R\$ 57,10
SINAPI	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175	R\$ 20,09	R\$ 0,35
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7990	R\$ 14,57	R\$ 11,64
		<b>CP 30</b>	<b>EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME COLETOR</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 190,96</b>
SINAPI	INSUMO	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUIOS 100% POLIESTER	M2	5,5000	R\$ 6,36	R\$ 34,98
SINAPI	INSUMO	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,7500	R\$ 77,72	R\$ 58,29
SINAPI	COMPOSICAO	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80
Cotação	INSUMO		Tubo dreno conugado PEAD de parede dupla, interna lisa, DN 200mm, ranhurado	M	1,0000	R\$ 71,90	R\$ 71,90
SINAPI	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175	R\$ 20,09	R\$ 0,35
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7990	R\$ 14,57	R\$ 11,64
		<b>CP 31</b>	<b>BACIA DE RETENÇÃO - AGUAL PLUVIAL</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 1.918,23</b>
SINAPI	COMPOSICAO	73672	Desmatamento e limpeza mecanizada do terreno com árvores diâmt. até 15cm	M2	145,0000	R\$ 0,32	R\$ 46,40
SINAPI	COMPOSICAO	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	120,0000	R\$ 6,04	R\$ 724,80
SINAPI	COMPOSICAO	74005/1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 N	M3	90,0000	R\$ 4,61	R\$ 414,90
COMPOSICAO	COMPOSICAO	CP_19	Fornecimento e instalação de rachão	M3	2,2500	R\$ 99,13	R\$ 223,03
COMPOSICAO	COMPOSICAO	CP_27	Dissipador de energia para valeta - pedra argamassada DR 10A-1	UNID	1,0000	R\$ 243,60	R\$ 243,60
SINAPI	COMPOSICAO	98504	Fornecimento e plantio de grama em placa	M2	45,0000	R\$ 5,90	R\$ 265,50
		<b>CP 32</b>	<b>CERCA DE ARAME FARPADO</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 27,06</b>
SINAPI	INSUMO	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	M	7,5000	R\$ 0,61	R\$ 4,58
SINAPI	INSUMO	5076	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1" X 9	KG	0,0375	R\$ 10,07	R\$ 0,38
SINAPI	INSUMO	21138	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	M	1,1500	R\$ 4,55	R\$ 5,23
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 20,37	R\$ 8,15
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5988	R\$ 14,57	R\$ 8,72
		<b>CP 33</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 100MM</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 33,54</b>
SINAPI	COMPOSICAO	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	0,6000	R\$ 4,36	R\$ 2,62
SINAPI	COMPOSICAO	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_06/2015	M	1,0000	R\$ 16,81	R\$ 16,81
SINAPI	COMPOSICAO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	0,6000	R\$ 23,52	R\$ 14,11
		<b>CP 34</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CIRCULAR PRE MOLDADA D=1500MM H=2,5M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 1.964,17</b>
SINAPI	COMPOSICAO	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	13,5000	R\$ 4,36	R\$ 58,86





REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	COMPOSICAO	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	9.0000	R\$ 3,98	R\$ 35,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1.0000	R\$ 1.481,13	R\$ 1.481,13
SINAPI	INSUMO	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	M	6.0000	R\$ 13,94	R\$ 111,52
SINAPI	INSUMO	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2.0000	R\$ 9,06	R\$ 18,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	11.0000	R\$ 23,52	R\$ 258,72
		<b>CP 35</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUMIDOURO EM ALVENARIA 1,6X3,4X3,0M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 6.718,75</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	12.0000	R\$ 4,36	R\$ 52,32
SINAPI	COMPOSICAO	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	8.0000	R\$ 3,98	R\$ 31,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	98080	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1.0000	R\$ 6.420,46	R\$ 6.420,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	7.5000	R\$ 23,52	R\$ 176,40
		<b>CP 36</b>	<b>LINHA DE RECALQUE</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 37,73</b>
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.0000	R\$ 4,36	R\$ 4,36
SINAPI	INSUMO	36378	TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	1.0000	R\$ 19,23	R\$ 19,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	1.0000	R\$ 0,65	R\$ 0,65
SINAPI	COMPOSICAO	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.0000	R\$ 13,49	R\$ 13,49
		<b>CP 37</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>CJ</b>			<b>R\$ 6.576,66</b>
SINAPI	INSUMO	833	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1.0000	R\$ 2,19	R\$ 2,19
SINAPI	INSUMO	834	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1.0000	R\$ 2,40	R\$ 2,40
SINAPI	INSUMO	821	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1.0000	R\$ 10,59	R\$ 10,59
SINAPI	INSUMO	7128	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2.0000	R\$ 6,36	R\$ 12,72
SINAPI	INSUMO	3861	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3.0000	R\$ 0,40	R\$ 1,20
SINAPI	INSUMO	3904	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4.0000	R\$ 0,49	R\$ 1,96
SINAPI	INSUMO	3903	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4.0000	R\$ 1,22	R\$ 4,88
SINAPI	INSUMO	3862	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3.0000	R\$ 2,48	R\$ 7,44
SINAPI	INSUMO	9867	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	48.0000	R\$ 1,83	R\$ 87,84
SINAPI	INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	56.0000	R\$ 2,35	R\$ 131,60
SINAPI	INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.0000	R\$ 5,27	R\$ 15,81
SINAPI	INSUMO	9874	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	24.0000	R\$ 7,68	R\$ 184,32
SINAPI	INSUMO	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	UN	2.0000	R\$ 41,63	R\$ 83,26
SINAPI	INSUMO	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3.0000	R\$ 16,69	R\$ 50,07
SINAPI	COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	52.4000	R\$ 57,63	R\$ 3.019,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	52.4000	R\$ 23,52	R\$ 1.232,45
SINAPI	INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	16.1130	R\$ 1,58	R\$ 25,14
SINAPI	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48.3390	R\$ 15,14	R\$ 731,85
SINAPI	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48.3390	R\$ 20,09	R\$ 971,13
		<b>CP 38</b>	<b>BARRILETE PARA RESERVATÓRIO METÁLICO</b>	<b>CJ</b>			<b>R\$ 635,27</b>
SINAPI	INSUMO	8019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BÍTOLA 1" (REF 1509)	UN	2.0000	R\$ 38,49	R\$ 76,98
SINAPI	INSUMO	8010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BÍTOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	2.0000	R\$ 66,24	R\$ 132,48
SINAPI	INSUMO	108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	2.0000	R\$ 1,15	R\$ 2,30
SINAPI	INSUMO	3542	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	7.0000	R\$ 0,33	R\$ 2,31
SINAPI	INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	7.0000	R\$ 0,48	R\$ 3,22
SINAPI	INSUMO	3536	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3.0000	R\$ 1,38	R\$ 4,14
SINAPI	INSUMO	3535	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4.0000	R\$ 3,28	R\$ 13,12
SINAPI	INSUMO	9906	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3.0000	R\$ 5,63	R\$ 16,89
SINAPI	INSUMO	9894	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1.0000	R\$ 18,01	R\$ 18,01
SINAPI	INSUMO	7141	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1.0000	R\$ 5,72	R\$ 5,72
SINAPI	INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	5.0000	R\$ 1,58	R\$ 7,80
SINAPI	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.0000	R\$ 15,14	R\$ 151,40
SINAPI	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.0000	R\$ 20,09	R\$ 200,90
		<b>CP 39</b>	<b>BASE PARA APOIO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA 12m3</b>	<b>CJ</b>			<b>R\$ 2.798,60</b>





REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	COMPOSICAO	93356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	9,0000	R\$ 57,83	R\$ 518,67
SINAPI	COMPOSICAO	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M2	4,0000	R\$ 2,28	R\$ 9,12
SINAPI	COMPOSICAO	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	5,0000	R\$ 174,67	R\$ 873,35
SINAPI	COMPOSICAO	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	12,0000	R\$ 7,70	R\$ 92,40
SINAPI	COMPOSICAO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	3,0000	R\$ 277,70	R\$ 833,10
SINAPI	COMPOSICAO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	3,0000	R\$ 157,32	R\$ 471,96
<b>CP 40</b>			<b>LAJE PARA TANQUE CILINDRICO</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 1.724,25</b>
SINAPI	INSUMO	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	60,0000	R\$ 4,18	R\$ 250,80
SINAPI	COMPOSICAO	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	60,0000	R\$ 6,01	R\$ 360,60
SINAPI	COMPOSICAO	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	1,6875	R\$ 279,50	R\$ 471,66
SINAPI	COMPOSICAO	92673	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	1,6875	R\$ 157,32	R\$ 265,48
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30,0000	R\$ 0,85	R\$ 25,50
SINAPI	INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0800	R\$ 10,16	R\$ 0,81
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	R\$ 20,37	R\$ 203,70
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	R\$ 14,57	R\$ 145,70
<b>CP 41</b>			<b>BARRILETE PARA RESERVATÓRIO APOIADO E BOMBA CENTRIFUGA</b>	<b>CJ</b>			<b>R\$ 2.071,10</b>
SINAPI	INSUMO	36378	TUBO PVC PBA JEL CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	10,0000	R\$ 19,23	R\$ 192,30
SINAPI	INSUMO	36379	TUBO PVC PBA JEL CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	10,0000	R\$ 38,78	R\$ 387,80
SINAPI	INSUMO	7143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,0000	R\$ 19,05	R\$ 38,10
SINAPI	INSUMO	7144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,0000	R\$ 38,11	R\$ 152,44
SINAPI	INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0000	R\$ 0,46	R\$ 1,84
SINAPI	INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,0000	R\$ 3,55	R\$ 14,20
SINAPI	INSUMO	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2", (REF 1509)	UN	2,0000	R\$ 92,26	R\$ 184,52
SINAPI	INSUMO	10408	VAL VULVA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	2,0000	R\$ 214,62	R\$ 429,24
SINAPI	INSUMO	12898	MANOMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA '10' KGF/CM2 ('10' BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	2,0000	R\$ 159,18	R\$ 318,36
SINAPI	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	R\$ 15,14	R\$ 151,40
SINAPI	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	R\$ 20,09	R\$ 200,90
<b>CP 42</b>			<b>PLANTIO DE CERCA VIVA</b>	<b>M</b>			<b>R\$ 13,49</b>
	INSUMO	365	MAIDA DE SANSAO DO CAMPO	UNID/M	12,0000	R\$ 0,50	R\$ 6,00
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/M	0,2500	R\$ 14,57	R\$ 3,64
	COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/M	0,1667	R\$ 19,78	R\$ 3,30
	COMPOSICAO	98520	APLICACAO DE ADUBO EM SOLO. AF. 05/2018	M2/M	0,1800	R\$ 3,07	R\$ 0,55
<b>CP 43</b>			<b>EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLUSIVE FOSSA BIODIGESTORA E SUMIDOURO</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 27.847,75</b>
SINAPI	COMPOSICAO	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 02/2016	M2	35,0000	R\$ 666,43	R\$ 23.325,05
	COTACAO	FOSSA	FOSSA BIODIGESTORA PRONTA, 1.300 LITROS, COM FRETE	UN	1,0000	R\$ 3.820,32	R\$ 3.820,32
SINAPI	INSUMO	11895	SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 10 CONTRIBUINTES	UN	1,0000	R\$ 702,38	R\$ 702,38
<b>CP 44</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>MES</b>	<b>1,0000</b>	<b>R\$ 60.073,66</b>	<b>R\$ 62.279,42</b>
<b>MAO DE OBRA</b>						<b>R\$ 60.073,66</b>	
SINAPI		93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 17.211,03	R\$ 17.211,03
SINAPI		93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 3.430,35	R\$ 3.430,35
SINAPI		93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 3.380,16	R\$ 3.380,16
SINAPI		93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 6.977,86	R\$ 6.977,86
SINAPI		94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 10.449,44	R\$ 10.449,44
SINAPI		40944	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	MES	1,0000	R\$ 4.793,37	R\$ 4.793,37
SINAPI		40940	ANALISTA AMBIENTAL	MES	1,0000	R\$ 11.625,70	R\$ 11.625,70
<b>DEMAIS CUSTOS (1)</b>				<b>MES</b>	<b>1,0000</b>	<b>R\$ 2.205,75</b>	<b>R\$ 2.205,75</b>
			TRANSPORTE PASSAGENS				
			FERRAMENTAS MANUAIS				
			UNIFORME E EPIS				
			EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS				
			MATERIAL DE ESCRITÓRIO				
			LIMPEZA DO CONTEIRO				
			COMPUTADOR, IMPRESSORAS E MOBILIÁRIO				
			ALIMENTAÇÃO				
			OUTROS				
(1) ITEM CALCULADO COM BASE NOS VALORES PERCENTUAIS DIVULGADOS NO ACÓRDÃO n. 2.622/2013-TCU-PLENÁRIO							
			CUSTO DIRETO PREVISTO			R\$ 5.516.408,26	
			PERCENTUAL MAX. DE DESPESAS COM ADMIBISTRAÇÃO LOCAL			10,89%	
			VALOR MÁXIMO COM ADMONISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 600.736,64	
			CUSTO COM MAO DE OBRA PREVISTO			R\$ 578.679,10	
			DEMAIS CUSTOS			R\$ 22.057,54	

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES	4,13%	7,64%	10,89%



REFERENCIA	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
			<b>CORRELATAS</b>				
			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		1,85%	5,05%	7,45%
			OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		6,23%	7,48%	9,09%
		CP 45	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACA INCLUINDO FERTILIZANTE E GRAMA EM PLACA	M2			R\$ 5,90
COTAÇÃO	INSUMO		FERTILIZANTE E ADUBO	M2	1,0000	R\$ 5,00	R\$ 5,00
COTAÇÃO	INSUMO		FERTILIZANTE E ADUBO	M2	1,0000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
COTAÇÃO	MAO DE OBRA		MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	1,0000	R\$ 0,70	R\$ 0,70
		CP 46	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF. 12/2013	M3			R\$ 3,22
COTAÇÃO	EQUIP.		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	0,0050	R\$ 300,00	R\$ 1,50
COTAÇÃO	EQUIP.		CAMINHÃO BASCULANTE	H	0,0150	R\$ 100,00	R\$ 1,50
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0150	R\$ 14,57	R\$ 0,22
		CP 47	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3			R\$ 2,50
COTAÇÃO	EQUIP.		MONIVELADORA 140 HP	H	0,0050	R\$ 170,00	R\$ 0,85
COTAÇÃO	EQUIP.		CAMINHÃO PIPA	H	0,0080	R\$ 120,00	R\$ 0,72
COTAÇÃO	EQUIP.		ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP	H	0,0060	R\$ 120,00	R\$ 0,72
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0147	R\$ 14,57	R\$ 0,21
		CP 48	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, LOCAL, DMT 0,5 A 1,0 KM EM LEITO NATURAL	M3			R\$ 2,50
COTAÇÃO	EQUIP.		CAMINHÃO BASCULANTE	H	0,0250	R\$ 100,00	R\$ 2,50





### DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

**Referências:**

Como referencia de valor de BDI se tem o quadro recomendado pelo TCU - Acordão nº 2622/2013  
O Aterro Sanitário se enquadra no tipo de obra ligada ao Saneamento

#### VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

Quanto a composição e faixas de variação dos parâmetros que compoem o BDI o mesmo TCU Acordão nº 2622/2013 recomenda para obras ligadas ao Saneamento:

PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

**Cálculo do BDI:**

A partir do modelo de cálculo recomendado por SETOP, se define os parâmetros e se obtém o BDI:

#### BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	VALOR	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,43%	CD
LUCRO	L	6,74%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,94%	CD
<b>SEGUROS, GARANTIAS E RISCO</b>		<b>1,28%</b>	<b>CD</b>
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,28%	CD
RISCO(*)	R	1,00%	CD
<b>TRIBUTOS</b>	<b>I</b>	<b>6,65%</b>	<b>PV</b>
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV

**FÓRMULA DO BDI**      BDI =  $\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$

BDI(NUMERADOR)      12,82%

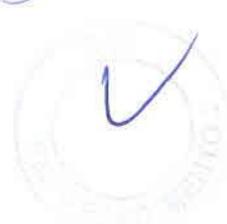
BDI(DENOMINADOR)      93,35%

**BDI = 20,85%**

*(Handwritten signatures and stamps)*

## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

MINAS GERAIS		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>38,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,06%	Não incide	1,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,58%	8,12%	10,58%	8,12%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,78%</b>	<b>17,88%</b>	<b>45,78%</b>	<b>17,88%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,07%	4,66%	6,07%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	2,73%	2,09%	2,73%	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,78%	3,63%	2,78%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,08%</b>	<b>10,03%</b>	<b>13,08%</b>	<b>10,03%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,22%	17,40%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,75%</b>	<b>3,61%</b>	<b>17,94%</b>	<b>7,20%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,61%</b>	<b>49,52%</b>	<b>114,80%</b>	<b>73,11%</b>



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO**  
**CONCELAÇÃO MATO DENTRO**

Local	Descrição	Preço Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.013.039,70	10%	10%	12%	12%	12%	12%	12%	10%	10%	10%	10%	10%	R\$ 1.013.039,70
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 2.223.460,68	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	R\$ 2.223.460,68
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E TALUDES -	R\$ 303.521,68	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	R\$ 303.521,68
4	SISTEMA DE COLETA DE LÍQUIDOS PERCOLA	R\$ 345.145,17	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 345.145,17
5	LAGOAS DE TRATAMENTO	R\$ 203.252,55	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 203.252,55
6	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	R\$ 239.491,09	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 239.491,09
7	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 1.358.383,88	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 1.358.383,88
8	ACESSO	R\$ 317.001,14	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 317.001,14
9	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 481.243,87	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 481.243,87
10	EDIFÍCIOS	R\$ 540.815,59	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 540.815,59
11	ACABAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$ 474.690,61	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	R\$ 474.690,61
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 7.500.045,94	212.477,00	323.650,04	343.910,83	427.489,06	71.203,59	71.203,59	71.203,59	71.203,59	71.203,59	71.203,59	71.203,59	71.203,59	R\$ 474.690,61
% MENSAL ACUMULADO			2,83	4,32	5,98	8,22	11,73	16,32	22,91	30,50	39,10	48,70	59,30	70,90	R\$ 7.500.045,94
% MENSAL ACUMULADA			2,83	7,15	11,73	18,95	26,99	35,21	43,53	51,94	60,44	69,04	77,73	86,53	100,00

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Obra: ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO								Date:
Local: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO								
TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
ITENS	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO COTADO				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	
			TERRA VIVA	SUMA	NS	ESSENCIS		
<b>ARMAZENAMENTO</b>								
Aluguel mensal de caçamba de 32 m <sup>3</sup>	Un	1	R\$ 900,00	R\$ 979,42	R\$ 950,00	N/A	R\$	943,14
<b>TRANSPORTE</b>								
Transporte dos resíduos em caçambas de 32 m <sup>3</sup>	km	1	R\$ 7,80	R\$ 16,42	R\$ 8,00	N/A	R\$	10,74
<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>								
Disposição final em aterro sanitário de resíduos sólidos urbano	ton	1	R\$ 110,00	R\$ 139,55	R\$ 110,00	R\$ 88,00	R\$	111,89
Tratamento/disposição de resíduos classe I em aterro	ton	1	N/A	N/A	N/A	R\$ 300,00	R\$	300,00
Destinação de reiduos classe II da construção civil em aterro	ton	1	N/A	N/A	N/A	R\$ 88,00	R\$	88,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Obra	ATERRO INTERMUNICIPAL - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO					
Local	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO					
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
<b>FOSSA BIODIGESTORA PRONTA COM TRANSPORTE</b>						
COTAÇÃO		1	FOSSA BIODIGESTORA PRONTA, 1.300 LITROS, COM FRETE, LEROY MERLIN	UN.	1	R\$ 3.862,12
COTAÇÃO		2	FOSSA BIODIGESTORA PRONTA, 1.300 LITROS, COM FRETE, TELHA NORTE	UN.	1	R\$ 4.756,68
COTAÇÃO		3	FOSSA BIODIGESTORA PRONTA, 1.300 LITROS, COM FRETE, CFG	UN.	1	R\$ 2.842,16



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



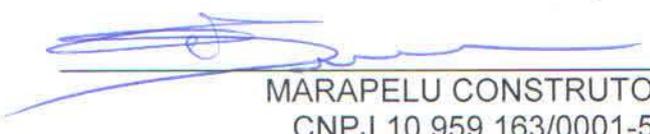
## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020** que o Sr. André Luiz de Oliveira Castro, portador da cédula de identidade MG-14096732, inscrito no CPF sob nº 070.433.076-86, brasileiro, divorciado, engenheiro produção e domiciliado na Rua Jussara, nº 30, apto 201, Bairro da Graça, Belo Horizonte/MG, representante do **Consórcio Guimarães CIMME**, formado pelas empresas: **RG Empreendimentos e Engenharia Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.472.754/0001-00, sediada na Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Rafael Alvares Guimaraes, portador da cédula de identidade RG nº M-8.335.065, inscrito no CPF sob o nº 065.545.796-80, brasileiro, casado, engenheiro civil e domiciliado a Rua Nova Era, nº 152, bairro Sion, Belo Horizonte/MG e **Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.959.163/0001-50, sediada na Rua Urano, nº 145, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Rafael Alvares Guimaraes, portador da cédula de identidade RG nº M-8.335.065, inscrito no CPF sob o nº 065.545.796-80, brasileiro, casado, engenheiro civil e domiciliado a Rua Nova Era, nº 152, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Conceição do Mato Dentro, 28 de Setembro de 2020.

  
RG EMPREENDIMENTOS  
CNPJ 18.472.754/0001-00  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
MARAPELU CONSTRUTORA  
CNPJ 10.959.163/0001-50  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
Jonas Magalhães S. Rajão Costa  
DAB/MG 162.988

REPRESENTANTE CIMME



  
**21.345.989/0001-451**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DO MEDIO  
ESPINHAÇO CIMME

Rua Daniel de Carvalho nº 379  
B Centro CEP 35 860-000

Conceição do Mato Dentro MG





## NOTAS EXPLICATIVAS

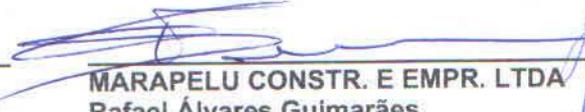
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - CIMME

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

1. Estão inclusos nos preços unitários ofertados, além do lucro, os tributos, prêmios de seguro, taxas, transporte ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, transporte, frete, telefonia, enfim, todos os componentes de custo necessários a mais perfeita execução do referido objeto.
2. Caso exista algum item omissos na composição de preço unitário o custo do mesmo está embutido nos demais itens da CPU ou poderá ser diluído no lucro previsto da empresa.
3. Todos os produtos ofertados são os especificados ou similares conforme previsto em Lei, projeto, memorial e todo documento complementar do processo licitatório.
4. As empresas que constituem o Consórcio Guimarães CIMME, possuem equipamentos próprios ou de parceiros que permitiram viabilizar os preços ofertados para execução dos serviços objeto dessa licitação.

  
CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME  
Rafael Álvares Guimarães

  
RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI  
Rafael Álvares Guimarães  
SÓCIO / DIRETOR / RT  
CREA 128.148/D

  
MARAPELU CONSTR. E EMPR. LTDA  
Rafael Álvares Guimarães  
SÓCIO / DIRETOR / RT  
CREA 128.148/D

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 38139

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580  
BELO HORIZONTE - MG



Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço  
Comissão de Licitação

=====

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

=====

Esse caderno possui os documentos de Proposta Comercial, referente a Concorrência n.º 01/2020 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, e está numerado de 00 a 039 (contando com esta folha).

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
\_\_\_\_\_  
RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

  
\_\_\_\_\_  
MARAPELU CONSTR. E EMPR. LTDA  
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697  
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7  
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580  
BELO HORIZONTE - MG